SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3631

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 330 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria nº. 330/2023 De, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do Memorando n° 039/2023 do Secretário Executivo Interino;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 20.390,36 (vinte mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
Ficha: 21 - 08.244.0003.2001.0000 - Programa Casa de Apoio
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL 2.514,93
Ficha: 22 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.255,43
Ficha: 24 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.620,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.390,36

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
Ficha: 23 - 08.244.0003.2001.0000 - Programa Casa de Apoio
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -12.514,93
08.244.0003.2006.0000 – Programa Casa de Apoio
Ficha: 25 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL -1.620,00
Ficha: 26 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -6.255,43

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.390,36

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:0337C21C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 331 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria nº. 331/2023 De, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da

Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do Memorando n° 040/2023 do Secretário Executivo Interino;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 8.839,20 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2023.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
ANEXO I A PORTARIA Nº. 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2016.0000 - Programa Rede Credenciada
Ficha: 20 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.839,20

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.839,20

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada
Ficha: 8 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -8.839,20

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.839,20

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:095FDC8B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 332 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria nº. 332/2023 De, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do Memorando nº. 41/2023 do Secretário Executivo Interino;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 132.549,32 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 04.122.0001 – Programa Apoio a Gestão Administrativa, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2023.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
ANEXO I A PORTARIA Nº. 332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 - Programa Apoio à Gestão Administrativa
Ficha: 01 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL 132.549,32

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 132.549,32

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001.0000 – Programa Casa de Apoio
Ficha: 26 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -92.748,32
Ficha: 27 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -39.801,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -132.549,32

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:05AA7806

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação 20/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 393/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA DA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD 16 CORE**,conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, com inscrição no**CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05**, sagrou-se vencedora do único item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços nº. 00069/23, no valor unitário de R$ 6.907,00 (seis mil, novecentos e sete reais), referente ao item objeto do presente procedimento.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2BBB3462

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação 21/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 165/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO (JALECO, CRACHÁ, CAMISETA, BANNER, FAIXA E ADESIVO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, conforme

especificações constantes neste Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das empresas**L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no**CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57**, sagrou-se vencedora de todos os itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços n. 00068/23, no valor total de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), referente ao item objeto do presente procedimento.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2DF8F95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº 11 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fica estabelecido Recesso de Ano Novo".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de Ano Novo do dia 29 de dezembro 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Com isso, não haverá expediente para o legislativo municipal, que retorna às atividades na próxima quarta-feira (03).
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:56D9D8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 015/PJM/2023**	Processo administrativo:**1-2462/2022**
Valor contratual: R$2.988.034,75	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVESNO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-CONVÊNIO SICONV N° 914153/2021**	
Paralisação a partir de: 19/12/2023	Termino previsto: 31/01/2024

Conforme exposto, considerando que devido ao período de férias coletivas dos funcionários que atuam nesta obra. Contudo essa prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data do Pedido.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DF95132C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA N° 180/GP/2023 DO SR CARLOS EDUARDO FABRIS

Decreto N.º 180/GP/2023
De 28 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1303/2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência sem ônus á **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº. **CARLOS EDUARDO FABRIS** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2024 á 31/12/2024, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:1CB54EB4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023 PROCESSO Nº 1314-1/SEMOURB/2023 TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023
PROCESSO Nº 1314-1/SEMOURB/2023
TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a

LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**, com área de construção de 3.883,69M². localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, S.1, Q.64, L.01, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-RO, Conforme **TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1314.02.08-2023/SEMOURB.
Valor Estimado: R$ 502.500,00 (Quinhentos e dois mil e quinhentos reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220009.1056	4.4.90.51-99	Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 916530/DPCN/2021	582
		Contrapartida/próprio	584

A abertura será realizada no dia **15 de janeiro de 2024**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ABEE3BDE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023 PROCESSO Nº 1315-1/SEMOURB/2023 TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915683/DPCN/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023
PROCESSO Nº 1315-1/SEMOURB/2023
TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915683/DPCN/2021
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-RO. Conforme **TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915683/DPCN/2021** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1315.02.08-2023/SEMOURB.
Valor Estimado: R$ 806.541,00 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220009.1057	4.4.90.51-99	Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 915683/DPCN/2021	583
		Contrapartida	585
15.1220009.2034		Próprio	215

A abertura será realizada no dia **16 de janeiro de 2024**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:186D839B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/CMA/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N. 0018/2023
PROCESSO: 000411.03.01-2023
CONTRATO: 010/CMA/2023

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

ENBRASSOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 36.293.232/0001-22
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DA VIGÊNCIA: Contrato **0010/2023/CMA** terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação PODENDO SER PRORROGAVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
28 de dezembro 2023

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:0206EEB4

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS
MÊSJANEIRO 2024

Escala de Plantão Noturno – JANEIRO DE 2024

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de JANEIRO **de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/01/2024 até às 07:00h do dia 02/01/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 02/01/2024 até às 07:00h do dia 03/01/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 03/01/2024 até às 07:00h do dia 04/01/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 04/01/2024 até às 07:00h do dia 05/01/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 05/01/2024 até às 07:00h do dia 06/01/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 06/01/2024 até às 07:00h do dia 07/01/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 07/01/2024 até às 07:00h do dia 08/01/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 08/01/2024 até às 07:00h do dia 09/01/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 09/01/2024 até às 07:00h do dia 10/01/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 10/01/2024 até às 07:00h do dia 11/01/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 11/01/2024 até às 07:00h do dia 12/01/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 12/01/2024 até às 07:00h do dia 13/01/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 13/01/2024 até às 07:00h do dia 14/01/2024.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 14/01/2024 até às 07:00h do dia 15/01/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 15/01/2024 até às 07:00h do dia 16/01/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 16/01/2024 até às 07:00h do dia 17/01/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 17 01/2024 até às 07:00h do dia 18/01/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 18/01/2024 até às 07:00h do dia 19/01/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 19/01/2024 até às 07:00h do dia 20/01/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 20/01/2024 até às 07:00h do dia 21/01/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 21/01/2024 até às 07:00h do dia 22/01/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 22/01/2024 até às 07:00h do dia 23/01/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 23/01/2024 até às 07:00h do dia 24/01/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 24/01/2024 até às 07:00h do dia 25/01/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 25/01/2024 até às 07:00h do dia 26/01/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 26/01/2024 até às 07:00h do dia 27/01/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 27/01/2024 até às 07:00h do dia 28/01/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 28/01/2024 até às 07:00h do dia 29/01/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 29/01/2024 até às 07:00h do dia 30/01/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 30/01/2024 até às 07:00h do dia 31/01/2024.

FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 31/01/2024 até às 07:00h do dia 01/02/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:61338134

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 917 de 26/12/2023 (ID 2055118), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-14599/2022, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Michelle Garcia Ledesma - membro
Marcelo Cebalho de Belém - membro
Nathalia Silvestre Anselmo - membro

Gestão do Contrato:
Quelia Crispiniano de Jesus
Letícia da Cruz Silva - suplente

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 524, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1AF9D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.308/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ: 04.096.738/0001-55

OBJETO: Contratação através de inexigibilidade, visando à aquisição de livros pedagógico paradidáticos para Programa Saúde da Escola-PSE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 57.319,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscalização do Contrato:
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Francieli Gonçalves
Erli Luiz de Oliveira

Gestão do Contrato:
Sylvia Letícia Muzy.

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador:6A009DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 497/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.762/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDACNPJ: 12.770.919/0001-43

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 193.850,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO,28 dedezembro de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0305593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/ACNPJ:24.565.225/0001-53

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 3.575,78 (três mil, quinhentos e setenta e cinco mil reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:B0F4E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 466/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.066/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA AUTO FOSSA MELO LTDA - MECNPJ:02.037.770/0001-34

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 38.498,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:510347F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12202/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EDITORA LUME LTDA CNPJ: 37.359.205/0001-00

OBJETO: Aquisição através de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021, visando a aquisição de materiais paradidáticos (Livros), Convênio nº 059/PGE/2023.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.761.064,43 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscalização do Contrato:
Lisandra Gonçalves de Sousa Silva
Elisângela Norato Bastos
Neidair Mazine de Lima

Gestão do Contrato:
Sylvia Letícia Muzy.

Ariquemes/RO, 28de dezembrode 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador:584DB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 17.863/2021 no uso de suas atribuições legais, pelopresente edital, **NOTIFICA**ocontribuinte **ALLAN MARTINS DE OLIVEIRA**, que foi emitido a **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148/DIVIDAATIVA/2023**para apresentar o Documento/Comprovante e/ou Equivalente de Posse do imóvel.

Trata-se de processo administrativo nº **12022/2023**que ocontribuinte protocolizou solicitando compensação de valores, no entanto, é necessário a documentação para que possamos dar continuidade nos procedimentos administrativos.

Comunicamos que omesmo não foi localizado no endereço descrito a punho no requerimento, pelo servidor público e tão pouco pela Agência de Correios (AR).

Por derradeiro, informamos ainda que o presente processo será encerrado sem a análise do mérito, após a publicação deste edital, e deverá o interessadoprotocolar uma nova petição com a devida documentação.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:046126B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.355/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDACNPJ:13.250.208/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicado através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020.

VALOR: R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais);

Gestora do Contrato: Elizange Almeida de Miranda

Fiscal do Contrato: Bruna Estefani Machado Barbosa

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/12/2023 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2057600** e o código verificador **132A070D**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:4A3AA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-28355/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 446/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazendae a Empresa AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Gestor de contrato:

Elizangela Almeida de Miranda

Fiscal de contrato:

Bruna Estefani Machado Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/12/2023 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2058793** e o código verificador **045F7AF0**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6E279CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 20460/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidade de correção de erro material quanto o valor na ementa e Artigo 1º detalhados noDecreto 20460 de 08/12/2023 (ID 2017726);

RETIFICA:

Onde se lê:

R$93.340,62 (noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

Leia-se:

R$ 92.340,62 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BF67F9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 150/2023 PROC. N.º 14.347/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 150/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14.347/2023, conforme Relatório Final PE 150-23 de 22/12/2023 (ID 2053505) e Parecer 1412 de 26/12/2023 (ID 2056224), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para execução de investigação geológica geotécnica (sondagem de solo + ensaios), mobilização, instalação e desmobilização e ensaios de investigação e controle tecnológico de concreto e de asfalto para atender as Secretarias municipais da Prefeitura município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA - CNPJ: 10.726.497/0001-83**, com valor total de R$128.474,35 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e **MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 32.588.827/0001-54**, com valor total de R$784.429,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$912.903,35 (novecentos e doze mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:69322098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 125/2023 PROC. N.º 16.843/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 125/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 16.843/2023, conforme Relatório Final PE 125/23 de 26/12/2023 (ID 2054694) e Parecer 1411 de 26/12/2023 (ID 2056204) cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais básicos da construção civil - parte II, para atender as Secretarias pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO- CNPJ: 18.604.271/0001-11**, com valor total de R$94.736,01 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e um centavos); **SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40**, com valor total de R$742.596,38 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - CNPJ: 47.713.182/0001-01**, com valor total de R$14.976,60 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 31.498.558/0001-72**, com valor total de R$1.011,71 (um mil onze reais e setenta e um centavos); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44**, com valor total de R$2.353,96 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); **M Z**

CONSTRUCAO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.671.341/0001-51, com valor total de R$467.670,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$1.323.344,66 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:2BE42BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 104/2023 PROC. N.º 17.863/SEMSAU/2023

Publicado em 27 de Dezembro de 2023 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3629; Diário Oficial - Rondônia em 26/12/2023, ed. 242 - 175; Jornal Madeirão 27/12/2023, Pág.: 04; Portal Transparência 27/12/2023.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, conforme o Relatório Final Atualizado - PE 104/23 de 27/12/2023 (ID 2057711), visto que o valor da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52** está incorreto, e por consequência o valor total da homologação.

Onde se lê:
- **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52**, com valor total de R$52.232,64 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$793.089,64 (setecentos e noventa e três mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Leia-se:
- **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52**, com valor total de R$52.224,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais);

- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$793.081,00 (setecentos e noventa e três mil oitenta e um reais)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:781A0734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 118/2023 PROC. N.º 18.955/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 118/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18.955/2023, conforme Relatório PE 118-2023 de 27/12/2023 (ID 2057617) e Parecer 1417 de 27/12/2023 (ID 2057758), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, para atender a secretaria municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01**, com valor total de R$79.033,20 (setenta e nove mil trinta e três reais e vinte centavos); **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001-90**, com valor total de R$5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$111.258,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e oito reais).**

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:166FD000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20528/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.812, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025, LEI MUNICIPAL N°2.590 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, COM A INCLUSÃO DO PROGRAMA ARIQUEMES LEGAL E EXCLUSÃO DO INDICADOR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2812 de 24/11/2023 (ID 1979635), publicada no dia 27/11/2023, edição 3608, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1ºFica modificado o Plano Plurianual para o período 2022/2025, Lei Municipal n°2.590 de 10 de Dezembro de 2021, com a inclusão do Programa Ariquemes Legal, que tratará exclusivamente da Regularização Fundiária Municipal, alterando-se o Programa Gestão da Administração e do Planejamento com a exclusão do indicador Regularização Fundiária.

Parágrafo ÚnicoPara os meses de novembro e dezembro de 2023, o Programa de que trata este Decreto fica autorizado o Destaque de Crédito Físico e Financeiro para efeitos de avaliação de cumprimento de metas do Plano Plurianual a Execução conjugada com o Programa Gestão da Administração.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data da publicação da Lei nº 2.812/2023.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/12/2023

às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A64D7A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 114/2023 PROC. N.º 11.621/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 114/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 11.621/2023, conforme Relatório Final PE 114-23 de 28/12/2023 (ID 2058738) e Parecer 1418 de 28/12/2023 (ID 2059042), cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo: bonés, bolsas, uniformes, camisetas para campanhas e protetor solar, por um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em favor das empresas: **ARCA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 37.069.335/0001-76**, com valor de R$44.835,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001-22**, com valor de R$6.066,06 (seis mil sessenta e seis reais e seis centavos); **GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA- CNPJ: 48.723.144/0001-00**, com valor de R$57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) e **INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09**, com valor de R$5.106,00 (cinco mil cento e seis reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$113.757,66 (cento e treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:43ECCB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23.665/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 23.665/2023, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 199 de 15/12/2023 (ID 2035876), Relatório - SML 50 de 26/12/2023 (ID 2055015) e Parecer 1414 de 27/12/2023 (ID 2057328), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial nº 7013674-28.2023.8.22.0002, E.G. DA S., por um período de 6 (seis) meses, em favor da empresa **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA - CNPJ: 05.782.693/0001-35**, com valor total de **R$963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária/SEMSAU

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:2E83071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **IVANILDA MARTINS DE SOUZA**, Téc. da Saúde I - Função: **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 000810423 SSP/RO inscrita no CPF nº 903.345.582-04, residente e domiciliada na Rua Doze, no Bairro Jardim Zona Sul, nº 1772, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 01/01/2023, com vigência até 01/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **01/01/2025,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 21 de Dezembrode 2023

IVANILDA MARTINS DE SOUZA
Contratado(a)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6EA82B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, Téc. da Saúde I - Função: **AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1413706 SESDEC/RO inscrita no CPF nº 050.187.212-43, residente e domiciliada na Rua Humaitá, no Bairro Setor 09, nº 4454, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 03/01/2023, com vigência até 03/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até 03/01/2025**,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14 de Dezembrode 2023

EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6A1568A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **MEGUE CARDIAL BRAZ**, Téc. da Saúde I - Função: **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5174150 SSP/GO inscrita no CPF nº 024.019.121-85, residente e domiciliada na Rua Goiás, no Bairro Setor 05, nº 3800, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 01/01/2023, com vigência até 01/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **01/01/2025,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 21 de Dezembrode 2023

MEGUE CARDIAL BRAZ
Contratado(a)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:14D1D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA**, Téc. da Saúde I - Função: **TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 382725948 SSP/RO inscrita no CPF nº 790.714.733-68, residente e domiciliada na Rua Linhares, no Bairro Jardim Vitoria, nº 2652, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 01/01/2023, com vigência até 01/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **01/01/2025,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 26 de Dezembrode 2023

VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA
Contratado(a)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FF45EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023

Para verificar relação Clik no Link abaixo:

https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=040812&extencao=PDF

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1E21992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 065

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/12/2023 a 05/01/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (28/12/2023 a 05/01/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
74	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	***.092.532-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:CA44FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 066

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/12/2023 a 05/01/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (28/12/2023 a 05/01/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	***.453.802-**
16	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	***.033.392-**
17	EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA	***.654.442-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:91E0A6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 08/2023

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal,instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidora pública municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo,**DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA,** em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto doencerramentoe arquivamento do Procedimento Disciplinar de SINDICÂNCIA, **dos autos de nº 8-2353/2023.**

Ariquemes -RO, 28 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F9CD8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 09/2023

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal,instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de apuração preliminar de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidor público municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo,**DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR,** em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto doencerramentoe arquivamento da **APURAÇÃO PRELIMINAR, dos autos de nº 8-5150/2023.**

Ariquemes -RO, 28 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:A52DC6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PCA -PLANO DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

1.APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Câmara Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações. O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal. Pretende-se, que o Plano Anual de Contratações (PAC) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito deste legislativo.

2.OBJETIVOS A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022): • Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos Pela Câmara Municipal de Cabixi-RO, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns; • Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

• Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração; • Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; • Estimular o planejamento das aquisições realizada por este Poder Legislativo; • Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social. O Plano Anual de Compras é regido pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Cabixi/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

4. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO Biênio: 2023 e 2024 Presidente: Jucieli Andrade de Carli Vice-Presidente: Adriano Sales Diretora Geral: Angelita Aparecida dos Santos Roriz Contabilista: Nilciany Taynara Vitalino de Souza (CRC-RO 010001/AO-5)
Controladora Interno: Francielli da Silva Barbosa (CRA-RO 5421) Procurador Jurídico: Edervan Gomes da Silva (OAB – RO 4325)

5. UM INSTRUMENTO EM CONSTRUÇÃO Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada. Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

6. CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA 2024

No âmbito da Câmara Municipal de Cabixi/RO, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão. Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

7.DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93. Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este Poder Legislativo estará revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa
e cozinha.
Elemento de Despesa 33.90.30
Realizado em 2022 R$ 12.715,23
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 15.000,00
JUSTIFICATIVA Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de gêneros alimentício, higienização e copa e cozinha, com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Legislativo. Previsão de Execução Fevereiro - Estimativo Anual

2. Aquisição de material de expediente e Suprimentos de Informática (papel, pastas, caixas, mouse, teclado e afins)
Elemento de Despesa 33.90.30
Realizado em 2022 R$ 16.115,68
Realizado em 2023
Estimado em 2024 R$ 16.000,00
JUSTIFICATIVA: Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de expediente, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Legislativo e funcionamento o parque de informática deste Poder.
Previsão de Execução Março - Estimativo Anual

3. Aquisição de quadro legislativo, materiais personalizados e outros serviços gráficos
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 20230,00
Estimado em 2024 R$ 30.000,00
JUSTIFICATIVA Em 2023 ocorreu a mudança da composição da Mesa Diretora, o que exigi a confecção do novo quadro legislativo para compor a Galeria de Vereadores do prédio-sede.
Previsão de Execução: Fevereiro

4. Aquisição de Certificado Digital
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 R$ 1.340,00

Realizado em 2023
Estimado em 2024 R$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais, o qual permite a assinatura eletrônica por meio de chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) são utilizados por servidores desta Casa. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da Câmara possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas. Previsão de Execução: Janeiro
5. Aquisição de Veículo SUV - SRP
Elemento de Despesa 44.90.52
Realizado em 2022
Realizado em 2023
Estimado em 2024 R$ 339.000,00
JUSTIFICATIVA Aquisição de veículo oficial para compor a frota pertencente a Este Poder Legislativo Municipal, através do processo licitatório nº 111/2023/SRP.
Previsão de Execução: Agosto
6. Aquisição de água mineral/ Gás de Cozinha
Elemento de Despesa 33.90.30
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 1.200,00
JUSTIFICATIVA:A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Câmara Municipal. Bem com a aquisição de Gás de Cozinha faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que é servido a todos que transitam na Câmara, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.
Previsão de Execução: Estimativo Anual
7. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee-Break Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 12.000,00
JUSTIFICATIVA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atendimento das solenidades oficiais da Câmara Municipal e confraternização em algumas datas específicas. Previsão de Execução Estimativo Anual
8. Contratação de empresa especializada em serviços de Decoração de eventos
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 12.000,00
JUSTIFICATIVA A Câmara Municipal promoverá eventos com participação do público externo como parte do processo de abertura e integração entre o Poder Legislativo e a sociedade. Previsão de Execução: Estimativo Anual
9. Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 10.000,00
JUSTIFICATIVA Contratação ornamentação de empresa para Natalina da Câmara realizar Municipal, a área interna e externa, sendo que já é considerado um evento permanente no calendário de festividades culturais do Município.
Previsão de execução: Outubro.
10. Aquisição de uniformes
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 R$ 9.207,00
Estimado em 2024 R$ 15.000,00
JUSTIFICATIVA : A aquisição dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades, bem como destina à padronização das vestimentas dos servidores facilitando, assim, a identificação pela comunidade. Previsão de Execução: Outubro
11. Aquisição de Mobiliário em Geral - SRP
Elemento de Despesa 44.90.52
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 50.000,00
JUSTIFICATIVA A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, a contratação se dará através do processo licitatório nº 111/2023/SRP . Previsão de execução: Novembro
12. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA com fornecimento de material, no âmbito interno do prédio da Câmara Municipal, e em pontos vulneráveis da área externa, tais como a praça e a garagem, também serão monitorados, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana.
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 20.000,00
JUSTIFICATIVA Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para a Câmara Municipal de Cabixi (RO). A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes) Previsão de execução: Segundo Semestre
13. Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho (SST) e medicina do trabalho.
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 R$ 3.600,00
Realizado em 2023 R$ 9.850,00
Estimado em 2024 R$ 12.000,00
JUSTIFICATIVA :Cumprir as obrigações da legislação vigente e dar continuidade dos serviços junto ao e-social, visando elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Ergonômico (LET) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) .Previsão de Execução: Outubro .
14. Contratação de empresa especializada em realização de exames periódicos
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 R$ 0,00
Realizado em 2023 R$ 3.195,00
Estimado em 2024 R$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA : Por meio de uma avaliação médica periódica protege-se os trabalhadores, porque permite-se avaliar o impacto das atividades exercidas na saúde deles. E protege a empresa de enfrentar problemas com agravamento da saúde de seus colaboradores por falta de conhecimento. Previsão de Execução: Novembro
15. Contratação de empresa para a execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva
Elemento de Despesa 44.90.51
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 R$ 109.640,21
Estimado em 2024 R$ 130.000,00
JUSTIFICATIVA: contratação visa a manutenção periódica tais como: ajustes em portas de vidro, instalações hidráulicas e sanitárias e instalação elétrica e eletrônica, etc., avarias que podem ocorrer durante o ano. O objeto a contratar faz-se necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades Legislativas. PREVISÃO DE EXECUÇÃO: OUTUBRO.
16. Contratação de empresa especializada em lavagem veicular
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00

Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 2.000,00
JUSTIFICATIVA A Despesa com contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, visa manter a frota de veículos desta Casa de Leis em perfeito estado de conservação e higienização necessária para seus usuários. Previsão de Execução Estimativo Anual.
17. Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos de Informática (computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks e etc) - SRP
Elemento de Despesa 44.90.52
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 82.000,00
JUSTIFICATIVA A aquisição de Equipamentos de Informática se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública, os equipamentos serão destinados aos diversos setores administrativos, assim como na implantação da Votação Eletrônica. A aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara, a aquisição se dará através do processo licitatório nº 111/2023/SRP Previsão de Execução: Junho
18. Manutenção de Ar Condicionado
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 R$ 7.345,00
Estimado em 2024 R$ 13.000,00
JUSTIFICATIVA Contratação de empresa especializada na área de manutenção/higienização/ instalação dos equipamentos de Ares Condicionados, tal contratação visa preservar o patrimônio e deixar em perfeito funcionamento de uso. PREVISÃO DE EXECUÇÃO: Fevereiro
19. Aquisição de equipamentos de som, vídeo e filmagem e demais materiais permanentes necessários, bem como Elemento de Despesa 44.90.52 Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 30.000,00
JUSTIFICATIVA . A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização . Previsão de execução: Fevereiro .
20. Serviços de manutenção e instalação dos equipamentos de som e vídeo. Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 6.000,00
JUSTIFICATIVA Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais como cabos, plugs, conectores, bem como demais manutenções necessárias e instalações, visando o bom funcionamento dos equipamentos de som e vídeo pertencentes a este Poder Legislativo. Previsão de Execução Fevereiro .
21. Serviço de provedor de acesso à internet Elemento de Despesa 33.90.39 Realizado em 2022 R$ 2.880,00
Realizado em 2023 R$ 2.880,00
Estimado em 2024 R$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA Previsão de Execução A Câmara Municipal de Cabixi expandirá os serviços contratados com acesso à internet para comportar o aumento de dispositivos simultaneamente conectados. Previsão de execução: Março .
22. Serviço de marcenaria para o Plenário
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 0,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 50.000,00
JUSTIFICATIVA Será necessária a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria em razão da substituição de mobiliário pertencente ao Plenário deste Poder Legislativo, no qual estará passando por reformas e modernização. Previsão de Execução Fevereiro .
23. Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022
Realizado em 2023 R$ 540,00
Estimado em 2024 R$ 700,00
JUSTIFICATIVA Necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio desta Casa Legislativa. Previsão de Execução Setembro
24. Serviço de erradicação de pragas: desinsetização, desratização, limpeza de forro, calhas e afins .
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 R$ 14.500,00
Realizado em 2023 0,00
Estimado em 2024 R$ 10.000,00
JUSTIFICATIVA : Como as calhas ficam expostas na área externa do imóvel, elas podem acabar acumulando folhas, galhos e outras sujeiras. Com o tempo, esse material bloqueia a passagem da água e impede que as calhas façam o escoamento correto, o que pode gerar problemas como alagamentos e infiltrações, quanto ao controle de pragas ocorrerá a prevenção de doenças; evitar contaminação física, evitar multas e outras penalidades; cumprir com a legislação sanitária. Previsão de execução: Segundo semestre.
25. Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento
Elemento de Despesa 33.90.39
Realizado em 2022 R$ 17.000,00
Realizado em 2023 R$ 32.480,00
Estimado em 2024 R$ 30.000,00
JUSTIFICATIVA Vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo do exercício. Previsão de execução: Execução Anual .
PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS
Objeto/ licitação vigente até/justificativa / período de pesquisa de mercadologica.
ABRACAM
20/01-Permitir a continuidade da prestação dos serviços .Início de Janeiro
Porto Seguro CIA de Seguros -
19/02 -Permitir a continuidade da prestação dos serviços. Início de Fevereiro.
Orleans Viagens e Turismo LTDA-ME
03/03 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços. Início de Fevereiro
CPW TELECOM LTDA
10/03 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços .Segunda Quinzena de Fevereiro .
UCAVER
20/03 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços .Início de Março.
Pública Serviços LTDA
24/03 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços. Início de Março
Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA -
01/04- Permitir a continuidade da prestação dos serviços .Início de Março
NP Tecnologia e Gestão de dados – Banco de Preços
01/05 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços. Início de Abril
Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA – Manutenção Veicular 16/05- Permitir a continuidade da prestação dos serviços. Segunda Quinzena de Abril.
Marley Back produções e publicidades - Transmissão das Sessões
17/08 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços Segunda Quinzena de Julho.
RENAPSI
19/10 - Permitir a continuidade da prestação dos serviços Segunda Quinzena de Setembro .
Demais processos de rotina
Objeto/ Abertura /Justificativa Resumida /Período de abertura
Fornecimento de Energia -Jan/ Permitir a continuidade da prestação dos serviços /Jan .

Fornecimento de Água - Jan/Permitir a continuidade da prestação dos serviços/Jan.
Serviços de telefonia Fixa -Jan/Permitir a continuidade da prestação dos serviços/Jan.
Tarifas Bancárias - Jan/Permitir a continuidade da prestação dos serviços/Jan
Licenciamento Veicular- Ago/Permitir a continuidade da prestação dos serviços/Ago.
Frhost Soluções para Internet -Out /Permitir a continuidade da prestação dos serviços/ Out
8. PRAZO DE EXECUÇÃO
A entrega dos Bens e Serviços correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no PAC, bem como, respeitando a data máxima de execução em 20 de dezembro de 2024, para as devidas baixas contábeis não ficando despesas classificadas como Restos a Pagar. Observando ainda o que rege Art. 42 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 .
É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
CONCLUSÃO
Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município. Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes. Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cabixi, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições deste Poder Legislativo.
Cabixi/RO, 27 de dezembro de 2023.

Jucieli Andrade de Carli- Presidente da Câmara Municipal
Adriano Sales -Vice-Presidente da Câmara Municipal
Angelita Aparecida dos Santos Roriz -Diretora Geral da Câmara Municipal
Nilciany Taynara Vitalino de Souza - Contadora da Câmara Municipal de Cabixi
Francielli da Silva Barbosa -Controladora Geral Interna da Câmara Municipal Edervan Gomes da Silva - Procurador Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:2294997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1496/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas na aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS para atender a demanda de dispensação à pacientes acamados e com outros diagnósticos atendidos no âmbito da saúde municipal.

Favorecido: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37

R$ 9.983,00 (nove mil novecentos e oitenta e três reais)..

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde Ficha 755**
Elemento de Despesa: **33.90.30** – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 28 de Dezembro de 2023..

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E3318203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1450/2023

D I S P E N S A E L E T R Ô N I C A N° 007/2023/CPL/PMC
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1450/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:
Despesas na aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização na lavanderia do hospital municipal (UMS).
Favorecido: ECOLIM LTDA – EPP CNPJ: 17.221.558/0001-08
R$ 11.328,00 (onze mil trezentos e vinte e oito reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde Ficha 755**
Elemento de Despesa: **33.90.30** – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 28 de Dezembro de 2023..

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E6D7E027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2023 que tem por objeto**desta licitação**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros), Água mineral s/gás, copo c/200ml, Água mineral s/ gás em garrafa pet 500 ml e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg,tendo como vencedores as empresas:**ABRANTES GAS EIRELI**CNPJ: 22.695.061/0001-53no valor de: R$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais);**MERCADO CACAULANDIA LTDA**CNPJ: 03.465.522/0001-57no valor de: R$2.395,56(dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**ODOMIR JOSE GAVA LTDA**CNPJ: 10.539.155/0001-54no valor de: R$27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

Cacaulândia 27 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:601CC2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**18005/2023**, OBJETO**:AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PNEUS, GRADE ARADORA E TRITURADOR FLORESTAL**, encontra-se **REVOGADO**, considerando solicitação desta Pasta Gestora, conforme despacho anexo aos autos, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.Cacoal – RO, 27 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

RONALDO SANTANA DE MOURA
Sec. Municipal de Agricultura
Dec. nº 9.598/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAC7E5CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 160/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 14067/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMOSP CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXCUÇÃO DE OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) DA RODOVIA RO 383 (PROXIMIDADE DO COMPLEXO BEIRA RIO ATÉ A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES), através do CONTRATO DE REPASSE N.º 921811/2021/MDR/CAIXA para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos - SEMOSP, conforme especificações técnicas inclusas no Edital de Concorrência Pública n.º 02/2023 e seus anexos e Processo Eletrônico n.º 14067/2023.
VALOR: R$10.575.013,01 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, treze reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA: 20/12/2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A75A0C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 166/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22527/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMCCONTRATADO: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.658.882/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL DA BANDA FORRÓ PERFEITO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2023, no dia 31/12/2023, a partir das 23:50 horas, com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) minutos, no Complexo Beira Rio, através da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA: 27/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B89E376A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.616/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E MARCELA ADAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionadas:

I – AMILTON CESAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula 61081, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – MARCELA ADAMI, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, com carga

horária de 40 horas semanais, matrícula 989, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal-RO, 28 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC147D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.617/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GEORGIA ARISTIDES FERREIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Oficio n.º 8403/2023/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 2409, inscrita no RG sob o n. 93002408279 SSP/CE e CPF nº 695.709.143-00, para desenvolver suas atividades laborativas na Secretaria Executiva de Rolim de Moura, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aservidora perceberá seu vencimento pelo Governo do Estado de Rondônia, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EE2B90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 23337/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 56.740,31 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E652BC68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 1002/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 11/12/2023 a 09/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, ocupante do cargo de PROCURADOR(A) MUNICIPAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1371, lotada em PROCURADORES/PGM. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11/12/2023. Cacoal - RO, 08 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE39461A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 PROCESSO Nº 23020/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 723.453,99. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/01/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.

Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47801FAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	20457/2023
b) Licitação n.º :	152/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	28/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
CNPJ/CPF: **08.106.716/0001-80**
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITEM: 02.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.445,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.345,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 28 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FF37823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22677/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 139/2023
c) Data Homologação :	28/12/2023
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA CMEI BALÃO MÁGICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **J S SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.691.649/0001-80**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CACOAL/RO, 28 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B067ECF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO Nº 276/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207
E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade CEP 76967-437 Cacoal/RO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 276/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A ENERGISA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE RELIGADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO 300KVA, 380V COM BAYPASS PARA 2(DUAS) SUBESTAÇÃO DE 225KVA,220V, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAS DESCRITOS NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor prévio R$ 174.381,25 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um mil reais e vinte cinco centavos).

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.

A abertura da sessão pública será no dia 17/01/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Resolução Nº 02/SAAE/202

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D6EA248F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 51-000229/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 51-000229/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIERRA GREEN PROJETOS, IMP. E EXP LTDA, CNPJ: 47.845.448/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRIDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSSIONÁRIA DE ENERGIA, COM UMA POTÊNCIA DE 18,0 KWp TOTAL DE (KILOWATTSPICO), COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÉDIA MENSAL PARA O CONSUMO DE 2000 KWh, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 85.893,63 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:26683875

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de **26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024** não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos as atividades no dia **08 de Janeiro/2024**.

Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob **nº 044/2023/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de **R$ 5.823.259,52 (cinco milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **18 de Janeiro de 2024 às 09h00min**.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motoristas e monitores, na rede municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas,** edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

Processo Gerenciador nº 2687/2023. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F1B4A35F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de 26 de dezembro/2023 a 05 de janeiro/2024 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos nossas atividades no dia 08 de janeiro/2024. Registramos que a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 043/2023/CPL/PMCNR,**para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia:**19 de janeiro de 2024 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO: MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIAE ESTEEDITAL.**

PROCESSO Nº 2312/2023

Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EDF3AF45

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DIAS INDUSTRIA GRAFICA, CNPJ 07.610.968/0001-89.

Processo Administrativo nº 02747/2023/SEMAD.

Termo de Dispensa de Licitação: nº 109/2023. (ID 292808)

Nota de Empenho: 2112/2023 (ID 293313).

Número Do Contrato: 122/2023. (ID 294526)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na confecção, impressão, recorte e montagem de carnês de IPTU e TSMR para prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente contrato terá 08 (oito) meses a contar de ultima assinatura.

Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Dezembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A0ED1A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 154 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTORIA MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a concessão abono natalino" aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para o exercício de 2023.".

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO; **PAULO MACARIO DA SILVA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte: **Resolução**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO autoriza a conceder abono natalino" aos servidores ativos, sobre qualquer regime jurídico e provimento presentes na folha de pagamento da competência de dezembro de 2023 no importe de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única dezembro de 2023

Parágrafo único: Não fara jus ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º o valor do abono natalino será concedido em pecúnia e não incidira em qualquer vantagens, remuneratória, adicionais, gratificações ou outras a qualquer titulo, sem incidência de encargos descontos fiscais ou previdenciários

Art. 3º. As despesas com a execução da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas que serão devidamente suplementadas na forma da lei caso necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 28 de dezembro de 2023.

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:57CB42AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002/2023 – 4º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 002/2023 – 3º CHAMADA restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa apresentou PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO A COMISSÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Fica desde já marcada nova sessão para dia 18/01/2024 às 10h(DF), VALOR ESTIMADO: R$ 387.569,30 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), Local da Licitação e Retirada do edital portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br..

Candeias de Jamari – RO, 28 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Portaria nº 47

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:19AB91AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 332 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO,**ao Ofício nº 7483/2023/GOV-RED**

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **Vavá Ednalva Silva de Castro**, matrícula n. 9445, ocupante do cargo de Monitora Escolar, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito – Detran do Estado de Rondônia.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:848802B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2023/PGM/PMCJ

Processo Administrativo N. 0002735.16.05.2023
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos pelo Município de Candeias do Jamari, conforme os princípios da legalidade e da transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios do relevante interesse público, a conveniência e a oportunidade da Administração, conforme delineado na Súmula 473 do Supremo Tribunal
Federal;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, de acordo com o art. 49 da Lei nº
8.666/93;
CONSIDERANDO a identificação de vícios no procedimento licitatório/processual que fundamentou a celebração do Contrato nº 054/2023 com a empresa **REDE - GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, especificamente relacionados ao não atendimento dos requisitos do termo de referência, bem como não demonstrada a
inviabilidade de competição.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
ANULAR o Contrato nº 054/2023, celebrado entre o Município de Candeias do Jamari e a **REDE - GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** em virtude
dos vícios identificados, os quais comprometem a legalidade e a validade do referido contrato.

Av. Trancedo Neves, nº 1781 – Bairro União E-mail: pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br Telefone: (69) 9 8172-0025

DETERMINAR que esta anulação seja publicada nos meios oficiais de comunicação do Município de Candeias do Jamari, para conhecimento público e transparência administrativa.

SALIENTAR que esta anulação produzirá efeitos ex tunc, restaurando o estado anterior como se o contrato nunca tivesse sido celebrado.

ORIENTAR as repartições competentes do Município para as providências cabíveis e ajustes necessários decorrentes desta anulação.

Dado e passado nesta cidade de Candeias do Jamari, aos 23 de dias do mês de Dezembro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO

Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:0254508C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SEMAD/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SEMAD/2023
PROCESSO Nº 599/SEMEC/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO PROJETO BÁSICO. Tipo Menor Preço. R$539.392,62 (Quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Início da Sessão Pública dia 24 de janeiro de 2024, às 09h00min horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras - RO, 28 de dezembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7C1023F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Condece Investidura a **Alessandra Kelly Fonseca De Souza** e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata **Alessandra Kelly Fonseca De Souza** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **Professor Educação Infantil,** Grupo Ocupacional MAG 303 Classe B, Referência Salarial I**,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 27 de Novembro de 2023, conforme Termo de Posse nº 005/2023., celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468374**e o código verificador**FA96412D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/12/2023 07:55
Docto ID: 468374 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A737665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Condece Investidura a**Leticia Nogueira de Oliveira**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Leticia Nogueira de Oliveira**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**PROFESSOR D 1º ao 5º DO ENSINO FUNDAMENTALGrupo Ocupacional MAG 303 Classe B, Referência SalarialI,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 27 de Novembro de 2023, conforme**Termo de Posse nº 006/2023**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468375**e o código verificador**76ADC797**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/12/2023 07:55

Docto ID: 468375 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6226E9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Condece Investidura a**Kesia Coelho Martins**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Kesia Coelho Martins**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor Educação Infantil, Grupo Ocupacional MAG 303 Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 28 de Novembro de 2023, conforme**Termo de Posse nº 007/2023**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468376**e o código verificador**9E86DB5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/12/2023 07:55

Docto ID: 468376 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D7A35BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Condece Investidura a**Maria Adriana de Oliveira**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Maria Adriana de Oliveira**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor Educação Infantil, Grupo Ocupacional MAG 303 Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 28 de Novembro de 2023, conforme**Termo de Posse nº 008/2023**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 18:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**468377**e o código verificador**F9ACEB27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-	15/12/2023 07:55

		**	

Docto ID: 468377 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C72CEB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Condece Investidura a**Luciana Carvalho de Souza**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Luciana Carvalho de Souza**classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental,**MAG 303 Classe B, Referência Salarial**I-**SEMED, a partir de 19 de Dezembro de 2023, conforme Termo de Posse nº 009/2023,data de exercício 08/01/2024.celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474368**e o código verificador**AFB39F1D**.

Docto ID: 474368 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2541EC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.689, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constituição da Comissão de Fiscalização do 4º Concurso de Decoração Natalinae dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constituição da Comissão de Fiscalização do 4º Concurso de Decoração Natalina, que ser composta pelos seguintes membros;

Membro: Aline de Andrade Lima;
Membro: Lillian Costa Batista;
Membro:Vitangela Vitoria Rocha De Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2023 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478861**e o código verificador**5F7555A4**.

Docto ID: 478861 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25635A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.690, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera o servidor**RAIMUNDO DIOGO ARAUJO**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Janeiro de 2024, o**RAIMUNDO DIOGO ARAUJO**do cargode provimento efetivo,**ENGENHEIRO AGRONOMO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 08, CLASSE D, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1173/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478875**e o código verificador**690D2A8F**.

Docto ID: 478875 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE86C131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.691, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre olançamento da***Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos*****TRS**, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºA taxa será lançada juntamente com a taxa de Água e deverá ser paga em 12(doze) parcelas.

Art. 2º Compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos ou investimentos no setor de Resíduos Sólidos.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	INCISO II, do art. 2º SERVIÇO	INCISO III do art. 2º COMERCIAL	INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL
R$ 17,15		R$ 34,30	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478908**e o código verificador**F4EB5BC8**.

Docto ID: 478908 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E64D862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.644, de 01 de Dezembro de 2023, que Constitui aComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOSpara o exercício de 2023 e da outras providencias.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºAltera o Art. 1º do Decreto nº 2.644, de 01 de Dezembro de 2023, que ,Constitui aComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS, para o exercício de 2024,que passa a vigorar com os seguintes membros;

Presidente:Matheus da Silva Valjão;

Vice-Presidente:Ediran Ramos Andrade;

Membro:Guilherme Pereira dos Santos;

Membro: Aline de Andrade Lima;

Membro: Renato José Salles;

Membro: Vitangela Vitoria Rocha de Jesus.

Membro: Edilene Maria de Melo

Membro: Marcos Rodrigues Almeida

Membro:João Dercio Vergutzy

Membro: Gildo Lopes de Souza

Membro: Jefferson Eduardo Rudek

Membro: Claudio Rodrigues Almeida

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2023 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/12/2023 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID478918e o código verificadorFC022457.
Docto ID: 478918 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE0CA1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Delega competência para a servidora**Tania Helena Julio**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para o servidor**Tania Helena Julio**, matricula nº**200554**, parajuntamente com o diretor, responder administrativamente e legalmente pela documentaçãoescolare guarda da memória documental da instituição de ensino, bem como, ser o autor do fiel registro da vida profissional dos servidores que compõe a equipe profissional.

Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/12/2023 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478924**e o código verificador**6F3E1332**.

Docto ID: 478924 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:646E6C43

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos para uso nas impressoras, para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados no Setor do CRAS e Conselho Tutelar que esta sobre a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0124/23**,**Proc. Adm. Nº 2025/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 543 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 3.047,28 (três mil e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/12/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478799**e o código verificador**9074B19C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/12/2023 11:03

Referência: Processo nº 4-2025/2023.	Docto ID: 478799 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DADB13B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0337/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0337/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos para uso nas impressoras, para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados no Setor do CRAS e Conselho Tutelar que esta sobre a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0124/23**,**Proc. Adm. Nº 2025/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 121 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 2.668,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/12/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478810**e o código verificador**FDEDE742**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/12/2023 11:03

Referência: Processo nº 4-2025/2023.	Docto ID: 478810 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:90E9918F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°394 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°Tornam-se Sem Efeito todos os Decretos de Nomeações em Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, nomeados através das Leis n°2.364 de 18 de Março de 2022 e suas alterações.

Art. 2°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316899**e o código verificador**E4CC3C0F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:44E50CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Governo, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316906**e o código verificador**956CFDF2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65662B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°396 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhoraTATIANE BELTRAME ORLANDINpara ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinadaao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316912e o código verificador9C6E4981.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4406C19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°397 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear interinamente a servidora **CLEIDIANE ESTER TIMM** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipal ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o período de afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316913**e o código verificador**9A4D12A6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C336B510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°398 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LEIZILI CRISTIANI FERREIRA NICCHIO**para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Defesa Civil,subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316917**e o código verificador**C9D0E76A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FE212C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°399 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**ROBSON PEREIRA DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Ouvidor Geral, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316919**e o código verificador**997BC85F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9BFA3CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°400 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**TATIANE VIEIRA DOURADO**para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradora Geral, subordinadaao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316931**e o código verificador**23F819AC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0F6EFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhorTERTULIANO PEREIRA NETOpara ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316934e o código verificador01EC46DD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C30F3D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°402 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhorAILTON DOS SANTOSpara ocupar a Função Gratificada de Gerente de Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentaria, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316939e o código verificadorB29F4210.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:39339E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°411 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316941**e o código verificador**EC209C41**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51716F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°412 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**EMERSON BRASIL SANTANA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316945**e o código verificador**8A1C3C48**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:089E3784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°403 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**MARCELO CARVALHO**para ocupar a Função Gratificada de Gerente De Orçamento, Legislação e Normas, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316946**e o código verificador**9890125B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D1C3388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°413 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LEOZETE MARTINS SOARES**para ocupar a Função Gratificada de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316949**e o código verificador**694CF852**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2218DE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°404 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**IAGO DE SOUZA LADISLAU**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316950e o código verificador9E1F2110.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B84E8DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°414 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**SILVANA COSTA GOMES**para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316951**e o código verificador**DAEA35B5**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:328ACCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°415 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**EVANDRO CHAVES**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316954**e o código verificador**1C429FC9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:867796D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°405 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**OZILEIA VENANCIO CAMPOS**para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinadaao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316953**e o código verificador**97AEB620**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3BE97AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°416 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**MARCIO DA SILVA**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Planejamento,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316956**e o código verificador**BCB32DCC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0AEC69F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°406 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**DANUBIO COIMBRA DE CARVALHO**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização,subordinadoao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316958**e o código verificador**FD194249**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F658DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°417 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316959**e o código verificador**25A13CB9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ECD9C307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°418 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**ELUIZA SPREY ALESSIO**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316961**e o código verificador**25D0DFAA**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C850DE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°407 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**SABRINE SILVA FERREIRA**para ocupar o Cargo Comissionado deDiretora do Departamento de Gestão da Comunicação subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°-A senhora nomeada por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°-Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316962**e o código verificador**DD169C41**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:44A17740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**JEAN LOPES REIS**para ocupar a Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316965**e o código verificador**A96CB7A8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C67B7CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°408 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**JHONATAN THIAGO DA CRUZ TAVARES**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Mídias Digitais e Conteúdos Publicitários,subordinadoao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316967**e o código verificador**9328CE96**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:383CB0F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°420 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**JANE OLIVEIRA JORDAO**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316968**e o código verificador**B26AE525**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E0B1B7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°421 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316973**e o código verificador**3A031488**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B17DE1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**FRANCISCO RODRIGUES VIANA FILHO**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Gestão da Frota Municipal, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316972**e o código verificador**EA38216D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:18C71528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°422 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316975**e o código verificador**D39D265B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7F211072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°410 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**ANDRESSA DA CRUZ ZANOL**paraCargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316978**e o código verificador**D69D8539**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7704CFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°423 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023

.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ**para ocupar a Função Gratificada de Pregoeira /Agente Geral de Contratação,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316979**e o código verificador**5A5D0263**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0111E763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°424 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhoraMONICA SANTOS DOS ANJOSpara ocupar a Função Gratificada Coordenadora Geral de Compras e Contratações Públicas,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316981e o código verificadorB63B6F4B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:98745803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°425 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Compras e Contratações Públicas,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**316983**e o código verificador**F07116AE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA11A601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°426 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhorJOSE MARIA BRAZpara ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Regulação Urbana,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316988e o código verificador052E522A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B37C305B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°443 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomeara senhoraELIZANGELA LIMA OLIVEIRApara ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316991e o código verificador6C08AC81.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5B752F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°428 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear aKELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOSpara ocupar a Função Gratificada Coordenadora Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316993e o código verificador1119E955.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C934C930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°429 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear aFRANCIELE ARAUJO CRISPIMpara ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Legislação e Atos de Pessoal,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316994e o código verificador27323FF3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7435671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°444 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhorRODRIGO JOAQUIM REZENDEpara ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Administração,subordinado a Secretaria Municipal deEducação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316996e o código verificadorB882B561.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1FE7B9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°430 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear aPATRICIA FERREIRA PLAKITQENpara ocupar o Cargo Comissionado Chefe da Coordenação Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID316997e o código verificador239A88CD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83E749EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°431 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**ANDERSON MOREIRA RAMOS**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Patrimônio,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317000**e o código verificador**2F740E19**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EA20A2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°445 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhoraVALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOTpara ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F5A9B4F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°432 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Almoxarifado,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317003**e o código verificador**F7C61E51**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F1E172F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°446 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica,subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°-Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317005**e o código verificador**38B044FC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5D2C348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°433 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE**para ocupar a Função Gratificada de Gerente do Tesouro Municipal,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317006**e o código verificador**784274E5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D489AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°434 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**MARINALVA VIEIRA EVA**para ocupar a Função Gratificada de Gerente de Contabilidade e Finanças,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317008**e o código verificador**780119E2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:80111302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Inspeção Escolar,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°-A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de

nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317009**e o código verificador**4402E975**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:249B696B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°435 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**POLIANE DE CASTRO**para ocupar a Função Gratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317010**e o código verificador**EFA5D460**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9BD86C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°436 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**DANIELLY MARTINS ELIZIARIO**para ocupar a Função Gratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317013**e o código verificador**88B2E796**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B25584A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°448 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**PATRICIA DE SA COSTA**para ocupar aFunção Gratificada de Chefe da Unidade de Legislação e Normas,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de

nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317015**e o código verificador**A8B85DF7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE3ABE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°437 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**THAIANY FERNANDES DE PAULO**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317016**e o código verificador**DC9F15EA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA3212A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°438 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhoraQUEISER BATISTA MORENOpara ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Finanças,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID317018e o código verificador858E8AAA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F394A140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°439 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOESOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhoraKARINE DE LIMA CARVALHOpara ocupar a Função Gratificadade Diretora do Departamento de Fiscalização Tributaria,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa

desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID317020e o código verificadorEBAEE56E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D0C0DE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°440 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhoraDANIELA MARIA DEGANIpara ocupar o Cargo Comissionado de Diretorado Departamento de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID317021e o código verificadorB32FCA85.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3570CE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°441 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a**LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE**para ocupar a FunçãodaFunção Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317022**e o código verificador**0EC51E7E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A763A0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°442 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**MARLI SILVA FARIAS**para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro de Imóvel Rural,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/12/2023 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317023**e o código verificador**76B7636C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4C06142A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO DE NRº. 2384/2023/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022(ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 013/2023, sob o**Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nrº. 2384/2023/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas,comRecurso Estadual, Convênio n°. CNV/288/DETRAN/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA,no**valor estimado em R$ 252.403,53**(duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos),para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**, às 09:00h, do dia 17/01/2024, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/licitacao, no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada013-2023 e bit.ly/anexostomada013-2023).

Corumbiara-RO, 28 de dezembro de 2023.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:71785BFE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1321/23-SEMED-Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS, BANDEIRAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAS, SEMAM, SEMPLAN E SEMOSP. Por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1321/2023/SEMED, 1380/2023/SEMAF, 1470/2023/SEMUSA, 1542/2023/SEMAS, 1583/2023/SEMAM, 1608/2023/SEMPLAN E 1609/2023/SEMOSP. Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s);Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- CNPJ: 11.383.230/0001-01 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 – 80 Valor adjudicado/Homologado: R$: 5.860,55(Cinco mil oitocentos sessenta reais cinquenta e cinco centavos)Fornecedor: L.H.C COMER E SERVICOS LTDA- CNPJ: 01.060.256/0001-57 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 9 - 10 - 13 - 22 - 23 - 31 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 54 - 59 - 79 - 84 - 117 – 141Valor adjudicado/Homologado: R$: 11.238,60 (Onze mil duzentos e trinta e oito reais sessenta centavos)Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT- CNPJ: 05.011.908/0001-14Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 11 - 12 - 78 – 88 Valor adjudicado/Homologado: R$: 48.301,40 (Quarenta e oito mil trezentos e um reais quarenta centavos)Fornecedor: I H S FREITAS SERV E COM LTDA- CNPJ: 37.015.599/0001-47Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 14 - 24 - 25 - 30 - 32 - 37 - 46 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 92 - 120 - 121 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 139 - 140 – 149
Valor adjudicado/Homologado: R$: 111.682,30 (Cento e onze mil seiscentos e oitenta e dois reais trinta centavos)Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI- CNPJ: 36.720.031/0001-64Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 15 - 16 - 17 - 18 – 60Valor adjudicado/Homologado: R$: 4.508,00 (Quatro mil quinhentos e oito reais)Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA- CNPJ: 79.034.153/0001-00Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 19 - 20 – 21Valor adjudicado/Homologado: R$: 17.760,00 (Dezessete mil setecentos sessenta reais)Fornecedor: M A DE ALMEIDA LTDA- CNPJ: 24.110.332/0001-97Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 47 - 82 - 83 - 91 - 109 – 142Valor adjudicado/Homologado: R$: 79.147,60 (Setenta e nove mil centos e quarenta e sete reais sessenta centavos)

Fornecedor: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:51.424.864/0001-71Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 29 - 61 - 62 - 63 - 64 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 85 - 86 - 87 - 89 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 136 - 144 - 145 - 146 - 147 – 148 Valor adjudicado/Homologado: R$: 31.782,54 (Trinta e um mil setecentos oitenta e dois reais cinquenta e quatro centavos)Fornecedor: GRAFICA E EDITO MUNDO LTDA- CNPJ: 28.419.352/0001-03

Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 65 e 130Valoradjudicado/Homologado: R$: 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais)Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA- CNPJ: 05.501.123/0001-20Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 66 - 67 - 68 - 70 - 90 - 93 - 96 - 100 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 119 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 137 - 138 – 143Valor adjudicado/Homologado: R$: 30.626,27(Trinta mil seiscentos vinte e seis reais vinte e sete centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 346.607,26 (Trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sete reais vinte e seis centavos)
Corumbiara-RO em 28 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AAD2B4DE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 39/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1999/23-SEMED-Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO para atender as necessidades da SEMED, Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto NPD 103/2023, Processo 1999/2023. Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s);

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI - CNPJ: 36.720.031/0001-64
Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01Valor adjudicado/Homologado: R$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Corumbiara-RO em 28 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5187D57B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 209/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.
NE - Nota de Empenho 748 de 26/12/2023 (ID 159465)

FONTE DE RECURSOS:Manutenção das Atividades da Educação Básica -FUNDEB 30%.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Prefeito Municipal - Representante Contratante
TIAGO PIZZATTO-Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municide Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA -Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo Notebook (Vaio FE 15), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:7736A1B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 210/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.
NE - Nota de Empenho 749 de 26/12/2023 (ID 159466)
FONTE DE RECURSOS:Manutenção das Atividades da Educação Básica -FUNDEB 30%.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Prefeito Municipal - Representante Contratante
MARINA PICIANI PAZINATO -Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municide Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA -Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo armário e estantes infantis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 8.725,00 (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:114C2B4D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 211/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.
NE - Nota de Empenho 750 de 26/12/2023 (ID 159467)
FONTE DE RECURSOS:Manutenção das Atividades da Educação Básica -FUNDEB 30%.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Prefeito Municipal - Representante Contratante
ALTEMIR LUIS BOHRER -Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municide Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA -Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo data show, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:2BD9235C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
REGULAMENTA A LEI Nº 14.1333, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES/RO.

DECRETO 42/CMCM/2023

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. da L.O.M. e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Costa Marques/RO.
Art. 2º. O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Costa Marques/RO, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 3º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 5º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º O Setor de Licitações será responsável pelas seguintes ações no âmbito da Câmara Municipal:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
Art. 6º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 8º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 10. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 11. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 12. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 13. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 15. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 16. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 17. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.
CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries

estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 21. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 22. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
.
CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 27. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 28. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o

ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 34. O Legislativo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 35. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 36. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 37. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- exclusividade da autorização, se for o caso;
- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.
Art. 38. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 39. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 40. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 41. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 42. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 43. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 44. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 45. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 46. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 47. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
- de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 48. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões

relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 49. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 50. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 51. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 52. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 53. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 51. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 55. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 56. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 57. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 58. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 59. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 60. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 61. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 62. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:
- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 63. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 59, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
– Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
– Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.
Art. 64. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Câmara Municipal, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.
Art. 65. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 66. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 67. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 68. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES

Art. 69. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
I - advertência;
II – multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 70. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 71. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 72. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 73. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
Art. 74. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 75. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 76. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas o Diretor Geral e o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 77. O procedimento deve observar as seguintes regras:
-o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
-o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
-o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
-caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
-quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
-concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
-transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos

para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
-todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 78. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara Municipal, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.
.
CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 79. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 80. As contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 81. A alta administração da Câmara Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 82. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 83. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelo órgão de licitação.
Art. 84. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Capítulo XXVIII
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 85. Cabe à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal a atividade consultiva e de assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º. Caberá à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.
§ 2º. Os pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal requisitará informações e diligências dos órgãos da Administração Municipal.
Art. 86. Ficam dispensados de parecer Jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Assessor Jurídico da Câmara Municipal em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 87. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Assessor Jurídico em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 88. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
Art. 89. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 90. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 91. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
– Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
– Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 92. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 93. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Consideram-se ações de equidade:
- ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
- medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
- política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
- práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 94. As compras e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 95. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 96. Na aquisição de bens e na contratação de serviços o Poder Legislativo Municipal adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. O Poder Legislativo Municipal poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art. 97. No caso de aquisição de bens o Poder Legislativo Municipal deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 98. No caso de prestação de serviços o Poder Legislativo Municipal deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art. 99. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 101. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 102. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE, Edifício-Sede do Poder Legislativo, em Costa Marques-RO. **27 de dezembro de 2023.**

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:3D014A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023
PROCESSO N° 1049/SEMAD/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 3.029.474,33 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **12/01/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 28 de dezembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:87F6CFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1583 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1583 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 57.903,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 569 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 570 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 7.903,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 57.903,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C9911EEE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1584 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1584 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$57.903,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 579 - 15.451.0006.2043.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 955.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 580 - 15.451.0006.2043.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 50.411,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.005.411,08

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FF02797C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/CPL/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO: 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023 - MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 011/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.136.273/0001-14**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 1.558.792,74 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Setenta e Quatro Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 28 de Dezembro de 2023

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B11544C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 11-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/SEMED/2023.
TOMADA DE PREÇO N° 11/2023 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Liberty de Freitas no Município de Guajará-Mirim/RO. A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo TOMADA DE PREÇO N° 11/2023 – CPLMO e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, HOMOLOGA o objeto da licitação em favor das empresas: R & R LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 439.568,71 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Guajará-Mirim, 27 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:154EF1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 50-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1725/SEMED/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023 – CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

Objeto: SRP para futuro e eventual contratação de empresa de Pequenos Reparos e Pequenas Reformas.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 50/CPLMO/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, HOMOLOGA o objeto da licitação em favor das empresas: T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 1.309.873,00 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e setenta e três reais).

Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Guajará-Mirim, 26 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7EB67A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - 54/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023
PROCESSO Nº 1638/2023 – SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comum de engenharia na execução de Sarjeta e meio – Fio nas Avenidas de Guajará-Mirim/RO para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o termo e Planilhas em anexo aos autos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOPS, no

desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 03/01/2024. Abertura da Sessão: 15/01/2024 às 10h00min - DF - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 12.353.118,00 (Doze milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dezoito reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de dezembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro
Decreto 15.169/GAB-PREF/23

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0E3A95A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE

CONVITE Nº 002/2023/GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/SEMED/2023.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal N. º 15.176/GAB-PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção nas instalações físicas da E.M.E.I.E.F. "SAUL BENNESBY, JESUS PEREZ e CÂNDIDA MARIA", neste Município, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo". O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia 29 de janeiro de 2024 às 10:00 horas - DF, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou e-mail cplmo.guajaramirim.ro@gmail.com.

Valor estimado da Obra é de R$ 146.857,82 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2023.

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE.
Presidente da CPLMO
DECRETO Nº 15.167/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7B8B5535

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 05/2023 PROCESSO Nº 1321/2023

Aquisição de um veículo para uso exclusivo do Conselho Municipal de Educação.

SEMED

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1321/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 1147/2023, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**, originária da Prefeitura Municipal de Tucano-BA, visando a aquisição de um veículo para uso exclusivo do Conselho Municipal de Educação,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa:**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0010-82, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4EC581CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 PROCESSO Nº 656/2023 CELEBRAÇÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
R & R LTDA, CNPJ nº 11.006.117/0001-07

DO OBJETO-A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Liberty de Freitas no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DO VALOR-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 439.568,71 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

DA VIGÊNCIA-O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0010.2036.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 - Despesas de Capital
Ficha nº: 617
Valor: R$ 439.568,71

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:762C4DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 40/CME-GM/2023 Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2023

Altera e acrescenta à Resolução nº 23/CME-GM/2022 (Normatização da Lista de Espera de vagas para crianças de 0 a 3 anos à Creche e de 4 a 5 anos ao Pré-escolar, a ser observada pelo Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim) de acordo com a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua Rede de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, amparado na Constituição Federal de 05/10/1988, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009; Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho considerando:
a) o Art. 227 da Constituição Federal que dispõe sobre que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
b) o disposto no Art. 11, inciso III, da Lei Nº 9.394/1996, sobre a responsabilidade dos Municípios em estabelecer normativas complementares para o seu Sistema de Ensino;
~~c) a Resolução 002/CM/GM, de fevereiro de 2017, que fixa normas para o funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;~~
c) Resolução Nº 33/2023-CME/GM, 04 DE ABRIL DE 2023, Altera a Resolução nº 02/CME-GM/2017 de acordo com o que preconiza o Referencial Curricular de Rondônia para a Educação Infantil.
d) as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) que universaliza, até 2016, a educação infantil, pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e amplia a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, observando o final da vigência do referido PNE.
~~e) a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 007/2021, que dispõe sobre recomendações aos gestores municipais do Estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche e à pré-escola para as crianças de 0 a 3 anos, e de 4 a 5 anos, respectivamente.~~
e) a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo (inciso IV no artigo 5º) à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

RESOLVE,
~~Art. 1º Fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação, a partir do término da Chamada Escolar do início de cada ano letivo, criar e dar publicidade à Lista de Espera de inscritos para vagas em Creche e Educação Infantil da Rede de Ensino do Município.~~
Art. 1º Fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação, a partir do término da Chamada Escolar do início de cada ano letivo, criar e dar publicidade à Lista de Espera de inscritos para vagas em Creche e Educação Básica da Rede de Ensino do Município.
~~§1º Na divulgação a que se refere o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o número de vagas preenchidas, e a quantidade de inscritos constante na Lista de Espera de cada Escola de Educação Infantil, e Creche Municipal, por faixa etária.~~
§1º Na divulgação a que se refere o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o número de vagas preenchidas, e a quantidade de inscritos constante na Lista de Espera de cada Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche Municipal, por faixa etária.
§2º A formalização da publicidade deverá ser efetivada no Sítio Eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, na aba da Secretaria Municipal de Educação, no Portal Transparência e, em casos de consultas presenciais, divulgar, com precisão, as informações constantes na Lista de Espera.
~~Art. 2º A Lista de Espera deverá ser classificada por Escola de Educação Infantil e Creche Municipal, devendo conter:~~
Art. 2º A Lista de Espera deverá ser classificada por Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche Municipal, devendo conter:
I – Posição, compreendendo a classificação do inscrito na fila de espera a quem se destina a vaga;
II – Nome do inscrito, compreendendo as iniciais do nome;
III – Data de nascimento do inscrito;
IV – Responsável, compreendendo o nome do responsável pelo inscrito a quem se destina a vaga;
V – Data de inscrição, compreendendo a data em que ocorreu a efetivação da inscrição para solicitação da vaga;
VI – Os critérios utilizados para a classificação na Lista de Espera devem ser estabelecidos quando da publicação de Edital da Chamada Escolar.
Parágrafo único – Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo deve constar no espaço reservado aos critérios de classificação da publicação, observando o disposto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 05 de dezembro de 2023.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:68CD050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Ensino Pedagógico.
ASSUNTO: Verificação do rendimento escolar.
RELATOR: Gabriel Loras Nogueira **PARECER: 37/CME-GM/2023**
PROCESSO Nº **004/2023** COLEGIADO: **CEB** APROVADO EM: **11.12.2023**

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quanto ao alinhamento do processo de verificação do rendimento escolar de estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que as Escolas da Rede não adotam o que preconiza a Resolução nº 10/CME-GM/2020 em seu artigo 9º, parágrafo 2º.
A Resolução nº 10/CME-GM/2020 alinha as normas para o Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino com a Resolução nº 02/CNE/CEB/2017 e com a Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017.
A Resolução nº 10/CME-GM/2020 está embasada em legislações pertinentes como: (1) a Constituição Federal de 1988 e seus Artigos 205, 206, 208, 209 e 214, que tratam da educação; (2) a Lei de

Diretrizes e Bases – LDB 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (3) Resolução nº 05/CNE/CEB/2010; (4) Resolução nº 04/CNE/CEB/2010, que define diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica; (5) Resolução nº 07/CNE/CEB/2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Considerando que a Resolução nº 10/CME-GM/2020, em seu artigo 9º, versa sobre a forma de avaliação da aprendizagem adotada para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim, sendo a progressão continuada e, que em seu parágrafo 2º estabelece que o rendimento escolar será expresso em relatórios descritivos e portifólios bimestrais. Cita ainda o parágrafo 3º que, ao término do ano letivo, os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental serão promovidos com base nas competências e habilidades, linguagem, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e emocional da criança, registrado, em consonância com os critérios normatizados pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, pondera-se que: (1) a Resolução nº 10/CME-GM/2020 é clara e objetiva**;** (2) recomenda-se o seu cumprimento de acordo o artigo 9º, parágrafos 2º e 3º; (3) Secretaria Municipal de Educação deve orientar as Escolas quanto ao cumprimento da referida Resolução.

3. DO PARECER

O Conselho Municipal de Educação – CME emite Parecer de que verificados os aspectos elencados na ANÁLISE DO MÉRITO quanto a Resolução nº 10/CME-GM/2020, artigo 9º, parágrafo 2º, evidencia que o não-cumprimento do que preconiza a resolução não interferiram no processo de verificação da aprendizagem, mas no processo de registro. Dessa forma, orienta-se que em 2024 a SEMED avalie se é viável manter o que orienta a resolução ou proponha a alteração do registro para o sistema de notas

4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

SANDRA LIMA KARANTINO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

IRIS RODRIGUES DURAN

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:84044672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO nº 44/CME-GM//2023, Guajará-Mirim, 11 de dezembro de 2023.

Convalida os Estudos oferecidos por Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim, referente ao ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/07, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e suas alterações constantes na Lei nº 1.725/GAB-PRFE/2014; em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e art. 8º e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CME/GM nº 05 de 25 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os estudos referentes ao ano letivo de 2023 das Escolas Municipais que não possuem processo de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, que atuam nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, conforme o que se segue:

E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu;
E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva;
E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré;
E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda;
E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby;
E.M.E.I.E.F. Jesus Perez.
E.M.E.I.E.F. Adma Leal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo contrário.
Guajará-Mirim (RO), 11 de dezembro de 2023.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CABC9E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/GAB-SEMED/23 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora ***AnaNete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação CPF:385.715.012-20, Cadastro nº. 5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC para tratar de assuntos referentes ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e cumprir agenda de trabalho no Setor de Convênios da SEDUC e na Associação Rondoniense de Municípios- AROM, no dia 29 de dezembro, com saída no dia 28 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:114BA459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/GAB-SEMED/23 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, **lotado** na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para que a mesma possa participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC para tratar de assuntos referentes ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e cumprir agenda de trabalho no Setor de Convênios da SEDUC e na Associação Rondoniense de Municípios- AROM, no dia 29 de dezembro, com saída no dia 28 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:259A8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2758-COMISSÃO

Portaria nº 2758/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Dezembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apuração dos Fatos ocorridos no dia 24/12/2023, nas dependências do Hospital Pró-Saúde Bom Pastor (onde uma usuária do SUS grávida deu à luz a um feto, do lado de fora, na calçada do Hospital Bom Pastor), os servidores são os seguintes:

Nome do servidor	Cargo
Yenka Pamela Barbery de Milan	Médico Clínico Geral
Rosangela da Silva Lima	Agente Administrativo
Emanuele de Cassia Batista Gomes	Dir. do Dep. Fiscal e Fundiário da PROGEM

Parágrafo Único: A Comissão deverá emitir relatório (inclusive fotográfico ou filmagem) referente ao fato ocorrido, certificando se os serviços foram devidamente prestados à usuária do SUS, devendo relatar imediatamente à Secretária de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor nesta data, 27/12/2023, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F8562E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

REGISTRO DE PREÇO 040/2023

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto.
Objeto: Aquisição degrama do tipo esmeralda parajardinagem dos espaços públicos municipais.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 328.500,00.**
Processo Administrativo n.º **970-04/2023.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 29/12/2023	09h00 do dia 15/01/2024.
Início da Sessão Pública	09h01 do dia 15/01/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F872ACBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

Processo Administrativo nº: 911-05/2023.

Contratado: S DAVINO DA SILVA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 13.285.882/0001-20.
Endereço: Rua 13 DE MAIO, 1355, Centro, Itapuã do oeste/RO, CEP: 76.861-000.
Objeto: Contratação de serviço de automação de porta de vidro temperado medindo 2,50 X 2,48 MT (LXA), com colocação de motor com capacidade para fluxo de pessoas, com fotocélula e sensor de presença com manutenção por 12 meses.

Valor total: **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
PORT, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2E3F08E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **335-06/2022.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **454.605,38**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 29/12/2023	09h00min do dia 17/01/2024.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/01/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FF72F411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/202

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 006/2023**, Processo Administrativo 969-04/2023; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS OBJETO DO CONVÊNIO 937049/2022 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, com extensão total de 2.049,36 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: **R$2.019.999,99.** A sessão terá início no dia **18/01/2024, às 09h00 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30 às 13h30, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente –CPL
Portaria 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:93BD7863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2023**, Processo Administrativo 980-04/2023; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS OBJETO DO CONVÊNIO 941229/2023 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, com extensão total de 997,89 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: **R$1.000.000,00.** A sessão terá início no dia **18/01/2024, às 11h00 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30 às 13h30, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Portaria 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:448FF13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2826, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES DESSE PLANO.

O**Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste,**no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8° do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída por meio deste Decreto o**Plano Municipal de Gestão e Recuperação de Créditos Tributários do Município**, que visa otimizar a arrecadação de receitas e fortalecer a saúde financeira do município através da implementação de uma série de medidas administrativas e judiciais continuadas destinadas a garantir a eficácia na cobrança de tributos pendentes, buscando simultaneamente promover a regularização fiscal dos contribuintes e estabelecer um ambiente de equidade tributária.

Art. 2º Cria-se a**Comissão Permanente de Gestão Tributária(COPGT)**do Município, que terá as seguintes atribuições:
I - Diagnóstico e análise do estoquetributário do município, através da coleta, organização, classificação e compartilhamento dos dados sintéticos e analíticos que subsidiarão as ações integradas de gestão tributária;
II - Atualização cadastraldos Contribuintes e Imóveis do município, considerando novos imóveis e mudanças de proprietários e utilizando ferramentas geográficas (como georreferenciamento) para identificar propriedades não cadastradas;
III - Conscientização da comunidadeatravés de campanhas de comunicação focadas na importância do pagamento do IPTU para o desenvolvimento e manutenção da cidade;
IV - Negociação e parcelamento de débitosatravés da criação de programas de negociação e parcelamento de dívidas, oferecendo descontos para pagamentos à vista ou condições facilitadas para parcelamento.
V - Aprimoramento dos processos de cobrança, mediante à implementação de sistemas mais modernos e eficientes de lançamento dos débitos, emissão e envio de boletos/carnês, bem como o treinamento e a capacitação de equipe para atendimento e negociação com os contribuintes;
VI - Avaliação e monitoramento contínuosda evolução das cobranças e ajustes no plano conforme necessário, com produção de relatórios periódicos para o tribunal de contas com as ações realizadas e os resultados obtidos;
VII - Prevenção para o futuro, através do desenvolvimento de estratégias para evitar novas inadimplências, como educação fiscal nas escolas e promoção de benefícios para bons pagadores;

Art. 3ºA Comissão de que trata o art. 2º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros permanentes:
I.Secretário (a)Municipal de Fazenda
II.Controlador (a) Geral do Município
III.Procurador (a) Geral do Município

Art. 4º.O presente plano será implementado conforme Plano de Ação exposto no Anexo Único do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, 27 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F96C0ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.:**004/CPLMOS/2023**
PROCESSO:**0100-01/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ITENS 1,2 E 03.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da Carta Convite nº. **004/CPL/2023** Processo nº. **100-01/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ITENS 1,2 E 03.**Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a empresa: **M.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – ME- CNPJ nº. 36.214.863/0001-09, através** de seu procurador representante S.r.**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS,** CPF nº 004.257.302-55 SESDEC/RO, rua da lua, nº 350, Bairro Floresta situada em Porto Velho, ofertando o valor total da proposta global de **R$ 223.001,77.**
Condições de Pagamento: O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta CARTA CONVITE serão feitos de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Valor global de **R$ R$ 223.001,77 (duzentos e vinte e três mil, um real e setenta centavos).**

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2023.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente - CPLMOS
Portaria nº 011/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:35C78088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.:**004/CPLMOS/2023**
PROCESSO:**0100-01/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ITENS 1,2 E 03.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da Carta Convite nº. **004/CPL/2023** Processo nº. **100-01/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ITENS 1,2 E 03.**Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a empresa: **M.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – ME- CNPJ nº. 36.214.863/0001-09, através** de seu procurador representante S.r.**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS,** CPF nº 004.257.302-55 SESDEC/RO, rua da lua, nº 350, Bairro Floresta situada em Porto Velho, ofertandoo valor total da proposta global de **R$ 223.001,77.**
Condições de Pagamento: O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta CARTA CONVITE serão feitos de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Valor global de **R$ R$ 223.001,77 (duzentos e vinte e três mil, um real e setenta centavos).**

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2023.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente - CPLMOS
Portaria nº 011/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2B0EC580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TD 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/SEMADFAZ/2023
Processo Administrativo Nº 2332/SEMADFAZ/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 20/SEMADFAZ/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no telhado da Rodoviária do município de Machadinho D'Oeste/RO**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**
WSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.231.974/0001-99
Com o valor de R$ 92.999,99 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

Machadinho D'Oeste – 28/12/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F30B5900

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA N°005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 05/SEMADFAZ/2023
PROCESSO Nº 2874/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede à Av. Castelo Branco n° 3150 — Centro - CEP 76.868-00, no município de MACHADINHO D'OESTE Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela Portaria Nº 508/2022, de 12 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2874/2023. OBJETO: *CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO PELO PRAZO DE 10(DEZ) ANOS SENDO ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACHADINHO D' RO, situada na Av: São Paulo, Setor 02, Quadra 45, nesta Cidade de Machadinho D'Oeste.* **VALOR maior oferta mensal inicial R$: 3.000,00 (três mil reais) totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ano.** Torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.005/2023, do tipo MAIOR OFERTA, com sessão de abertura marcada para o dia 15 de FEVEREIRO de 2024, às 09:00 horas, horário local, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, no município de MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. A licitação obedecerá aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 123/06. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de dezembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:52FC6993

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3332/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3332/2023.

CLASSE:Contratação de empresa para prestação de serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3332/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no telhado da Rodoviária do município de Machadinho D'Oeste/RO- SEMADFAZ, em favor da empresa:WSA ENGENHARIA LTDAinscrita no CNPJ nº43.231.974/0001-99, no valor de R$ 92.999,99 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477175)e Relatório de Análise Processual(ID 474089).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/12/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID494793e o código verificadorD7A388BD

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F4E2BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 539/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E RECREATIVO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 97826, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 065/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 97444, e as decisões da CPL ID 85868 ao ID 97826, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 - 48.361.546/0001-02, no valor de R$ 7.882,50 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

02 – VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 52.755.750/0001-77, no valor de R$ 22.759,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

03 – BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64, no valor de R$ 4.935,50 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

04 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

05 – LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 15.400,75 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais e Setenta e Cinco Centavos).

06 – TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 48.741.157/0001-02, no valor de R$ 119.523,79 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

07 – SPORTCENTER LTDA - 51.579.237/0001-00, no valor de R$ 25.185,70 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

08 – BRUNA ALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66, no valor de R$ 265.276,40 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

09 – ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 48.529.824/0001-80, no valor de R$ 54.018,20 (Cinquenta e Quatro Mil e Dezoito Reais e Vinte Centavos).
10 – FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03, no valor de R$ 3.776,00 (Três Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais).

11 – IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - 84.707.603/0001-18, no valor de R$ 5.334,99 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

12 – J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - 51.228.218/0001-39, no valor de R$ 43.160,00 (Quarenta e Três Mil e Centos e Sessenta Reais).

13 – CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001-82, no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Dezembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8CC2E5A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1729/SEMSAU/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE (CAMA HOSPITALAR (3 MOVIMENTOS)) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 97819, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 062/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 97335, e as decisões da CPL ID 84106 ao ID 97819, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 43.134.552/0001-03, no valor de R$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Dezembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:05054F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 3461/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no dia 02 de janeiro de 2024 em razão da transferência do feriado de 04 de janeiro de 2024 de instalação do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mirante da Serra, 28 de dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:24C6D6AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1765/SEMSOP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **067/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **8.955,55**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Material de consumo (material elétrico, poste), para atendimento das necessidades da SEMOSP, devidamente autorizado conforme Oficio 233/SEMOSP-ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/01/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de dezembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:283F2C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**.**

DO OBJETO; A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA
O Prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao contrato nº0073/2019, será de 12 (Doze) Meses, a partir do Mês de Janeiro de 2024, as demais clausulas continuam inalteradas.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5BAD7BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 152/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-4.02.01-2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 152/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Monte Negro - RO, 28 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:69E1EC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 154/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-3.09.01-2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 154/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Monte Negro - RO, 28 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6669520D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 130/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/SML/2022
PROCESSO: 0001455.1.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.
EMPRESA: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
CNPJ: 16.604.411/0001-26
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 130/SUPEL/2022, previsto na cláusula segunda, por **30 (Trinta) dias** a contar de 31 de dezembro de 2023 à 30 de janeiro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor contratado sendo, R$ 147.862,22 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), valor da taxa de emissão de bilhete de passagem será de R$ 0,00 (Zero reais).
Monte Negro - RO, 28 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:991E7F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 67.810,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Dez Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2029– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 67.810,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Dez Reais)
FICHA: 151

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 67.810,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Dez Reais), será por excesso de arrecadação, através do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Plano de Aplicação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2267D2AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
FICHA: 149

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8A186DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 204.141,45 (Duzentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0015.2047– FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 38.276,52 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
FICHA: 671
D.R: 01.502.000

§ 2º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2036.0002.2009– MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R$ 165.864,93 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)
FICHA: _____
D.R: 01.502.000

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, no valor montante de R$ 204.141,45 (Duzentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de Compensação do ICMS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C52A7009

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) FICHA: 138

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) FICHA: 137

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD899D10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1091 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. SEM FINS LUCRATIVOS -LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições
R$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1092 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. COM FINS LUCRATIVOS -LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.41 – Subvenções Econômicas
R$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL-LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R$ 87.529,19 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)
D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1094 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS-LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R$ 41.010,48 (Quarenta e Um Mil Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)
D.R. 1.716.00 -Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 3.966,26 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LPG
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 2.158,46 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)
D.R. 1.716.00 -Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores
FICHA: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR.

Art. 3º Insere no PPA 2022-2025, o programa número 0038 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo, com indicadores de: Assessoria Técnica, Fomentos Culturais e Fomento Audiovisuais.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.503 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:583B2DD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS CORRESPONDENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – IPREMON, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O Município de Monte Negro – RO fica autorizado a celebrar acordo para pagamento de forma parcelada, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de valores devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro – IPREMON a título de contribuições previdenciárias verificadas durante o exercício de 2023, observado o artigo 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. A autorização para celebrar acordo de parcelamento dos débitos de que trata o *caput* incluem contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Monte Negro-RO ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS correspondente com vencimento até dezembro do ano de 2023.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. O valor de prestações vincendas será atualizado mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e acrescido de juros simples correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. O valor de prestações vencidas será atualizado mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acrescido de juros simples correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63231ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 67 02.03.00 28.843.0000.0001 4.6.90.71.00 0.1.500.0000 Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 17.400,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:90D0400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1290, 28 DE DEZEMBRO 2023

Homologar o atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/12/2023 a 25/12/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 26/12/2023 a 09/01/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Após findar o beneficio, o servidor deverá apresentar laudo médico atualizado e exames que comprovam a doença.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3D98E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1291, 28 DE DEZEMBRO 2023

"Revogar Portaria que aceitou a cedência da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1214/GAB/2023 que aceitou a Cedência, com ônus para esta Municipalidade até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARLENE PEREIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos da Prefeitura de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E09BA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

V“Conceder a prorrogação de cedência da servidora Marcia Lucia Ribeiro Colares, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 49/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 68.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17E54B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Conceder a cedência ao servidor VALCICLEI JOSÉ PACHECO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 955/2023 anexo ao processo n.1618.02.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência ao servidor VALCICLEI JOSÉ PACHECO, Matricula 1368, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves I-II, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7C08632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 193 02.06.00 20.601.0012.2041 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 5.980,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 174 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 171 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 520,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C04C20DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 547,74 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 681 02.07.00 10.122.0015.2047 3.2.91.21.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 547,74 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97D45487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 67.810,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 151 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.1.571.0000 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 67.810,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B660AC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3434, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 149 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.1.553.0000 Recurso 5525 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.553.0000 31.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00D13D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3435, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 204.141,45 (duzentos e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 671 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.502.0000 Recurso 5561 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.502.0000 38.276,52 Crédito 682 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.502.0000 Recurso 181 02.00.00 1.7.2.9.53.0.1.01.00 0.1.502.0000 165.864,93 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02D6A2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do termo aditivo n°2 do contrato nº.118/2022, objetivando, a, O objeto desta licitação é a contratação de empresa para locação de softwares de gestão pública, incluindo: serviços de migração de dados, implantação, backup de dados, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. Tais serviços visam atender as necessidades da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia do Oeste RO - NOVAPREVI. decorrente de Pregão n° 75/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, término 28/12/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 669.819,96 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4742FF79

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/PMNBO/2023

PROCESSO N° 3273/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA - ASPROER
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Acordo de Cooperação n° 01/PMNBO/2023, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.
DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento o por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 02.**
I**- 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA,** marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa tomb. 15000.
DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo de Aditivo.
DATA: 28.12.2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:93622EE4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/PMNBO/2023

PROCESSO N° 3273/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS UNIÃO- ASPROUNI
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Acordo de Cooperação n° 01/PMNBO/2023, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.
DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento o por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 04.**
I- 01 (um) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, novo, com as mínimas especificações: tração 4x4, motor 4 cilindros, com potência mínima de 75 CV, Turbo Diesel; Transmissão 12 X 4 sincronizada, direção hidrostática; Freio acionamento hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; Faróis e piscas traseiro e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no para-choque dianteiro; Engate de no mínimo 03 pontos; capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, chapa tomb. Nº 59294.
II - 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 10823.
DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo de Aditivo.
DATA: 28.12.2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BBC209BA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/PMNBO/2023

PROCESSO N° 3273/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA GERAÇÃO -ASPRUNG
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Acordo de Cooperação n° 01/PMNBO/2023, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.
DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento o por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 03.**
I- 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRAULICA com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa TOMB. 10164.
DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo de Aditivo.
DATA: 28.12.2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5F5E3596

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 04/PMNBO/2023

PROCESSO N° 3273/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Acordo de Cooperação n° 01/PMNBO/2023, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.
DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento o por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 05.**
I- 01 (UM) MICROTRATOR A DIESEL, com enxada rotativa de 70 cm, chapa tomb. 10003.
II- 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, para micro trator, chapa tomb. 10004.
DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo de Aditivo.
DATA: 28.12.2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1D776F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 66/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA VISANDO A CONFECÇÃO DE CARNÊ COMPLETO DO IPTU 2024 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.A Presente licitação foi estimada em R$ 8.890,00(oito mil, oitocentos e noventa reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 66/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública **será no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2023.

VILDIAMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:FA9E74C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2023

Processo Administrativo n° 5630/2023;
Exclusivo ME, EPP E MEI.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 62/2023, tendo como objeto: **SRP para futura aquisição de recarga de gás de cozinha (GPL), botijas de 13kg líquido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO**. A Presente licitação

foi estimada em R$ 71.692,39 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 19 de janeiro de 2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:44AC2766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.863/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 042/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades das Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/01/2024**. Abertura da Sessão: **17/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:89801B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.719/GT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AGENCIAMENTO DE VIAGENS (Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacional e/ou Internacional)**, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO. Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/01/2024**. Abertura da Sessão: **18/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F86927A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.703/GT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Publicação de atos Oficiais**, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO. Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **10/01/2024**. Abertura da Sessão: **19/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 199.220,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:190F3B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.648/SEMASC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 040/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gás GLP (Gás de Cozinha)**, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO. Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **11/01/2024**. Abertura da Sessão: **22/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 203.748,84 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:B24D357B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.795/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 041/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Confecção de Material Gráfico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **12/01/2024**. Abertura da Sessão: **23/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E9A4D030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/PMNM/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/SEMOSP/2023
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP*, através **Processo Administrativo n° 696/SEMOSP/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, **modo de disputa aberto/fechado, com Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/01/2024 até às 10h00min do dia 12/01/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/01/2024(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO** conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 1.683.000,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil).
Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2023.
SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4E49A372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.716/SEMEL/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023 de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pelas Chefia de Gabinete do Prefeito - GP, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, **com Itens de Ampla Participação** para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **25/01/2024 às 09h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentos Processados (Marmitex), para atender os trabalhadores da Prefeitura de Nova Mamoré/RO** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 522.833,00** (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:65C31399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMNM/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/SEMOSP/2023
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP*, através **Processo Administrativo n° 696/SEMOSP/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, **modo de disputa aberto/fechado, com Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/01/2024 até às 15h00min do dia 12/01/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 15h00min do dia 12/01/2024(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO** conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 302.352,00** (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2023.
SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5D561F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/PMNM/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/SEMOSP/2023
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP*, através **Processo Administrativo n° 696/SEMOSP/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, **modo de disputa aberto/fechado, com Item de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/01/2024 até às 12h00min do dia 17/01/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 17/01/2024(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA** conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).
Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EC4E3779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.824/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 043/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: **Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Uniforme Escolares e Aquisição de Materiais para compor Kits Escolares,** para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/01/2024**. Abertura da Sessão: **25/01/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.731.172,50 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E9C01590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.899-GP/2023

DECRETO N° 7.899-GP/2023 Em, 22 de dezembro de 2023.
"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, as Modalidades de Licitações, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,
DO PREGÃO
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
DA CONCORRÊNCIA
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

DO CONCURSO

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

DO LEILÃO

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9388F940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.900-GP/2023

DECRETO N° 7.900-GP/2023 Em, 22 de dezembro de 2023.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO**, os** Regimes de Empreitada, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
DOS REGIMES DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR PREÇO UNITÁRIO, CONTRATAÇÃO POR TAREFA E EMPREITADA INTEGRAL
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos**–**em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3642303B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.901-GP/2023

DECRETO N° 7.901-GP/2023 Em, 22 de dezembro de 2023.
"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, as Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
Terceira linha de defesa
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:998E73A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.902-GP/2023

DECRETO N° 7.902-GP/2023 Em, 22 de dezembro de 2023.
"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, os Pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias

autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA CONTRATUAL

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

DA ORDEM CRONOLÓGICA DO DEVER DE PAGAMENTO

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento,

permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de Termo de Cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:31950F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423-GP/2023

PORTARIA N°423-GP/2023 Em, 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de **Função Gratificada -FG** à Servidora **ARLENE MELO DE SOUZA** pertencente ao quadro de Servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Anexo lll de a Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº321/SEMASC/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	DATA
01	Arlene Melo de Souza	Assistente Social	8541	01/11/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1FE4FD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°424-GP/2023

PORTARIA Nº424-GP/2023 Em, 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA-FG** da servidora **ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO,o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
CONSIDERANDO, memorando de nº744/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- SUSPENDER- Função Gratificada, da servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	RETIRAR DATA
01	Anna Paula Marques Caminha	8626	Farmacêutica	06/11/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:758F3B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427-GP/2023

PORTARIA N°427-GP/2023. Em, 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** à servidora **VALDELICE ALVES BEZERRA** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade e Periculosidade, à servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de servidores Efetivos deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº740/SEMUSA/2023, a partir de 01/11/2023.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matr.	Inicio	Lotação
Valdelice A. Bezerra	Aux Laboratório	20%	214	01/11/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A7AAD926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°428-GP/2023

PORTARIA Nº428-GP/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR** das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº722/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
Elenice das Graças Silva	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Profª Onorina de Souza-Distrito Nova Dimensão	A partir do dia 01/11/2023
Naiana da Cruz Tavares	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Profª Onorina de Souza-Distrito Nova Dimensão	A partir do dia 01/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2C257B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°429-GP/2023

PORTARIA N°429-GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO** aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Em Consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **outubro/2023**, conforme o memorando nº735/SEMUSA/2023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4BF14DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°430-GP/2023

PORTARIA Nº430-GP/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE**, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e
Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº736/SEMUSA/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA referente ao mês de **outubro/2023**, conforme abaixo especificados:

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	8725	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	8709	50%
Sintia Mara Haito	Medica	8614	100%
Talita Costa de Lima	Enfermeira	9193	70%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:459338A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.903-GP/2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, a Participação da Sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 1º. A Administração Municipal poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, Audiência Pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.
DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0E148D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.902-GP/2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, os Pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas

hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA CONTRATUAL

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

DA ORDEM CRONOLÓGICA DO DEVER DE PAGAMENTO

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e

posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de Termo de Cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:830A0D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.904-GP/2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, os Convênios e Termo de Cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Constituem o Convênio e Termo de Cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - Termo de Cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de Convênio ou Termo de Cooperação pelo Município de Nova Mamoré-RO e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X -orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No Convênio e no Termo de Cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6C48FA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº053/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/SEMUSA/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência do Contrato da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Secretaria Municipal De Saúde Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze meses), período compreendido entre 29/12/2023 a 29/12/2024.

Valor Contratual: O valor do contrato será de R$968.198,00 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02
Unidade: 0.1.500.1002 – Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 159 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 10.3020022.2141 – Atenção Saúde da População - Procedimentos do Mac
Ficha: 163 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 10.3050022.2139 – Incentivo Vigilância em Saúde-Despesas Diversas
Ficha: **170** - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:86349441

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 1565/ 2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Adjudicação: 20/12/2023
Descrição do Objeto: ***Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e na Pista de Caminhada, pertencente ao Município de Nova Mamoré-RO.***
Empresa: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ: **40.725.403/0001-12**
ONDE SE LÊ:
Valor total da Homologação: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
LEIA-SE:
Valor total da Homologação: R$ 49.150,00 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 28 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1C171719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria n° 232/22 que nomeou **TAIKSON RENAN RIBEIRO SOARES,** para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a Portaria n° 232/22 que nomeou que nomeou **TAIKSON RENAN RIBEIRO SOARES,** para ocupar comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 20 de Dezembro de 2023.

Nova União – RO, em 20 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:26D2F89F

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 424/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
ROSEMARY TAVARES MENDES, EDINARA REGINA COLLA, MARIA HELENA DA SILVA, **JOÃO ALVES, EDILEUSA VALERIA DA SILVA, KELEN CRISTINA DO CARMO NASCIMENTO, ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES, ANDRE GONÇALVES ARAGÃO, MARCELIA BONGESTAB MAIER, MARIA IVONE RODRIGUES DE LIMA, IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO, MARIA APARECIDA DA SILVA, SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA, FERNANDA SANTOS DE SOUZA, ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS, E TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EXCETO OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS)** a contar de 02 de janeiro de 2024 por um período de 30 dias.
REGIANE PEREIRA DA SILVA a contar de 03 de Janeiro de 2024 por um período de 30 dias,
VALTAMIRO DINIZ, EDSON MARTINS CAMPOS, SEBASTIÃO ALVENAZ DE LIMA, MAURO DOS REIS CUSTODIO, DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO, JOSE SILVA PEREIRA, NADIA APARECIDA ZANI ABREU, a contar de 08 de Janeiro de 2024 por um de 30 dias.
CRISTINA LUBIANA RIBEIRO, a contar de 15 de Janeiro de 2024 período de 15 dias.
ELISANGELA MARCHIOLI a contar de 15 de Janeiro de 2024 período de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 27 de DEZEMBRO de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5BA83DBB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia interinamente **SIMONE RODRIGUES ELLER**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente a Senhora, **SIMONE RODRIGUES ELLER**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de 08/01/2024.

Nova União - RO, em 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0128CFF2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO** para ocupar a Função chefe de setor de apoio a criança e ao adolescente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, para ocupar a Função chefe de setor de apoio a criança e ao adolescente.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a data de 01/12/2023.

Nova União, em 12 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C037198B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 426, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daniela Moraes Teixeira, inscrito no CPF nº 025.808.362-09 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de 02 (dois) conjuntos de playground, oriundo do Processo Administrativo nº **1815/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:112C5388

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 05/2022, do Consorcio Púbico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba - CISPAR, processo n. 05/2022, tendo como fornecedora a empresa Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 37.146.454/0001-85, objetivando a aquisição de 02 (dois) conjuntos de playground. O valor global da

presente adesão é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Nova União/RO, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CFF536E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1815/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2022, oriunda do pregão eletrônico n. 05/2022, cuja adesão é Aquisição 02 (dois) conjuntos de playground.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de 02 (dois) conjuntos de playground, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 05/2022, do Consorcio Púbico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba - CISPAR
Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 37.146.454/0001-85, no valor R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:925CE2EB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.692 DE 28 DEDEZEMBRO 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações ,no atual orçamento da SEMSAU, no valor deR$ 7.113,01(sete mil cento e treze reais e um centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando148/SEMSAU/2023emanexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	094	R$7.113,01
		TOTAL	R$7.113,01

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	ElementodeDespesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.94	095	R$471,02
02.05.10.122.0001.2003	3.1.91.13	096	R$71,78
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.08	097	R$5.078,70
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.14	098	R$1.405,76
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R$85,75
		TOTAL	R$7.113,01

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0E32551C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 120/2023

CELEBRAÇÃO: 28/12/2023

CONTRATO: 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADO: WESLEY MACIEL COELHO

OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia, de acordo com o Termo de Referência e condições estabelecidas no Contrato.

VALOR

O valor global deste Termo é de R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no art. 65 da Lei 8.666/1993.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Depto. Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4CB7AF1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/2023.
Processo Administrativo: 3589/SEMAS/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.
Adjudicatário: MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75.
Valor Total Adjudicado: R$ 24.035,49 (vinte e quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:B69235DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2023.
Processo Administrativo: 3441/23.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO - ASPRONO.
Adjudicatários: P. D. V. PECAS LTDA - 28.737.608/0001-12;
DINAMICA MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 43.490.755/0001-24.
Valor Total Adjudicado: R$ 88.977,50 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:A7C8BE48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2023.
Processo Administrativo: 3286/2023.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 49.059.257/0001-08, Valor Global Estimado: R$ 126.806,88 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 126.806,88 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 28/12/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.
ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:948C7C83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2023.
Processo Administrativo: 3767/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATUAÇÃO NO EVENTO DE FINAL DE ANO, NA PRAÇA DA LIBERDADE.
Adjudicatário: GTO SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO DE SEGURANCA LTDA CNPJ - 39.854.783/0001-06.
Valor Total Adjudicado: R$ 16.975,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1F159184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CEP: 76.979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**Marcondes de Carvalho**,mandato 2021/2024;**B.T.C-Transportes Ltda,** inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, celebram o presente do 2º Termo Aditivo ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor de alunos, para atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais do município de Parecis/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
Processo Licitatório: 078/2023/SEMED
Fonte de Recursos: Próprio/Convênio Estadual
Cláusula Primeira: O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n° 05/2023, que seguirá com a seguinte redação:
Cláusula Quinta: Dos Prazos e Execução do Contrato (art. 55, inciso IV).
§ 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses, correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência.
§ 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente.
§ 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência.
§ 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas– feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 2024 – 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a

necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração.
Cláusula Segunda: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B8CDC667

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CEP: 76.979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**Marcondes de Carvalho**,mandato 2021/2024;**R.A GONÇALVES OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, celebram o presente do 2º Termo Aditivo ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor de alunos, para atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais do município de Parecis/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
Processo Licitatório: 078/2023/SEMED
Fonte de Recursos: Próprio/Convênio Estadual
Cláusula Primeira: O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n° 05/2023, que seguirá com a seguinte redação:
Cláusula Quinta: Dos Prazos e Execução do Contrato (art. 55, inciso IV).
§ 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses, correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência.
§ 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente.
§ 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência.
§ 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas– feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 2024 – 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração.
Cláusula Segunda: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 06/2023**, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:84D7051D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **IURY NEVES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.544.135- SSP/RO e CPF 009.320.842-14, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I,** lotado no Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B3A3C4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **THAISA LORENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1705922-SSDC/RO e CPF 054.647.132-39, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** lotado no Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7BBE7187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 07-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 07-2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: CR Construtora e Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.979-000; neste ato representado por seu representante legal o Sr.º Celso Candido da Rocha, brasileiro, portadora do CPF Nº 685.755.562-15
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 007/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 15 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024 .
DA RATIFICAÇÃO - as demais disposições contidas no Contrato 07/2023, em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
VALOR: R$ 249.471,22 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.605.0012
PROJ/ATIV: 1048
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
FICHA FINANCEIRA: 291
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897587/2020/DPCN
PROCESSO LICITATÓRIO: 2026/2022/SEMAGRI
Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2023
Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F9A429AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 001.930.332-75, RG nº. 1150890-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:789D581C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 099/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 108/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 099/2023/PROGER/IPAM
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 108/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1004651PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 108/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.657.806/0001-18.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral – Ipam
Oab/ro - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666E3A59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO N 100 2023 PROGER IPAM

EXTRATO Nº. 100/2023/PROGER/IPAM
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 106/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1104978PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 106/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.383.642/0001-78.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral – IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13803CE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Processo: **2020.67.804391PA**

Objeto: Contratação de garantia e de suporte técnico de hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, bem como, contratação de horas para execução de serviços técnicos não previstos em Contrato de garantia e suporte de equipamentos, como: configurações específicas aos padrões do servidor de rede Dell PowerdEdge pertencente ao IPAM, migrações de dados, treinamentos e incidentes inesperados, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: **YES WAY COMERCIO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA**

Nota de Empenho: 449/2023 - P/A 07.11.09.126.0007.2.121 - Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa **3.3.90.40 -** Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência).
Nota de Empenho: 450/2023 - P/A **07.11.09.126.007.2.121** Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa, **3.3.90.40** Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência).
Valor do Contrato: R$ 84.791,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais).

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - Ipam
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E17ACAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 636/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25576P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IVONE DO SOCORRO MENDONÇA QUEIROZ**, RG: 391213 SESDEC/RO, C.P.F: 386.145.022-49, Cadastro nº 13582, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711650A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 637/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26668P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ STÊNIO ARAÚJO COSTA**, RG: 13466780 SSP/CE, C.P.F: 203.051.093-91, Cadastro nº 13516, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60FBC05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 638/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26659P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE LOURDES DE LIMA**, RG: 473219 SSP/RO, C.P.F: 422.710.103-49, Cadastro nº 873861, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11ACE88F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 639/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23240P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSÉ GOMES MACIEL**, RG: 135066 SSP/RO, C.P.F: 051.900.612-72, Cadastro nº 264, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Classe A, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE38F743

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 640/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26590P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **NOÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG: 493109 SESDEC/RO, C.P.F: 233.417.932-91, Cadastro nº 20040, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4730F9D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 641/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26595P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **RAQUEL ALVES BRAGA**, RG: 70979 SSP/PA, C.P.F: 136.350.422-34, Cadastro nº 69741, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 03 de janeiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA19D21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 642/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26600P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA**, RG: 1252197 SSP/CE, C.P.F: 112.475.503-97, Cadastro nº 692138, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe E, Referência IV, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:923F35D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 329/PGM/2023

EXTRATO Nº 329/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006899-2023-09-E / 09.00261/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA APARECIDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO N.º 016/CJSE/PGM/2015
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua José Amador dos Reis, nº 2810, Bairro Juscelino Kubitschek, nesta capital, medindo 2.700 m², contendo 15 (quinze) salas de aula, 04 (quatro) banheiros coletivos, 02 (duas) cozinhas, 01 (uma) cantina com praça de alimentação, bebedouros coletivos, 02(duas) despensas, 01 (um) parque infantil, 01 jardim com fruteiras, 01 (um) praça com chafariz, área nos fundos, 01 (um) auditório com camarim, 01 (um) mini ginásio de esportes com estruturas metalitas e concretas, todas na cerâmica e forro de madeira, para funcionamento da Escola Municipal Voo do Juriti, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015, conforme a seguir:

Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 17 de dezembro de 2023.

Reajustar o valor mensal do aluguel de 30.682,78 (Trinta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R$ 32.096,71 (trinta e dois mil, noventa e seis reais e setenta e um centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 382.160,52 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.12.122.313.2.273 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 1540 – Outras Transferências do FNDE, Valor previsto de R$ 385.160,52 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), eDOC 7AF99DB5.
Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 28 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF2E8FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 12/2023/CGFP

"Dispõe sobre a publicação de edital para o Processo Seletivo 2024.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."
O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando que a próxima sessão plenária será no dia 28/12/2023, com início programado para as 15h;
Considerando ainda que a inserção de documentos para publicação no diário oficial deve acontecer até às 12h, conforme Decreto nº. 15.305/2018;

RESOLVE, *Ad referendum*:
Art. 1º Aprovar o edital para o Processo Seletivo 2024.1.
Art. 2º Determinar a sua imediata inserção no sistema de publicação do diário oficial, a fim de que esteja devidamente publicado no dia 29/12/2023.
Art. 3º Incluir na ordem do dia da Sessão Plenária do dia 28/12/2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1491EB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 024/CJSE/SEMED/2023

EXTRATO: Nº 024/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N º 00600-00033484/2023-08-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 087/PGM/2023.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

O valor total para o presente contrato é de R$ 366.500,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos Reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

A despesa decorrente dos serviços correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes do projeto Atividade, Elemento de Despesa a seguir:

-Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.231 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais, Elemento Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1.540 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferências De Impostos, conforme Nota de Empenho nº 5014/2023 de 20.12.2023, no valor de R$ 366.500,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos Reais), eDOC B3035863-e.

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limite legais do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E93DFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 244/2023/DA/SEMUSA

Portaria n° 244/2023/DA/SEMUSA
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM, Empresa Lifecare Excelência S/A** oriundo do processo administrativo nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é a **Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços**:

Matrícula	Nome	Função
422	Fábio Luiz Storer	Presidente
105380	Dominique Alan Soares Dias	Membro
247131	Sebastião Alves Abreu	Membro
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Membro

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo médico Fábio Luiz Storer, CRM/RO 5109, e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 3º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar o documento fiscal;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer às normas de fiscalização contidas na lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

Art. 4º. A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 5º. Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos.

Art. 6º. Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EC6C470

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA4191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 245/2023/DA/SEMUSA

Portaria n° 245/2023/DA/SEMUSA
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM, Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA** oriundo do processo administrativo nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é a **Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de**

Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

Matrícula	Nome	Função
422	Fábio Luiz Storer	Presidente
105380	Dominique Alan Soares Dias	Membro
247131	Sebastião Alves Abreu	Membro
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Membro

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo médico Fábio Luiz Storer, CRM/RO 5109, e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 3º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar o documento fiscal;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer às normas de fiscalização contidas na lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

Art. 4º. A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 5º. Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos.

Art. 6º. Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8642909C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAAC6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 246/2023/DA/SEMUSA

Portaria n° 246/2023/DA/SEMUSA
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM, Empresa Mediall Brasil S.A** oriundo do processo administrativo nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é a **Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços**:

Matrícula	Nome	Função
422	Fábio Luiz Storer	Presidente
105380	Dominique Alan Soares Dias	Membro
247131	Sebastião Alves Abreu	Membro
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Membro

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo médico Fábio Luiz Storer, CRM/RO 5109, e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 3º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar o documento fiscal;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer às normas de fiscalização contidas na lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

Art. 4º. A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 5º. Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos.

Art. 6º. Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5573406C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62B344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 247/2023/DA/SEMUSA

Portaria n° 247/2023/DA/SEMUSA
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM, Empresa Boas Novas Gestão de Saúde** oriundo do processo administrativo nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é a **Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços**:

Matrícula	Nome	Função
422	Fábio Luiz Storer	Presidente
105380	Dominique Alan Soares Dias	Membro
247131	Sebastião Alves Abreu	Membro
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Membro

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo médico Fábio Luiz Storer, CRM/RO 5109, e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 3º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar o documento fiscal;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer às normas de fiscalização contidas na lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

Art. 4º. A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 5º. Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos.

Art. 6º. Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 896B7FFD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F4C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 74/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 74/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº º 00600-00028149/2023-80-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE
ESPÉCIE: CONTRATO N° 26/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

O valor desta contratação é de R$ 2.025.408,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentaria, a saber: Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 177.552,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, conforme nota de Pré Empenho nº 1003/2023 de 19/12/2023, eDOC B4914AB5-e Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$: 24.660,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), conforme nota de Empenho nº 3623/2023 de 20/12/2023, eDOC 87ACB0B2-e.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0180731F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA9F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 75/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 75/2023/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MEDIALL BRASIL S.A ESPÉCIE: CONTRATO N° 25/2023/COJUSA/PGM
OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O valor desta contratação é de R$ 3.314.304,00 (três milhões, trezentos e catorze e trezentos e quatro reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, desde que haja expressa manifestação da Administração, conforme preconiza a legislação vigente, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 177.552,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, conforme nota de Pré Empenho nº 1003/2023 de 19/12/2023, e DOC B4914AB5-e. Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 78.912,00 (Setenta e oito mil, novecentos e doze reais), conforme nota de Empenho nº 3625/2023 de 20/12/2023, e-DOC 5E3DEE7E-e.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B69DB21B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7694E327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 76/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 76/2023/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº º 00600-00028149/2023-80-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LIFECARE EXCELÊNCIA S/A
ESPÉCIE: CONTRATO N° 23/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

O valor desta contratação é de R$ 2.512.032,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e trinta e dois reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentaria, a saber: Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 177.552,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, conforme nota de Pré Empenho nº 1003/2023 de 19/12/2023, eDOC B4914AB5-e
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 39.456,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme nota de Empenho nº 3623/2023 de 20/12/2023, eDOC 2BDDD3E9-e

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2023

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 98C9681C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2B5FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 77/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 77/2023/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N° 24/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

O valor desta contratação é de R$ $ 1.157.376,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

rojeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 177.552,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, conforme nota de Pré Empenho nº 1003/2023 de 19/12/2023, e DOC B4914AB5-e.
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 34.524,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais), conforme nota de Empenho nº 3624/2023 de 20/12/2023, e-DOC 935EE04D-e.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25AD0167

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3ECA93E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 20/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compensação Ambiental Nº 11/2018, presente nos autos do Processo Administrativo de Infração Ambiental nº **16.06570.000/2017**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a empresa **POLIAUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.584/0001-70, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 2663, Bairro Liberdade, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo administrativo de infração ambiental.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AE2C13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 173/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00021267/2023-67-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 173/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 814/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 68**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

A FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ: 17.462.950/0001-30, vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 94.219,98 (noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B161C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023/SML/PVH - SRPP Nº 112/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023/SML/PVH – SRPP N° 112/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**. 00600-00030952/2023-84-e,** cujo objeto resumido é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2024 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.704.585,14 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F448077

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH - SRPP Nº 074/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH – SRPP Nº 074/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00001102/2023-79-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…)**por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.356.461,97(Quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B9A888

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 240/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023/SML/PVH – SRP N° 113**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00030782/2023-38-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE FIBRA DE VIDRO COM CAVALETE E INSTALAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacoes02@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **1.576.637,60 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta sete reais e sessenta centavos).**
Porto Velho-RO 28 de DEZEMBRO de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E01248C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 239/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00021978/2023-31-e**, cujo objeto é Aquisição Drone Phantom 4 pro plus v 2.0 e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 41.004,06 (Quarenta e um mil quatro reais e seis centavos)**

Porto Velho-RO 28 de dezembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A8AAC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00017460/2023-01-e**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DE PORTO VELHO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA SOB SUPERVISÃO ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2024** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 160.465,44 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos).**
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETE S. B. UCHOA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C46501E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 59/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1150/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 59 Contratada: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
valor: R$ 127.162,96 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
ATA 59 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor: R$ 26.816,67 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis e sessenta e sete centavos)
ATA 59 Contratada: DL SAÚDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
valor: R$ 55.313,91 (cinquenta e cinco mil trezentos e treze reais e noventa e um centavos)
ATA 59 Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
valor: R$ 32.364,84 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição demedicamentospara pacientes de Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 28 de dezembro de 2023.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:097CFC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023, que se origina do PROCESSO N° 1888/SEMAF/2023.

ONDE SE LÊ:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

LEIA-SE:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CENTÍMETROS DE COLUNA (CM/C) DE JORNAL- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AFBE2F21

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 064/SEMEC/2023

Portaria Nº 064/SEMEC/2023.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, a senhora MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, portadora do CPF n° 756.983.402-00, indicar a formadora/articuladora do município no Renalfa, designado pela Secretaria Municipal Educação de Esporte Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de
Dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:8CB58205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025, 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades e os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para reservas de contingência, não inferiores a 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e no limite de **7% (sete por cento)** do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III, da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2024, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20), observando compulsoriamente o escalonamento pela seguinte ordem cronológica:
Exoneração de 20% (vinte por cento) do quadro de servidores nomeados e titulares exclusivamente de **cargos em comissão**, mediante comprovação das exonerações, e, não exaurida a situação para cumprimento de índices legais, após providenciar a exoneração de 20% (vinte por cento) dos servidores com **função de confiança,** conforme **art. 169, §3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988;**
Eliminação das despesas com pagamentos de horas extras;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
Eliminação com responsabilidade fiscal e com gestão pública eficiente, mediante realização de estudos prévios de impacto em folha e métrica das operações aritméticas acompanhado de dados estatísticos que justificam a eliminação de vantagens concedidas a servidores, com registros e documentações desses atos em processos administrativos específicos.

Art. 49 - Para efeitos desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de que trata o art. 18, §1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra de atividade meio da administração em funções assemelhadas com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da administração pública, exceto os serviços considerados essenciais e permanentes para as funções do Estado e do Município, cuja única forma de acesso ao Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO será de acordo com os mandamentos republicanos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ou, na excepcionalmente, não havendo êxito na ocupação dos cargos, será na forma do art. 37, inciso IX, da C.F/1988, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 26 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:36DBC6BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Rio Crespo para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Rio Crespo, Estado da Rondônia, para o período de 2023 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 8º, § 3º da Lei Municipal, que dispõe sobre o Pano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ficam incorporadas as ações incluídas, excluídas ou alteradas por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 26 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:91B62389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 116/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3499/2021 *– Contratação de empresa especializada para a execução de obras da construção do muro do CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS."*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 897/SEMAS/23.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI**, Matrícula **3506**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX783 SESDEC/RO e CPF: XXX.690.862-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 116/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3499/2021 – Contratação de empresa especializada para a execução de obras da construção do muro do CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B2E07B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA RAIMUNDO**, Matricula nº **6907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX953 SSP/RO e do CPF: XXX.001.072-XX, de

exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F1D2574

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO**, Matricula nº **4012**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX534 SSP/RO e do CPF: XXX.186.672-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1B0995A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA ILDA PREATO**, Matricula nº **4797**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX403 SESP/RO e do CPF: XXX.310.982-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7D192088

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CATIA HELENA THON**, Matricula nº **6621**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX2637 SSP/ES e do CPF: XXX.046.587-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC4E0037

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL**, Matriculas nº **6490** e **6918**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6208 SESDC/RO e do CPF: XXX.278.962-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F68A83D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA**, Matricula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade

RG nº XXX9779-9 SSP/RO e do CPF: XXX.195.131-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2AFC172F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO**, Matricula nº **6841**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX833 SSP/RO e do CPF: XXX.530.592-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CF439D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GESLAINE GALDINO DA SILVA**, Matricula nº **4135**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX766 SESP/RO e do CPF: XXX.826.752-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C70AE60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO**, Matricula nº **4930**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX917 SESDC/RO e do CPF: XXX.070.072-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1706AC51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA**, Matricula nº **6460**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX932 SESDC/RO e do CPF: XXX.433.602-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1042202A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES**, Matricula nº **6811**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX518 SSP/RO e do CPF: XXX.918.202-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81C76E13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA**, Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX135 SSDC/RO e do CPF: XXX.538.412-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0824FD12

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA MARIA BUBULA**, Matriculas nº **6660** e **6819**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX685 SSP/RO e do CPF: XXX.036.112-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DD99760

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZULEIDE DA SILVA MORETO**, Matricula nº **4616**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5531 SSP/RO e do CPF: XXX.787.499-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07A0C4CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIZ WALBER,** Matriculas nº **4370** e **6631**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX21241 SESP/RO e do CPF XXX.375.909-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento dos cargos de **PROFESSOR NIVEL III 20HRS** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6477B45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX135 SSDC/RO e do CPF XXX.538.412-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:552C715B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CATIA HELENA THON,** Matricula nº **6621**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX2637 SSP/ES e do CPF XXX.046.587-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5147AC9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA,** Matricula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9779-9 SSP/RO e do CPF XXX.195.131-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88792A0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVIA GUIMARÃES VIEIRA,** Matricula nº **6883**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX968 SSP/RO e do CPF XXX.847.792-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36143C87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAN DEMITI FREDERICHI,** Matricula nº **6909**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX143 SSP/RO e do CPF XXX.892.892-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E06E61AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZULEIDE DA SILVA MORETO,** Matricula nº **4616**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5531 SSP/RO e do CPF XXX.787.499-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13FD7222

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA,** Matricula nº **6460**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX932 SESDC/RO e do CPF XXX.433.602-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F5A525A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL,** Matriculas nº **6490** e **6918**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6208 SESDC/RO e do CPF XXX.278.962-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3505C92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO,** Matricula nº **4012**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX534 SSP/RO e do CPF XXX.186.672-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC916732

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA ILDA PREATO,** Matricula nº **4797**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX403 SESP/RO e do CPF XXX.310.982-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E82E29C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GESLAINE GALDINO DA SILVA,** Matricula nº **4135**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX766 SESP/RO e do CPF XXX.826.752-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F8D69AB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA MARIA BUBULA,** Matriculas nº **6660** e **6819**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX685 SSP/RO e do CPF XXX.036.112-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA8655F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO GERSON CARDOSO,** Matricula nº **6202**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX939 SESDC/RO e do CPF XXX.933.602-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFB70210

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO,** Matricula nº **7344**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4112 SESDEC/RO e do CPF XXX.933.402-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (Pedagogo Orientador),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9977572

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA MARIA DE JESUS,** Matricula nº **6208**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX865 SSP/RO e do CPF XXX.364.352-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:402BC17F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA RAIMUNDO,** Matricula nº **6907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX953 SSP/RO e do CPF XXX.001.072-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C313210

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCI CARDOSO TEODORO SEO,** Matricula nº **6864**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX993 SESDC/RO e do CPF XXX.488.842-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7241C9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO,** Matricula nº **6841**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX833 SSP/RO e do CPF XXX.530.592-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C11F593A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ISMAEL BARCELOS,** Matricula nº **6404**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5123 SSP/RO e do CPF XXX.767.097-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F52F903C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".* **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES,** Matricula nº **6811**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX518 SSP/RO e do CPF XXX.918.202-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (Pedagogo Ensino Especial),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:776B60CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO,** Matricula nº **4930**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX917 SESDC/RO e do CPF XXX.070.072-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA68739E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA LOURENÇO ROCHA,** Matricula nº **7239**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX119 SESDC/RO e do CPF XXX.004.802-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC49E18A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6633**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX750 SSP/RO e do CPF XXX.428.592-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:822AEF58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023
PREGÃO Nº 282/2023– ELETRÔNICO – Secretaria de Estado de Administração - SEAD (OCA)

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023. Da autorização concernente ao OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, zero Km, para atender à Secretaria de Estado de Administração - SEAD (OCA). Sendo detentora: Secretaria de Estado de Administração - SEAD (OCA). Processo Administrativo nº 0006.016618.00042/2023-02.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentada, a ATA tem validade até, 21/09/2024. Tendo como vencedora do Item a empresa: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71. Quantidade: 1 (um veículo), Valor adquirido; R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos reais).
As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.
Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C20F1C68

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 056/GP/CGAG-2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FRANCK ROBERTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 500238, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 021/GP/DP-2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de dezembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B06D921C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA

ERRATA Nº 021/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 122/2023

ONDE SE LÊ:

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do dia 25/12/2023, vencendo em 23/05/2024.

LEIA SE:

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir do dia 25/12/2023, vencendo em 23/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:69EC946B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 4.388/2023

"*Cria a Fundação de Cultura e Juventude no âmbito do Município de Rolim de Moura, reformula o Sistema de Cultura do Município, define objetivos de avanços das manifestações culturais, altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e disciplinar, regida por estatuto social e regimento interno próprio.

Art. 2º A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura será dotada de autonomia financeira e orçamentária, vinculada a Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura terá como objetivos:
I - Promover a valorização e difusão da cultura local e regional;
II - Fomentar a produção artística e cultural do município;
III - Incentivar a formação cultural da população;
IV - Preservar o patrimônio histórico e cultural do município;
V - Apoiar a realização de eventos culturais e artísticos no município.
VI - incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município;
VII - conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico do Município de Rolim de Moura/RO;
VIII- promover e patrocinar pesquisas;
IX - Receber e conceder bolsas de estudos;
X - Instituir e administrar, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Rolim de Moura, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no Município;
XI- Executar o Plano Municipal de cultura;
XII - Elaborar e executar o Plano Municipal de juventude;
XIII - Criar e administrar o fundo municipal de juventude;
XIV - Buscar parcerias através do Estado e União para fomentar ações para juventude no município;
XV– Promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;
XVI- Planejar, coordenar e supervisionar as ações de forma que o esporte e o lazer sejam praticados e desenvolvidos, em todos os níveis, no sentido de buscar a integração social, a educação e a preparação dos cidadãos para a vida;
XVII- Representar a juventude em eventos no qual o município for convidado;

Art. 4º Ficará sob responsabilidade da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura manter e administrar os seguintes órgãos:
Teatros Municipais de Rolim de Moura
b) Biblioteca Pública municipais;
c) Biblioteca, sala multiuso e Teatro da Praça Céu das Artes;
d) O Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos termos dos artigos 71 e 75 da Lei Municipal nº 2.638/2013.

Art. 5º Para o cumprimento de seus objetivos, a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura contará com os cargos de Superintendente Executivo de Cultura e Juventude; Controlador Interno; Técnico de Projetos para Cultura e Juventude; Técnico em Patrimônio Histórico e Cultural; Assessoria de Comunicação e Produção da Cultura e Juventude; Advogado; Diretoria de Ações para Juventude; Bibliotecário, Coordenadoria de Biblioteca, Contador; Agente Administrativo, Zelador, com atribuições listadas no Anexo I.
§ 1º O Conselho Municipal de política Cultural do Município, deverá deliberar e aprovar o nome que ocupará a função de Superintendente Executivo da Fundação Cultural e Juventude, enviando a deliberação ao Chefe do Poder Executivo, e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez consecutiva.
§ 2º Os cargos de Assessor de Comunicação e Produção da Cultura e Juventude, Diretor de Ações para Juventude, Coordenador de Biblioteca e Coordenador de Som e Iluminação têm natureza de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente.

Art. 6º Até que seja criado o Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura e Juventude do Município de Rolim de Moura, a Fundação funcionará com servidores remanejados de outros Órgãos da Administração Direta e Indireta, com caráter temporário ou definitivo.

Art. 7º A Fundação de Cultura e Juventude do Município de Rolim de Moura será gerida por um Conselho Administrativo, composto nos termos da Lei Municipal nº 2.638/2013 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.800/2020 no que couber a formação do conselho.

Art. 8º A Fundação de Cultura e Juventude do Município de Rolim de Moura terá orçamento próprio, proveniente de dotações orçamentárias do município, além de recursos provenientes de convênios, doações e outras fontes como:
I - Rendas auferidas por serviços prestados a terceiros;
II - Créditos abertos em seu favor;
III - produtos de operações de crédito, juros e rendas de bens patrimoniais;
IV - Doações e subvenções públicas ou privadas;
V - Contribuições, rendas eventuais e quaisquer recursos que obtiver a qualquer título.

Art. 9º Fica vedada a utilização dos recursos da Fundação de Cultura e Juventude do Município de Rolim de Moura para fins diversos daqueles previstos em seu objeto social.

Art. 10º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, através de escritura pública, os imóveis citados no Art. 4º e suas alíneas pertencentes às Secretarias a que estiverem vinculados, bem como móveis, máquina e acervo cultural e artístico que deles façam parte.

Art. 11 Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir para a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura os saldos das dotações orçamentárias do orçamento do Município destinadas à Secretaria de Educação e Cultura sendo destinado a fundação de Cultura e Juventude.

Art. 12 Altera o Art. 33, inciso I da Lei nº 2.638/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33...
~~*Órgão Gestor de Cultura – será composto por: Secretário Municipal de Educação e Cultura, Secretário Municipal de Fazenda e Diretor de Cultura;*~~
I- Órgão Gestor de Cultura e Juventude – será composto por: Superintendente Executivo de Cultura e Juventude e Diretor de Ações para Juventude;

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B9C4C276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 134/2023

TERMO ADITIVO N° 134/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023 do Processo nº 1377/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa, **MJ ENGENHARIA LTDA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.444.402-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 060/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN", anexo ao processo administrativo n° 1377/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 060/2023, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **21/01/2024**, vencendo em **20/04/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 060/2023, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **27/12/2023**, vencendo em **26/03/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:88C3D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 003/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 052/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2023 - (27/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

ONDE-SE LÊ:
Ata da Sessão nº. 052/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2023 - (27/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a

presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

LEIA-SE:
Ata da Sessão nº. 052/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos **vinte e sete do mês de dezembro de 2023** - (27/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Rolim de Moura/RO, 28 de dezembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E26E5813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1317 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1317 de 28 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R$ 512.045,20 – Transferência Especial – Investimento - Revitalização de Pavimentação Asfáltica - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 512.045,20 (quinhentos e doze mil quarenta e cinco reais e vinte centavos) para Revitalização de Pavimentação Asfáltica - Investimento – Transferência Especial – Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 e destinado ao complemento do reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.343 Revitalização de Pavimentação Asfáltica - Transferência Especial – Investimento - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 512.045,20

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação) Transferência Especial – Investimento** - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

24.19.99.03.01 Transf. de Emenda Parlamentar NT 193/2020 – Livres R$ 512.045,20
Total da Receita R$ 512.045,20

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (28/12/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED32CD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2571/2023 DE 28/12/2023

Decreto nº 2571/2023 de 28/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1317/2023 de 28/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 512.045,20 (quinhentos e doze mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.343. C.C 56.691-8 - Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 - Prog. nº
09032023 Revit Pav Asfaltica

184 - 4.4.90.51.00.00 17060100

OBRAS E INSTALAÇÕES 512.045,20
Total Suplementação: 512.045,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita

512.045,20
512.045,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA306BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 27-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 27-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1419/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**27/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE DEZEMBRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo 1419/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
CNPJ.:	**21.679.098/0001-25**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.518.561,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:889B0038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº014/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº014/2023.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Suas – RO de 2024. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 90 deste Conselho, realizada na data de 27 de dezembro de 2023, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação Suas - RO de 2024, no dia 27 de dezembro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78CB8C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023
PROCESSO Nº 1134/CPL/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023
PROCESSO nº 1134/CPL/2023.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de janeiro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção sendo; tijolos, areia, cimento, ferramentas para concerto, lampadas entre outros.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/01/2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 23 de janeiro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de janeiro de 2024 , às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de janeiro de 2024 , às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de janeiro de 2024 , às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.177.565,33 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e tres centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44F2C0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023
PROCESSO Nº 979/CPL/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023
PROCESSO nº 979/CPL/2023.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de janeiro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERAL DE EXPEDIENTE sendo; utensilios de escritorio (caneta, grapeador, remas de folhas, etc).**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/01/2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de janeiro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de janeiro de 2024 , às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de janeiro de 2024 , às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de janeiro de 2024 , às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.853.126,21(um milhão, oitocentos e cinquenta e tres mil, cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D16E683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2462PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 010/2023**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **010/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº**.: 1281/SEMUSA/RO**
OBJETO: **Contratação empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS - CORONEL CHRISÓSTOMO**, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia**,** discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade **Órgão:**05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001– Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.335. - FNS REF. UNID. BASICA DE SAÚDE UBS SÃO FELIPE PORT. Nº 996/2023 - PROPOSTA Nº 11295659000123001-23.
Desdobramento:4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO: R$ 308.681,85 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DE ABERTURA: **dia 22 de Janeiro de 2024**, às **09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D´Oeste/RO dia 28 de dezembro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF340665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 54/2023 PROCESSO N°.1103/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 54/2023**
PROCESSO **N°.1103/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA) DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXTRAS OFICIAIS, INFORMATIVOS, TAIS COMO DECRETO, PORTARIAS, LEIS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS MINUTA E EXTRATO, AVISOS, EM FIM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA** CNPJ. **18.693.751/0001- 04,** VALOR **R$ 76.500,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **80/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:13B7EECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2571/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2571/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Cacoal, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

Considerando o Ofício nº 659/2022-PMC/GAB

RESOLVE Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, brasileiro, portador do RG nº 1190421 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.691.373-87 servidor público estatutário admitido no cargo de Professor de História 20 horas, Mat. 150 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de ***01/01/2023 até 31/12/2023***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Oito Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois (28/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D16D8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 002/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº. 2462PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRENCIA 002-2023**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRENCIA Nº.: **002/2023/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1393/SEMOSP/RO**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA SEDE DO MUNICÍPIO conforme projeto de engenharia e demais documentos que compõe o edital de licitação. Recurso de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202330960001 - PLANO DE AÇÃO 09032023-035824 - INVESTIMENTO**, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia**,** discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1.334 - Transferência Especial Investimento - Proposta nº 202330960001 - Programa nº 09032023 - Plano de Ação nº 035824.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Função Programática:06.001.15.451.0008.1.343. C.C 56.691-8 - Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 - Prog. nº 09032023 Revit Pav Asfaltica - 4.4.90.51.00.00 17060100 OBRAS E INSTALAÇÕES .
Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 17060100 - Transferência Especial da união – emenda individual – exercício corrente.
VALOR ESTIMADO: **R$ 3.522.045,20 (tres milhões, quinhentos e vinte dois mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos).**
DATA DE ABERTURA: dia 06 de Fevereiro de 2024, às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D´Oeste/RO dia 28 de dezembro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BE90753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/CPL/2023

PROCESSO: **Nº 1484/SEMED/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRONICO 059/CPL/2023

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRONICO 065/CPL/2023

Justificativas/Observações:
a) Considerando que o ajuste se refere a publicações (Erro de digitação), não afetando assim a formulação das propostas, pois o Edital e consequentemente os itens do objeto estão corretos, e a Licitação foi cadastrada na Plataforma Licitanet e no Portal Transparência com o número correto.
b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados. local. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de dezembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C3F0BCF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114-2023 PALINI & ALVES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114-2023
PALINI & ALVES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1632/2023
b) Licitação Nrº :	114/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/12/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA SER REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/ SRP ENTIDADE AÚTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 289.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:157429EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1901/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA EDUCAÇÃO".

DECRETO nº 1901/2023
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO de processo seletivo programa amigo voluntário do educando.

NOME	REPRESENTANTES
Andressa Alves de Souza Welmer	Presidente
Marinedy Almeida Silva	Membro
Juliene Rodrigues	Membro
Josiane Ferreira Zaniboni	Suplente
Mauri Vidal Ribeiro	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9D238159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
254 DECRETO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 254/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 251.550,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.550,00
Total Suplementação:			251.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 0	251.550,00
Total da Receita:		251.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E2077034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMUNICADO DO PREGÃO N° 94/2023

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação no Portal Licitanet. Pelo princípio da alta tutela realizamos nova cotação, retificação de Termo de Referência e ademais, do Pregão Eletrônico N° 94/2023, referente ao Processo N° 918/SEMAD/2023, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS LOCAIS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE 2023 QUE OCORRERA NA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9744E2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N. 011/GP/CMT/2023

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO DE 2024 DO PODER LEGISLATIVO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as festividades do período de final de ano e Ano Novo;
Considerando que os Órgãos Públicos a que o Município encontra-se vinculado tais como, Prefeitura de Teixeirópolis, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc, também estarão de recesso;

DECRETA:

Art 1º Fica definido recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis-Ro no período de 02 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., **28 de Dezembro de 2023.**

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B8D0B467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/GAB/2023, DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades do período de final de ano e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder para o fechamento do orçamento e consequentemente a abertura para o próximo exercício, de forma a não concentrar e evitar o excesso de demanda;

CONSIDERANDO que os órgãos público a que o Município encontra-se vinculado, tais como, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc, também estarão de recessos;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o recesso administrativo 2024;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do município de Teixeirópolis no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica definido como recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o período de 02 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º No recesso administrativo será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas, porem os serviços inadiáveis, deverão funcionar o Regime de Plantão, definido por cada Secretaria.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos.

Art. 4º Os demais serviços poderá ter jornada especial ou ponto facultativo definido por cada Secretaria.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 28 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:82A67607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/CPL/2023 e 061/CPL/2023, 062/CPL/2023, 063/CPL/2023, 064/CPL/2023, 065/CPL/2023, , 066/CPL/2023, 067/CPL/2023, 068/CPL/2023

Processo administrativo nº GI-566/2023
Pregão eletrônico nº 054/CPL/2023
Edital nº 069/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (material de expediente) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/CPL/2023
FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50,** no Valor Total: **R$ 588.793,09 (Quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e nove centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/CPL/2023
FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no Valor Total: **R$ 47.014,05 (Quarenta e sete mil quatorze reais e cinco centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/CPL/2023

FORNECEDOR: **COMERCIAL VENUS LTDA, CNPJ: - 04.637.690/0001-45,** no Valor Total: **R$ 160.610,85 (Cento e sessenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/CPL/2023
FORNECEDOR: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84.707.603/0001-18, no Valor Total: R$ 6.062,12 (Seis mil e sessenta e dois reais e doze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/CPL/2023
FORNECEDOR: **ATACADO TRADICAO LTDA, CNPJ: 02.460.701/0001-39,** no Valor Total: **R$ 14.352,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/CPL/2023
FORNECEDOR: **RISSE & TRINDADE LTDA, CNPJ: 08.267.557/0001-03,** no Valor Total: **R$ 10.210,80 (Dez mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/CPL/2023
FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07,** no Valor Total: **R$ 588.793,09 (Quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e nove centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/CPL/2023
FORNECEDOR: **I M PEREIRA, CNPJ: 12.753.602/0001-07,** no Valor Total: **R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/CPL/2023
FORNECEDOR: **K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ: 36.566.850/0001-07,** no Valor Total: **R$ 21.355,92 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B7613F16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 068/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para calçamento de trechos de vias urbanas, com área total de 2.451,25 M² no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 333.199,92** (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de dezembro de 2023.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:63C5B055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/GAB/2023. DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **SOLANGE LOURENÇO**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Agente Administrativo, portadora do CPF/MF nº ***.880.002-**, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 27 de dezembro de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:07561A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 069/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para construção de garagem no pátio do novo prédio da unidade básica de saúde (Ester da Silva Zotesso) no município de Teixeirópolis/RO, conforme empenho, e especificado no termo de referencia.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 137.575,09** (cento e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de dezembro de 2023.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9831AB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 011/CMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/CMT/2023 PROCESSO Nº 095/CMT/2023

EXTRATO DO CONTRATO 011/CMT/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/CMT/2023
PROCESSO Nº 095/CMT/2023
Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001-24
O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.896,71 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).
28 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:702D1FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	795/2023
b) Licitação Nº	009/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	28/12/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTRUTURA DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 442.626,58 (Quatrocentos quarenta dois mil seiscentos e vinte e seis reais cinquenta e oito centavos).

Theobroma, 28 de Dezembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7E8349F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/PMT/SEMAGRI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/SEMAGRI/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45.
O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA) CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907536/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será até **21 de Março de 2024**, conforme vigência do convênio.
Valor R$: 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reai).
THEOBROMA-RO, 28 de Dezembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:23486FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 074/2022, contrato n° 074/SEMAGRI/2023.

MATERIAL
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA COM AS ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: BASCULANTE, CAPACIDADE 12M³; CAMINHÃO TRUCK, NOVO, FABRICADO EM 2020/2021; CÂMBIO MANUAL (NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ), COM REDUÇÃO DE MARCHA; 02 EIXOS TRASEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OUELETROPNEUMÁTICO; DIFERENCIAL COM REDUÇÃO; CABINE COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE) E APOIO PARA A CABEÇA; MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA, COM IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 256 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; 06 CILINDROS; FREIO DE SEGURANÇA; FREIO DE SERVIÇO À AR DE DUPLO CIRCUITO; FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA, DOTADO DE BUZINA; LUZES DE TRABALHO (FARÓIS); LANTERNA DE FREIO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; ESPAÇO INTERNO COM ERGONOMIA; VIDROS NAS LATERAIS; ESPELHOS RETROVISORES COM AMPLA VISIBILIDADE; PARA-SOL EXTERNO,TRANSLÚCIDO; ALARME DE DESLOCAMENTO A RÉ; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; TRAÇÃO 6X2; PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, CMT 30.000 KG; MOTO DIESEL; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; MEDIDOR DE COMBUSTIVEL (HORIMETRO); APARELHO DE AR CONDICIONADO DE SERIE/FABRICA; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 4.800 MM A 5210 MM, RODAS E PNEUS 275/ 80 R 22,5; ESTEPE; CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ INSTALADA SOBRE O CHASSI DO VEICULO NADA HIDRAULICAMENTO COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL DE MESMO MATERIAL; SISTEMA DE AÇÃO INDIRETA COM CILINDRO HIDRAULICO; CAÇAMBA COM PARALAMAS TRASEIROS, APARA-BARROS DE BORRACHA E PARA-CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMA DO DENTRAN; SEM EMENDA NA BASE (FUNDO); ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA; CONEXÕES, CARDAM; JUNTAS UNIVERSAIS; RESERVATORIO DE OLEO; ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA CONTRAN; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA EM UM TOTAL DE 10 PNEUS E 01 SOBRESSALENTES NA MESMA RODAGEM; CABINE AVANÇADA; ANGULO DE BASCULAMENTO DE NO MINIMO 45° ; SUPORTE DE ESTEPER; PROTETOR DE CABINE; TSCOGRAFO, PROTETOR DE CARTER; CATALOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; GARANTIA TECNICA DE NO MINIMO 15 (QUINZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSITÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45
ENDEREÇO: AV. do comercio, nº 25, Vila Maria Jose -Goiânia/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).
Theobroma - RO, 27 de dezembro de 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1CB5EA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 075/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/SEMAGRI/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907536/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será **até 21 de Março de 2024**, conforme vigência do convênio.
Valor R$: 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil Reais).
THEOBROMA-RO, 28 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4EBBF5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento do bem adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 074/2022, contrato n° 075/SEMAGRI/2023.

MATERIAL
DESCRIÇÃO DO OBJETO: RETROESCAVADEIRA COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: SOBRE RODAS, NOVA, ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE2020, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6.500KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA: 0,85 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,00M, CABINE MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES FECHADA, ISOLAMENTO ACÚSTICO E AR CONDICIONADO, COM ENTREGA TÉCNICA. MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
ENDEREÇO: AV. Castelo Branco nº 14893 Cacoal-RO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).
Theobroma - RO, 27 de dezembro de 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AD2EC87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GP/PMT/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DENECIR DA SILVA, SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 606/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Denecir da Silva, matrícula nº 244, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/01/2024 até o dia 01/04/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:62473BDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 922/2023 - SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS. NO VALOR DE R$ 379.319,18 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **26/01/2024,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoe

s e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5BDCDB71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/SUPEL PROCESSO Nº 872/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 101.354,11 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 07H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 013/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:96797685

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023/SUPEL PROCESSO Nº 875/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOSUÉ DE CASTRO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 47.931,53 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 07H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:02D46ED2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023/SUPEL PROCESSO Nº 876/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOÃO MARQUES FERREIRA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 77.952,04 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 07H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 015/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F2EBEB4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/SUPEL PROCESSO Nº 877/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 49.998,97 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 07H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 015/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:00C8B2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 191/GP/PMT/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1046/2023 - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n° 1046/2023, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores temporários da SEMED nos cargos de Professores e Pessoal de Apoio.

Organização:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marcia O. Carreiro Brito – Secretária;
Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Membro;
Valdirene Gomes Agrizze – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E32C1569

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2023 - SEMAF

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO. NO VALOR DE R$ 580.474,25 (QUAINHENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/01/2024,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BA46D633

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919/2023 – SEMDAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE UM (01) VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS. NO VALOR ESTIMADO R$: 111.730,00 (CENTO E ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/01/2024,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F195D62C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO "URUPÁ, CIDADE DA GENTE", PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **27/2023** referente ao **Processo nº1322/2023** que tem como objetivo **Aquisição de livro didático "Urupá, Cidade da Gente", para atender as escolas municipais como apoio pedagógico para alunos e professores do ensino fundamental, vinculados a rede municipal de Urupá..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DIDATICOS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.164.399/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIVRO DIDÁTICO "URUPÁ, CIDADE DA GENTE", PROJETO CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS – ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO ABERTO: 410X275MM, FECHADO: 205X275MM, ESPIRAL: INCOLOR, CAPA: IMPRESSO A4 X 4 CORES, (ACMPXACMP). PAPEL TRIPLEX 350GR/M², VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG., IMPRESSO 4X4 (ACMPXACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M³ (193 PAG.). ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA (GARRA/ESPIRAL) 275MM.		1500	R$ 149,00	R$ 223.500,00

Valor Total Homologado - R$ 223.500,00

Urupa, 28 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:62D0575C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2023

Procuradoria Geral
DECRETO N. 261/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada anomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 04/09/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I			
Posse prevista para o dia 04/09/2023			
Ord.	**Nome**	**Cargo**	**CPF**
01	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública/ 40 horas	***478.732***
02	HELOISA SILVA CEZAR	Técnico de Enfermagem/40 horas	***242.232***

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:12310105

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 354/2023

Decreto nº 354/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.833,89 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e**

nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 4.4.90.52.00.00	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.833,89
Total Suplementação:			**127.833,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000,00
3 - 3.1.90.94.00.00	15000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	15000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	833,89
6 - 3.3.90.33.00.00	15000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**127.833,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPA , Estado de Rondônia, em 06/12/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8CEC70B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 382- 28.12.2023 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. FREDSON GOMES DA SILVA (EXCERCICIO 2024)

DECRETO N. 382/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, servidor efetivo do Município de Itapuã do Oeste/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1060/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. FREDSON GOMES DA SILVA,** Fiscal Municipal no Município de Itapuã do Oeste/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 4039, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:119B747F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 300 - 28.12.2023 - MARINALVA ALVES PEREIRA. INTERINA. GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEMAS

PORTARIA N. 300/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia INTERINAMENTE a Sra. MARINALVA ALVES PEREIRA, para exercer função gratificada de GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, REF.01."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 885/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **MARINALVA ALVES PEREIRA,** RG n. **343* SSP/RO E CPF n. ***.224.142-**, para exercer a função gratificada de **GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 08 de janeiro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A2B9D042

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 297/2023

Decreto nº 297/2023 de 11/10/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Operação de Crédito** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1055/2023 de 02/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.1.049.		Projeto de Recomposição da Malha	
224 - 3.3.90.39.00.00	17540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	166.161,63
223 - 4.4.90.51.00.00	17540	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.833.838,37
Total Suplementação:			**5.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.9.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	5.000.000,00
Total da Receita:		**5.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 11/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / / A / /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F8D70E18

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 080 - 28.12.2023 - FESTA REVEILLÓN. SHOW PIROTÉCNICO. 2023.2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 080/2023
PROCESSO N. 1105/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1890/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representada pelo chefe de Gabinete Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: EMERSON GONCALVES DA SILVA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.278.579/0001-38**,** com sede na Rodovia BR 364 Nº0 - KM 24, GLEBA GA - ZONA RURAL - Porto Velho-RO CEP: 76808695, representada pelo **Sr. EMERSON GONCALVES DA SILVA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES E COMPROVADA EXPERTISE NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. O SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, A SER REALIZADO NA NOITE DE 31/12/2023, MARCANDO A VIRADA PARA O ANO DE 2024
DO VALOR: O valor total da contratação é **de R$ 46.490,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)** de acordo com o empenho **n. 1890/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades.
DO LOCAL DO EVENTO: O local do evento, será na Praça de Eventos – Eduardo Valverde neste Município, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, no dia 31 de dezembro de 2023.
DURAÇÃO DO EVENTO: Os serviços de show pirotécnico serão prestados na virada do dia 31/12/2023 para o dia 01/01/2024, a quantidade de fogos a serem fornecidas deverão permitir a queima contínua por um período mínimo de 05 minutos consecutivos. O local do evento: Praça de Eventos "EDUARDO VALVERDE".
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sr. Fabio Dutra da Silva, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Advogado do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9C7CEDE7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 079 - 28.12.2023 - FESTA REVEILLÓN. SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS. 2023.2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 079/2023
PROCESSO N. 1105/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1889/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representada pelo chefe de Gabinete Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.975.935/0001-82**,** com sede na RUA Salvador, nº 2060, Setor 03, Ariquemes - RO, CEP: 76870416, representada pelo **Sr. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS SEGURANÇAS NÃO ARMADAS E 06 (SEIS) PROFISSIONAIS BRIGADISTAS CIVIS PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE EVENTO DO REVEILLÓN 2023/2024 no município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é **de R$ 10.595,00 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais),** de acordo com o empenho **n. 1889/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades.
DO LOCAL DO EVENTO: O local do evento, será na Praça de Eventos – Eduardo Valverde neste Município, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, no dia 31 de dezembro de 2023.
DURAÇÃO DO EVENTO: Os serviços de segurança serão prestados na virada do dia 31/12/2023 para o dia 01/01/2024, com a empresa de segurança se apresentando no local do evento às 20h00min, garantindo assim um ambiente seguro e tranquilo para a celebração festiva da virada do ano.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sr. Fabio Dutra da Silva, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Advogado do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:44C14099

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 081 - 28.12.2023 - FESTA REVEILLÓN. BANHEIRO QUIMICO. 2023.2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 081/2023
PROCESSO N. 1105/2023

NOTA DE EMPENHO N. 1888/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representada pelo chefe de Gabinete Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: LOCA - MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.488.130/0001-27, localizada no seguinte endereço: ROD BR-364 7540 KM 07 ST 01 LT 03 / DISTRITO INDUSTRIAL / RIO BRANCO / AC / 69920-193, representada pelo **Sr. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTE.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUIMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO REVEILLÓN 2023/2024 no município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 6.466,67 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** de acordo com o empenho **n. 1888/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades.
DO LOCAL DO EVENTO: O local do evento, será na Praça de Eventos – Eduardo Valverde neste Município, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, no dia 31 de dezembro de 2023.
DURAÇÃO DO EVENTO: Os serviços deverão ser prestados na virada do dia 31/12/2023 para o dia 01/01/2024, Os banheiros devem ser instalados e estar disponíveis para fiscalização da Vigilância Sanitária a partir das 16h00min. Do dia 31/12/2023, permanecendo em funcionamento até as 07h00min do dia 01/01/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sr. Fabio Dutra da Silva, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Advogado do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DFB1A6B3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 082 - 28.12.2023 - FESTA REVEILLÓN. SOM E ILUMINAÇÃO . 2023.2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 082/2023
PROCESSO N. 1105/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1891/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representada pelo chefe de Gabinete Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: JF GONZAGA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.789.429/0001-11, localizada no seguinte endereço: Av. 07 de Setembro, Bairro Sumaúma, cidade de Urupá – RO, representada pelo **Sr. JULIANO FELISBERTO GONZAGA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO REVEILLÓN 2023/2024. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais),** de acordo com o empenho **n. 1891/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades.
DO LOCAL DO EVENTO: O local do evento, será na Praça de Eventos – Eduardo Valverde neste Município, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, no dia 31 de dezembro de 2023.
DURAÇÃO DO EVENTO: Os serviços deverão ser prestados na virada do dia 31/12/2023 para o dia 01/01/2024. O evento acontecerá no dia 31/12/2023, marcando a virada para o ano de 2024, após o término do show, deverá ser mantido o som mecânico por no mínimo 01h00min (uma hora), com estilos musicais variados, garantindo assim a continuidade da atmosfera festiva
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sr. Fabio Dutra da Silva, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Advogado do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AFA00E5D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 083 - 28.12.2023 - FESTA REVEILLÓN. SHOW . 2023.2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 083/2023
PROCESSO N. 1328/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1905/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representada pelo chefe de Gabinete Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: L. P. DA SILVA SONORIZACAO, com sede na Av. 05 de Setembro, Bairro Centro, cidade de Alvorada d'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob n. 06.127.733/0001-78, representada pelo **Sr. LUIZ PAULO DA SILVA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TALENTOSO CANTOR E TALENTOSA BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA PROPORCIONAR APRESENTAÇÕES DE SHOW DURANTE A CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** de acordo com o empenho **n. 1905/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades.
DO LOCAL DO EVENTO: O local do evento, será na Praça de Eventos – Eduardo Valverde neste Município, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, no dia 31 de dezembro de 2023.
DURAÇÃO DO EVENTO: Os serviços deverão ser prestados na virada do dia 31/12/2023 para o dia 01/01/2024. O evento acontecerá no dia 31/12/2023, marcando a virada para o ano de 2024. Os serviços com o artista solo têm a missão de encantar o público com seu vasto repertório, garantindo assim uma experiência musical extraordinária para todos os presentes na festa de virada do ano, com apresentação das 22h00min. do dia 31/12/203 às 00h00min. do dia 01/01/2024, a banda deve apresentar um repertório versátil e eclético que abrange diversos estilos musicais, tais como forró, sertanejo, axé, pagode e funk, promovendo uma experiência musical vibrante e envolvente para o público. com apresentação das 00h15min. às 02h30min. do dia 01/01/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sr. Fabio Dutra da Silva, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Advogado do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BEDDD048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 077/CMVA/2023
b) Modalidade CARTA CONVITE
c) Data Homologação 28/12/2023
d) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DO MURO, SENDO 41,46 METROS LINEARES, ALTURA 2,50 METROS EM ALVENARIA. EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ÁREA TOTAL DE 723,38 METROS QUADRADO E EXTENSÃO DE 361,69 METROS, COM LARGURA DE 2 METROS, A SER REALIZADO EM CONCRETO ARMADO, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilhas orçamentarias resumidas, memorial de cálculo e demais peças integrantes, para atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.
e) Profissionais declarado vencedores (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
01- S. MARCHIOLI CAVATI LTDA
CNPJ**: 24.866.392/0001-34**
Valor Total Homologado - **R$ 237.987,90**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 28 de dezembro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:474209AF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/CMVA/2023.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DO MURO, SENDO 41,46 METROS LINEARES, ALTURA 2,50 METROS EM ALVENARIA. EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ÁREA TOTAL DE 723,38 METROS QUADRADO E EXTENSÃO DE 361,69 METROS, COM LARGURA DE 2 METROS, A SER REALIZADO EM CONCRETO ARMADO**, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilhas orçamentarias resumidas, memorial de cálculo e demais peças integrantes, para atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Vale do Anari
Contratada S. MARCHIOLI CAVATI LTDA
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00
Carta Convite n.º 001/CMVA/2023
Valor do Contrato R$ 237.987,90
Vigência 90 (noventa dias)

Vale do Anari/RO, 28 de Dezembro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:87ACBAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2023/CPL
PROCESSO Nº 1473/2023/CGSRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023 de 14/09/2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 64.509,72 (Sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/01/2024 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Dezembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:85F4300C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1612/SEMAPEM/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904 de 14/09/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS MODELO MONOBLOCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/**RO. VALOR ESTIMADO:** R$: 564.089,12 (Quinhentos e sessenta e quatro mil oitenta e nove reais e doze centavos)**.** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **15/01/2024**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 28 de Dezembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E753A993

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO INFINITY

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 02/2021.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2023.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA,

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar Prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por mais 04 (quatro) meses valor e prazo
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 4.655,64 (quatro mil seiscentos e cinquentae cinco reais e sessenta e quatro centavos), por mais 04 (quatro) meses

CLÁUSULA - TERCEIRA– O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo permanecerá inalterado as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-20/2021.

Vale do Paraíso – RO, 28 de dezembro de 2023

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:819E845F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO EFICAZ

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – CONTRATO Nº 58/2020.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2023.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 05 (meses).
CLAUSULA – SEGUNDA - O valor global deste Termo Aditivo de**R$ 24.059,95**(vinte e quatro mil cinquentae nove reais e noventa e cinco centavos), e o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA - TERCEIRA– O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo permanecerá inalterada as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso – RO, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:72707940

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMOVEL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 – CONTRATO Nº 01/2021.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2023.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
CONTRATADA:MARINA DOS SANTOS KNOBLAUCH

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12 (meses).
CLAUSULA – SEGUNDA –O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA - TERCEIRA– O presente contrato entrará em vigor na data da sua celebração, produzindo efeito que será de 12 **(doze) meses.**
CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo permanecerá inalterado as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-108/2021.

Vale do Paraíso – RO, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:55699C74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO DR. BARBARA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 /2023 – CONTRATO Nº 04/2021.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2023.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
Barbara Alves Oliveira Fraga – LTDA

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais), e o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA - TERCEIRA– As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-37/2021.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 12 **(doze) meses.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-37/2021.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Dezembro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:4AC1D2AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9164

DECRETO Nº 9164 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU PREMIADO 2023" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município, pela Lei Municipal n. 2052, de 20 de Abril de 2023 e que será regulamentado através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios de prêmios nas condições previstas neste Decreto,

RESOLVE
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º Os contribuintes do IPTU serão informado pelo site oficial do Município, através de informativos sobre o Programa IPTU PREMIADO com as instruções de como e critérios para participação no site: www.valedoparaiso.ro.gov.br.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 2ºParticiparão do Programa exclusivamente os proprietários ou compromissários de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º Participarão dos sorteios apenas os proprietários ou compromissários de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio.

§ 2º Para participar do Programa IPTU PREMIADO os imóveis deverão estar com o Cadastro Imobiliário atualizado contendo as informações de CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida.

§ 3º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou compromissários de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, bem como débitos inerente a exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais no prazo estabelecido no presente Decreto.

§ 4ºO proprietário ou compromissário do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título

hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização. Em caso de imóveis cuja alienação se deu através de processo licitatório do Município e imóveis escriturados a transferência só será realizada mediante escritura e registro.

§ 5º Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário ou compromissário do imóvel, independentemente de quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou compromissário, o responsável eleito pelos demais proprietários ou compromissário devidamente comprovado por autorização assinada, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 7º A notificação, correspondente ao número do sorteado, será realizada em site oficial do Município.

§ 8º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 9º Os sorteios serão efetuados considerando a quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal.

Art. 3ºNão poderão participar dos sorteios:

I - A Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores da Câmara Municipal;

III - os Secretários Municipais, Procurador jurídico, Assessor jurídico, Controlador Geral e Corregedor Geral;

IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeados pela Prefeita;

V - Os contribuintes que por força de Lei estejam desobrigados ou isentos do pagamento de IPTU;

VI Os contribuintes que estejam em débitos em relação a IPTU de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 4º O sorteio será realizado na data de 30 de dezembro de 2023 em local a ser definido pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 8586 de 27 de Abril de 2023.

Parágrafo único: A comissão organizadora divulgará no Portal de Transparência do Município, Mural Oficial do Poder Legislativo e da Prefeitura Municipal, lista contendo os lotes urbanos que estarão participando sorteio dos prêmios.

CAPÍTULO IV
DO SORTEADO

Art. 5º Os contribuintes contemplados terão um prazo de 30 dias corridos após publicação na Imprensa Oficial para apresentarem a documentação comprobatória R.G, CPF, comprovante de residência e a documentação do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) e retirarem seu prêmio.

Parágrafo único: Os bens que não forem retirados no prazo estabelecido no caput do presente artigo serão incorporados ao Patrimônio do Município de Vale do Paraíso.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os prêmios oferecidos pelo programa IPTU PREMIADO, são:

I - 03 batedeiras tipo industrial
II - 04 conjuntos de mesa e cadeira de plástico
III - 02 liquidificadores industrial
IV - 02 smartphone
V - 02 TV Led monitor 43

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os contemplados, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" ao Programa "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Comissão organizadora providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 8º As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da SEMFAZ, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa "IPTU PREMIADO".

Art. 9° As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no Decreto nº 8771 de 10 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54E3F92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DA REABERTURA DO EDITAL 01/2023

AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NASELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 05 (cinco) VAGAS SENDO 04 (QUATRO) VAGAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E 01 (UMA) PARA O DISTRITO DE SANTA ROSA PARA A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MOTOTÁXI PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 745/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1002/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decretonº8997 de 24 de outubro de 2023e intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que realizará Chamamento Público com Objeto: Credenciamento - seleção de pessoas físicas para outorga de 05 (cinco) vagas sendo 04 (quatro) vagas no município de Vale do Paraíso e 01 (uma) para o Distrito de Santa Rosa para a permissão e exploração de serviços de transporte individual de passageiros mototáxi pelas disposições da Lei Municipal n.º 745/2010.
Reabertura das Inscrições: Do dia de27 de Dezembro de 2023 ao dia 10 de Janeiro de 2024, das 07h00minàs 13h00min, na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso RO. O Edital na sua íntegra está à disposição dos interessados no

sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou o Edital,Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentospoderão ser solicitados por meio de Requerimento que deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso ROsegunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C358971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº 138/2023 do processo nº 1-56/SEMOSP/2023.

Onde Sê lê:
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Leia-se:
CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA MEI

Vale do Paraíso/RO, 27 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98C71312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2023- CABIXI

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - GABINETE DO PREFEITO					
1	183	Antonio Terres Cecilio (183)	VIGIA	03/05/1990	Ativo
2	8060	Antonio Vaz Pereira (8060)	SERVIÇOS GERAIS	02/03/2009	Ativo
3	299	Averaldo Lino da Silva (299)	PROFESSOR NIVEL II	01/06/1990	Ativo
4	13889	Bruna Silveira Alves (13889)	DIR DIV PROTOCOLO E AP OUVIDOR	01/12/2023	Ativo
5	12262	Cleidineia Assis Moreira (12262)	DIR D. V APOIO ADMINISTRATIVO	07/01/2021	Ativo
6	12190	Elaine Ferreira de Castro (12190)	ASSESSOR JURIDICO	05/01/2021	Ativo
7	11061	Francisco Lopes da Silva (11061)	ADVOGADO	05/10/2018	Ativo
8	12106	Gilmar de Carli (12106)	VICE PREFEITO	01/01/2021	Ativo
9	13293	Ivone Ferreira da Silva (13293)	SERVENTE	01/09/2022	Ativo
10	12092	Izael Dias Moreira (12092)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
11	8036	Karina Manochio (8036)	SERVENTE	02/03/2009	Ativo
12	3662	Lizandra Cristina Ramos (3662)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2002	Ativo
13	140	Marcia Ellwanger Ferreira (140)	SERVENTE	25/03/2011	Ativo
14	3557	Maria da Penha Silva Pires (3557)	SERVENTE	19/07/2001	Ativo
15	13882	Renan Araújo Silva (13882)	ASSESSOR JURIDICO	06/11/2023	Ativo
16	12416	Thaynã Rodrigo Alves Back (12416)	DIR DO DEP MUN DE COMUNICAÇÃO	02/05/2023	Ativo
17	12378	Wilson de Oliveira Bernardo (12378)	DIR DIV I DE JSM E CADAS RURAL	01/02/2021	Ativo
18	10383	Zilvanda Silva Campanha Massaroli (10383)	SERVENTE	11/04/2016	Ativo
000002 - SECRETARIA ESPECIAL					
19	12556	Adevania Rodrigues de Oliveira (12556)	DIR D. V APOIO ADMINISTRATIVO	07/06/2021	Ativo
20	12203	Adriana Aparecida da Silva (12203)	DIR DE DIV I DE FISCALIZAÇÃO	05/01/2021	Ativo
21	7323	Alcenir Gomes de Oliveira (7323)	FISCAL TRIBUTARIO	11/08/2008	Ativo
22	10880	Allan Klayton Paixão Feltrin (10880)	FISCAL TRIBUTARIO	03/07/2017	Ativo
23	10847	Allison Maicon Bento Pretto (10847)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/06/2017	Ativo
24	12920	Edlaine Machado Stelmach (12920)	DIRET DO DEPART MUN DE PREGAO	03/03/2022	Ativo
25	3611	Elionai Gonçalves da Silva (3611)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2002	Ativo
26	7803	Elizabeth Fernandes (7803)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/01/2009	Ativo
27	1368	Erenita Fatima de Souza (1368)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	23/11/2011	Ativo
28	7927	Geni Antunes Cordeiro (7927)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/02/2009	Ativo
29	850	Jose Alves da Costa (850)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/05/1994	Ativo
30	9865	Karina Carvalho Dias Moreira (9865)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	18/01/2016	Afastado/Em Licença
31	12947	Nelson Barros Neto (12947)	DIR DIV II DO CEMURF	04/03/2022	Ativo
32	3620	Rosimar da Silva Zarista (3620)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2002	Ativo
33	1619	Susana Marta Rech Araruna (1619)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/05/1990	Ativo
34	8281	Suzeli de Souza Martins (8281)	CONTADORA	04/05/2009	Ativo
000003 - COORD. MUN. PLANEJAMENTO					
35	7889	Henrry Hattori (7889)	ENGENHEIRO CIVIL	09/02/2009	Ativo
36	13471	Juliane Martins Ortis (13471)	CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA	01/11/2022	Ativo
37	8052	Tiago Backes da Rocha (8052)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/03/2009	Ativo
38	1759	Valmir Martin Mackawiak (1759)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/04/1989	Ativo
000004 - COORD MUN OBRAS E SERV.PUBL					
39	8583	Ademir Honorato Gomes (8583)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	18/03/2010	Ativo
40	60	Adilson Pereira de Lima (60)	SERVIÇOS GERAIS	02/05/1990	Ativo
41	13137	Alexandre dos Anjos (13137)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	28/06/2022	Ativo
42	13005	Carlos Eduardo Rezende Campelo (13005)	OPERADOR DE MAQUINAS	25/04/2022	Ativo

43	6777	Cicero Antonio Barroso (6777)	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	20/06/2008	Ativo
44	2771	Civaldo Neves de Souza (2771)	SERVIÇOS GERAIS	18/05/1998	Ativo
45	10286	Cleiton Luiz Massaroli (10286)	GARI	16/03/2016	Ativo
46	10995	Cristiani Martins Dalecio (10995)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/08/2018	Ativo
47	353	David Felisberto (353)	OPERADOR DE MAQUINAS	10/12/1990	Ativo
48	388	Divino Agostinho Aleixo (388)	VIGIA	02/04/1990	Ativo
49	7188	Divino Jose de Andrade (7188)	SERVIÇOS GERAIS	14/07/2008	Ativo
50	1880	Edelson Teixeira Barros (1880)	SERVIÇOS GERAIS	01/03/2012	Ativo
51	256	Edemar Nunes da Costa (256)	SERVIÇOS GERAIS	03/04/1989	Ativo
52	434	Edvino Luiz Stelmach (434)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	06/08/1991	Ativo
53	13833	Eliel Hoffoman Alves (13833)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	01/06/2023	Ativo
54	6890	Herto Farias (6890)	ARTÍFICE	15/07/2008	Ativo
55	8672	Irma da Silva (8672)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/12/2010	Ativo
56	752	Joao Assis dos Santos (752)	VIGIA	03/05/1990	Ativo
57	779	Joao Ferreira de Castilho (779)	VIGIA	03/05/1990	Ativo
58	12254	Jose Maria de Oliveira Souza (12254)	DIR D. I. L. DE VIAS URBANAS	08/01/2021	Ativo
59	10790	Jucelio Ribeiro de Lima (10790)	MECANICO	05/04/2017	Ativo
60	1813	Leaci Aleixo Amorim (1813)	SERVIÇOS GERAIS	15/02/2012	Ativo
61	1570	Luciano Ferreira de Lima (1570)	SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	Ativo
62	12459	Marcilei Augusto Lopes (12459)	OPERADOR DE MAQUINAS	11/08/2023	Ativo
63	13102	Marcilei Mangelo de Barros (13102)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	16/05/2022	Ativo
64	418	Marcos Antonio Ferreira (418)	ARTÍFICE	11/04/2011	Ativo
65	7978	Mauro Nei Frank (7978)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	02/02/2009	Ativo
66	1279	Miguel Lino de Brito (1279)	SERVIÇOS GERAIS	11/07/2011	Ativo
67	11100	Odair José Soares Ramos (11100)	SERVIÇOS GERAIS	19/11/2018	Ativo
68	1449	Orlando Ogrodowczik (1449)	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/1991	Ativo
69	13609	Osias Alves de Souza (13609)	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	23/02/2023	Ativo
70	12815	Osmar Ogrodovczyk (12815)	SEC MUN OBRAS E SERV PUBLICOS	01/01/2022	Ativo
71	1457	Otavio Guimaraes da Silva (1457)	SERVIÇOS GERAIS	01/09/1994	Afastado/Em Licença
72	1481	Paulo Ivone da Silva (1481)	SERVIÇOS GERAIS	10/06/1991	Ativo
73	10456	Rinaldo Valdeci de Oliveira Domeraski (10456)	MECANICO	23/05/2016	Ativo
74	13872	Rodrigo Fabricio Leite (13872)	DIR DE DIV S. J. E ARBORIZAÇÃO	11/09/2023	Ativo
75	2909	Roque Bento Morais (2909)	SERVIÇOS GERAIS	03/04/1989	Ativo
76	13145	Rubiclei Esdras Pereira Mackoviak (13145)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	07/07/2022	Ativo
77	13832	Rudinei Back (13832)	OPERADOR DE MAQUINAS	01/06/2023	Ativo
78	13595	Sergio Antonio Daniel Lauer (13595)	GARI	16/02/2023	Ativo
79	12963	Silas Rezende da Cunha (12963)	DIR D. I. L. DE VIAS URBANAS	08/03/2022	Ativo
80	12980	Taffarel Barroso Pereira da Silva (12980)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	18/04/2022	Ativo
81	1937	Valdinei Antunes Carbonera (1937)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/04/2012	Ativo
82	11681	Valdiney Souza Silva (11681)	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	Ativo
83	7170	Valdir Mendes (7170)	SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
84	12599	Willian Penga da Silva (12599)	Dir D. M. E. e Vias Urbanas	21/08/2023	Ativo
000005 - SEC.MUN.DE SAUDE					
85	4251	Adriana Souza Oliveira (4251)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo
86	10308	Adriano Galdino de Lima (10308)	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2016	Ativo
87	3654	Antonio Argeu Lopes (3654)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2002	Ativo
88	9881	Carla Meury Dias (9881)	AGENTE DE ENDEMIAS	18/01/2016	Ativo
89	11053	Edina dos Santos Barbosa Magalhaes (11053)	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/10/2018	Ativo
90	1945	Elizeu de Lara Matozo (1945)	SERVIÇOS GERAIS	12/04/2012	Afastado/Em Licença
91	13847	Jairo de Jesus Caetano de Souza (13847)	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2023	Ativo
92	841	Joelma das Vitorias Silva de Lima (841)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/1994	Ativo
93	841	Joelma das Vitorias Silva de Lima (841)	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2023	Ativo
94	11037	Junior Rodrigues Cardoso (11037)	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/09/2018	Ativo
95	13307	Lindaura Gomes da Silva (13307)	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/09/2022	Ativo
96	8540	Loreni Gomes Moreira (8540)	SERVENTE	01/02/2010	Ativo
97	7480	Marciene Furtado Fagundes (7480)	SERVENTE	01/09/2008	Ativo
98	1333	Paulo Martins Gomes (1333)	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2011	Ativo
99	13358	Raquel Delfina de Souza (13358)	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2022	Ativo
100	10316	Rosane Alves da Cunha da Silva (10316)	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2016	Ativo
101	13463	Sebastiao Ortiz Massai (13463)	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/11/2022	Ativo
102	6858	Sonia Ribeiro de Jesus (6858)	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2023	Ativo
103	1660	Terezinha Machado Ramos (1660)	SERVENTE	01/02/1996	Ativo
000006 - FUNDEB 70 APOIO					
104	13234	Gabriela Souza Klipel (13234)	INSPETOR DE ALUNO	03/08/2022	Ativo
105	12386	Rhoger Thiago Costa Correa da Silva (12386)	INSPETOR DE ALUNO	08/02/2021	Ativo
000007 - FUNDEF 70% PROFESSORES					
106	11223	Adnéia Brito de Sá (11223)	PROFESSOR NIVEL II	11/02/2019	Ativo
107	7366	Adriana Maria Venson (7366)	PROFESSOR NIVEL II	06/08/2008	Ativo
108	11517	Aline Santos da Silva (11517)	PROFESSOR NIVEL II	19/08/2019	Ativo
109	13668	Angelita Teixeira Machado (13668)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	23/02/2023	Ativo
110	175	Antonio Paulino Gonçalves Filho (175)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/06/1990	Ativo
111	10120	Camila de Castro (10120)	PROFESSOR NIVEL II	16/02/2016	Ativo
112	302	Camilo Soares dos Santos Neto (302)	PROFESSOR NIVEL II	16/05/1994	Ativo
113	8630	Celeny Lima dos Santos (8630)	PROFESSOR NIVEL II	08/09/2010	Ativo
114	13641	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro (13641)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/08/2023	Ativo
115	329	Cleonice Novais de Souza Maximiano (329)	PROFESSOR NIVEL II	01/06/1990	Ativo
116	10278	Daniela da Silva Barroso (10278)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	15/03/2016	Ativo
117	13064	Daniele Machado (13064)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	09/05/2022	Ativo
118	10022	Deise Elle Gonçalves de Macedo Fagundes (10022)	PROFESSOR NIVEL II	02/02/2016	Ativo
119	3522	Denize Bastiani Sbaraini (3522)	PROFESSOR NIVEL II	08/05/2001	Ativo
120	361	Deusamy de Araujo Boscardin (361)	PROFESSOR NIVEL II	01/06/1990	Ativo

121	469	Elisabete Teixeira de Souza Fagundes (469)	PROFESSOR NIVEL II	16/05/1994	Afastado/Em Licença	
122	2674	Elza Guimaraes da Silva Dionizio (2674)	PROFESSOR NIVEL II	18/05/1998	Ativo	
123	13706	Evanete dos Reis Oliveira (13706)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	07/03/2023	Ativo	
124	13684	Francieli da Silva Barros (13684)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	06/10/2023	Ativo	
125	10804	Gleiciane Lima da Silva (10804)	PROFESSOR NIVEL II	17/04/2017	Ativo	
126	620	Inez Malik (620)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/06/1990	Ativo	
127	710	Izael Dias Moreira (710)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/06/1990	Ativo	
128	876	Jose Aparecido de Castro (876)	PROFESSOR NIVEL II	01/06/1990	Ativo	
129	11800	Josemar Borges Faria (11800)	PROFESSOR NIVEL II	14/02/2020	Ativo	
130	2798	Kelem Rodrigues da Costa Araujo (2798)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	18/05/1998	Ativo	
131	10049	Leonice Batista de Moura (10049)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	02/02/2016	Ativo	
132	8605	Lindomar Aparecida Klipel Goncalves (8605)	PROFESSOR NIVEL II	01/07/2010	Ativo	
133	10090	Luciana Carolina Alves Antunes (10090)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	05/02/2016	Ativo	
134	10006	Lucineia Teixeira Barros (10006)	PROFESSOR NIVEL II	02/02/2016	Ativo	
135	1767	Luiz Cicero Gregianini (1767)	PROFESSOR NIVEL II	13/02/2012	Ativo	
136	1120	Marcilene Aparecida de Barros Frank (1120)	PROFESSOR NIVEL II	16/05/1994	Ativo	
137	1163	Maria Antonia da Silva (1163)	PROFESSOR NIVEL II	16/05/1994	Ativo	
138	2151	Maria Conceicao de Freitas (2151)	ORIENTADOR ESCOLAR	03/02/1999	Ativo	
139	1180	Maria da Conceicao Martins (1180)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/06/1990	Ativo	
140	1350	Maria Isabel Mota (1350)	PROFESSOR NIVEL II	01/06/1990	Ativo	
141	1821	Marilza Gomes Coimbra (1821)	PROFESSOR NIVEL II	01/02/2012	Ativo	
142	1848	Marineza de Aquino Ribeiro (1848)	PROFESSOR NIVEL II	01/02/2012	Ativo	
143	12394	Mario de Andrade Viana (12394)	SUPERVISOR ESCOLAR	08/02/2021	Ativo	
144	13811	Neide Siqueira Machado (13811)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	24/04/2023	Ativo	
145	1392	Neusa Aparecida David Frank (1392)	PROFESSOR NIVEL II	11/11/1996	Ativo	
146	10227	Nilza Maria Vitalina de Souza (10227)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/03/2016	Ativo	
147	7994	Regiane de Lima Silva (7994)	PROFESSOR NIVEL II	16/02/2009	Ativo	
148	13196	Rosilene Barbosa de Sá (13196)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/08/2022	Ativo	
149	1910	Sadi Massaroli (1910)	PROFESSOR NIVEL II	02/04/2012	Ativo	
150	1597	Silmar Maria da Silva (1597)	PROFESSOR NIVEL II	01/08/1991	Ativo	
151	2186	Silvana Aparecida Antunes da Silva (2186)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	19/09/2012	Ativo	
152	10014	Silvani Silva Pereira Moura (10014)	PROFESSOR NIVEL II	02/02/2016	Ativo	
153	10189	Solange do Nascimento Souza (10189)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	18/02/2016	Ativo	
154	13765	Suzana Aparecida da Silva (13765)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	03/04/2023	Ativo	
155	13830	Tainara Rodrigues Cardoso (13830)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	22/05/2023	Ativo	
156	13544	Thaysa Moreira Ramos (13544)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	15/05/2023	Ativo	
157	1686	Valdecir Martins (1686)	PROFESSOR NIVEL II	01/10/1990	Ativo	
	000008 - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO					
158	4227	Claudomiro da Cruz Oliveira (4227)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
159	4219	Diana Fatima Ferlin Horbach (4219)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
160	13161	Diely Fetsch da Silva (13161)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/07/2022	Ativo	
161	4235	Edna dos Santos Brito (4235)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
162	4260	Elaine Penga Calixto (4260)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
163	4197	Elenice da Silva (4197)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
164	4529	Eliane Oliveira Silva (4529)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2004	Ativo	
165	4294	Evani Aparecida Pinheiro Gomes (4294)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
166	4308	Flavia Regina Marchesini (4308)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
167	4324	Laudiceia de Almeida Fernandes (4324)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
168	12793	Lavinia Manochio de Souza (12793)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/01/2022	Ativo	
169	5207	Maria Aparecida de Souza Silva (5207)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	Ativo	
170	4405	Maria Paida Soares (4405)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
171	4200	Mariluce Martins Pinheiro (4200)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
172	4340	Rosenilda Lucas Moreira (4340)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
173	4383	Suzana Ferreira de Souza Paula (4383)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2004	Ativo	
174	1953	Valquíria Araújo da Silva Machado (1953)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/04/2012	Ativo	
	000009 - SEMEC 10%					
175	11380	Adenilson Keller de Castilho (11380)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/04/2019	Ativo	
176	10359	Adriano Sales (10359)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	11/04/2016	Ativo	
177	13861	Aline de Mattos Silveira (13861)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	14/08/2023	Ativo	
178	11622	Ana Claudia Nascimento da Silva (11622)	SERVENTE	21/11/2019	Ativo	
179	124	Angela Teixeira do Nascimento (124)	SERVENTE	01/04/1992	Ativo	
180	7935	Antonio Claudio Silverio (7935)	SERVENTE	02/02/2009	Ativo	
181	12165	Aparecida Alves Araruna (12165)	SEC MUN DE ED CUL ESP E TURIS	05/01/2021	Ativo	
182	6882	Carlos Jose Barroso (6882)	ARTÍFICE	01/07/2008	Ativo	
183	655	Claudia Maria de Vargas Lemker (655)	PROFESSOR NIVEL II 24 HS	01/07/2011	Ativo	
184	8230	Cleomar Korb (8230)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/04/2009	Ativo	
185	11584	Dayanne Ferreira da Costa (11584)	SERVENTE	01/11/2019	Ativo	
186	13714	Deysiane Oliveira Mota Rodrigues (13714)	Dir de Div II de Escrit e Cont	20/03/2023	Ativo	
187	11835	Dorvanira Santos Pereira (11835)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	18/02/2020	Ativo	
188	13030	Edimar Soares dos Santos (13030)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	26/04/2022	Ativo	
189	6998	Edival Rodrigues de Souza (6998)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/07/2008	Ativo	
190	6920	Elenilson Almeida Pereira (6920)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/07/2008	Ativo	
191	13315	Elisiane Evangelista Miranda Paiva (13315)	SERVENTE	09/09/2022	Ativo	
192	9989	Elizete de Jesus Cavalcanti (9989)	SERVENTE	01/02/2016	Ativo	
193	12688	Eneias Costa de Melo (12688)	INSPETOR DE ALUNO	01/09/2023	Ativo	
194	13873	Fabiana Antunis (13873)	DIR DE DIV I DE O. E EMPENHOS	18/09/2023	Ativo	
195	13824	Fredi Junior Ferreira Ramos (13824)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	16/05/2023	Ativo	
196	13881	Ivanete da Silva Querubim (13881)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	06/11/2023	Ativo	
197	12211	Janete da Cruz Sizanoski (12211)	DIR DE DEP. DE TURISMO	05/01/2021	Ativo	
198	13860	Jhefferson Azevedo dos Santos (13860)	DIRETOR D. I. APOIO AO ESPORTE	01/08/2023	Ativo	
199	760	Joao Felisberto Neto (760)	ASSISTENTE DE CRECHE	01/02/1995	Ativo	
200	2046	Jose Ferreira Miguel (2046)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	25/06/2012	Afastado/Em Licença	
201	10367	Juliana Reis da Silva (10367)	SERVENTE	11/04/2016	Ativo	

202	11827	Juno Ceres Almeida da Costa (11827)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	18/02/2020	Ativo
203	11630	Luciana Carolina Alves Antunes (11630)	Coordenadora de Polo EAD	01/09/2019	Ativo
204	3638	Lucilene Lopes Ferreira (3638)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2002	Ativo
205	2070	Luiz Carlos dos Santos (2070)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	03/07/2012	Ativo
206	13773	Marcela Rosa de Oliveira Melo (13773)	DIR D I C O E PR DE CONTAS	11/04/2023	Ativo
207	3530	Maria Aparecida de Assis Brito (3530)	SERVENTE	04/06/2001	Ativo
208	10154	Nayara Correia Silva (10154)	SERVENTE	17/02/2016	Ativo
209	6912	Nivaldo Fernandes Grigoleto (6912)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/07/2008	Ativo
210	1511	Reni Mota Andrade (1511)	TELEFONISTA	01/12/1994	Ativo
211	1708	Roseni Selhorst (1708)	SERVENTE	08/02/2012	Ativo
212	8524	Sandra Andrade Alves (8524)	SERVENTE	01/02/2010	Ativo
213	10073	Selma Adriella Boek Lima (10073)	SERVENTE	03/02/2016	Ativo
214	13676	Silmara Daine Cunha da Silva (13676)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	09/05/2023	Ativo
215	11487	Silvaney Cardoso de Menezes (11487)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	01/08/2019	Ativo
216	12912	Silvia Poliana Cunha da Silva (12912)	SERVENTE	17/02/2022	Ativo
217	13099	Simone Cristina de Oliveira Silva (13099)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/08/2023	Ativo
218	11258	Sinara Correia da Silva (11258)	SERVENTE	12/02/2019	Ativo
219	11789	Thiago Batista de Sá (11789)	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR	10/02/2020	Ativo
220	8265	Valdeci Aleixo de Amorim (8265)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	08/04/2009	Ativo
221	12734	Vanilson Rodrigues de Sales Junior (12734)	Secretário Municipal Adjunto da SEMEC	01/10/2021	Ativo

000010 - CRECHE

222	7013	Cileide Ferreira Souza Klipel (7013)	SERVENTE	01/07/2008	Ativo
223	7242	Ermelinda Damasio Santos da Conceição (7242)	SERVENTE	21/07/2008	Ativo
224	12882	Fabiana Benitez de Carvalho (12882)	SERVENTE	14/02/2022	Ativo
225	582	Genete Farias Prestes (582)	SERVENTE	10/06/1991	Ativo
226	13374	Jessica Paula de Brito (13374)	CUIDADORA DE C CASA DE ABRIGO	28/09/2022	Ativo
227	7234	Luciana da Silva (7234)	SERVENTE	21/07/2008	Ativo
228	12904	Mariana Gomes Ferreira Rodrigues (12904)	INSPETOR DE ALUNO	09/02/2022	Ativo
229	13625	Marines Aparecida Massaroli (13625)	CUIDADORA DE CRIANÇAS CRECHE	23/02/2023	Ativo
230	1430	Olga da Silva Bento (1430)	SERVENTE	10/07/1995	Ativo
231	11525	Sandra Fernandes (11525)	SERVENTE	26/08/2019	Ativo
232	13781	Silvana Santiago Dal Aqua (13781)	CUIDADORA DE CRIANÇAS CRECHE	14/04/2023	Ativo
233	12840	Sônia Maria Ribeiro de Souza Camargo (12840)	CUIDADORA DE CRIANÇAS CRECHE	01/02/2022	Ativo
234	1139	Uilde Santos de Souza (1139)	SERVENTE	11/07/2011	Ativo

000011 - PROMOÇÃO SOCIAL

235	27	Adelar Felisberto (27)	VIGIA	01/06/1991	Ativo
236	6769	Alineide Maria Santos (6769)	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2008	Ativo
237	11240	Andreia Gomes de Araújo (11240)	SERVENTE	12/02/2019	Ativo
238	8176	Clarice Caldato (8176)	PSICOLOGA	25/03/2009	Ativo
239	13382	Cleonice Mendes de Andrade (13382)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	29/08/2022	Ativo
240	10162	Eslaine de Souza Neres (10162)	CUIDADORA DE C CASA DE ABRIGO	17/02/2016	Ativo
241	13844	Gresieli de Oliveira Silva (13844)	DIR D. APOIO E CONT PEDAGÓGICO	01/06/2023	Ativo
242	11649	Ilionete Ribeiro da Maia (11649)	SERVENTE	02/12/2019	Ativo
243	13633	Ingrede Lima Batista (13633)	Diretor da Casa de Abrigo	23/02/2023	Ativo
244	2950	Jose Firmino de Barros (2950)	SERVIÇOS GERAIS	01/06/1989	Ativo
245	7854	Laise Santos Azevedo (7854)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/01/2009	Ativo
246	6815	Lucineide Silva Santos de Campos (6815)	SERVENTE	15/07/2008	Ativo
247	13013	Maria das Gracas de Souza (13013)	SERVENTE	26/04/2022	Ativo
248	1694	Marleide Maciel de Oliveira (1694)	SERVENTE	13/02/2012	Ativo
249	1376	Nelson Alves de Souza (1376)	VIGIA	03/04/1989	Ativo
250	11231	Nubia Sales de Carvalho Ribeiro (11231)	SERVENTE	11/02/2019	Ativo
251	13841	Paulo da Silva Higino Junior (13841)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	23/06/2023	Ativo
252	7145	Paulo Pereira de Souza (7145)	SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
253	13890	Rosileia Pereira de Campos (13890)	Dir Div II Apoio Cap Mortuária	01/12/2023	Ativo
254	13650	Sandra de Sá Ferreira (13650)	CUIDADORA DE C CASA DE ABRIGO	23/02/2023	Ativo
255	8664	Sarita de Souza (8664)	SERVENTE	01/11/2010	Cedido
256	2640	Sonia Cristina de Souza (2640)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	18/05/1998	Ativo
257	10855	Tatiane Aparecida Nogueira Serafim (10855)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/06/2017	Ativo
258	1929	Valdemar Paulo de Souza (1929)	VIGIA	18/05/1998	Ativo
259	1783	Veronica Kempner Rumanzki (1783)	PROFESSOR NIVEL II	04/03/1996	Ativo
260	11312	Zenilda Batista da Cunha (11312)	CUIDADORA DE C CASA DE ABRIGO	07/06/2023	Ativo

000012 - CONSELHO TUTELAR

261	13837	Andrea Leoni da Silva (13837)	CONSELHEIRO TUTELAR	16/06/2023	Ativo
262	11720	Jaqueline Moraes Leite (11720)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
263	13838	Jessica Padilha Felisberto de Souza (13838)	CONSELHEIRO TUTELAR	16/06/2023	Ativo
264	11754	Nilcielly Cristina Vitalina de Souza (11754)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
265	13856	Rodrigo Maciel de Souza (13856)	CONSELHEIRO TUTELAR	02/08/2023	Ativo

000013 - ECD

266	9822	Andre da Silva Sales (9822)	AGENTE DE ENDEMIAS	06/01/2016	Ativo

000015 - SALDO LEI 1352

267	19	Adao Roza de Almeida (19)	SERVIÇOS GERAIS	01/11/1994	Ativo
268	12246	Ademar Zeni (12246)	DIR DEP M. DE ATENÇÃO BASICA	06/01/2021	Ativo
269	13868	Adilson Boddy Martins (13868)	Motorista de ambulância	06/09/2023	Ativo
270	108	Adilson de Almeida Fagundes (108)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2011	Ativo
271	86	Adonias Soares dos Santos (86)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/1994	Ativo
272	7897	Adriana Penga de Oliveira (7897)	ENFERMEIRO	09/02/2009	Ativo

273	13879	Adriana Silva Pires (13879)	Diretora de D. I de Enfermagem	20/10/2023	Ativo	
274	1988	Alessandro de Souza Oliveira (1988)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2012	Ativo	
275	6823	Alice Aiko Saiki (6823)	BIOQUIMICA	01/07/2008	Ativo	
276	11282	Ana Claudia Reis Antonio de Matos (11282)	FONOAUDIOLOGA	20/02/2019	Ativo	
277	12491	Andre Monteiro de Alcantara Oliveira (12491)	MEDICO	02/05/2023	Ativo	
278	116	Angelina Rosa Moraes Nascimento (116)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/1991	Ativo	
279	159	Antonio Frank (159)	MOTORISTA	01/10/1990	Ativo	
0	221	Aparecido Oliveira Feltrim (221)	MOTORISTA	07/12/1990	Ativo	
281	230	Aquiles Alves (230)	SERVIÇOS GERAIS	05/06/1990	Ativo	
282	2933	Arlindo Terres Cecilio (2933)	MOTORISTA CARRO LEVE	24/04/1999	Ativo	
283	11398	Brenda Caroline Cruz de Andrade (11398)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2019	Ativo	
284	13242	Cleiton Jose Pires Cardoso (13242)	FISCAL DE VIG SANITARIA	11/08/2022	Ativo	
285	337	Cleusa Teresinha Frank Rodrigues (337)	TELEFONISTA	16/05/1994	Ativo	
286	13498	Dayane Rodrigues Nomerg (13498)	DIR D. R. PS SÃO FRANCISCO	05/01/2023	Ativo	
287	11550	Dejanira Moreira de Azevedo (11550)	GARI	21/10/2019	Ativo	
288	396	Domingos Gritti (396)	SERVIÇOS GERAIS	01/06/1994	Ativo	
289	2810	Donizete Nunes da Silva (2810)	ENFERMEIRO	22/06/1998	Ativo	
290	11002	Edilaine Monteiro de Oliveira Antunes (11002)	ENFERMEIRO	17/08/2018	Ativo	
291	13587	Edmar Fonseca da Silva (13587)	CHEFE DE SETOR CLINICO-HOSPITA	13/02/2023	Ativo	
292	8125	Eliane Oliveira Santos (8125)	SERVENTE	16/03/2009	Ativo	
293	574	Ereni Salete Ferrari (574)	SERVENTE	04/11/1996	Ativo	
294	477	Eunice Belarmina da Costa (477)	SERVENTE	05/12/1996	Ativo	
295	13875	Fabiani Albuquerque Luz (13875)	Dir de D. de A. e Nutrição Mun	10/10/2023	Ativo	
296	13848	Fernanda Cristina Rocca Garcia (13848)	MEDICO	13/07/2023	Ativo	
297	426	Gesia Damasceno da Silva (426)	AUXILIAR DE LABORATORIO	01/06/2011	Ativo	
298	7943	Gilmar Rose (7943)	MOTORISTA CARRO LEVE	02/02/2009	Ativo	
299	8478	Girlania Dalbem Ferreira (8478)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/09/2009	Ativo	
300	13846	Graziely Fernanda Augusta Nogueira (13846)	PSICOLOGA	04/07/2023	Ativo	
301	10065	Inez de Fatima Frank (10065)	ENFERMEIRO	03/02/2016	Ativo	
302	701	Ivonete Lopes (701)	SERVENTE	21/09/1989	Ativo	
303	13552	Izadora Guerra Soares Melo (13552)	ENFERMEIRO	09/02/2023	Ativo	
304	13888	Jackson Henrique Dambros de Souza (13888)	MEDICO	01/12/2023	Ativo	
305	12114	Jair Godinho da Silva (12114)	SEC. MUN. SAUDE	01/01/2021	Ativo	
306	10146	Jessica de Lima Ferreira (10146)	SERVENTE	17/02/2016	Ativo	
307	12564	Joao Batista de Lima (12564)	MEDICO	23/10/2023	Ativo	
308	11029	Joao Marcos Bertoco (11029)	TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL	24/09/2018	Ativo	
309	833	Joceni Machado Ramos (833)	AGENTE ADMINISTRATIVO I	04/12/1992	Ativo	
310	884	Jose Carlos De Oliveira (884)	VIGIA	01/11/1995	Ativo	
311	949	Jose Martins de Souza (949)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1994	Ativo	
312	957	Jose Moreira Roriz (957)	MOTORISTA	18/10/1989	Ativo	
313	13285	Karina Marques dos Santos (13285)	DIR DIV DE ALMOXARIFADO HOSP	16/11/2023	Ativo	
314	1961	Katiússia Masaroli de Andrade Lunardelli (1961)	ENFERMEIRO	16/04/2012	Ativo	
315	13510	Katyusky Lorrany Moreira Ott (13510)	FARMACEUTICO	16/01/2023	Ativo	
316	1627	Lourdes Assis dos Santos (1627)	SERVENTE	23/01/2012	Ativo	
317	1066	Lucimar de Fatima Ramos (1066)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/09/1994	Ativo	
318	10138	Lurian Vinicios Alves Viana (10138)	SERVENTE	17/02/2016	Ativo	
319	8419	Luzenir Aparecida Candido Reati (8419)	SERVENTE	20/07/2009	Ativo	
320	981	Marcell de Oliveira (981)	FISIOTERAPEUTA	01/07/2011	Ativo	
321	8079	Marcio dos Santos Miguel (8079)	SERVENTE	06/03/2009	Ativo	
322	1864	Maria de Lourdes Andrade de Carli (1864)	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2012	Ativo	
323	13857	Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga (13857)	DIR DE DIV DE R. HOSPITALAR	05/08/2023	Ativo	
324	12149	Maria Geni do Nascimento Cabral (12149)	CHEFE DE SETOR DE RADIOLOGIA	01/01/2021	Ativo	
325	1252	Maria Odete Assis (1252)	SERVENTE	16/05/1994	Ativo	
326	10332	Marinez Rech (10332)	SERVENTE	01/04/2016	Ativo	
327	7102	Maycon dos Anjos Amadeu (7102)	BIOMEDICO	01/07/2008	Ativo	
328	13845	Neiriely de Almeida Souza (13845)	BIOMEDICO	05/07/2023	Ativo	
329	1406	Nildo Gasparin (1406)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1991	Ativo	
330	13439	Noeli Gonçalves da Silva Dias (13439)	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/11/2022	Ativo	
331	1465	Osorio Pereira Filho (1465)	SERVIÇOS GERAIS	05/06/1990	Ativo	
332	13323	Paulo da Silva Higino (13323)	DIR VIG SAN E REDE BAS	01/09/2022	Ativo	
333	7196	Renata Cavalli Zerbinatti Sabino (7196)	ENFERMEIRO	18/07/2008	Ativo	
334	2011	Rosangela Batista da Silva Barroso (2011)	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	18/05/1998	Ativo	
335	7870	Rosangela Schultz (7870)	SERVENTE	12/01/2009	Ativo	
336	13480	Roseane Marcelino Lago (13480)	SERVENTE	06/01/2023	Ativo	
337	8770	Rosimar de Azevedo Carvalho Silva Bernardo (8770)	SERVENTE	05/01/2011	Ativo	
338	7030	Sandra Barbosa Carvalho Raitz (7030)	SERVENTE	01/07/2008	Ativo	
339	7862	Silvana Nunes da Costa Fernandes (7862)	SERVENTE	08/01/2009	Ativo	
340	11673	Silvia Ortiz Garcia da Silva (11673)	SERVENTE	01/01/2020	Ativo	
341	12696	Solange Gonzaga Maciel (12696)	AUX. DE LABORATORIO	21/08/2023	Ativo	
342	12319	Tatiane Ilsemari Basseio (12319)	COORDENADOR MUN ATENÇÃO BASICA	11/01/2021	Ativo	
343	9954	Vagner Hoffmann (9954)	MEDICO	01/02/2016	Ativo	
344	13749	Vanderson Moura de Souza (13749)	FISIOTERAPEUTA	27/03/2023	Ativo	
345	6955	Veronica Carrijo da Silva (6955)	SERVENTE	01/07/2008	Ativo	
346	1830	Vilma Aparecida Pereira de Souza Santos (1830)	SERVIÇOS GERAIS	01/02/2012	Ativo	
347	1805	Vilson Ribeiro de Assumpcao (1805)	OPERADOR DE MAQUINAS	01/07/1994	Ativo	
348	13730	Ylmara Aparecida da Silva (13730)	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM H	24/03/2023	Ativo	
000016 - PACS REC PROPRIO						
349	2097	Joao Gilberto Oliveira Silva (2097)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2012	Ativo	
350	6858	Sonia Ribeiro de Jesus (6858)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008	Ativo	
000017 - PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA PSF						
351	13021	Cristiane de Souza (13021)	ENFERMEIRO	25/04/2022	Ativo	
352	13536	Eliz Bianca Grei Souza (13536)	ENFERMEIRO	03/02/2023	Ativo	

353	13870	Maria Simone de Sá Magalhães (13870)	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/09/2023	Ativo
354	11274	Renata Cristina da Silva Souza (11274)	ENFERMEIRO	14/02/2019	Ativo
355	8214	Tania Maria Barbosa (8214)	MEDICO	01/03/2009	Ativo
	000018 - DIVISAO DE SAUDE BUCAL				
356	6831	Juliana Milani (6831)	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/2008	Ativo
	000019 - NASF-NUCLEO APOIO SAU DA FAMIL				
357	12424	Kellen Aparecida Siriaco (12424)	FISIOTERAPEUTA	12/03/2021	Ativo
358	13170	Milca Beleza Pinho (13170)	NUTRICIONISTA	25/07/2022	Ativo
	000020 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA				
359	12289	Aderino Martins Alves (12289)	DIRETOR DE DIV DE PECUARIA	08/01/2021	Ativo
360	272	Ari Antonio Chassot (272)	OPERADOR DE MAQUINAS	25/09/1989	Ativo
361	13617	Clair Prestes de Oliveira (13617)	OPERADOR DE MAQUINAS	23/02/2023	Ativo
362	10260	Diogo Antunes (10260)	MEDICO VETERINARIO	15/03/2016	Ativo
363	2062	Dirceu Silva dos Santos (2062)	OPERADOR DE MAQUINAS	02/07/2012	Ativo
364	13277	Eduardo de Oliveira (13277)	OPERADOR DE MAQUINAS	15/08/2022	Ativo
365	7412	Elizangela Fideles Cruz (7412)	MOTORISTA CARRO LEVE	05/08/2008	Ativo
366	12181	Imar de Lima (12181)	SEC MUN AGRIC E PECUARIA	05/01/2021	Ativo
367	7986	Josue de Souza Dias (7986)	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH	02/02/2009	Ativo
368	1074	Luiz Carlos Campagnolli (1074)	ASSISTENTE DE CRECHE	01/02/1995	Afastado/Em Licença
369	13812	Tiago de Oliveira Alves (13812)	DIR DIV I DE AGRICULTURA	02/05/2023	Ativo
	000021 - SEMEC - TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR				
370	1902	Ernildo Sbaraini (1902)	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS	05/03/2012	Ativo
371	647	Irineu Antonio Ricardo (647)	MOTORISTA	03/04/1989	Ativo
372	3646	Roque Nonnemaker (3646)	MOTORISTA	02/05/2002	Ativo
	000022 - CRECHE FUNDEB 70%				
373	13803	Marcela Eduarda Padovani (13803)	CUIDADORA DE CRIANÇAS CRECHE	17/04/2023	Ativo
374	1236	Maria Joreni Machado Stolberg (1236)	PROFESSOR NIVEL II	03/08/1992	Ativo
				Total de registros: 374.	

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1F40A124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
2-ANEXO02-RECEITASCATECON-1-

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA					
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS Lei: 1.102, Data: 22/12/2023					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			84.324.834,58
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		5.025.588,34	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.375.461,28	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	703.281,82		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	0.000.000	447.015,00		
	TERRITORIAL URBANA				
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.500	231.396,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.500	5.259,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.500	115.698,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.1.500	94.662,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	256.266,82		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.1.500	252.585,52		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0.1.500	1.051,80		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0.1.500	2.103,60		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.1.500	525,90		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.819.169,66		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.819.169,66		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.806.548,06		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.1.500	2.804.760,00		
1113.03.1.2	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	0.1.500	1.051,80		
1113.03.1.3	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	0.1.500	525,90		
1113.03.1.4	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.1.500	210,36		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	12.621,60		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0.1.500	12.621,60		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	853.009,80		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	853.009,80		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	853.009,80		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500	841.440,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	0.1.500	5.259,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.500	4.207,20		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.1.500	2.103,60		

1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		650.127,06	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	83.206,86		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	74.582,10		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.500	58.900,80		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.1.500	2.103,60		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0.1.500	12.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	0.1.500	1.577,70		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	8.624,76		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.500	7.362,60		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	0.1.500	525,90		
1121.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0.1.500	525,90		
1121.04.0.4	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	0.1.500	210,36		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	566.920,20		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	30.502,20		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.1.500	26.295,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0.1.500	1.051,80		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0.1.500	2.103,60		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	0.1.500	1.051,80		
1122.53.0.0	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	0.000.000	536.418,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PÚBLICA E MANEJO				
1122.53.0.1	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	0.1.500	378.648,00		
1122.53.0.2	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	0.1.500	10.518,00		
1122.53.0.3	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	0.1.500	105.180,00		
1122.53.0.4	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	0.1.500	42.072,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		3.384.849,62	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.006.201,62	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	3.006.201,62		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	2.784.171,82		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	2.784.171,82		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.1.800	2.784.071,82		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	0.1.800	100,00		
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	0.000.000	222.029,80		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	222.029,80		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.1.800	221.929,80		
1215.02.1.2	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	0.1.800	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		378.648,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	378.648,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	378.648,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	0.1.751	378.648,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		7.101.794,01	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		10.130,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	10.130,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0.000.000	10.130,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	0.1.500	10.130,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		7.091.664,01	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	7.091.664,01		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.091.664,01		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.500	211.411,80		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.500	21.036,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.500	157,77		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.540	52.590,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.569	11.569,80		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.570	105,18		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.571	178.911,18		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.599	6.310,80		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.600	210.360,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.659	10.518,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.660	3.155,40		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.700	105.180,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.701	169.288,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.706	105.180,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.750	525,90		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.755	5.259,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.755	105,18		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	6.000.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	0.1.800	6.000.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		105.180,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		105.180,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	105.180,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	105.180,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPA	0.1.500	105.180,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	L				
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		68.619.422,61	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		28.626.429,07	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	21.163.038,78		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	20.742.318,78		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	18.932.400,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.1.500	18.932.400,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.809.918,78		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0.1.500	1.809.918,78		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	420.720,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0.1.500	420.720,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.893.240,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	1.577.700,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	0.1.500	1.577.700,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	315.540,00		

1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	315.540,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	0.1.500	315.540,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	4.514.754,23		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	4.514.754,23		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.999.262,24		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600			
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600	1.100.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600	1.403.928,24		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600	84.834,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600	409.500,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.1.600	1.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	428.913,96		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0.1.600	428.913,96		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	492.848,04		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0.1.600	12.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0.1.600	480.848,04		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	593.729,99		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0.1.600	200.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0.1.605	393.729,99		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	507.294,60		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	190.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	0.1.550	190.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	164.286,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	0.1.552	164.286,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	153.008,60		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPA L	0.1.553	153.008,60		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	71.606,16		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	71.606,16		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0.1.543	71.606,16		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	189.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	189.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0.1.660	137.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0.1.660	52.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	287.495,30		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	143.747,65		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	143.747,65		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	143.747,65		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0.1.500	143.747,65		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		28.394.522,60	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	23.887.429,80		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	22.087.800,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0.1.500	22.087.800,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.788.060,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0.1.500	1.788.060,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	10.518,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0.1.500	10.518,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	1.051,80		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	0.1.750	1.051,80		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	583.051,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	583.051,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.1.621	42.417,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.1.621	204.750,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.1.621	335.884,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	3.797.825,80		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	3.797.825,80		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.571	3.797.825,80		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	126.216,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	126.216,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0.1.661	126.216,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		11.598.470,94	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	11.598.470,94		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	11.598.470,94		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0.1.540	11.498.470,94		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0.1.599	100.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		88.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		60.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	60.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	60.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	0.1.500	5.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	0.1.500	1.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0.1.500	48.000,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	0.1.500	6.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		23.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	23.000,00		
1922.06.0.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000.000	1.000,00		
1922.06.3.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000.000	1.000,00		
1922.06.3.1	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	0.1.501	1.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	22.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0.1.500	17.500,00		
1922.99.0.2	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	0.1.500	2.000,00		
1922.99.0.3	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	0.1.500	2.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.0.4	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	0.1.500	500,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	5.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	0.1.800	5.000,00		

2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.379.849,12
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		300.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		300.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	300.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	300.000,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.1.755	300.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.079.849,12	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		200.000,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	200.000,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	200.000,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.570	200.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.879.849,12	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.879.849,12		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	1.879.849,12		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0.1.701	1.879.849,12		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-8.645.796,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.645.796,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-8.645.796,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.645.796,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-8.645.796,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					78.058.887,70
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			8.934.000,04
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		7.124.944,22	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		7.124.944,22	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	7.124.944,22		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV CIVIL (INTRA)	0.000.000	4.285.084,22		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	4.285.084,22		
7215.02.1.1	CONT PATRONAL - SERV CIVIL AT - PRINCIPAL	0.1.800	4.284.084,22		
7215.02.1.2	CONT PATRONAL - SERV CIVIL AT - MULTA EJUR	0.1.800	1.000,00		
7215.03.0.0	CONT SERV CIVIL - PARCEL (INTRA)	0.000.000	323.278,77		
7215.03.0.1	CONT SERV CIVIL - PARCEL - PRINCIPAL	0.1.800	183.576,81		
7215.03.0.2	CONT SERV CIVIL - PARCEL - MULTAS JUR	0.1.800	139.701,96		
7215.51.0.0	CONT PATRONAL - PARCEL (INTRA)	0.000.000	2.516.581,23		
7215.51.1.0	CONT PATRONAL-SERV CIVIL AT-PARCEL (INTRA)	0.000.000	2.516.581,23		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINC	0.1.800	1.429.063,73		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL AT-PARC.MULTAS JUR	0.1.800	1.087.517,50		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		869.034,59	
7610.00.0.0	SERVIÇOS ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		869.034,59	
7611.00.0.0	SERVIÇOS ADMIN E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	869.034,59		
7611.50.0.0	SERVIÇOS DE ADMIN PREVIDENCIÁRIA	0.000.000	869.034,59		
7611.50.0.0	SERVIÇOS DE ADMIN PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	0.1.802	869.034,59		
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	0.000.000		940.021,23	
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	0.000.000		940.021,23	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	0.000.000	940.021,23		
7999.01.0.0	APORTES PERIÓDICOS AMORT DÉFICIT ATUAR	0.000.000	940.021,23		
7999.01.0.1	APORTES PERIÓD. AMORT DÉFICIT ATUARIAL	0.1.800	940.021,23		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					8.934.000,04
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITACORRENTE					84.613.038,62
RECEITA DE CAPITAL					2.379.849,12
Total Geral das Receitas					86.992.887,74

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAC3BFE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
8.QDD

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					**Lei: 1.102, Data: 22/12/2023**	
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 Secretaria Geral da Câmara Municipal						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos	01.031.0001.1100.0000					80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00
4 INVESTIMENTOS					80.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.001	4.4.90.52.00	80.000,00		
Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01.031.0001.1101.0000					150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00
4 INVESTIMENTOS					150.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.002.001	4.4.90.51.00	150.000,00		
Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000					3.087.873,25
3 DESPESAS CORRENTES						3.087.873,25
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.820.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.001	3.1.90.11.00	1.500.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.001	3.1.90.13.00	110.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.002.001	3.1.90.92.00	5.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.002.001	3.1.90.94.00	15.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.001	3.1.91.13.00	190.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.267.873,25	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.002.001	3.3.90.14.00	400.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.001	3.3.90.30.00	150.000,00		

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.002.001	3.3.90.33.00	100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.001	3.3.90.39.00	495.323,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.500.002.001	3.3.90.46.00	52.000,00		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.91.39.25	31.099,70		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0.1.500.001.002	3.3.91.97.00	39.450,55		
TOTAL						3.317.873,25
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 03 Secretaria de Administração						
UNIDADE 03 Secretaria de Administração						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades da Secretaria de Administração	04.122.0002.2008.0000					4.546.602,52
3 DESPESAS CORRENTES						4.441.422,52
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.055.670,09	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	1.800.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	65.148,78		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.002	3.1.90.92.00	1.076,70		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	184.444,61		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.385.752,43	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	86.136,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	6.460,20		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	360.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	2.153,40		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.002	3.3.90.92.00	5.383,50		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.001.002	3.3.90.93.00	1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.700.001.024	3.3.90.93.00	105.180,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.701.001.025	3.3.90.93.00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	4.306,80		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.91.39.25	869.034,59		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0.1.500.001.002	3.3.91.97.00	940.021,24		
4 DESPESAS DE CAPITAL						105.180,00
4 INVESTIMENTOS					105.180,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.706.001.118	4.4.90.51.00	105.180,00		
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	04.126.0002.2005.0000					360.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						360.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					360.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	360.000,00		
Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	04.127.0002.2006.0000					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	50.000,00		
Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores	04.128.0021.2213.0000					110.767,00
Públicos						
3 DESPESAS CORRENTES						110.767,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.767,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	50.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	50.000,00		
Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	28.846.0100.2039.0000					300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.500.001.002	3.3.90.91.00	300.000,00		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 03 Secretaria de Administração						
UNIDADE 03 Secretaria de Administração						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Pagamento da Dívida Fundada	28.846.0100.2091.0000					2.839.860,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.227.219,46
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					1.227.219,46	
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.500.001.002	3.2.90.21.00			
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENT		0.1.500.001.002	3.2.91.21.00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.612.640,54
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					1.612.640,54	
AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		0.1.500.001.002	4.6.90.71.01			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇ		0.1.500.001.002	4.6.91.71.00	1.612.640,54		
Contribuição ao PASEP	28.846.0100.2216.0000					990.564,00
3 DESPESAS CORRENTES						990.564,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					990.564,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	990.564,00		
Reserva de Contingência	99.999.9999.9999.0000					2.480.952,42
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS						2.480.952,42
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					2.480.952,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.500.001.002	9.9.99.99.99	2.480.952,42		
				1.227.219,46		
TOTAL						11.678.745,94
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
UNIDADE 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Manutenção da Merenda Escolar	12.306.0006.2079.0000					469.286,00
3 DESPESAS CORRENTES						469.286,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					469.286,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552.001.010	3.3.90.30.00	164.286,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.569.001.012	3.3.90.30.00	5.000,00		
Atividades Admin. de Educação	12.361.0002.2009.0000					603.012,65

3 DESPESAS CORRENTES						593.012,65
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					380.312,65	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.003	3.1.90.11.00	329.236,84		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.90.13.00	27.520,84		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.003	3.1.90.94.00	3.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.91.13.00	20.554,97		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					212.700,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.500.001.002	3.3.50.43.00			
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.003	3.3.90.14.00	4.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	30.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.003	3.3.90.33.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.003	3.3.90.36.00	13.200,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	130.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.003	3.3.90.47.00	30.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.001.002	3.3.90.93.00	500,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.571.001.022	3.3.90.93.00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.571.001.022	3.3.90.93.00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.003	3.3.90.95.00	4.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.003	4.4.90.52.00	10.000,00		
Atividades do Conselho Municipal de Educação	12.361.0002.2010.0000					5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	2.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	1.000,00		
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS		0.1.500.001.002	3.3.90.36.45	2.000,00		
Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	12.361.0004.1003.0000					309.093,35
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	20.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						249.093,35
4 INVESTIMENTOS					249.093,35	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.003	4.4.90.51.00	80.805,35		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.571.001.022	4.4.90.51.00	168.288,00		
Capacitação de Servidores da Educação Básica	12.361.0004.1012.0000					43.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						43.000,00
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
UNIDADE 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Capacitação de Servidores da Educação Básica	12.361.0004.1012.0000					43.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						43.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.003	3.3.90.14.00	20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	1.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.003	3.3.90.33.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	20.000,00		
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.361.0004.2027.0000					7.902.793,92
3 DESPESAS CORRENTES						7.902.793,92
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.895.793,92	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.003	3.1.90.11.00	11.309,77		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.001.014	3.1.90.11.00	6.500.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.90.13.00	50.278,37		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540.001.014	3.1.90.13.00	147.674,20		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.003	3.1.90.94.00	10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540.001.014	3.1.91.13.00	1.176.531,58		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00	
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.003	3.3.90.95.00	2.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.540.001.015	3.3.90.95.00	5.000,00		
Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	12.361.0004.2030.0000					3.171.903,64
3 DESPESAS CORRENTES						2.993.881,50
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.602.381,50	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.003	3.1.90.11.00	734.980,95		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.001.015	3.1.90.11.00	1.383.530,12		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.90.13.00	100.450,13		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540.001.015	3.1.90.13.00	45.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.003	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.91.13.00	333.420,30		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					391.500,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.003	3.3.90.14.00	2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	50.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.003	3.3.90.33.00	500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	330.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.003	3.3.90.95.00	3.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.540.001.015	3.3.90.95.00	3.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.540.001.015	3.3.90.95.00	3.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						178.022,14
4 INVESTIMENTOS					178.022,14	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.543.001.119	4.4.90.52.00	71.606,16		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.571.001.022	4.4.90.52.00	105,18		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.599.001.109	4.4.90.52.00	106.310,80		
Transferências de Recursos Destinados a Conselhos das Escolas	12.361.0004.2040.0000					160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.500.001.002	3.3.50.43.00	160.000,00		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						

ORGÃO 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
UNIDADE 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Educação Conectada	12.361.0004.2231.0000					9.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.003	3.3.90.14.00	2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	5.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.003	3.3.90.33.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	1.000,00		
Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	12.361.0005.2029.0000					7.251.594,96
3 DESPESAS CORRENTES						7.251.594,96
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					588.672,76	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.003	3.1.90.11.00	260.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.001.015	3.1.90.11.00	232.379,68		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.90.13.00	42.434,96		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540.001.015	3.1.90.13.00	11.424,98		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.003	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.91.13.00	37.433,14		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.662.922,20	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.003	3.3.90.14.00	2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	200.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.003	3.3.90.33.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00	2.300.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.003	3.3.90.39.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.550.001.008	3.3.90.39.00	190.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.553.001.011	3.3.90.39.00	153.008,60		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.569.001.012	3.3.90.39.00	6.569,80		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.571.001.022	3.3.90.39.00	3.808.343,80		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.599.001.003	3.3.90.39.00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.540.001.015	3.3.90.95.00	2.000,00		
Apoio Financeiro a Universitários	12.364.0007.2084.0000					67.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						67.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.600,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.500.001.002	3.3.50.43.00	65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	1.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	600,00		
Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	12.365.0004.1016.0000					250.105,18
4 DESPESAS DE CAPITAL						250.105,18
4 INVESTIMENTOS					250.105,18	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.003	4.4.90.51.00	50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.570.001.021	4.4.90.51.00	200.105,18		
Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	12.365.0004.2032.0000					2.730.712,12
3 DESPESAS CORRENTES						2.720.712,12
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
UNIDADE 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	12.365.0004.2032.0000					2.730.712,12
3 DESPESAS CORRENTES						2.720.712,12
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.694.212,12	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.003	3.1.90.11.00	302.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.001.014	3.1.90.11.00	1.855.303,22		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.001.015	3.1.90.11.00	184.217,16		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.90.13.00	11.943,55		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540.001.014	3.1.90.13.00	1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.003	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.003	3.1.91.13.00	334.748,19		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.003	3.3.90.30.00	10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.003	3.3.90.36.00	15.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.003	3.3.90.95.00	500,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.540.001.014	3.3.90.95.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.003	4.4.90.51.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.003	4.4.90.52.00	5.000,00		
Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	13.392.0009.2028.0000					27.687,40
3 DESPESAS CORRENTES						27.687,40
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.687,40	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		0.1.500.001.002	3.3.90.31.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	2.153,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	4.000,00		
Atividades de Desenvolvimento da Cultura	13.392.0009.2035.0000					6.230,10
3 DESPESAS CORRENTES						6.230,10
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.230,10	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	3.230,10		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	3.000,00		
Festival Pereirão	13.392.0009.2220.0000					60.767,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.767,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.767,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	50.000,00		
Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	27.812.0008.2036.0000					29.303,37
3 DESPESAS CORRENTES						29.303,37
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.803,37	

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	5.550,73		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	1.252,64		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	1.000,00		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
UNIDADE 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	27.812.0008.2036.0000					29.303,37
3 DESPESAS CORRENTES						29.303,37
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.500,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	2.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		0.1.500.001.002	3.3.90.31.00	2.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.500.001.002	3.3.90.32.00	2.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	10.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.001.002	3.3.90.48.00	2.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	1.000,00		
TOTAL						23.097.089,69
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 05 Secretaria Municipal de Saúde						
UNIDADE 05 Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades do FMS	10.122.0002.2011.0000					690.705,29
3 DESPESAS CORRENTES						690.705,29
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					529.796,49	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.004.002	3.1.90.11.00	472.659,14		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.90.13.00	25.077,22		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.004.002	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.91.13.00	27.060,13		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.908,80	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.500.004.002	3.3.71.70.00	45.221,40		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.004.002	3.3.90.14.00	12.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.004.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.004.002	3.3.90.33.00	2.691,75		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.004.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.004.002	3.3.90.39.00	80.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.004.002	3.3.90.47.00	1.615,05		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.004.001	3.3.90.92.00	3.230,10		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.004.001	3.3.90.93.00	2.153,40		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.004.002	3.3.90.95.00	2.153,40		
Atividades do Conselho Municipal de Saúde	10.122.0002.2012.0000					3.076,70
3 DESPESAS CORRENTES						3.076,70
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.076,70	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.004.002	3.3.90.14.00	2.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.004.002	3.3.90.33.00	1.076,70		
Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	10.301.0010.1114.0000					5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.004.002	4.4.90.51.00	5.000,00		
Atividades da Atenção Básica PAB	10.301.0010.2105.0000					6.181.266,67
3 DESPESAS CORRENTES						6.181.161,49
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.574.289,29	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.004.002	3.1.90.11.00	2.216.499,70		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.004.003	3.1.90.11.00	946.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.004.006	3.1.90.11.00	1.403.928,24		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.90.13.00	247.677,65		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.605.004.113	3.1.90.16.00	65.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.004.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.605.004.113	3.1.90.94.00	2.516,40		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.91.13.00	691.667,30		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 05 Secretaria Municipal de Saúde						
UNIDADE 05 Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades da Atenção Básica PAB	10.301.0010.2105.0000					6.181.266,67
3 DESPESAS CORRENTES						6.181.161,49
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					606.872,20	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.004.002	3.3.90.14.00	1.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600.004.003	3.3.90.14.00	10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.004.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.004.001	3.3.90.30.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.003	3.3.90.30.00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.003	3.3.90.30.00	15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.016	3.3.90.30.00	210.360,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.104	3.3.90.30.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.111	3.3.90.30.00	200.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.004.002	3.3.90.33.00	2.153,40		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.600.004.003	3.3.90.33.00	3.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.004.002	3.3.90.36.00	2.153,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.600.004.003	3.3.90.36.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.004.002	3.3.90.39.00	8.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.004.003	3.3.90.39.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.004.003	3.3.90.39.00	50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.659.004.002	3.3.90.39.00	10.518,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.600.004.003	3.3.90.47.00	8.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.004.002	3.3.90.48.00	12.920,40		

INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.004.003	3.3.90.95.00	60.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						105,18
4 INVESTIMENTOS					105,18	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.600.004.003	4.4.90.52.00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755.004.094	4.4.90.52.00	105,18		
Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde	10.302.0010.1007.0000					0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						0,00
4 INVESTIMENTOS					0,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.004.002	4.4.90.51.00			
Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	10.302.0010.2052.0000					7.097.390,13
3 DESPESAS CORRENTES						7.097.390,13
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.696.986,63	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.004.002	3.1.90.11.00	5.598.840,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.621.004.019	3.1.90.11.00	67.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.90.13.00	320.856,60		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.605.004.113	3.1.90.16.00	240.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.004.002	3.1.90.94.00	5.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.605.004.113	3.1.90.94.00	4.178,50		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.91.13.00	461.111,53		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 05 Secretaria Municipal de Saúde						
UNIDADE 05 Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	10.302.0010.2052.0000					7.097.390,13
3 DESPESAS CORRENTES						7.097.390,13
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.403,50	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.621.004.019	3.3.90.14.00	30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.004.002	3.3.90.30.00	86.136,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.621.004.019	3.3.90.30.00	168.884,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.004.002	3.3.90.33.00	1.615,05		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.004.002	3.3.90.36.00	1.615,05		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.004.002	3.3.90.39.00	40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.621.004.019	3.3.90.39.00	70.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.004.002	3.3.90.47.00	2.153,40		
Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	10.302.0010.2076.0000					2.310.438,37
3 DESPESAS CORRENTES						2.310.438,37
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.648.240,41	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.004.002	3.1.90.11.00	1.076.700,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.004.010	3.1.90.11.00	409.500,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.90.13.00	2.153,40		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.605.004.113	3.1.90.16.00	80.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.605.004.113	3.1.90.16.00	2.035,09		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.004.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.91.13.00	76.851,92		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					662.197,96	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600.004.009	3.3.90.14.00	10.000,00		
AUXÍLIO-FARDAMENTO		0.1.621.004.010	3.3.90.19.00	30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.004.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.004.009	3.3.90.30.00	222.913,96		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.621.004.010	3.3.90.30.00	75.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.600.004.009	3.3.90.33.00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.600.004.009	3.3.90.36.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.004.002	3.3.90.39.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.004.009	3.3.90.39.00	120.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.621.004.010	3.3.90.39.00	99.750,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.600.004.003	3.3.90.47.00	7.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.004.009	3.3.90.95.00	70.000,00		
Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	10.303.0010.2050.0000					172.921,38
3 DESPESAS CORRENTES						172.921,38
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					172.921,38	
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA		0.1.500.004.002	3.3.90.32.99	45.670,38		
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA		0.1.600.004.007	3.3.90.32.99	84.834,00		
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA		0.1.621.004.007	3.3.90.32.99	42.417,00		
Atividades de Vigilância Sanitária	10.305.0010.2045.0000					12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00	
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.004.008	3.3.90.95.00	12.000,00		
Atividades de Vigilância em Saúde	10.305.0010.2075.0000					657.402,00
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 05 Secretaria Municipal de Saúde						
UNIDADE 05 Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades de Vigilância em Saúde	10.305.0010.2075.0000					657.402,00
3 DESPESAS CORRENTES						657.402,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					627.484,50	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.004.002	3.1.90.11.00	56.940,84		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.004.011	3.1.90.11.00	74.447,76		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.004.011	3.1.90.11.00	406.400,28		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.90.13.00	11.843,70		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.004.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.004.002	3.1.91.13.00	76.851,92		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.917,50	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.004.002	3.3.90.14.00	3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.004.002	3.3.90.30.00	5.383,50		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.004.002	3.3.90.33.00	2.153,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.004.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.004.002	3.3.90.39.00	5.383,50		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.004.002	3.3.90.95.00	12.920,40		

TOTAL						17.130.200,54
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Assistência Social						
UNIDADE 06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades de Assistência Social	08.122.0002.2013.0000					807.829,46
3 DESPESAS CORRENTES						807.829,46
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.445,96	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	581.418,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	64.602,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	38.425,96		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					122.383,50	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	5.383,50		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	12.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	80.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	2.500,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.002	3.3.90.92.00	500,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.701.001.025	3.3.90.93.00	1.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	20.000,00		
Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	08.122.0002.2234.0000					1.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	500,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	500,00		
Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	08.241.0011.2061.0000					6.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	4.000,00		
Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	08.242.0011.2058.0000					64.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						64.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.500.001.002	3.3.50.43.00	60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	2.000,00		
Criança Feliz	08.243.0011.2221.0000					140.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.500,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	42.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.660.001.020	3.1.90.11.00	55.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	22.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.500,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.001.097	3.3.90.30.00	10.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	500,00		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Assistência Social						
UNIDADE 06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Criança Feliz	08.243.0011.2221.0000					140.500,00
Benefícios eventuais	08.243.0011.2222.0000					42.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						42.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.500.001.002	3.3.90.32.00	20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.661.001.097	3.3.90.39.00	20.000,00		
Acolhimento de crianças e adolescentes	08.243.0011.2224.0000					81.716,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.716,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.716,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.001.097	3.3.90.30.00	51.216,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	3.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00
4 INVESTIMENTOS					20.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.002	4.4.90.51.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.661.001.097	4.4.90.52.00	15.000,00		
Construção do CRAS	08.244.0011.1130.0000					5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.002	4.4.90.51.00	5.000,00		
Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	08.244.0011.2102.0000					30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.001.020	3.3.90.30.00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.660.001.020	3.3.90.36.00	12.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.001.020	3.3.90.39.00	8.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.661.001.097	4.4.90.52.00	5.000,00		
Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	08.244.0011.2107.0000					40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660.001.029	3.3.90.14.00	15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.001.029	3.3.90.30.00	8.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.660.001.029	3.3.90.33.00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.001.029	3.3.90.39.00	12.000,00		
Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	08.244.0011.2108.0000					12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.000,00
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Assistência Social						
UNIDADE 06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	08.244.0011.2108.0000					12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660.001.029	3.3.90.14.00	6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.001.029	3.3.90.30.00	5.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.660.001.029	3.3.90.33.00	1.000,00		
Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	08.244.0011.2109.0000					245.944,46
3 DESPESAS CORRENTES						235.944,46
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.944,46	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	140.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.660.001.020	3.1.90.11.00	42.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	2.500,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	18.444,46		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.001.020	3.3.90.30.00	8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.001.097	3.3.90.30.00	20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.001.020	3.3.90.39.00	5.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.661.001.097	4.4.90.52.00	5.000,00		
Atividades do Benefício de Prestação Continuada	08.244.0011.2223.0000					5.155,40
3 DESPESAS CORRENTES						5.155,40
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.155,40	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.001.020	3.3.90.30.00	3.155,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.001.020	3.3.90.39.00	2.000,00		
TOTAL						1.482.145,32
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Assistência Social						
UNIDADE 11 FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	08.243.0011.2042.0000					372.930,35
3 DESPESAS CORRENTES						372.930,35
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					339.992,88	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	284.248,80		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	35.531,10		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	19.212,98		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.937,47	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	5.060,81		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.162,73		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	8.916,17		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	906,31		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	7.891,45		
Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	08.243.0011.2235.0000					3.014,76
3 DESPESAS CORRENTES						3.014,76
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.014,76	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	1.076,70		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	1.076,70		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	323,01		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	538,35		
TOTAL						375.945,11
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
UNIDADE 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Pavimentação de Vias Urbanas	15.451.0014.1006.0000					10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00			
Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	15.452.0013.2021.0000					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	10.000,00		
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0015.2020.0000					418.648,00
3 DESPESAS CORRENTES						418.648,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					418.648,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.751.001.028	3.3.90.30.00	20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.751.001.028	3.3.90.39.00	358.648,00		
Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	17.512.0016.2023.0000					120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	40.000,00		

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	80.000,00		
Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	26.122.0002.2014.0000					2.373.725,72
3 DESPESAS CORRENTES						2.373.725,72
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.284.725,72	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	2.000.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	147.658,26		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	132.067,46		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	12.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	20.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	15.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	10.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.002	3.3.90.92.00	1.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	30.000,00		
Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	26.782.0012.1023.0000					305.259,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						305.259,00
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
UNIDADE 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	26.782.0012.1023.0000					305.259,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						305.259,00
4 INVESTIMENTOS					305.259,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.700.001.024	4.4.90.52.00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755.001.038	4.4.90.52.00	300.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755.001.094	4.4.90.52.00	5.259,00		
Construção de Pontes e Bueiros	26.782.0012.1034.0000					100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00			
Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	26.782.0012.2024.0000					2.401.426,82
3 DESPESAS CORRENTES						501.577,70
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					501.577,70	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	400.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.750.001.013	3.3.90.30.00	1.577,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	100.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.899.849,12
4 INVESTIMENTOS					1.899.849,12	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	4.4.90.30.00	20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.701.001.104	4.4.90.30.00	539.924,56		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.701.001.104	4.4.90.39.00	400.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.701.001.104	4.4.90.52.00	939.924,56		
Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros FITHA	26.782.0012.2024.0001					168.288,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						168.288,00
4 INVESTIMENTOS					168.288,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.701.001.025	4.4.90.30.00	168.288,00		
Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	26.782.0012.2041.0000					1.190.911,36
3 DESPESAS CORRENTES						1.190.911,36
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.190.911,36	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	90.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	538,36		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	1.100.373,00		
TOTAL						7.138.258,90
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
UNIDADE 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico	17.512.0019.2103.0000					348.437,72
3 DESPESAS CORRENTES						348.437,72
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					348.437,72	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.500.001.002	3.3.71.70.00	348.437,72		
Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	17.512.0019.2104.0000					261.767,60
3 DESPESAS CORRENTES						261.767,60
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.044,80	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	129.204,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	25.840,80		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.722,80	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	86.722,80		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	20.000,00		
Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	17.512.0019.2239.0000					143.230,10
3 DESPESAS CORRENTES						123.230,10
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					123.230,10	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	2.153,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	120.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00
4 INVESTIMENTOS					20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	20.000,00		
Atividades de Meio Ambiente	18.541.0002.2238.0000					220.327,65
3 DESPESAS CORRENTES						220.327,65
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					172.643,15	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	150.544,09		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	16.205,40		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	4.893,66		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.684,50	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	29.070,90		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	10.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	8.613,60		
Educação ambiental	18.541.0017.2019.0000					20.767,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.767,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.767,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Recuperação de áreas degradadas	18.541.0017.2025.0000					12.112,88
3 DESPESAS CORRENTES						12.112,88
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
UNIDADE 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Recuperação de áreas degradadas	18.541.0017.2025.0000					12.112,88
3 DESPESAS CORRENTES						12.112,88
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.112,88	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	12.112,88		
Revitalização e arborização Urbana	18.541.0017.2031.0000					15.767,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.767,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.767,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	10.767,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
Atividades de Meio Ambiente	18.541.0017.2238.0000					53.130,19
3 DESPESAS CORRENTES						48.130,19
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.130,19	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	10.767,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	7.982,59		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	3.230,10		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	16.150,50		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	10.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	18.541.0019.1004.0000					10.383,50
3 DESPESAS CORRENTES						5.383,50
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.383,50	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	5.383,50		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Implantação de Horta Sustentável	18.541.0019.1046.0000					5.383,50
3 DESPESAS CORRENTES						5.383,50
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.383,50	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	5.383,50		
Atividades de Agricultura	20.122.0002.2016.0000					697.028,21
3 DESPESAS CORRENTES						697.028,21
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					596.806,81	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	513.778,35		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	19.292,10		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	62.736,36		
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
UNIDADE 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades de Agricultura	20.122.0002.2016.0000					697.028,21
3 DESPESAS CORRENTES						697.028,21
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.221,40	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	29.070,90		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	3.230,10		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	4.306,80		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	50.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	2.153,40		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	6.460,20		
Atividades da Feira do Produtor Rural	20.605.0018.2218.0000					19.306,80
3 DESPESAS CORRENTES						19.306,80
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.306,80	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	3.230,10		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	15.000,00		
Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	20.606.0018.2015.0000					677.921,70
3 DESPESAS CORRENTES						677.921,70
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					677.921,70	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	376.845,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	300.000,00		
Atividades de Apoio a Agroindustrias	20.606.0018.2237.0000					30.764,10
3 DESPESAS CORRENTES						30.764,10
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.764,10	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	21.534,00		

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	3.230,10		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
Fomento à Piscicultura	20.608.0022.2046.0000					42.994,20
3 DESPESAS CORRENTES						32.994,20
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.994,20	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	26.917,50		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	10.000,00		
Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	20.608.0022.2047.0000					47.991,30
3 DESPESAS CORRENTES						42.991,30
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
UNIDADE 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	20.608.0022.2047.0000					47.991,30
3 DESPESAS CORRENTES						42.991,30
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.991,30	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	30.147,60		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.383,50		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	5.383,50		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Fortalecimento da Pecuária Leiteira	20.608.0023.2048.0000					47.684,50
3 DESPESAS CORRENTES						42.684,50
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.684,50	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	34.454,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	2.153,40		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Atividades de Apoio ao Turismo	23.695.0020.2018.0000					335.219,89
3 DESPESAS CORRENTES						330.219,89
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					102.955,79	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	92.135,96		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	5.383,50		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	4.436,33		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					227.264,10	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	2.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	17.227,20		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	2.153,40		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	200.000,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	4.306,80		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
Incentivo e Qualificação para o Turismo	23.695.0020.2033.0000					26.534,00
3 DESPESAS CORRENTES						26.534,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.534,00	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	21.534,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	23.695.0020.2034.0000					26.150,50
3 DESPESAS CORRENTES						21.150,50
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
UNIDADE 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	23.695.0020.2034.0000					26.150,50
3 DESPESAS CORRENTES						21.150,50
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.150,50	
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.002	3.3.90.30.00	16.150,50		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	5.000,00		
TOTAL						3.042.902,34
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia						
UNIDADE 09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Manutenção das Atividades do IPECAN	09.122.0002.2099.0000					869.034,59
3 DESPESAS CORRENTES						799.034,59
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					361.843,99	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.802.003.003	3.1.90.11.00	317.017,62		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.802.003.003	3.1.90.13.00	1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.802.003.003	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.802.003.003	3.1.91.13.00	42.826,37		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					437.190,60	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.802.003.003	3.3.90.14.00	60.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO		0.1.802.003.003	3.3.90.30.00	50.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.802.003.003	3.3.90.33.00	10.000,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.802.003.003	3.3.90.35.00	70.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.802.003.003	3.3.90.36.00	60.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802.003.003	3.3.90.39.00	150.000,00		
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		0.1.802.003.003	3.3.90.40.00	12.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.802.003.003	3.3.90.47.00	5.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.802.003.003	3.3.90.93.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802.003.003	3.3.91.39.00	8.459,53		
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0.1.802.003.003	3.3.91.97.00	10.731,07		
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00
4 INVESTIMENTOS					70.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.802.003.003	4.4.90.51.00	25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.802.003.003	4.4.90.52.00	45.000,00		
Despesas com Beneficios Previdênciarios	09.272.0103.2096.0000					4.201.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.201.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200.000,00	
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUN		0.1.800.003.004	3.1.90.01.00	3.500.000,00		
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800.003.004	3.1.90.03.00	700.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.800.003.004	3.3.90.92.00	1.000,00		
Reserva Orçamentária - RPPS	99.997.9997.9997.0000					12.875.167,07
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS						12.875.167,07
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					12.875.167,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.800.003.004	9.9.99.99.99	12.875.167,07		
TOTAL						17.945.201,66
PODER 02 PODEREXECUTIVO						
ORGÃO 12 Gabinete do Prefeito						
UNIDADE 02 Gabinete do Prefeito						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
Atividades da Procuradoria Jurídica	03.092.0002.2004.0000					705.719,59
3 DESPESAS CORRENTES						705.719,59
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.719,59	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	576.510,82		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	109.208,77		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	12.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	8.000,00		
Atividades do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000					766.759,72
3 DESPESAS CORRENTES						766.759,72
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					740.284,76	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	608.695,49		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.90.13.00	110.973,54		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.002	3.1.90.94.00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	19.615,73		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.474,96	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	12.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	6.460,20		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.001.002	3.3.90.36.00	1.076,70		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.002	3.3.90.39.00	5.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.001.002	3.3.90.47.00	1.076,70		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	861,36		
Atividades da Controladoria Municipal	04.124.0003.2003.0000					312.045,68
3 DESPESAS CORRENTES						302.045,68
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					295.745,68	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.002	3.1.90.11.00	260.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.002	3.1.91.13.00	35.745,68		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.002	3.3.90.14.00	5.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.002	3.3.90.33.00	600,00		
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.001.002	3.3.90.95.00	700,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.002	4.4.90.52.00	10.000,00		
TOTAL						1.784.524,99

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	Procedimentos Legislativos	3.317.873,25
0002	Administração Geral	12.700.322,10
0003	Gestão Controlada	312.045,68
0004	Educação de Qualidade	14.576.608,21
0005	Transporte Escolar	7.251.594,96
0006	Alimentação Escolar	469.286,00
0007	Apoio aos Universitários	67.600,00
0008	Esporte é Vida	29.303,37
0009	Cultura ao Alcance de Todos	94.684,50
0010	Saúde para Todos	16.436.418,55
0011	Comunidade Solidária	1.048.760,97
0012	Caminhos do Desenvolvimento	4.165.885,18
0013	Cidade Limpa	50.000,00
0014	Urbanização de Vias Públicas	10.000,00
0015	Cidade Iluminada	418.648,00
0016	Abastecimento de Água para Consumo	120.000,00
0017	Meio Ambiente em Ação	101.777,07
0018	Nosso Campo em Produção	727.992,60
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	769.202,42
0020	A Hora do Turismo	387.904,39

0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	110.767,00
0022	Peixe Camp	90.985,50
0023	Leite a Pasto	47.684,50
0100	Encargos Especiais	4.130.424,00
0103	Regime Próprio de Previdência	4.201.000,00
9997	Reserva Orçamentária do RPPS	12.875.167,07
9999	Reserva de Contingência	2.480.952,42
	Total Geral:	86.992.887,74

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ABF7004E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/12/2023.

Relação de ativos , aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN em 31 de dezembro de 2023.

Data de Admissão	Nome	Status
04/10/2013	ADELAR MOREIRA	Pensionista
12/08/2021	ADELINA FRANCA DE FARIAS VADA	Aposentada
19/05/2023	ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	Aposentado
01/11/2014	ALICE CAVANA DA SILVA	Aposentada
26/03/2001	ALICE DA SILVA CORDEIRO	Pensionista
01/03/2018	ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS	Aposentada
01/07/2021	ALVINO ALFLEN	Aposentado
01/08/2022	ANA BATISTA DOS SANTOS	Aposentada
01/11/2022	ANA CLARA FEDERISSIS DODO	Pensionista
01/10/2022	ANGELA BARBARA TOME	Pensionista
01/11/2022	ARTHUR FEDERISSIS SILVA DODO	Pensionista
03/08/2018	AVELINA CAROLINA DE SOUSA	Pensionista
01/01/2018	BASILIO DE SOUSA	Aposentado
11/12/2019	BENJAMIM MANOEL DE LAIA	Aposentado
21/01/2021	CARLITO PEDRO DOS SANTOS	Pensionista
01/10/2023	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO	Aposentada
02/05/2022	CENIRA BRAGA MENEGARDO	Aposentada
01/05/2020	CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK	Aposentada
01/05/2023	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	Aposentada
25/04/2014	CLEUSENIR GUEDES ALVES DA SILVA	Pensionista
01/10/2023	DARCI LECZMAN DE LARA	Aposentado
14/06/2020	DAVI EMANUEL PEREIRA DE LAIA	Pensionista
01/03/2016	DERCILA SALETE FERRONATTO FRANCENER	Aposentada
01/04/2016	EDITE DE SOUZA ROCHA	Aposentada
01/10/2015	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	Aposentada
08/02/2012	EDNALVA DE JESUS CARDOSO	Pensionista
02/06/2017	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Aposentado
01/05/2015	EDVALDO JOSE DE SANTANA	Aposentado
02/05/2015	EDVALDO JOSE DE SANTANA	Aposentado
01/08/2017	ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA	Aposentada
01/11/2021	ELIZETE CONCEICAO ABRACADO AMARAL	Aposentada
02/08/2023	ESMERALDA DE SOUZA LIMA	Aposentada
01/07/2020	ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA	Aposentada
21/10/2019	EVANI DA CUNHA JUNQUEIRA	Pensionista
01/09/2016	FERMINO GAVENDA	Aposentado
27/06/2011	GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Aposentada
01/10/2022	GERALDO ALVES FERREIRA	Pensionista
01/12/2023	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	Aposentado
17/01/2022	GIRCILENE CORREA DA SILVA	Aposentada
01/02/2022	HELENA BUCHINGER VIEIRA	Pensionista
01/09/2016	HUGO GOMES GUIMARAES	Aposentado
01/11/2019	IDONEZ PEREIRA ALFLEN	Aposentada
01/06/2022	ILDA MARIA LETCZMANN DE LARA	Aposentada
12/04/2022	IRACILDA DE OLIVEIRA	Aposentada
09/05/2022	IRENO KENAUTT	Aposentada
01/05/2019	IVANILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Aposentada
01/10/2023	IVONE FURMANN MENDES	Aposentada
03/05/2022	IZOLDA MADELLA	Ativa
19/12/2014	JACIARA REZENDE DOS SANTOS TANAKA	Pensionista
13/05/2016	JAIR PINHEIRO DA SILVA	Pensionista
20/11/2009	JOAO DE OLIVEIRA LOPES	Aposentado
09/06/2021	JOSE ANTONIO DOS REIS	Aposentado
01/11/2021	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	Aposentado
20/11/2009	JOSE DOMINGOS DA SILVA	Aposentado
01/04/2023	JOSE GERALDO DA SILVA	Aposentado
03/10/2011	JOSE HIPOLITO NETO	Aposentado
08/07/2022	JOSE PEREIRA DA SILVA	Aposentado
01/02/2022	JOSÉ WALTER BUCHINGER MACEDO	Pensionista
11/01/2021	LAIS BEVILACQUA DA SILVA	Pensionista
02/10/2023	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS	Aposentada
15/01/2020	LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Aposentada
01/02/2023	LILIANE VENANCIO DA SILVA	Ativa
01/07/2018	LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO	Aposentada
18/01/2022	LORAINE BOLGENHAGEN	Aposentada
02/05/2022	LUCIENE FERNANDES GONCALVES	Ativa
01/02/2023	LUCIENE SOJO DE SOUZA	Aposentada
01/02/2023	LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO	Aposentada

24/01/2022	LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Aposentada
08/03/2021	LUDMILA DA LUZ OLIVEIRA	Pensionista
02/06/2017	LUIZA TEREZA LOPES	Aposentada
08/03/2021	LUNA DA LUZ OLIVEIRA	Pensionista
01/10/2019	LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA	Aposentada
27/07/2011	MARIA ALVES PINHEIRO	Aposentada
01/11/2022	MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO	Aposentada
01/08/2023	MARIA APARECIDA LOPES	Aposentada
01/03/2023	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA	Aposentada
01/08/2019	MARIA CECILIA DA SILVA BRITO	Aposentada
01/11/2014	MARIA CICERA DE FREITAS	Aposentada
01/08/2016	MARIA DAS GRACAS AMARAL BARBOSA	Aposentada
20/12/2010	MARIA DE NAZARE BOTELHO CERQUEIRA	Aposentada
07/04/2022	MARIA FATIMA LIMA	Aposentada
05/11/2013	MARIA IDALINA MARQUES CARREIRA CAMPOS	Aposentada
10/12/2009	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO	Aposentada
01/12/2017	MARIA JOSE ALVES TEOTONIO	Aposentada
01/09/2018	MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA	Aposentada
01/04/2022	MARIA MENDES DA SILVA	Aposentada
01/12/2023	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO	Aposentada
01/02/2023	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA	Aposentada
09/02/2023	MARILENE MENDES	Aposentada
11/01/2021	MARINES RIGO BEVILACQUA	Pensionista
01/06/1995	MARLEIDE SCHWINGEL	Pensionista
01/03/2021	MARLENE RODRIGUES MARINCH	Aposentada
10/03/2015	MARTA CALISTO DE SOUZA	Aposentada
02/04/2014	MARTA FAUSTINA DA SILVA BARROS	Aposentada
10/05/2021	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS	Pensionista
01/10/2018	MATILDES MENDES MARQUES	Aposentada
13/01/2020	MOYSES EMILIO DE ALMEIDA	Pensionista
01/07/2018	NAIR DOS SANTOS	Aposentada
01/01/2017	NELZA RONSANI	Aposentada
01/03/2019	NILZA CONCEICAO DA COSTA SILVA	Aposentada
01/08/2015	OLMIRO DA SILVA	Aposentado
15/04/2009	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	Aposentado
01/10/2023	ROSA ELZA DUTRA	Aposentada
12/05/2015	ROSALINA SOARES DA SILVA	Pensionista
02/10/2023	ROSANE BRAULIO CORREA	Aposentada
02/10/2023	ROSANE BRAULIO CORREA	Aposentada
17/08/2020	ROSANGELA E SILVA	Aposentada
08/10/2010	ROSILDA BARBOSA ALVES	Pensionista
08/03/2021	SILMARA RAISKI DA LUZ	Pensionista
01/02/2022	SILVANA BUCHINGER DE SOUZA	Pensionista
01/07/2018	SONIA MARIA DE SOUZA	Aposentada
24/04/2023	SONIA MARIA DE SOUZA	Aposentada
01/12/2020	TERESINHA FRANCENER	Aposentada
01/05/2018	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	Aposentada
16/06/2020	VALMIRA BERKENBROCK INACIO	Aposentada
08/10/2020	VANIA CRISTINA FERNANDES	Pensionista
01/11/2019	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Aposentada
05/08/2014	VICENTE FERNANDES	Aposentado
01/08/2016	VITORINO JOAQUIM DA SILVA	Aposentado
01/12/2020	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA	Aposentada
09/03/2022	ZENITE BRAGA	Aposentada

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:F943BA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOA DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

"***Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Candeias do Jamari-RO.***"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 578 de 01 de Julho de 2011.

Considerando o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA);
Considerando o Edital nº 001/2023/CMDCA, para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Candeias do Jamari, publicado no diário oficial dos municípios –AROM, de 02/05/2023;

Considerado o resultado final após a reavaliação da prova de conhecimento e Avaliação Psicológica realizado pela a Empresa L.R Paraiso Agropecuária.
Resolve:

Art. 1º: Tornar público a divulgação do Resultado Preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Candeias do Jamari, conforme abaixo relacionado

Nº	CANDIDATO	VOTOS
01	Vinicius Alves Bento	294
02	Rosalita Pereira Montel	270
03	Meyre dos Santos Silva	234
04	Simone Glória Marcião	179
05	Gabriela Ferreira Luiz Mendonça	164
06	Eliane Maria de Souza	150
07	Adriana de Souza Araújo Gomes	147
08	Marineide Conceição Nascimento	143
09	Sandra Maria Carneiro da Silva de Moura Fé	137
10	Talita Costa e Silva	134
11	Maria Aparecida Jacob	123
12	Silvana Maria Santos Feitosa	121
13	Janeher Mary Alves de Souza	119
14	Telma Maria Rodrigues	118
15	Elisangela Silva Santos	113
16	Daniela Ferreira Alves	110
17	Liamara de Paula Pimentel	100
18	Jairo Pinho Marques	86
19	Hemilly Niely Matos Reis	70
20	Emanuel Vitor Araújo da Silva	54
21	Francisco dos Santos Nascimento	52
22	Angela Cristina Moraes de Meireles	46
23	Antônia Chaves de Queiroz	37
24	Eliandro Azevedo Carvalho	19
25	Valdivino Moraes Souza	14

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 27 de dezembro de 2023

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D49DADF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070/2023

PROCESSO nº. 585/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.759.106/0001-50, situada à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2259, BAIRRO CENTRO/JARDINOPOLIS, CEP 76948-000 neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), FRANCIELE GABIATTI, Brasileira, portador de CPF n° 846.632.352-04, RG n° 625570 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	490,00	da região	6,49	3.180,10
2	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	KG	335,00	da região	4,30	1.440,50
3	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	PCT	110,00	da região	3,53	388,30
10	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	UND	110,00	campilar	5,68	624,80
11	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	214,00	Bernardo	28,09	6.011,26

12	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	UNID	750,00	Frialto	31,54	23.655,00
13	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	UND	100,00	Bernardo	18,13	1.813,00
21	BATATA DOCE de produção natural de 1° qualidade	KG	685,00	Neilar	6,16	4.219,60
24	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	KG	4.250,00	da região	9,64	40.970,00
26	BETERRABA de produção nacional, 1° qualidade	KG	787,00	Real	5,76	4.533,12
34	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	234,00	da região	29,45	6.891,30
35	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	KG	144,00	da região	25,70	3.700,80
36	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	KG	174,00	da região	25,70	4.471,80
38	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	PCT	1.665,00	da região	19,64	32.700,60
42	CANELA EM PO PCT C 30GR.	UND	30,00	Café daqui	8,39	251,70
44	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	KG	2.600,00	bernardo	32,65	84.890,00
46	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	1.400,00	Krause	33,05	46.270,00
47	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	1.050,00	Krause	18,49	19.414,50
49	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KG	760,00	Krause	30,77	23.385,20
50	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	1.550,00	Krause	12,96	20.088,00
54	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KG	1.015,00	Ave norte	20,52	20.827,80
56	CENOURA, in natura 1° qualidade, grandes, selecionadas fresca	KG	1.015,00	machado	7,44	7.551,60
57	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	CX	5,00	Da região	7,60	38,00
58	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CX	5,00	Da região	8,05	40,25
59	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CX	5,00	Barão	8,12	40,60
61	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	CX	5,00	Barão	10,30	51,50
63	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CX	5,00	Barão	10,30	51,50
65	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	KG	180,00	Barão	38,51	6.931,80
67	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	150,00	Ativa	68,12	10.218,00
89	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	285,00	Haroude	2,66	758,10
104	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	260,00	Neilar	9,01	2.342,60
105	MAÇA NACIONAL	KG	615,00	Nilza	10,98	6.752,70
108	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	255,00	nacional	8,30	2.116,50
109	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	KG	550,00	Da região	5,27	2.898,50
111	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500Gr.	UND	259,00	Da região	11,10	2.874,90
112	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	660,00	Deline	3,69	2.435,40
122	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	220,00	Da região	26,94	5.926,80
123	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.950,00	Maranata	16,24	47.908,00
124	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	KG	150,00	Da região	30,56	4.584,00
125	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	KG	150,00	Da região	31,32	4.698,00
127	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	180,00	Da região	8,86	1.594,80
130	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	360,00	nacional	25,81	9.291,60
131	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	KG	260,00	S.p	29,28	7.612,80
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	KG	360,00	S.p	24,33	8.758,80
133	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	385,00	S.p	36,25	13.956,25
134	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	385,00	S.p	23,59	9.082,15
135	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	950,00	S.p	8,30	7.885,00
136	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1° QUALIDAD FATIADO	KG	185,00	olé	47,20	8.732,00
137	QUIABO REGIÃO	KG	170,00	real	9,36	1.591,20
138	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	2.835,00	da região	12,66	35.891,10
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	90,00	Kaiary	55,70	5.013,00
143	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	56,95	5.695,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
146	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
148	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	PCT	160,00	Silva	43,49	6.958,40
153	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	55,00	guibom	8,69	477,95
156	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	70,00	Bernardo	9,86	690,20
159	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	UND	160,00	La violetera	4,58	732,80
				castelo		

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 016/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI F GABIATTI LDTA
Prefeito Municipal CNPJ 41.759.106/0001-50
FRANCIELE GABIATTI

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:016C3E78

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2023

PROCESSO nº. 585/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.376.250/0001-70, situada à AVENIDA NORTE SUL, N° 4760, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA, CEP 76940-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ANDRÉ CARBONARO DA SILVA, Brasileiro, portador de CPF n° 954.066.972-34, RG n° 980049. SESDESC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	UNID	1.970,00	APTI	7,47	14.715,90
9	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	205,00	NUTS	25,24	5.174,20
16	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PCT	110,00	EMBARE	16,25	1.787,50
27	Biscoito de água e sal, pacote de 400 grs	UNID	2.035,00	LIANE	7,87	16.015,45
28	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	PCT	2.278,00	LIANE	10,07	22.939,46
29	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	PCT	108,00	BELMA	9,12	984,96
30	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	PCT	828,00	BELMA	9,77	8.089,56
31	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	PCT	2.278,00	BELMA	9,12	20.775,36
32	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.	PCT	2.275,00	LIANE	8,40	19.110,00
37	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	UNID	850,00	GAROTO	14,76	12.546,00
39	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	UNID	850,00	HERSHWYS	10,37	8.814,50
62	CHÁ MATE COM 250GR	CX	600,00	TRISANTE	11,78	7.068,00
68	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	PCT	210,00	TRISANTI	16,48	3.460,80
69	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	UND	800,00	REGIÃO	39,90	31.920,00
72	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	208,00	COLORAU BERNARDO PCT 500G	11,28	2.346,24
73	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	KG	38,00	REGIÃO	7,22	274,36
76	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	320,00	FUGINI	13,22	4.230,40
79	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	UND	1.600,00	FUGINI	3,20	5.120,00
80	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	316,00	LOSAM	10,52	3.324,32
81	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	PCT	105,00	NONITA	6,44	676,20
82	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	PCT	150,00	AMAFIL	10,56	1.584,00
83	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UND	110,00	BERNADOFAROFA BERNARDO TRADICIONAL 500G	11,26	1.238,60
84	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	PCT	120,00	BRASILEIRO	9,95	1.194,00
86	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	UND	120,00	TRISANTE	5,09	610,80
87	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	PCT	112,00	LOSAM	4,49	502,88
88	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	PCT	195,00	LOSAM	4,92	959,40
90	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
91	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
92	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	445,00	TRISANTE	2,66	1.183,70
93	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
94	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
95	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	265,00	TRISANTE	2,66	704,90
97	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	300,00	HO PAPEIS	5,20	1.560,00
100	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	UND	700,00	LEITBOM	7,37	5.159,00
101	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	130,00	COPRA	12,42	1.614,60
102	LEITE EM PO 400GR	UNID	305,00	ITALAC	18,12	5.526,60
103	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	LTS	6.442,00	LEITBOM	7,54	48.572,68
115	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INATURA 500GR.	PCT	225,00	BERNADO	5,27	1.185,75
128	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	70,00	RONDONIA	89,75	6.282,50
129	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	PCT	170,00	FLORESTAL	15,28	2.597,60
147	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	UNID	250,00	BERNADOSAL BERNARDO REFINADO 1KG	4,46	1.115,00

149	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	UNID	190,00	ROBINSON	8,80	1.672,00
150	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	104,00	FRONTEIRA	55,83	5.806,32
152	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	160,00	REGIÃO	10,73	1.716,80

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 016/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023

Fagotti Comercio de Doces e Embalagens Ltda
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C1370B98

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2023

PROCESSO nº. 585/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.625.557/0001-08, situada à AV JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3172, BAIRRO CENTRO, NOVA BRASILÂNIDA D'OESTE, RONDÔNIA CEP 76958-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ELOI JOSÉ COMACHIO, Brasileiro, portador de CPF n° 283.699.209-34, RG n° 1018788 SSP/PR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	UNID	965,00	BARRALCOOL	7,35	7.092,75
6	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	260,00	LINDAGUA	20,74	5.392,40
8	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO,DESIDRADOS	KG	350,00	CEASA	26,59	9.306,50
14	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	VD	340,00	CAMPILAR	19,90	6.766,00
15	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	KG	100,00	AURORA	38,99	3.899,00
17	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	210,00	PIETROBOM	14,22	2.986,20
18	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	110,00	PIETROBOM	13,69	1.505,90
20	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	515,00	CEASA	6,25	3.218,75
22	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	KG	1.476,00	CEASA	5,81	8.575,56
23	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	PCT	90,00	BERNARDO	22,45	2.020,50
25	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	UND	530,00	UNIBABY	14,88	7.886,40
40	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	40,00	ARISCO	5,94	237,60
41	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	65,00	ARISCO	5,94	386,10
43	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	200,00	REGIÃO	7,84	1.568,00
53	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	KG	365,00	PEPERI	21,22	7.745,30
55	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	770,00	CEASA	7,96	6.129,20
60	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CX	25,00	CAMPILAR	7,60	190,00

64	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CX	8,00	CAMPILAR	10,30	82,40
66	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	MÇ	430,00	REGIÃO	5,40	2.322,00
70	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	420,00	CEASA	5,26	2.209,20
71	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	105,00	BERNARDO	33,24	3.490,20
75	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	UND	685,00	MOCOCA	4,45	3.048,25
77	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açucares e sal 170gr.	PCT	95,00	RAMY	4,60	437,00
78	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	UND	250,00	OLÉ	4,16	1.040,00
85	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	PCT	2.155,00	BRASILEIRINHO	9,01	19.416,55
96	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	80,00	REGIÃO	11,24	899,20
98	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	675,00	REGIÃO	9,98	6.736,50
99	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	210,00	CEASA	6,74	1.415,40
113	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	270,00	CEASA	8,49	2.292,30
114	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	215,00	BERNARDO	5,89	1.266,35
116	MILHO VERDE, LATA 170 GR	UNID	800,00	RAMY	4,93	3.944,00
117	OLEO DE SOJA (900 ML)	UNID	1.325,00	SOYA	8,09	10.719,25
118	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	515,00	RABELO	12,98	6.684,70
119	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	800,00	TOMY	16,77	13.416,00
120	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	295,00	VALLE SUL	11,08	3.268,60
126	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	250,00	CEASA	13,37	3.342,50
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.225,00	CEASA	5,29	6.480,25
140	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	UND	130,00	CAROLINA	8,54	1.110,20
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	74,00	FRONTEIRA	54,66	4.044,84
154	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.045,00	CEASA	10,73	11.212,85
155	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	225,00	CEASA	25,64	5.769,00
157	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	KG	140,00	CEASA	22,94	3.211,60
158	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	KG	155,00	CEASA	15,08	2.337,40

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 016/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•

PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefito Municipal

Comercial de Alimentos HC LTDA
CNPJ 84.625.557/0001-08
ELOI JOSÉ COMACHIO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B1CEC817

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2023

PROCESSO nº. 585/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SL COMERCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.865.829/0001-22 situada à AVENIDA DAS PALMEIRAS, N° 000 BAIRRO CENTRO, CASTANHEIRAS, RONDÔNIA, CEP 76.948-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), SAUL LUCIANO DE OLIVEIRA, Brasileiro, portador de CPF n° 012.259.972-16, RG n° 978809 SESDEC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
45	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KG	500,00	In Natura	39,66	19.830,00
48	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KG	1.500,00	In Natura	24,80	37.200,00
51	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	KG	2.830,00	In Natura	12,11	34.271,30
52	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	KG	980,00	In Natura	14,61	14.317,80

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 016/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

SL Comercio De Carnes LTDA
CNPJ 44.865.829/0001-22
SAUL LUCIANO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F6840A9C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023

PROCESSO nº. 585/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada à Rua: Venceslau Brás,, nº 146 Bairro: São pedro, Cep: 76913-645 Ji-Paraná, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, Brasileira, portador de CPF nº 018.479.162-60, RG n°1157388 SESDEC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
106	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	PCT	1.115,00	LIANE	3,50	3.902,50
107	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	PCT	1.110,00	LIANE	3,50	3.885,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 016/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•

Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Licita Mais Hoffmann Ltda
CNPJ 50.202.063/0001-07
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A8B3AE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.000,00** (Sessenta e Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 393/2023 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	31	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da						

	Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	90	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambient e Turismo	194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	438	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**64.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambient e Turismo	198	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	437	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**64.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
27/12/2023 16:27:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 316724 e o CRC 0C76075A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C02FAFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29-A /2023 P.E º 47/2023 PROC. N.º 2847. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 2400/2023/SEMOSP, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29-A/2023, gerenciada pelo Município de COLORADO DO OESTE-RO.

EMPRESA DETENTORA: MADEIREIRA RONDINHA LTDA					
CNPJ: 75.558.817/0001-89	TEL: (69) 3341-2225		E-MAIL: madeireirarondinha@gmail.com		
END: AV SOLIMOES, 00 - INDUSTRIAL, Colorado do Oeste - RO					
REP.: ARNO ROSSAROLLA		CPF: 284.054.049-53			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM PRANCHA, COMPRIMENTO: 4,00MT; ESPESSURA: 5,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA E COPIÚBA.	M³	55	2.470,00	135.850,00
02	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM QUADRADO, COMPRIMENTO: ENTRE 5,00 E 7,00MT; ESPESSURA: 25X25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI E MIRINDIBA.	M³	26.237	2.970,00	77.923,89
VALOR TOTAL: R$ 213.773,89 (duzentos e treze mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:211CDE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2487/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL 2487, DE 22 DEDEZEMBRODE 2023.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D'Oeste para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º.O orçamento do Município de Machadinho D'Oeste para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa emR$ 157.990.807,50 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**,**sendo assim distribuídos:
I -Orçamento Fiscal em R$ 114.865.070,14
II -Orçamento da Seguridade Social em R$ 43.125.737,36

Art. 2º.A receita total é estimada emR$ 157.990.807,50 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.**

Art. 3º.A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 161.924.786,23
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R$ 8.293.563,51
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$ -13.986.537,80
RECEITAS DE CAPITAL	R$1.758.995,56
TOTAL DE RECEITAS	R$157.990.807,50

Art. 4º.A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R$ 136.874.595,61
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.068.472,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$16.047.739,53
TOTAL DE DESPESA	R$157.990.807,50

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.
III - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, não onerarão os limites previstos no inciso I os créditos destinados a:

1 - Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 - Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Art. 6º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Art. 7º.A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.
§1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2024, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, as Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.
§2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 8º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Art. 9º. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2024, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 10. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 11. As despesas vinculadas na fonte de recurso - F/R 0.1.501.001.001 - outros Recursos não vinculados - Taxas, serão exclusivamente para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 08:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**492724**e o código verificador**31A2F59F**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:497CA39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 138/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001550.1.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do presente termo de referência, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar 001/2022.

Das Características Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO 020029/2022.	01	SERV.	R$ 51.871,28	R$ 51.871,28

EMPRESA: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - 04.650.260/0001-63.
VALOR: R$ 51.871,28 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
Monte Negro – RO, 28 de dezembro de 2023.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4BA520B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.511, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§ 2º Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º
Os cargos, a quantidade e carga horaria para contratação de que trata esta lei, será conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SEMED	Ensino Médio	Técnico de Suporte de Informática Escolar	40h	05	R$ 1.682,98
		Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista	40h	02	R$ 3.659,39
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Psicopedagogo	30h	05	R$ 3.169,95
ZONA URBANA - Escola Maria de Abreu Bianco; - Creche São Francisco de Assis; - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	40h	04	R$ 4.226,59
		Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil	30h	40	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ Educação Física	30h	02	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ Zeladora	40h	12	R$ 1.374,67
	Ensino Médio	Cuidador (a)	40h	20	R$ 1.682,98
ZONA RURAL I - Escola Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	30h	02	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ Língua Portuguesa		02	
		Professor Nível II/ Língua Portuguesa /Inglesa		02	
		Professor Nível II/ Matemática		02	
		Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil		12	
		Professor Nível II/ Ciências Biológicas		02	
		Professor Nível II/ História		02	
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ Zeladora	40h	02	R$ 1.374,67
	Ensino Médio	Cuidador (a)	40h	04	R$ 1.682,98
ZONA RURAL II - Escola Mário Palmério; - Escola Santa Lúcia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	30h	03	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil	30h	10	
		Professor Nível II/ Ciências Biológicas	30h	02	
		Professor Nível II/ História	30h	02	
		Professor Nível II/ Geografia	30h	02	
		Professor Nível II/ Matemática	30h	02	
		Professor Nível II/ Língua Portuguesa/ Inglesa	30h	02	
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ Zeladora	40h	04	R$ 1.374,67
	Ensino Médio	Cuidador (a)	40h	04	R$ 1.682,98
ZONA RURAL III - Escola Mário Palmério/ Extensão Ulisses	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Séries Iniciais/Educação Infantil	30h	07	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ Zeladora	40h	03	R$ 1.374,67
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ Merendeira	40h	02	R$ 1.374,67
	Ensino Médio	Cuidador (a)	40h	02	R$ 1.682,98

Art. 3º As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º serão as seguintes:

I - Professor Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa; Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática e Psicopedagogo) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.
II - Técnico Administrativo I/Zeladora e Merendeira - Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
III - Cuidador (a) - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). "O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.
IV - Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista - categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, Nutrição, Fonoaudióloga, Psicologia Educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei.
V – Técnico de Suporte de Informática Escolar - Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:014D17BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.26.782.0013.1.882.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6282/2023
b) Licitação Nrº :	60/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/12/2023
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de um caminhão coletor de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme delineado no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição Caminhão trucado 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, novo, cabine tipo avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes; motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, mínimo 6 cilindros em linha; potência mínima de 255 CV, com caixa de mudanças automatizado ou automático com mínimo 6 marchas à frente sincronizadas e mínimo 1 à ré; freio a ar com sistema ABS, direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínimo de 275 litros e tanque de arla com capacidade de 27 litros; com peso bruto total Peso bruto mínimo total de 18 Tonelada e sua capacidade de carga de mínimo 11.000	1	R$ 745.000,00	R$ 745.000,00

	kg liquido. Mínimo 15 m³ OBS. Emplacamento dentro das norma vigente pronto para uso por conta da vencedora e 01 aparelho de som			

Valor Total Homologado - R$ 745.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BF8E52C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6282/2023
b) Licitação Nrº :	60/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2023
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de um caminhão coletor de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme delineado no Termo de Referência.

26.782.0013.1.882. - Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo
15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição Caminhão trucado 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, novo, cabine tipo avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes; motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, mínimo 6 cilindros em linha; potência mínima de 255 CV, com caixa de mudanças automatizado ou automático com mínimo 6 marchas à frente sincronizadas e mínimo 1 à ré; freio a ar com sistema ABS, direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínimo de 275 litros e tanque de arla com capacidade de 27 litros; com peso bruto total Peso bruto mínimo total de 18 Tonelada e sua capacidade de carga de mínimo 11.000 kg liquido. Mínimo 15 m³ OBS. Emplacamento dentro das norma vigente pronto para uso por conta da vencedora e 01 aparelho de som	1	R$ 745.000,00	R$ 745.000,00

Valor Total Homologado - R$ 745.000,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:072BAF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2023			
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023			
CAD	**SERVIDOR**	**CARGO**	**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
02	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TEC. EM CONTABILIDADE	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
07	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA

302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
390	VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA CEDIDA PREFEITURA
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSIST. JURÍDICO	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
388	ANDERSON MICHAELL M. DE SOUZA	ASSIST. LEGISLATIVO	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
384	ERIDA ORTIS DA SILVA	CONTADORA	ESTATUTARIO EFETIVO MENS. PREV. PRÓPRIA
284	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
328	ABNEIR SOARES DE FRANÇA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
322	CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
326	FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
288	FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
321	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
340	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
286	DENIZIO PERERIA DA COSTA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
160	NILSON ALVES DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
325	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
344	JUVENIL QUERINO JACONI	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
373	KARINA ELIAS CASTRO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
372	ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA	DIR. DPTO. LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO-INSS
369	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
377	KEULIN ALVES SALES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
380	MARINETE TONELO M. DA SILVA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
378	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
371	GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
376	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
390	ANA CLARA OLIVEIRA E O. ROCHA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO-INSS
385	ELIENE DA COSTA COELHO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
387	GUILHERME NOVO FERNANDES	ASSESSOR LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO-INSS
386	AUZENI DA SILVA CAU	ASSESSOR LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO-INSS
383	JOELMA FERREIRA COIMBRA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
375	NABILA C. RODRIGUES DE CARVALHO	DIR. DPTO. JURIDICO	CARGO EM COMISSÃO-INSS
382	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B3B4F8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°425-GP/2023

PORTARIA N°425-GP/2023 Em, 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, as servidoras, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux. Enfermagem	719	4º Quinquênio	Novembro,Dezembro e Janeiro	SEMUSA
02	Adilene E. da Costa	Professor l Nível l	1570	2º Quinquênio	Novembro e Dezembro	SEMED
03	Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde	1215	3º Quinquênio	Novembro	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3DE3FBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°426-GP/2023

PORTARIA Nº426-GP/2023 Em, 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM** aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº733/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Anderson V. da Costa	9222	Professor ll orientador	SEMED	87 Km	Retroativo a 18/10/2023
02	Amanda Garcia S. Fogaça	9227	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 01/11/2023
03	Alexandra Gonçalves da Silva	9228	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 01/11/2023
04	Denize Cardoso Siqueira	9223	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 01/11/2023
05	Dalila da Silva Alves	9234	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	128 Km	A partir de 06/11/2023
06	Eloiza Costa Marinho	9215	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	128 Km	Retroativo a 16/10/2023
07	Eduardo Bueno Marra	7885	Professor ll orientador 40 h	SEMED	128 Km	Retroativo a 18/10/2023
08	Francilene A. da Silva	9213	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	128 Km	Retroativo a 18/10/2023
09	Franklin da Cruz Xavier	9229	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 03/11/2023
10	Gilcelli Canuto Silva	9232	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	58 Km	A partir de 01/11/2023
11	Gleyciane Sebastiana dos Santos	9233	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 03/11/2023
12	Leonidia de Almeida Barros	9217	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	128 Km	Retroativo a 17/10/2023
13	Odevanir da Silva Peixoto	9238	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	60 Km	A partir de 13/11/2023
14	Rosemeire Moysés Lopes	9218	Professor(a) ll Psicopedagogo	SEMED	60 Km	Retroativo a 18/10/2023
15	Rosimar dos Santos Souza	9237	Professor ll Pedagogo 40 h	SEMED	128 Km	Retroativo a 17/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:829E78F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. terc. Pessoa -Jurídica	424	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.33.00	Material de Consumo	423	0.2.500.0000	4.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0A091624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00037294/2023**, resolve:

Nº 148 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	33522	Maria Alcirene da Silva Costa	Professor	03	04	03/08/2015
				04	05	03/08/2017
				05	06	03/08/2019
				06	07	03/08/2021
				07	08	03/08/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808123C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00037978/2023**, resolve:

Nº 149 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	267320	Vivian Oliveira do Nascimento	Professor	03	04	26/02/2021
				04	05	26/02/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022A67B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos processos nº. 7052038-09.2022.8.22.0001, 7065678-79.2022.8.22.0001 e 7069592-54.2022.8.22.0001;

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA-CGFP, instituído pela Lei nº. 2.284/2016, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **02 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação–MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas-IES.

LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL.

DO OBJETO
O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para ingresso no **primeiro semestre de 2024,** mediante o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos–FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, regulamentado pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior privadas, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
A seleção será regulada e executada pelo presente Edital, para preencher as vagas constantes no ANEXO I do presente Edital, cujo processo será coordenado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2023, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, e preencher os demais requisitos.
Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado da edição do ENEM do ano de 2023 e obtido nota final mínima de 400 pontos.
Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Deverão ainda atender, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
Ter residência e domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados imediatamente antes do início da concessão do benefício, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal *per capita* de até 01 (um) salário-mínimo.
Não possuir, NO ATO DA MATRÍCULA, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.
Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, pelo período equivalente à duração integral do curso anterior.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para este processo seletivo serão feitas em **etapa única**, do dia **02 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024,** horário local, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/Principal/.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar TODOS OS MEMBROS (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição, sob pena de desclassificação do certame, salvo se constatada a veracidade da nova informação pelo Conselho Gestor.
O candidato deverá informar corretamente o seu endereço de e-mail e número de telefone (com WhatsApp), no ato da inscrição, pois a comunicação será por esses meios, caso seja concedida a bolsa de estudo, ficando sob sua inteira responsabilidade a sua veracidade.
Fica permitida, somente durante o prazo de inscrição definido no ANEXO IV deste Edital, a alteração da opção de curso.
Demais alterações que porventura ocorram serão sumariamente desconsideradas.
A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostos no ANEXO I deste Edital.
O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
Após as inscrições será feita uma chamada, conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultadas outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretensos acadêmicos.
As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão desclassificadas automaticamente.

DAS VAGAS PREFERENCIAIS

Respeitados os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:

10% para atender as cotas étnico-raciais.

10% para pessoas com deficiência-PCD.

Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico emitido em tempo não superior a 06 (seis) meses, atestando o tipo de sua deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

Os candidatos cotistas étnico-raciais deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração constante no ANEXO III deste Edital.

Em caso de não preenchimento das vagas previstas no ITEM 1 deste Capítulo, estas serão destinadas à ampla concorrência.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no ENEM 2023.

Os candidatos deverão comparecer nas instituições de ensino do curso para a qual foram pré-selecionados, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.

O candidato deve apresentar os seguintes documentos:

Cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar), acompanhados dos originais para conferência.

Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor e secretário), conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo diretor e tesoureiro da escola.

Apresentar declaração de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos (ANEXO I do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Comprovante de inscrição no processo seletivo;

Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (**apenas fatura de consumo: conta de energia, de água/esgoto[CAERD] ou telefone fixo**).

Comprovantes de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar, conforme artigo 6º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019. (ANEXO II deste Edital).

Declaração de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (ANEXO II do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (ANEXO IV do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração integral do curso anterior (ANEXO V do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de vínculo ativo ou trancado, no ato da inscrição, com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (ANEXO VI do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de vínculo com a Administração Pública, devendo ser considerado vínculo tanto do candidato como de todos os membros do grupo familiar (ANEXO VIII do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

A veracidade da assinatura nas declarações será atestada se estiver de acordo com a constante no respectivo documento de identificação apresentado, nos termos do artigo 3º, I, da Lei Federal nº. 13.726/2018. Os documentos que não atendam à legislação supracitada deverão ter reconhecimento de firma perante um Cartório de Notas.

A não apresentação dos documentos elencados acima ensejará na desclassificação do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação dos referidos.

Fica facultado ao Conselho Gestor solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato, bem como, realizar visitas domiciliares.

O motivo do indeferimento será informado no sítio eletrônico do processo seletivo.

Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações apresentadas no ato da inscrição serão desclassificados.

DA PERDA DO BENEFÍCIO

O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, e Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, especialmente nos seguintes casos:

Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista;

Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina;

Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas na fase de entrega de documentos e no ato da matrícula;

Quando houver trancamento global ou parcial da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor;

Quando o beneficiário não retornar após o prazo de trancamento global ou parcial de disciplinas permitido pelo artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Quando o beneficiário for devidamente notificado por três vezes para comparecer ao Conselho Gestor e, injustificadamente, não comparecer;

Nos casos de descumprimento do artigo 13 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, sendo a não manutenção da condição socioeconômica e/ou do desempenho acadêmico dentro dos limites estipulados;

Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o referido não tenha sido selecionado.

No caso de não formação de turma, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outra IES ou por curso afim na IES em que foi selecionado, devendo ser consultado o Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura-CGFP, para posterior deliberação, observando, concomitantemente, os seguintes critérios:

Existência de vaga no curso escolhido pelo candidato;

A nota do candidato junto ao ENEM não poderá ser inferior à do último candidato convocado para o curso escolhido, neste processo seletivo;

Existência de disponibilidade financeira do Programa Faculdade da Prefeitura que comporte tal transferência;

Caso o candidato não opte por cursar em outra IES, não tenha interesse em migrar para curso afim, bem como, não atenda aos requisitos previstos acima, a bolsa não será concedida.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no ENEM 2023, em observância à fórmula contida no SUBITEM 3 do ITEM II deste edital.

Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:

Melhor rendimento no ENEM.

Menor renda mensal familiar ou *per capita*.

Maior idade, na data da seleção.

DO RESULTADO

A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **19 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.

Serão convocados três vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no ANEXO I, para análise das informações e documentos apresentados no ato da inscrição, necessários para a concessão do benefício, nos termos do ITEM V e ANEXO II do Edital.

A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.

Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.

Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.

O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no ANEXO IV deste Edital.

Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido.

É resguardado à Instituição solicitar a documentação que julgar necessária para a efetivação do vínculo acadêmico.

As matrículas serão realizadas no período de **22 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

DOS RECURSOS

Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, dos dias **19 de janeiro de 2024 e 20 de janeiro de 2024**, em formulário específico, constante no ANEXO VII do Decreto - (https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019), endereçado ao e-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br com o Assunto: RECURSO [NOME DO CANDIDATO].

O resultado da análise do recurso será informado na página do processo seletivo.

O recurso será julgado pelo Conselho Pleno, onde a decisão proferida será irrecorrível.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

É facultado ao Conselho Gestor realizar a convocação de candidatos de outros cursos que estejam em lista de espera, não podendo ultrapassar a previsão de gastos para este processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.

Entende-se como renda bruta mensal *per capita* o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, sem considerar as verbas de caráter indenizatório, dividido pelo número de membros da família;

A renda bruta mensal familiar, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia informados no ato da inscrição do candidato;

Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:

I – Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e,

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

O grupo familiar informado deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o ANEXO II deste Edital.

Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos e/ou em conformidade com o Edital. O objeto da bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura destina-se única e exclusivamente à cobertura da semestralidade/anualidade dos cursos. As demais despesas oriundas do curso ofertado deverão ser custeadas pelos pretensos acadêmicos.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

MODELO DAS DECLARAÇÕES:
DECLARAÇÃO DE MUNÍCIPE: ANEXO I do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS: ANEXO II do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: ANEXO IV do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
DECLARAÇÃO DE TER SIDO OU NÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA: ANEXO V do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATIVO OU TRANCADO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: ANEXO VI do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ANEXO VIII do Decreto - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ANEXO VII do Decreto - (https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ÉTNICO-RACIAIS
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	9	0	0
AGRONOMIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
BIOMEDICINA	NOTURNO	4,5	BACHARELADO	9	0	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	9	0	0
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
EAD - ADMINISTRAÇÃO	EAD	4	BACHARELADO	5	0	0
EAD - BIOLOGIA	EAD	4	LICENCIATURA	5	0	0
EAD - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	4	BACHARELADO	5	0	0
EAD - EDUCAÇÃO FÍSICA	EAD	4	BACHARELADO	5	0	0
EAD - EDUCAÇÃO FÍSICA	EAD	4	LICENCIATURA	5	0	0
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
FARMÁCIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0
FISIOTERAPIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	5	0	0
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	8	1	1
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	5	BACHARELADO	9	0	0
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	9	0	0
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4	BACHARELADO	9	0	0
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9	0	0

FACULDADE METROPOLITANA

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	4	BACHARELADO	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	4	LICENCIATURA	5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	3	TECNÓLOGO	5
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	2
ODONTOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
PEDAGOGIA	NOTURNO	4	LICENCIATURA	5

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	9
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
BIOMEDICINA	NOTURNO	4,5	BACHARELADO	9
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	9
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
DIREITO	VESPERTINO	5	BACHARELADO	9
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	4	BACHARELADO	9
ENFERMAGEM	INTEGRAL	4	BACHARELADO	9
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	3	BACHARELADO	9
FARMÁCIA/NOT	NOTURNO	5	BACHARELADO	9

FISIOTERAPIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	5
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	9
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4	BACHARELADO	5
ODONTOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	5
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	9

FACULDADE UNISAPIENS

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	4
ADMINISTRAÇÃO (EAD)	NOTURNO	4	BACHARELADO	4
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	NOTURNO	4	BACHARELADO	3
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	4
DIREITO	VESPERTINO	5	BACHARELADO	4
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	4
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	4
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOTURNO	5	BACHARELADO	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	5	BACHARELADO	4
FISIOTERAPIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	3
PSICOLOGIA	NOTURNO	4	BACHARELADO	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	4

ANEXO II - DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS PARA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

I – Trabalho formal: três últimos contracheques, a contar da data de publicação do edital;
II – Trabalho informal: declaração de rendimentos dos três últimos meses, a contar da data de publicação do edital, com indicação da atividade exercida;
III – Autônomo: declaração de imposto de renda acompanhada do recibo de entrega junto à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
IV – Aposentados e Pensionistas (inclusive pensão alimentícia): três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria e/ou pensão e extratos bancários dos últimos três meses; e declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
V – Desempregados: declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada;
VI – Profissionais Liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
VII – Sócios e Dirigentes de Empresas: três últimos contracheques de remuneração mensal; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
VIII – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
IX - Em qualquer dos casos previstos acima é obrigatória a apresentação da carteira de trabalho, salvo para os menores de 14 anos.
X – Só será aceita a CTPS digital (página dos contratos de trabalho e de identificação), se acompanhada pelo extrato previdenciário junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido junto ao sítio eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/#/login.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE VAGA PARA COTISTAS ETNICOS-RACIAIS

Eu,_____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº ___ _____, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO
(assinar igual identidade)

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
29/12/2023	Início da divulgação do edital
02/01/2024 a 17/01/2024	Período de inscrição
19/01/2024	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
22/01/2024 a 27/01/2024	Entrega de documentos probatórios nas Instituições de Ensino Superior
16/02/2024	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
19/02/2024 a 20/02/2024*	Interposição de recurso administrativo (**por e-mail)**
21/02/2024	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
22/02/2024 a 24/02/2024	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 20/02/2024.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567E3167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.30 **Fonte de Recursos** 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	16	Und	**COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MULTIUSO**. Colete Multiuso, 100% Oxford, na cor preta, bordado com brasão e nome "Prefeitura do Município de Porto Velho" na parte frontal na altura do busto do lado esquerdo, e na parte frontal na altura do busto do lado direito a palavra **"VISTORIADOR"** na cor amarela. Na parte traseira (costas), deve conter a seguinte escrita: **"CADASTRO IMOBILIÁRIO SEMFAZ".** Design estruturado para permitir ampla liberdade de movimentos e praticidade, 02 (dois) bolsos externos com zíper e mais profundo na parte frontal inferior para facilitar o transporte de diversos tamanhos de materiais. O colete deve contar abertura e fechamento frontal em zíper cromado, e a borda inferior do colete (bainha) deve ser reforçada, mas sem a utilização de elástico. Tamanhos M, G, GG. OBS: As Letras devem ser na cor amarelo e na fonte Arial.	R$ 150,00	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 2.400,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.
A solicitação se faz necessária para atender a Divisão de Fiscalização de Cadastro Imobiliário (DTR) através do ofício interno n° 118/2023/DCIM/DTR/SUREM/SEMFAZ.
Tendo em vista a demanda rotineira de vistorias in loco, com a finalidade de realizar levantamento de imóveis, benfeitorias e infraestrutura urbana para posterior atualização na base do Cadastro Imobiliário Municipal, resultando na justa arrecadação dos tributos imobiliários do Município, faz-se necessária a utilização dos coletes por parte das equipes de campo desta Divisão de Cadastro Imobiliário, para a identificação dos mesmos em seu exercício laboral.
Os Coletes de Identificação Multiuso são de primordial importância para a identificação profissional dos agentes fiscais em operação e designação de vistorias e fiscalizações no exercício de suas funções externas, em especial na realização das ações de campo diária quando se fizer necessária para fiscalização.

FORNECEDOR:
Razão Social: V N DE SOUZA COMERCIO IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.616.097/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DC0E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO

N° 1357/SEMAF/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 073/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266				18.401.903/0001-40	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
					UNITÁRIO

1	UND	87	TRODAT	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	34,60
2	UND	57	TRODAT	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 40X60MM	58,80
21	UND	90	SERVIÇO	BORRACHA PARA CARIMBO PLASTICO ALTO TINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM	17,80
VALOR TOTAL: 7.963,80				SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	
Representante legal: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR					
Telefone: (69) 9353-1171					
E-mail: copiasurupa@gmail.com					
Avenida: MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3866 - URUPÁ – RONDONIA CEP: 76.929-000					
Dados Bancários: Banco Credisis jicred - AG: 0002 - C/C: 1100649-8 (Marcos Silva Junior ME)					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:630430E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO N° 1357/SEMAF/2023.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 074/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA				34.547.148/0001-62	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO**
3	UND	6.600	PROPRIA	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	R$ 0,98
23	UND	200	PROPRIA	PRONTUARIO SUAS (SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL) COM 58 PAGINAS CONFORME MODELO ANEXO	R$ 6,70
VALOR TOTAL: 7.808,00				**SETE MIL E OITOCENTOS E OITO REIAS**	
Representante legal: UENDER ARPINE NOGUEIRA					
Telefone: (69) 98467-1919					
E-mail: triunfocomerciorm@gmail.com					
Avenida: FORTALEZA, 4801, SALA 104, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA – RONDONIA CEP: 76.940-000					
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil - AG: 1406 - C/C: 56.620-9 (UAN COMERCIOS E SERVIÇOS)					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:604AF532

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO N° 1357/SEMAF/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 075/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
GRAFICA OPCAO LTDA				**05.501.123/0001-20**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO**
4	UND	600	PROPRIA	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	R$ 2,65
8	UND	3.005	PROPRIA	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO)	R$ 0,20
14	UND	140	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	R$ 7,00
15	UND	140	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	R$ 10,70

16	UND	140	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	R$ 13,90
17	UND	120	PROPRIA	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	R$ 5,70
19	UND	900	PROPRIA	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	R$ 0,80
VALOR TOTAL: 8.019,00				**OITO MIL E DEZENOVE REAIS**	
Representante legal: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA					
Telefone: (69) 3521-2100					
E-mail: graficaopcaojaru@gmail					
Avenida: TIRADENTES, 2302 - SETOR 01 - JARU – RONDONIA - CEP: 76.890-000					
Dados Bancários: Banco 001 Banco do Brasil 001 – AG: 1.401 - X - JARU/RO – C/C Nº: 38.322-8					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E4439599

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO N° 1357/SEMAF/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 076/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA				**63.750.350/0001-95**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO**
5	UND	820	PROPRIA	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	R$ 0,65
9	UND	2.020	PROPRIA	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	R$ 0,30
12	UND	2.000	PROPRIA	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	R$ 0,40
13	UND	1.050	PROPRIA	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÉ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	R$ 0,84
18	UND	5.100	PROPRIA	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSÃO:4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS	R$ 2,58
VALOR TOTAL: 15.979,00				**QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS**	
Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI					
Telefone: (69) 2141-7392 / 99208-5780					
E-mail: artvisual_pvh@hotmail					
Avenida: JATUARANA, nº 5384 – BAIRRO: COHAB - CEP: 76.807- 526					
Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal – AG: 4326 – C/C Nº: 448-9					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:12718D32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO N° 1357/SEMAF/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 077/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CHAGAS & RODRIGUES LTDA				**08.106.716/0001-80**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO**
6	UND	98	PROPRIA	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM	R$ 38,90

				BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 UND POR PEDIDO)	
10	UND	175	PROPRIA	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	R$ 77,90
VALOR TOTAL: 17.444,70				**DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUETRO REAIS E SETENTA CENTAVOS**	
Representante legal: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS					
Telefone: (69) 3441-9498 / (69) 99252-8024					
E-mail: certameassessoria@gmail.com					
Avenida: COPACABANA, nº 352 – BAIRRO: NOVO CACOAL - CACOAL/RO CEP: 76.962- 184					
Dados Bancários: Banco Cooperativa SICOOB – AG: 518 – C/C Nº: 126355-2					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:37B9C0A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023, que se origina do PROCESSO N° 1357/SEMAF/2023.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRAFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 078/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA				**47.434.482/0001-51**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
					UNITÁRIO
7	UND	98	PROPRIA	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 POR PEDIDO)	R$ 71,90
11	UND	180	PROPRIA	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	R$ 79,80
20	UND	168	PROPRIA	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	R$ 11,00
VALOR TOTAL: 23.258,20				**VINTE TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS**	
Representante legal: ADVANO CAZUZA DA SILVA					
Telefone: (69) 99208-5224					
E-mail: gmodernaexpress@gmail.com					
Avenida: RUA CEARÁ, nº 3279 – JARU/RO CEP: 76.890-000					
Dados Bancários: Banco do Brasil – AG: 1401-0 – C/C Nº: 62.907-3					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:38468933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia,usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que **o Poder Legislativo aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendoa administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em **R$ 38.000.000,00** (trinta e oito milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R$ **38.000.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.558.000,00

Receita de Contribuições	R$ 95.000,00
Receita Patrimonial	R$ 882.000,00
Receita de Serviços	R$ 45.000,00
Transferências Correntes	R$ 39.038.000,00
-Dedução das Transferências Correntes	R$ (5.618.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Transferências de Convênios	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 38,000.000,00**

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO	R$ **2.200.000,00**
Câmara Municipal	R$ **2.200.000,00**
PODER EXECUTIVO	R$ **35.800.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN	R$ 3.325.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF	R$ 1.115.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos –SEMSUR	R$ 1.295.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais – SEMOER	R$ 2.760.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e MeioAmbiente – SEAMA	R$ 1.055.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$ 13.392.200,00
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer –DECEL	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS	R$ 1.556.300,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 8.686.000,00
Fundo dos Direitos da Criança e doAdolescente - FMDCA	R$ 30.000,00
Conselho Tutelar	R$ 235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 120.000,00
TOTAL	R$ **38.000.000,00**

– CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
01	Legislativa	R$	2.200.000,00
04	Administração	R$	9.255.000,00
08	Assistência Social	R$	651.300,00
10	Saúde	R$	8.686.000,00
12	Educação	R$	13.392.200,00
13	Cultura	R$	403.000,00
15	Urbanismo	R$	565.000,00
17	Saneamento	R$	125.000,00
20	Agricultura	R$	1.055.000,00
26	Transporte	R$	895.500,00
27	Desporto e Lazer	R$	27.000,00
28	Encargos Especiais	R$	625.000,00

99	Reserva de Contingência	R$	120.000,00
	TOTAL	R$	**38.000.000,00**

– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES	R$	**37.392.500,00**
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	23.938.500,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$	13.496.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**440.500,00**
4.4 Investimentos		430.500,00
4.5 Inversões Financeiras		0,00
4.6 Amortização/Refinanciamento da Dívida		10.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**120.000,00**
9.9 Reserva de Contingência	R$	120.000,00
TOTAL	**R$**	**38.000.000,00**

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

Parágrafo único. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320, e nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro e a efetuar transferência, transposição e remanejamento até o limite de 7% (sete por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos no artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, "b" da LRF).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus anexos integrantes.

Parágrafo único. O anexo VIII, do resumo geral, do Quadro do Detalhamento da Despesa – Q.D.D, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, passa a vigorar conforme proposta de emenda do Órgão Legislativo.

Rio Crespo, 26 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:788717D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, EMENDA PARLAMENTAR 202326330008-ACIR GURGACZ

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Transferências Especiais, Emenda Parlamentar 202326330008-Acir Gurgacz – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
12/12/2023	Governo Federal	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	56.691-8	Governo Federal – Transferências Especiais
Objeto:	Programa: 09032023-2 Emenda Parlamentar: 202326330008-Acir Gurgacz Valor de Investimento: R$ 300.000,00					

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:903270FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PISO DA ENFERMAGEM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Saúde; Piso da Enfermagem – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/12/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 37.697,41 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)	001	1181-9	56.947-X	Governo Federal – FNS
Objeto:	Assistência Financeira Complementar aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.					

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1A10D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 54/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1103/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**54/2023**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE DEZEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA) DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXTRAS OFICIAIS, INFORMATIVOS, TAIS COMO DECRETO, PORTARIAS, LEIS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS MINUTA E EXTRATO, AVISOS, EM FIM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1103/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA**
CNPJ.:	**18.693.751/0001-04**
Valor judicado/Homologado:	**R$ 76.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:388D0111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

QUINTO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Centro na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1.329.653 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 000.726.832-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 538/2021 e Contrato Administrativo nº 023/2021 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUINTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – **Do Prazo**

Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 023/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 023/2021**, iniciando-se no dia **01/01/2024** e se encerrando em **31/12/2024** .

Cláusula Segunda – Do Reajuste

Conforme pactuado entre as partes e com funamento na Lei Federal 8.666/93 em seu Artigo 65, II "d", o último termo aditivo terá reajuste de **4,04%** correspondente à variação do **IPCA/IBGE**, ficando o valor mensal pactuado em R$ 19.767,33, encerrando o montante anual no valor de R$ 237.207,96 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
	1	*12*	*SERV*	*Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação de profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos munícipes conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.*	*19.767,33*	*237.207,96*
	Total					***237.207,96***

Cláusula Terceira - do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 023/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de dezembro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GTX ENGENHARIA LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Contratada

Processo n.º 538/2021.
Contrato Administrativo n.º 023/2021.

5º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PEÇAS TÉCNICAS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Centro na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia bem como demais peças técnicas e gráficas necessárias à consecução dos trabalhos deste município conforme Plano de Trabalho bem como ajuste no valor do contrato em 4,04%** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 023/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 538/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 28 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.
5º Termo Aditivo

Contratado: **GTX ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13

Objeto: O valor inicialmente pactuado no Contrato 023/2021 e aditivos, conforme pactuado entre as partes e com funamento na Lei Federal 8.666/93 em seu Artigo 65, II "d", o último termo aditivo terá reajuste de **4,04%** correspondente à variação do **IPCA/IBGE**, ficando o valor mensal pactuado em R$ 19.767,33, encerrando o montante anual no valor de R$ 237.207,96 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) e acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de projetos de engenharia e demais peças técnicas necessárias à consecução dos trabalhos do município conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 01/01/2024 e se encerrando em 31/12/2024**, em anexo ao processo administrativo nº 538/2021 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
	1	*12*	*SERV*	*Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação de profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos munícipes conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.*	*19.767,33*	*237.207,96*
	Total					***237.207,96***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B2BFF4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência nº 001/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 1302/2023 com homologação em 28/12/2023, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de pavimentação urbana conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1302/2023 em cumprimento ao Recurso oriundo da Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento para atender a demanda de melhorias de infraestrutura do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1987	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste – Recapeamento asfáltico em CBUQ – Tapa Buracos e execução de sinalização horizontal as ruas e avenidas contempladas pelos serviços e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.*	*4.909.050,66*	*4.909.050,66*
Total						***4.909.050,66***

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1302/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 4.909.050,66 (quatro milhões novecentos e nove mil cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1987 de 28/12/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de pavimentação urbana ora contratados conforme elencadas no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1302/2023.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1302/2023, Empenho 1987/2023 e Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento.***

b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1302/2023, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:

De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa a Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento.

8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.

8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1302/2023, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
o) Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Edital de Concorrência 001/CPL/2023.
p) A Contratada será inteiramente responsável pela extração de cascalho bem como em quais jazidas autorizadas pelos órgãos ambientais deverá efetuar a retirada, haja vista que somente ela responderá solidariamente ao proprietário do local em caso de qualquer dano ao meio ambiente;
q) A Contratada será obrigada a cumprir na íntegra o DMT constante na planilha orçamentária sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.
r) A Contratada deverá garantir a obra de recapeamento pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

a) Fica a Secretaria de Obras bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico-financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1302/2023 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 042/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 28 de dezembro de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:
Processo n°. 1302/2023
Contrato nº. 042/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DO RECAPEAMENTO EM CBUQ DAS VIAS URBANAS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **efetuar o recapeamento em CBUQ das vias urbanas e sinalização horizontal**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas e com recurso obtido pela Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 042/2023 e fica à disposição no processo nº 1302/2023, empenho 1987 da SEMOSPE do dia 28/12/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 28 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1302/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2023
SOLICITAÇÃO: Concorrência nº 001/CPL/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Recapeamento em CBUG das urbanas com recurso oriundo da Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023.
Fonte de Recursos: 1706010 – Transferência Especial da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03
Valor Contratado: R$ 4.909.050,66 (quatro milhões novecentos e nove mil cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1987	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste – Recapeamento asfáltico em CBUQ – Tapa Buracos e execução de sinalização horizontal as ruas e avenidas contempladas pelos serviços e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.*	*4.909.050,66*	*4.909.050,66*
Total						***4.909.050,66***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1302/2023.
São Felipe D'Oeste, RO, 28 de dezembro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0AE79C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1539/2023/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO (MANILHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA ficou registrado com o valor total de R$ **1.012.000,00** (um milhão e doze mil reais)
CNPJ: 29.737.540/0001-34
Representante legal: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Endereço: Rua Estrada Velha, nº 550 - CEP: 76914-898
Bairro: Primavera - Município de Ji – Paraná – Rondônia
TELEFONE; (69) 9.9212-0786

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1049828	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 80 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO PA1 COM ESPESSURA MINIMA DE 08 CM COM TELA MF 113	UN	1500	R$ 202,00	303.000,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
4	1055644	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 100 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO PA1 COM ESPESSURA MINIMA DE 10 CM COM TELA MF 113	UN	1000	R$ 303,00	303.000,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
5	1055645	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 120 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO PA1 COM ESPESSURA MINIMA DE 12 CM COM TELA MF 113	UN	1000	R$ 406,00	406.000,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
					TOTAL:	1.012.000,00	

Empresa TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ficou registrado com o valor total de R$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais)
CNPJ: 40.315.473/0001-00
Representante legal: JULIO CEZAR DA SILVA LOBO
Endereço: Avenida Flamboyant, nº 165, Centro, município de Seringueiras/RO
TELEFONE; (69)98451-5103

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1032228	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 40 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MINIMA DE 6 CM COM TELA MF 113	UN	2000	R$ 90,00	180.000,00	TMC
2	1032227	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 60 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO PA1 COM ESPESSURA MINIMA DE 6 CM COM TELA MF 113	UN	2000	R$ 138,00	276.000,00	TMC
6	1055646	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 150 CM DE DIAMETRO POR 1 MT DE COMPRIMENTO PA1 COM ESPESSURA MINIMA DE 12 CM COM TELA MF 113	UN	1000	R$ 515,00	515.000,00	TMC
					TOTAL:	971.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28/12/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CABD292C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1542/2023/SEMAG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP PARA USO DOMÉSTICO E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: C L ARMI LTDA**;** ficou registrado com o valor total de R$ 38.894,27 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
CNPJ: *52.453.090/0001-70*
Representante legal: CLEVERSON LEMES ARMI
Endereço: RUA VALDEMAR COELHO, 2230,SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO
E-MAIL; HMCP.2021@OUTLOOK.COM
TELEFONE; (69) 9302-5368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1014129	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, LACRADO, POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	3613	R$ 9,39	33.926,07	LINDAGUA
2	1016135	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO DE 200 ML	UN	500	R$ 0,73	365,00	LINDAGUA
3	1021293	ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500 ML, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANALISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	240	R$ 1,61	386,40	LINDAGUA
7	1021292	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	UN	168	R$ 25,10	4.216,80	INDAIA
					TOTAL:	38.894,27	

Empresa: GLEICIONE FERREIRA DA SILVA 02138118207; ficou registrado com o valor total de R$ **48.075,80** (quarenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta centavos)
CNPJ: 23.953.149/0001-90
Representante legal: GLEICIONE FERREIRA DA SILVA
Endereço: R PROJETADA S/N SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO
E-MAIL; dionegassmg@gmail.com
TELEFONE; (69) 8409-5373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1021288	BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	UN	12	R$ 214,00	2.568,00	AMAZONGAS
5	1021286	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	UN	236	R$ 142,50	33.630,00	AMAZONGAS
6	1055741	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 45 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT	UN	22	R$ 539,90	11.877,80	AMAZONGAS
					TOTAL:	48.075,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 28/12/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:018C6838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXERCICIO 2023

REGIME: ESTATUTARIO	SITUAÇÃO: EM EXERCICIO

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO	C H
Adevalter Nunes De Miranda	Motorista de Veículos Pesados	06/06/2011	SEMECT	40HA
Adilson Pereira Duarte	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
Adriana Apª. Barbosa Do Carmo	Agente Limpeza e Conservação	17/04/2003	SEMECT	30HA
Alexandre Alves Batista	Enfermeiro	26/11/2020	SEMSAU	40HÁ
Aline Barreto de Castro	Agente Administrativo	01/07/2020	SAIMA	40HÁ
Almerinda Batista Senhorinho Vieira	Visitador Sanitário	08/06/2020	SEMSAU	40HÁ
Ana Rita De Castro	Auxiliar de Serviços Diversos	10/12/1997	SEMSAU	30HA
Ana Rodrigues De Souza	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
Ângela Maria De Souza Belicio	Professora	01/07/2010	SEMECT	40HA
Ângela Paula Da Rocha	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2011	SEMSAU	40HA
Antônio Edilson Custodio	Vigia	02/02/2009	SEMSAU	30HA
Aparecida Soares De Oliveira	Professor Magistério	02/05/2007	SEMECT	25HA
Argeu Pedro Da Costa	Professora	01/03/2000	SEMECT	20HA

Arlene Karla Araújo Soares	Professora	05/09/2012	SEMECT	40HA
Bráulio Jobes Elias	Operador de Equipamentos Agrícolas	07/12/2009	SAIMA	40HA
Cícera Deodato Menezes	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
Cícero Freire Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17/07/2003	SEMSAU	30HA
Claudia Maria Luz Coelho	Professora	02/03/1998	SEMECT	20HA
Claudicia Silva De Amorim	Professora	01/03/2000	SEMECT	25 HA
Clayton Amancio Valadares	Operador de Equipamentos Agrícolas	05/11/2018	SEMECT	40HÁ
Cledimir Gonçalves Bueno Aires	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2000	SEMSAU	25HA
Clovis Moreno De Andrade	Eletricista	28/11/2007	SAIMA	30HA
Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
Dalva Bento De Oliveira	Agente Limpeza e Conservação	20/02/1998	SEMECT	30HA
Daniel Alves Teixeira	Agente de Portaria e Vigilância	15/04/2003	SEMECT	30HA
Darci Rodrigues Gaihas	Trabalhador Braçal	02/06/1999	SEMECT	30HA
Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	09/10/2018	SEMSAU	40HA
Devair Vieira De Oliveira	Visitador Sanitário	23/04/2012	SEMSAU	40HA
Diogo Dias Guedes	Eletricista	28/11/2017	SAIMA	30HA
Dionis Rosa N. De Souza	Merendeira	01/09/2010	SEMECT	30HA
Dolores Lima Figueredo	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Edimárcia Gonçalves Dos Santos	Professor Pedagogia	01/09/2010	SEMECT	40HA
Edinelson Caíres Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Edna Briana Gomes	Professor Magistério	03/11/2009	SEMECT	40HA
Edna Rojas Freires	Pedagogo Supervisão	15/06/2007	SEMECT	25HA
Edneia Mendes De Castro	Agente Limpeza e Conservação	02/02/2007	SEMECT	30HA
Edson Rodrigues	Agente de Portaria e Vigilância	09/02/2000	SEMECT	30HA
Edson Vander Salomão	Motorista de Veículos Leves	01/11/2006	SEMSAU	d0HA
Elaine Valdivino De Souza	Professora	01/04/2000	SEMECT	25HA
Elena Ramos De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	15/08/2003	SEMSAU	30HA
Elias Pereira Duarte	Professor Ensino Religioso	01/06/2007	SEMECT	25HA
Elias Silva Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	09/01/1998	SAIMA	30HA
Eliete Cordeiro Neto	Auxiliar De Serviços Diversos	17/04/2003	SEMECT	30HA
Elizângela Aparecida Gomes	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Elza Carneiro Lacerda	Cozinheira	04/07/2018	SEMSAU	40HA
Eronildo Da Silva Freitas	Professor Pedagogia	01/08/2010	SEMECT	40HA
Fabiano da Silva Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2013	SEMPLAFE	40 HA
Francisco Edson Viana De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Gefisson Vieira de Araújo	Motorista de Veículos Pesados	05/03/2013	SEMECT	40HA
Gelho Correa	Professor	28/09/1998	SEMECT	25HA
Gilsele Da Silva Pio	Inspetor de Alunos	01/09/2011	SEMECT	40HÁ
Girlene Da Silva Pio	Agente Administrativo	01/09/2010	SEMPLAFE	40HA
Horlandina Araújo Custodio	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
Isabel Cristina Caíres	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Jair Emídio De Almeida	Agente de Saúde Rural	04/05/1998	SEMSAU	30HA
Jaqueline Souza Leite	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Jeane Lima Duarte	Professora	11/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
João Avelar De Souza	Trabalhador Braçal	18/01/2007	SAIMA	30HA
João Batista Gomes Ferreira	Agente de Saúde Rural	16/02/2000	SEMSAU	30HA
Joaquim Marques Ferreira	Agente de Portaria e Vigilância	17/04/2003	SEMECT	30HA
Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/07/2003	SEMECT	30HA
Jonadir Magnhago	Motorista de Veículos Leves	25/07/2007	SEMAST	30HA
Jonathan Soares da Silva	Agente Administrativo	08/06/2020	SEMPLAFE	40HA
José Francisco Ventura	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
José Rosa Da Costa	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Josiane Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2003	SEMSAU	40HA
Josilene Machado De Andrade Tassinari	Professor Magistério	07/12/2009	SEMECT	40HA
Josué De Souza Pimentel	Trabalhador Braçal	11/12/1997	SAIMA	30HA
Jurandir Pereira Duarte	Agente de Saúde Rural	11/12/1997	SEMSAU	30HA
Jureni Tosta Moreira Roberto	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Kátia Cilene De Almeida	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Katiane De Freitas Ascacibas	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Leila De Lima E Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2005	SEMSAU	30HA
Lenilda Da Silva Duarte	Professora	09/03/1998	SEMECT	25HA
Lenir Maria De França	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Lindomar De Souza	Motorista de Veículos Leves	01/04/2010	SEMAST	40HA
Lúcia Helena Da Silva	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Luciani Marinho De Oliveira Vargas	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Lucinéia Teles Da Costa	Digitador	01/09/1999	SEMECT	30HA
Maely Regina Carlos	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
Marcos Antônio Do Carmo	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria Apª D. De Araújo Silva	Enfermeira	08/08/2011	SEMSAU	40HA
Maria Apolônia Da Carvalho	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Maria Da Penha Vargas Da Costa	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25 HA
Maria De Fátima Luiz Dos Santos	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria De Lourdes Nunes Da Silva	Professora	01/03/2011	SEMECT	40HA
Maria Del Pilar Arroyo Ortiz	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
Maria Delfino César	Auxiliar de Serviços Diversos	04/02/1998	SEMECT	30HA
Maria Elizei Pereira De Souza	Professora	01/06/1999	SEMECT	25HA
Maria Helena Caíres Florindo	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2003	SEMSAU	40HA
Maria Helena Faria Dos Santos	Agente Limpeza e Conservação	30/03/2005	SEMSAU	30HA
Maria Rozilda Da Silva	Auxiliar de Controle e Fiscalização	02/08/2007	SEMPLAFE	30HA
Maria Salete Dzindzik	Auxiliar de Serviços Diversos	08/02/2000	SEMECT	30HA
Marilandes Honório	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
Marinete Correia Salomão	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Mario Da Silva Messias	Auxiliar Administrativo	17/04/2003	SEMSAU	30HA
Marlene Da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Marlene Lopes Moreira Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/1999	SEMECT	30HA

Marli Da Silva Moreira	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Marli Da Silva Moreira	Professora	15/05/2012	SEMECT	40HA
Marllete Cirilo Teodoro	Auxiliar Administrativo	05/05/1998	SEMPLAFE	30HA
Marquilânia Maria Maulaz	Professora	01/03/1998	SEMECT	25HA
Naildes Alves Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Nair De Araújo Dias	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Nelci Alves Soteli	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Neurizete Mendes De C. Moreira	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Neuzi De Souza	Agente Limpeza e Conservação	16/12/1997	SEMECT	30HA
Nilson Galdino Mendes	Agente de Portaria e Vigilância	28/02/2000	SEMECT	30HA
Nilva Oliveira Souza	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Noemi De Araújo Deodato Barbosa	Professor Pedagogia	01/07/2010	SEMECT	40HA
Norival Martins De Oliveira	Visitador Sanitário	03/03/1998	SEMSAU	30HA
Pedro de Souza Gomes Neto	Enfermeiro	26/02/2018	SEMSAU	40HÁ
Reginaldo Alves De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Renilda Benfica	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Rita De Cássia Silva Gabriel	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	14/04/2000	SEMECT	25HA
Romilda Da Silva Freitas Ferreira	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rosangela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Roselena Soares Rosa Barbosa	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	SEMECT	25HA
Roseli Da Silva Formaio	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Rosirene Da Silva	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Rozilene Da Silva Neto	Agente de Limpeza e Conservação	18/02/1998	SEMECT	30HA
Ruth Moreira Tosta De Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	06/05/2003	SEMECT	30HA
Ruth Pereira Ferreira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Sandely Soares De Sousa	Bioquímica	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Sandra Iva Da Costa	Auxiliar Administrativo	25/08/2004	SEMECT	30HA
Sergio Marcelo Bisi	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2010	SEMSAU	40HA
Sidenir Pereira De Moraes	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Sidnei Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	07/06/2010	SEMPLAFE	40HA
Silmar Rodrigues De Araujo	Professora Magistério	14/06/2011	SEMECT	40HA
Silvania De Souza Martins	Professora	08/05/2003	SEMECT	25HA
Simone Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Sinária Cristina Arrabal	Médico	03/10/2006	SEMSAU	20HA
Sinária Cristina Arrabal	Médico	20/11/2009	SEMSAU	40HA
Solange Lourenço	Agente Administrativo	20/09/2010	SEMPLAFE	40HA
Sonia De Souza Mendonça Da Silva	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25HA
Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Enfermeiro	23/01/2019	SEMSAU	40HÁ
Tereza Barreto Santana	Digitador	15/04/2003	SEMPLAFE	30HA
Thalles brito dos Santos Rocha	Agente Administrativo	01/03/2019	SEMPLAFE	40HA
Uziel Miranda Genilhu	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Valdemar Teixeira Batista	Vigia	01/07/2008	SEMECT	30HA
Valdemir De Oliveira Alcântara	Agente de Portaria e Vigilância	15/05/2003	SEMSAU	30HA
Valdi Barbosa Castro	Professor	27/10/1999	SEMECT	25HA
Valdi Barbosa Castro	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	18/02/1998	SEMECT	25HA
Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	08/02/2013	SEMECT	25HA
Vanessa Tineli de Oliveira Silva	Agente Administrativo	01/07/2020	SEMPLAFE	40HA
Vânia Gonçalves Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	01/11/2007	SEMSAU	30HA
Vanilda Soares Vizitin De Matos	Professora	18/03/1998	SEMECT	25HA
Vanildo de Souza Alves	Motorista de Veículos Pesados	02/05/2017	SEMECT	40HA
Wanderlucia Aires de Souza Dantas	Enfermeira	01/12/2017	SEMSAU	40HA
Wilson Ferreira Maciel	Operador de Maquinas Pesadas	02/05/2007	SAIMA	30HA

REGIME: COMISSIONADOS	**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO	C H
	Adão Ferreira da Silva	Diretora de divisão de Infra Estrutura	16/02/2023	SAIMA	40
1	Adelcio Oliveira Vargas	Secretário Municipal	16/02/20223	SAIMA	40
	Almiro Soares	Procurador Jurídico	01/09/2023	GABINETE	40
	Ana Claudia Kister Soares	Assessoria Especial	14/06/2023	SEMECT	40
	Ana da Luz Lopes	Chefe de Núcleo de Apoio aos Idosos	01/08/2022	SEMAST	40
	Ana Paula Linduardo Reis	Diretora de divisão de ação social	06/09/2023	SEMAST	40
	Ana Quelita Crisostomo Amorim	Coordenador Geral de Saúde	03/08/2022	SEMSAU	40
	Andreia Augustinho da Silva	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária	06/01/2021	SEMPLAFE	40
	Aneide de Souza de Assis	Departamento de Ouvidoria C. e Transparência	22/09/2022	GABINETE	40
	Cleuciane Correia Ribeiro	Assessoria Especial	09/02/2023	SEMPLAFE	40
	Cristiane da Silva Oliveira	Assessor de apoio	02/01/2023	SEMLIC	40
	Daniele da Silva Amaral	Assessor de apoio	02/01/2023	SEMLIC	40
	Denise Freisleben de Almeida	Diretora de divisão de Transporte escolar	17/11/2021	SEMECT	40
	Deysiany Ferrari Pessin	Diretora de divisão de Administração	01/02/2021	SEMSAU	40
	Edelson dos Santos Gomes	Diretor de Trânsito e Controle de Combustível	11/08/2023	SAIMA	40
	Francieli Gomes de Moura	Assessoria Especial	01/09/2021	SEMPLAFE	40
	Jean Vieira de Araújo	Agente de Contratação	02/01/2023	SEMLIC	40
	Jessica Santos Lima	Chefe de Núcleo de Tesouraria	06/01/2021	SEMPLAFE	40
	João Vitor Neto	Chefe de Núcleo	01/03/2023	SEMSAU	40
	Josiane Costa da Silva	Chefe de Núcleo de escrituração	15/07/2021	SEMSAU	40
	Josiane Monteiro May	Chefe de Núcleo	24/04/2023	SEMSAU	40
	Keila de Oliveira Brito	Assessoria Especial	05/09/2023	SEMAST	40
	Leila Olímpia de Araújo	Diretora de central de regulação	12/01/2021	SEMSAU	40
	Lucimara Gerônimo Gonçalves	Chefe de Núcleo da UBS	01/12/2021	SEMSAU	40
	Luiza Barboza Teixeira de Assis	Diretora de controle Interno	06/01/2021	GABINETE	40
	Nair de Araújo Dias	Secretária Municipal	01/10/2023	SEMECT	40

	Neuza Kuticoski Marques	Cuidadora	11/01/2021	SEMAST	40
	Oscar da Silva Ramos	Secretário Municipal	05/07/2023	SEMPLAFE	40
	Paulo Nobre dos Santos	Chefe de Núcleo de Organização do cemitério	06/01/2021	SAIMA	40
	Poliana de Oliveira	Assessoria Especial	12/07/2022	SEMAST	40
	Rosecleia de Oliveira Rodrigues	Assessoria Especial	01/03/2021	SEMSAU	40
	Simone da Silva Steffen	Secretária Municipal	05/01/2021	SEMAST	40
	Vanessa Tineli de Oliveira da Silva	Secretária Municipal	05/01/2021	SEMSAU	40
	Vitoria Gomes de Souza	Chefe de Núcleo de Protocolo	08/03/2021	GABINETE	40
	Waldilene de Souza Neto	Assessoria Especial	06/01/2021	SEMSAU	40

REGIME: ELETIVO			**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**		
	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Antônio Zotesso	Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
2.	Diego Vinicius Araújo Dias	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40
3.	Ivanildo Rodrigues de Morais	Conselheiro Tutelar	08/11/2021	SEMAST	40
4.	Josmar Alves Teixeira	Vice Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
5.	Leandro Frais Araujo	Conselheiro Tutelar	16/03/2023	SEMAST	40
6.	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40
7.	Neuza de Abreu Geronimo	Conselheiro Tutelar	19/06/2023	SEMAST	40

SERVIDORES AFASTADOS

NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÂO**	**MOTIVO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
Aristides Nink	Motorista de Veículos Leves	01/11/1999	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Carlos Kleber De Matos	Técnico contabilidade Pública	17/02/1998	Mandato eletivo	SEMSAU	30HA
Claudete Silva De Amorim	Agente Limpeza e Conservação	06/12/2007	Afastado Por Motivo Particular	SEMECT	30HA
Denire Ap. de Oliveira Gomes	Merendeira	17/04/2003	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
Eliane Lina De Brito	Agente L. e Conservação	30/03/2005	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Elza Luiza Pereira	Agente De Saúde Rural	09/02/2000	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Fabio Zotesso	Operador De E. Agrícolas	07/12/2009	Auxilio Doença (INSS)	SAIMA	40HA
Irineu dos Santos Tassinari	Motorista de Veículos Leves	02/01/2007	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
Joao Barbosa dos Santos	Motorista de Veículos Leves	18/12/1997	Aposentada Por Invalidez	GABINETE	30HA
Jorge Da Silva Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS	SAIMA	30HA
José Ebner Pereira	Professor	01/03/2000	Afastado Por Motivo Particular	SEMECT	25HA
José Elcio Dos Santos	Operador De Eq. Agrícolas	08/07/2003	Auxilio Doença (INSS)	SAIMA	30HA
Lucimar krause	Agente Comunitário de Saúde	20/10/2004	Auxilio Doença (INSS	SEMSAU	40HA
Lucivaldo Da Silva Ramos	Agente Administrativo	15/04/2003	Afastado Por Motivo Particular	SEMSAU	30HA
Marcio de Matos Nink	Agente L. e Conservação	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Maria Elieuza De A. Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	20/06/2001	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Marlene Leal Alves	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	Afastado Por Motivo Particular	SEMSAU	30HA
Neuzelena Malfer Ianiski	Professora	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	25HA
Osmar Vitor	Motorista de Veículos Leves	05/12/1997	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Ronildes Cardoso Cruz	Professora	04/04/2000	aAastada	SEMECT	25HA
Rosely De Souza Lacerda	Auxiliar de Serviços Diversos	16/12/1997	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
Rosiney De Oliveira Leite	Agente de Limpeza e Conservação	25/02/1998	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	30HA
Vanderlei Vidal Dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	13/10/2006	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	30HA
Vânia De Fátima Soares	Merendeira	01/04/2008	Afastado Por Motivo Particular	SEMECT	30HA

REGIME TEMPORARIO SITUAÇÃO: ATIVO

NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**
Adão Rodrigues de Souza	Motorista De Veículos Pesados	22/06/2023	21/06/2024	SEMSAU	40HA
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista De Veículos pesados	09/06/2023	08/09/2024	SAIMA	40HA
Bruno Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	10/10/2023	09/10/2024	SAIMA	40HS
Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico	05/07/2023	04/07/2024	SEMSAU	40HA
Debora Jessika Rodrigues Araujo	Técnico em Enfermagem	05/05/2022	04/05/2023	SEMSAU	40HA
Ediane Pereira de Souza	Pedagogo	15/09/2023	14/09/2024	SEMAST	40HA
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista De Veículos Pesados	13/11/2023	12/11/2024	SEMSAU	40HA
Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	20/09/2023	19/09/2024	SEMSAU	40HA
Elisangela Cristina de Souza	Técnico em Enfermagem	01/11/2023	30/10/2024	SEMSAU	40HA
Érica Elizabeth Oliveira Dias Vieira	Assistente Social	06/06/2023	05/06/2024	SEMAST	40HA
Erika Alencar Scolaro	Assistente Social	11/01/2022	10/01/2024	SEMAST	40 HÁ
Esthafany Nathally Gomes Lemos	Nutricionista	02/08/2023	01/08/2024	SEMECT	40HA
Geruza severin da Costa Alves	Técnico em Enfermagem	02/10/2023	01/10/2024	SEMSAU	40HA
Hellen Darlieny Rodrigues	Pisicologa	22/06/2023	21/06/2024	SEMAST	40HA
José Lopes Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	02/10/2023	01/10/2024	SEMECT	40 HÁ
Larissa Paganini Prudêncio	Farmacêutica	04/12/2023	03/12/2024	SEMSAU	40HA
Leandro Coraleski Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	23/01/2023	23/01/2024	SAIMA	40HA
Luciani Marinho de Oliveira Vargas	Professora	02/06/2023	01/06/2024	SEMECT	40HA
Luis Carlos de Castro	Motorista de Veículos Pesados	20/09/2023	19/09/2024	SEMECT	40 HÁ
Luiz Viana de Oliveira	Motorista De Veículos pesados	13/11/2023	12/11/2024	SEMECT	40HA
Magda Celestino Barbosa	Técnico em Enfermagem	04/12/2023	03/12/2024	SEMSAU	40HA
Maisa Aparecida Muczinski	Técnico em Enfermagem	12/09/2023	11/09/2024	SEMSAU	40HA
Marcel Arno Enis	Medico/Plantonista	18/07/2023	17/07/2024	SEMSAU	40HA
Marilandes Honório	Professora	17/04/2023	16/04/2024	SEMECT	40HA
Marquilania Maria Maulaz	Professora	07/03/2023	06/03/2024	SEMECT	40HA
Monica Daniele Gonçalves Gaihas	Professora	03/08/2023	02/08/2024	SEMECT	40 HÁ
Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista De Veículos Pesados	06/06/2023	05/06/2024	SEMSAU	40HA
Reginaldo de Paula Angelo	Técnico em Enfermagem	05/07/2023	04/07/2024	SEMSAU	40HA
Rosana Rodrigues	Técnico em Enfermagem	14/03/2023	13/03/2024	SEMSAU	40HA
Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	15/02/2023	14/02/2024	SAIMA	40HA

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS					
		DATA DE ADMISSÃO	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**

NOME		CARGO OU FUNÇÃO				
1.	Mariza Terezinha De Araújo	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	31/12/2023	SEMECT	30HA
2.	Shirlei Do Carmo Santiago	Professora	17/02/1998	31/12/2023	SEMECT	25HA
Ambas Cedidas Com Ônus Para o Município de Nova Mamoré.						
3	Eliezer Batista Da Silva	Agente de Portaria E Vigilância	05/03/1998	31/08/2023	SEMECT	30HA
Cedido Com Ônus Para o Município de Vale do Paraiso						

REGIME NÃO ESTATUTARIO (POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO 900/2005		SITUAÇÃO: ATIVO	
Nome do Funcionário	**Discrição do cargo/função**	**Data de admissão**	**Lotação**
Maria do Rosário Ares	Pensionista	21/11/2005	SEMSAU
Maria Penha da Silva	Pensionista	04/04/2011	SEMPLAFE

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B7A80D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 032/GP/CMT/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 032/GP/CMT/2023
De 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, **conforme Art. 16, inciso VII, alínea I, do Regimento Interno**;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei n.º 14.133/2021, art. 12 inciso VII;
Considerando que o Plano de Contrações Anual - PCA consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratações de serviços e aquisições

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma - exercício de 2024, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2° - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

ANEXO I
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Secretária Geral – Câmara Municipal de Theobroma
Theobroma/RO, 28 de novembro de 2024.

2. RESUMO DO PLANO

	TIPO DO ITEM	QUANTID. DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$
MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	PAPEL SULFITE 75G, 210X297 MM A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, NA COR BRANCA	02	700,00
	MOUSE COM FIO PARA COMPUTADOR	05	150,00
	FITA ADESIVA TRANSPARÊNCIA 45MM X 30M	5	25,00
	ENVELOPE KRAFT PARDO 22,9 X 32,4	100	100,00
	TECLADO PADRÃO USB 2.0 PARA COMPATÍVEL WINDOWS ABNT2	4	200,00
	PINCEL MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA, COM TRAÇADO DE 2 A 5MM, NA COR AMARELA	15	75,00
	PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE E RECARREGÁVEL, PRETO	3	15,00
	PAPEL CARTÃO A4, COR BRANCO, PCT COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	5	90,00
	PENDRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB; CONECTIVIDADE: USB 2.0;TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA: 100MB/S; DIMENSÕES: 17MM DE LARGURA, 57MM DE ALTURA E 9MM DE PROFUNDIDADE; DESIGN ELEGANTE	4	200,00
MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS			
	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG.	60	420,00
	LEITE INTEGRAL 1L	50	275,00

	ROSQUINHA DE COCO MÍNIMO 600G	60	510,00
	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER MÍNIMO 700G	24	360,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO MÍNIMO 700G	24	360,00
	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 G	60	840,00
	ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	8	64,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	55	357,50
	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO INSTATÂNEO DE EMBALAGEM DE 125GR.	8	112,00
	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	24	180,00
	SAL REFINADO	2	5,00
	MILHARINA FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	75	300,00
	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS, POTE DE 500 G	12	90,00
PRODUTOS DE LIMPESA E OUTROS			
	DESINFETANTE LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS, DE 02 LITROS AROMA VARIADO	24	204,00
	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS. FRASCOS PLÁSTICO DE 500 ML	124	434,00
	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1000 ML	12	178,00
	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE PACOTE COM 4 UN	24	103,20
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM 1000, TAM 20 X 21CM	12	192,00
	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	12	108,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/ 05 UN DE 100 LT.	25	143,50
	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO 1L.	72	360,00
	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MINIMO; 10 CM X30 M	80	880,00
	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS; FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML	5	72,45
	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	2	48,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO)PACOTE C/10 UN DE 50 LT	25	141,75
	SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 39CMX58CM=15 LITROS (REFORÇADO)	30	266,10
	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 38	1	62,00
	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 39	1	62,00
	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOLDE 360 ML	5	75,00
COPA E COZINHA			
	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	6	53,04
	PILHA ALCALINA TIPO AAA4 (PALITO) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	10	170,00
	PILHA ALCALINA TIPO AA4 (PEQUENA) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	15	255,00
	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS; PACOTE COM 100 UN	125	730,00
	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO) PACOTE COM 100 UN	75	262,50
	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	3	18,51
MATERIAL PERMANENTE			
	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 3L, COM ESTRUTURA REFORÇADA E COM BASE ANTIDERRAPANTE 110V	1	280,00
	SANDUICHEIRA E GRILL, COM GRELHAS DUPLA ONDULADAS E ANTIADERENTES, COM TRAVA DE FECHAMENTO, LÂMPADAS QUE MOSTRAM O FUNCIONAMENTO, 750W DE POTÊNCIA, 110V	1	150,00
	AQUISIÇÃO DE CAMERAS DESEGURANÇA 1080 FULL HD LENTE 2,8MM BULET INFRA 20 MTS	4	10.000,00
	NOTEBOOK WINDOWS 11, MEMÓRIA RAM 4 GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4 – 2400 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 128 GB.	3	9.000,00
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE	1	72.752,60
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA EPSON L3250	1	210,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203DW	1	230,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA HP LASER JET 1018	1	200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER JET P1102.	1	200,00
	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203DW	4	320,00
	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET 1018	3	240,00
	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET P1102	3	195,00
	AQUISIÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3250	4	544,00
	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FORMATAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR	4	600,00
OUTROS			
	ÁGUA ENCANADA	12	2.543,88
	ENERGIA ELÉTRICA	12	14.000,00
	TELEFONIA FIXA	12	4.300,00
	SEGURO DA FROTA	12	10.000,00
	LAVAGENS SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES (2 POR VEÍCULO)	1 ANO	5.280,00
	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PAINEL LEGISLATIVO EM CHAPA DE INOX COM FOTOS APLICADAS DOS 9 VEREADORES, 1 SUPLENTE, TAMANHO 60X80CM, PARA MEMORIAL LEGISLATIVO	1	1.000,00
	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, CRLV		840,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE	7 MESES	24.500,00
	REVISÃO DO VEÍCULO SLI7J09	5	12.500,00
	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES E VEREADORES	12	30.000,00
	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	5	1.500,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COZINHA E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA	1	322.170,77
	CONTRATAÇÃO EM EMPRESE ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO	4	46.666,66
	EMISSÃO DE CERTIDICADO DIGITAL COM TOKEN COM VALIDADE DE 1 ANO	1	150,00
MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPL DE 7.000 A 12.000 BTU'S	12	1800,00
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 30.000BTU'S	1	190,00
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 60.000BTU'S	2	800,00
	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	1	500,00
	RECARGA DE GÁS R 410 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	2	700,00
	RECARGA DE GÁS R 410 P/ ARCONDICIONADO DE 60.000	2	1000,00
	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	4	1.400,00

	RENOVAÇÃO		
	GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS	1 ANO	110.000,00
	ASSESSORIA EM COMPRAS PÚBLICAS	1 ANO	37.200,00
	GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO	5 MESES	33.333,33
	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE	5 MESES	16.791,65
	SERVIÇO MENSAL DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA	1 ANO	3.118,80
	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	1 ANO	40.280,40
	SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE	1 ANO	39.600,00
TOTAL GERAL R$		**867.334,64**	

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

SETOR/ DEPARTAMENTO	TIPO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE – ALTA/MÉDIA/BAIXA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Secretaria Geral	PAPEL SULFITE 75G, 210X297 MM A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, NA COR BRANCA	700,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	MOUSE COM FIO PARA COMPUTADOR	150,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	FITA ADESIVA TRANSPARÊNCIA 45MM X 30M	25,00	3.3.90.30	BAIXA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	ENVELOPE KRAFT PARDO 22,9 X 32,4	100,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	TECLADO PADRÃO USB 2.0 PARA COMPATÍVEL WINDOWS ABNT2	200,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	PINCEL MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA, COM TRAÇADO DE 2 A 5MM, NA COR AMARELA	75,00	3.3.90.30	BAIXA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE E RECARREGÁVEL, PRETO	15,00	3.3.90.30	BAIXA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	PAPEL CARTÃO A4, COR BRANCO, PCT COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	90,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	PENDRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB; CONECTIVIDADE: USB 2.0;TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA: 100MB/S; DIMENSÕES: 17MM DE LARGURA, 57MM DE ALTURA E 9MM DE PROFUNDIDADE; DESIGN ELEGANTE	200,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/03/2024	NÃO
Secretaria Geral	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG.	420,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	LEITE INTEGRAL 1L	275,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ROSQUINHA DE COCO MÍNIMO 600G	510,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER MÍNIMO 700G	360,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO MÍNIMO 700G	360,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 G	840,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	64,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	357,50	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO INSTATÂNEO DE EMBALAGEM DE 125GR.	112,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	180,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	SAL REFINADO	5,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	MILHARINA FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	300,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS, POTE DE 500 G	90,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	DESINFETANTE LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS, DE 02 LITROS AROMA VARIADO	204,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS. FRASCOS PLÁSTICO DE 500 ML	434,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1000 ML	178,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE PACOTE COM 4 UN	103,20	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM 1000, TAM 20 X 21CM	192,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES	108,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO

	EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393					
Secretaria Geral	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/ 05 UN DE 100 LT.	143,50	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO 1L.	360,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MINIMO; 10 CM X30 M	880,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS; FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML	72,45	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	48,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO)PACOTE C/10 UN DE 50 LT	141,75	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 39CMX58CM=15 LITROS (REFORÇADO)	266,10	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 38	62,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 39	62,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOLDE 360 ML	75,00				
Secretaria Geral	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	53,04	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	PILHA ALCALINA TIPO AAA4 (PALITO) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	170,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	PILHA ALCALINA TIPO AA4 (PEQUENA) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	255,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS; PACOTE COM 100 UN	730,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO) PACOTE COM 100 UN	262,50	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	18,51	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 3L, COM ESTRUTURA REFORÇADA E COM BASE ANTIDERRAPANTE 110V	280,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	SANDUICHEIRA E GRILL, COM GRELHAS DUPLA ONDULADAS E ANTIADERENTES, COM TRAVA DE FECHAMENTO, LÂMPADAS QUE MOSTRAM O FUNCIONAMENTO, 750W DE POTÊNCIA, 110V	150,00	3.3.90.30	BAIXA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	AQUISIÇÃO DE CAMERAS DESEGURANÇA 1080 FULL HD LENTE 2,8MM BULET INFRA 20 MTS	10.000,00	3.3.90.30	ALTA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	NOTEBOOK WINDOWS 11, MEMÓRIA RAM 4 GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4 – 2400 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 128 GB.	9.000,00	3.3.90.30	MÉDIA	01/02/2024	NÃO
Secretaria Geral	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE	72.752,60	3.3.90.30	MÉDIA	01/06/2024	NÃO

3.2 SERVIÇOS

SETOR/ DEPARTAMENTO	TIPO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Secretaria Geral	ÁGUA ENCANADA	2.543,88	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	ENERGIA ELÉTRICA	14.000,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	TELEFONIA FIXA	4.300,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	SEGURO DA FROTA	10.000,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA EPSON L3250	210,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA E	230,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM

	PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203DW					
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA HP LASER JET 1018	200,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER JET P1102.	200,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203DW	320,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET 1018	240,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE TONER C/ TROCA DE CHIP IMPRESSORA HP LASER JET P1102	195,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	AQUISIÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3250	544,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPL DE 7.000 A 12.000 BTU'S	1800,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 30.000BTU'S	190,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 60.000BTU'S	800,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	500,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE GÁS R 410 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	700,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE GÁS R 410 P/ ARCONDICIONADO DE 60.000	1000,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	1.400,00	3.3.90.39	ALTA	01/02//2024	SIM
Secretaria Geral	LAVAGENS SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES (2 POR VEÍCULO)	5.280,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM
Secretaria Geral	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PAINEL LEGISLATIVO EM CHAPA DE INOX COM FOTOS APLICADAS DOS 9 VEREADORES, 1 SUPLENTE, TAMANHO 60X80CM, PARA MEMORIAL LEGISLATIVO	1000,00	3.3.90.39	BAIXA	01/07/2024	NÃO
Secretaria Geral	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, CRLV	840,00	3.3.90.39	ALTA	01/08/2024	NÃO
Secretaria Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE	24.500,00	3.3.90.39	ALTA	01/04/2024	SIM
Secretaria Geral	REVISÃO DO VEÍCULO SLI7J09	12.500,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	NÃO
Secretaria Geral	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES E VEREADORES	41.850,00	3.3.90.39	MÉDIA	DECORRER DO ANO	NÃO
Secretaria Geral	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	1.500,00	3.3.90.39	ALTA	01/03/2024	SIM
Secretaria Geral	CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO	46.666,66	3.3.90.30	ALTA	01/04/2024	SIM
Secretaria Geral	RENOVAÇÃO - GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS	120.000,00	3.3.90.39	ALTA	15/09/2024	SIM
Secretaria Geral	RENOVAÇÃO - ASSESSORIA EM COMPRAS PÚBLICAS	37.200,00	3.3.90.39	MÉDIA	20/10/2024	SIM
Secretaria Geral	GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO	33.333,33	3.3.90.30	ALTA	02/01/2024	NÃO
Secretaria Geral	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE	16.791,65	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	NÃO
Secretaria Geral	RENOVAÇÃO - SERVIÇO MENSAL DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA	3.118,80	3.3.90.39	ALTA	20/02/2024	SIM
Secretaria Geral	RENOVAÇÃO - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	40.280,40	3.3.90.39	ALTA	05/07/2024	SIM
Secretaria Geral	RENOVAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE	39.600,00	3.3.90.39	ALTA	15/09/2024	SIM
Secretaria Geral	EMISSÃO DE CERTIDICADO DIGITAL COM TOKEN COM VALIDADE DE 1 ANO	150,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM

3.3 OBRAS

SETOR/ DEPARTAMENTO	TIPO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Secretaria Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COZINHA E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA	322.170,77	4.4.90.52	MÉDIA	02/01/2024	NÃO

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SETOR/ DEPARTAMENTO	TIPO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE – ALTA/MÉDIA/BAIXA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO

3.5 SOLUÇÕES DE TIC (TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO)

SETOR/ DEPARTAMENTO	TIPO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE – ALTA/MÉDIA/BAIXA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Secretaria Geral	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FORMATAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADOR	600,00	3.3.90.39	ALTA	02/01/2024	SIM

Total: 85 itens
Valor Total dos Itens: R$ 867.334,64

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6DDAE1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023- CMUR

PROCESSO N° 65/2023 - URUPÁ-RO
VÁLIDA ATÉ: 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no **63.789.416/0001-50**, com sede na Rua Otavio Pedro de Oliveira, n. 5049, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Presidente da Câmara, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão, e conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Urupá, bem como fornecimento de peças de reposição conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos, cujos elementos a integram.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **A A G ORNELAS LTDA**
CNPJ/CPF: **28.216.785/0001-53**
ENDEREÇO: **Avenida dos Pioneiros, nº 4965, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76929000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**
TELEFONE: **(69) 99350 6272**
EMAIL: **angelicaornelas29@hotmail.com**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	serv	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	**154,94**	**464,82**
02	serv	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTU'S	**206,44**	**619,32**
03	serv	08	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	**67,71**	**541,68**
04	serv	01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	**84,94**	**84,94**
05	serv	05	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	**97,55**	**487,75**
06	serv	02	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	**177,89**	**355,78**
07	serv	01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	**114,77**	**114,77**

08	serv	08	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CARGA DE **GAS R22** PARA AR CONDICIONADO	**114,77**	**918,16**
09	serv	07	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CARGA DE **GAS R410** PARA AR CONDICIONADO	**120,51**	**843,57**
10	serv	10	**PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG).	**149,20**	**1.492,00**
11	serv	17	**SENSOR DE TEMPERATURA** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**45,91**	**780,47**
12	serv	17	**SENSOR DE DEGELO** PARA AR CONDICIONADO SPLIT, **DE 9.000 A 50.000 BTU'S**. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**45,91**	**780,47**
13	serv	17	**CAPACITOR** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, **DE 9000 A 50000 BTU'S**. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**67,71**	**1.151,07**
14	serv	10	**CONTROLE REMOTO** PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**36,72**	**367,20**

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Câmara Municipal de Urupá, por meio de autoridade competente designada.

V – DO PREÇO.

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDAS A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar deverão ser realizados no endereço previsto na Ordem de serviço/Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo da data de execução do serviço será imediato após emissão de requisição.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do poder legislativo e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Poder Legislativo, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**

I. A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para as Secretarias Municipais, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

II. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

III. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, entre outros.

IV. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
V**.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Câmara Municipal.
VI. Fornecer à Câmara Municipal mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado no Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas;
VII. Todo Material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção são de responsabilidade da contratada;
VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder legislativo.
IX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
X**.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
XI**.** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
XII. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONRATANTE;
XIII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Urupá inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
XV. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços;
XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
XVII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
I. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
II. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
III. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
V. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
VI. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
VII. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, ou pela autorizada designada.
X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.
XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.
XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pelo Presidente da Câmara.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 65/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
Urupá, 28 de dezembro de 2023

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Dir. De Compras E Licitação
Port. nº 025/2022/GP-CMUR

Empresa Detentora: A A G Ornelas Ltda
Representante:
ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS
CNPJ: **28.216.785/0001-53**

TESTEMUNHAS:
Lucineide Nunes dos Santos **Matrícula:** 11920
Marilia Deuzedir Beltrame **Matrícula:** 11915

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:F6671A73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 026/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica e homologa a Dispensa de Licitação n. 026/2023, referente ao Processo n. 1328/2023, que tem como objetivo **Contratação da empresa para promover a apresentação de um espetáculo musical com os cantores regionais "OS TRAIADOS E LECÃO MORAL DO FORRÓ", durante a celebração do réveillon 2023/2024.** Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Art. 24, Inciso II. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L. P. DA SILVA SONORIZAÇAO-ME
CNPJ/CPF: 06.127.733/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CANTOR TALENTOSO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA PROPORCIONAR APRESENTAÇÕES APÓS O SHOW PRINCIPAL DURANTE A CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024. ESTE ARTISTA SOLO TEM A MISSÃO DE ENCANTAR O PÚBLICO COM SEU VASTO REPERTÓRIO DE SUCESSOS DO FORRÓ, GARANTINDO ASSIM UMA EXPERIÊNCIA MUSICAL EXTRAORDINÁRIA PARA TODOS OS PRESENTES NA FESTA DE VIRADA DO ANO.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA TALENTOSA BANDA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COMPOSTA POR NO MINIMO 6 MUSICAS INCLUNDO 1 VOCALISTA E INSTRUMENTISTAS PARA PROPORCIONAR UMA PERFORMANCE MEMORÁVEL NO PALCO DURANTE A CELEBRAÇÃO DE RÉVEILLON 2023/2024. A BANDA DEVE APRESENTAR UM REPERTÓRIO VERSÁTIL E ECLÉTICO QUE ABRANGE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS, TAIS COMO FORRÓ, SERTANEJO, AXÉ, PAGODE E FUNK, PROMOVENDO UMA EXPERIÊNCIA MUSICAL VIBRANTE E ENVOLVENTE PARA O PÚBLICO.	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

Urupá-RO, 28 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3997F8FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ESTUDOS REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TER UM MATERIAL QUE PRESERVE A MEMÓRIA E CONTE A HISTÓRIA DE URUPÁ DE FORMA LÚDICA E PEDAGÓGICA,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICA**, *o resultado* do **Inexigibilidade** nº **28/2023** referente ao **Processo N.1324/2023** que tem como objetivo **Este Contrato tem como objeto aquisição de livros didáticos de estudos regionais para atender as necessidades em ter um material que preserve a memória e conte a história de Urupá de forma lúdica e pedagógica, alcançando alunos das redes de ensino do município, além de servir como acervo para a biblioteca municipal e disponível nos espaços públicos como Prefeitura, Câmara Municipal, etc.**
§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o Termo de Referência, o descritivo no folheto Projeto Cidade da Gente – Estudos Regionais e Proposta Comercial, o Parecer Pedagógico e a Publicação da Inexigibilidade.
. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: DIDATICOS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.164.399/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LIVRO DIDÁTICO "URUPÁ, CIDADE DA GENTE", PROJETO CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS – ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO ABERTO: 410X275MM, FECHADO: 205X275MM, ESPIRAL: INCOLOR, CAPA: IMPRESSO A4 X 4 CORES, (ACMPXACMP). PAPEL TRIPLEX 350GR/M³, VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG., IMPRESSO 4X4 (ACMPXACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M³ (193 PAG.). ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA (GARRA/ESPIRAL) 275MM.		1500	R$ 149,00	R$ 223.500,00

Valor Total Homologado - R$ 223.500,00

Urupá, 28 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E2B21337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBJETO AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ESTUDOS REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TER UM MATERIAL QUE PRESERVE A MEMÓRIA E CONTE A HISTÓRIA DE URUPÁ DE FORMA LÚDICA E PEDAGÓGICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **28/2023** referente ao **Processo nº1324/2023** que tem como objetivo **Este Contrato tem como objeto aquisição de livros didáticos de estudos regionais para atender as necessidades em ter um material que preserve a memória e conte a história de Urupá de forma lúdica e pedagógica, alcançando alunos das redes de ensino do município, além de servir como acervo para a biblioteca municipal e disponível nos espaços públicos como Prefeitura, Câmara Municipal, etc.**
§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o Termo de Referência, o descritivo no folheto Projeto Cidade da Gente – Estudos Regionais e Proposta Comercial, o Parecer Pedagógico e a Publicação da Inexigibilidade.
. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: DIDATICOS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.164.399/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LIVRO DIDÁTICO "URUPÁ, CIDADE DA GENTE", PROJETO CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS – ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO ABERTO: 410X275MM, FECHADO: 205X275MM, ESPIRAL: INCOLOR, CAPA: IMPRESSO A4 X 4 CORES, (ACMPXACMP). PAPEL TRIPLEX 350GR/M², VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG., IMPRESSO 4X4 (ACMPXACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M³ (193 PAG.). ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA (GARRA/ESPIRAL) 275MM.		1500	R$ 149,00	R$ 223.500,00

Valor Total Homologado - R$ 223.500,00

Urupa, 28 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1F3EFEBE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 353/2023

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2023

Decreto nº 353/2023 de 05/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
46 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.563,39
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
104 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.647,43
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0010.2.088.		Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.500,00
02.006.08.244.0010.2.090.		Auxílio Funeral	
28 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**30.710,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.037.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	

74 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.210,82
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
6- 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**30.710,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

Urupá, em 05/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3E8FA2B9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 369/2023

Decreto nº 369/2023 de 20/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
50 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 223.404,00 PESSOAL CIVIL	
02.004.12.361.0007.2.024.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Ensino Fundamental	
57 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	77.418,16
58 - 3.3.90.31.00.00	15000100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
02.004.12.365.0006.2.013.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Educação Infantil	
85 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	33.784,00
86 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.608,00
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
227 - 3.1.90.13.00.00	25400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.550,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.040,00
02.006.08.244.0010.2.100.		Programa Criança Feliz	
50 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
02.006.08.244.0010.2.105.		Equipe Volante	
73 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.490,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.073.		Manutenção das Vias Rurais	
126 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,72
		Total Suplementação:	**458.194,88**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.906,67
02.001.27.813.0001.2.176.		Aquisição de Materiais Esportivos	
206 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	5.425,32
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
18 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.760,28
21 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.328,05
202 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,86
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.962,85
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.023.		Cota Parte Salário Educação	

54 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	935,28
55 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.675,67
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
68 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 131.755,00 PESSOAL CIVIL	
02.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
78 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39,71
79 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	34.958,61
81 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744,80
02.004.12.361.0007.2.107.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusa do Índice da Educação	
82 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.729,36
208 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,79
02.004.12.361.0007.2.114.		Aquisiçao de Computadores Ampliação de Meta	
196 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	644,55
195 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
02.004.12.365.0006.2.014.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusas do Índice de Educação - Educação Infant	
89 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.506,79
209 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	925,84
90 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
02.004.12.365.0006.2.019.		PNAP - Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar	
92 - 3.3.90.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	392,59
02.004.12.365.0006.2.020.		PNAC - Programa Nacional de Alimentação da Creche	
93 - 3.3.90.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	3.242,80
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	239,43
02.004.12.365.0006.2.027.		Remuneção dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%	
99 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.920,00
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
102 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	2.496,84
104 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.147,86
02.004.12.365.0006.2.068.		Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil	
106 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	1,90
02.004.12.365.0006.2.145.		PNAT - Programa Nacional de Trasnporte Escolar - Ensino Infantil	
109 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.961,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.244.0010.2.087.		Apoio à Desintoxicação De Dependentes Químicos	
25 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
02.006.08.244.0010.2.093.		Piso Fixo de Proteção Social Básica	
86 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	13.823,89
87 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.145,00
02.006.08.244.0010.2.097.		Piso Fixo de Proteção Social Especial	
88 - 3.3.90.14.00.00	60140037	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
81 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.611,11
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.062.		Manutenção das Vias Urbanas	
120 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,86
203 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	34,05
02.007.20.608.0004.2.174.		Aquisição de Equipamentos Agricola	
205 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.262,52
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.04.122.0001.2.085.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
131 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26,71
02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio a Agricultura Familiar	
144 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.324,81
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
152 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	56,66
02.009.18.541.0005.2.067.		Licenciamento Ambiental	
157 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,79
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
162 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62,78
02.009.18.541.0005.2.166.		Manutenção do Viveiro	
165 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	823,85
		Total Redução:	**458.194,88**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 20/12/2023.

Prefeitura do Município de Pública
De: / /

Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9B37ED11

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 369/2023

Decreto nº 369/2023 de 20/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
50 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.404,00
02.004.12.361.0007.2.024.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Ensino Fundamental	
57 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	77.418,16
58 - 3.3.90.31.00.00	15000100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
02.004.12.365.0006.2.013.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Educação Infantil	
85 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	33.784,00
86 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.608,00
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
227 - 3.1.90.13.00.00	25400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.550,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.040,00
02.006.08.244.0010.2.100.		Programa Criança Feliz	
50 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
02.006.08.244.0010.2.105.		Equipe Volante	
73 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.490,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.073.		Manutenção das Vias Rurais	
126 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,72
Total Suplementação:			**458.194,88**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.906,67
02.001.27.813.0001.2.176.		Aquisição de Materiais Esportivos	
206 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	5.425,32
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
18 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.760,28
21 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.328,05
202 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,86
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.962,85
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.023.		Cota Parte Salário Educação	
54 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	935,28
55 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.675,67
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
68 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.755,00
02.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
78 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39,71
79 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	34.958,61
81 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744,80
02.004.12.361.0007.2.107.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusa do Índice da Educação	
82 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.729,36
208 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,79
02.004.12.361.0007.2.114.		Aquisiçao de Computadores Ampliação de Meta	
196 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	644,55
195 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
02.004.12.365.0006.2.014.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusas do Índice de Educação - Educação Infant	
89 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.506,79
209 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	925,84
90 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
02.004.12.365.0006.2.019.		PNAP - Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar	
92 - 3.3.90.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	392,59
02.004.12.365.0006.2.020.		PNAC - Programa Nacional de Alimentação da Creche	
93 - 3.3.90.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	3.242,80
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	239,43
02.004.12.365.0006.2.027.		Remuneção dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB	70%
99 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.920,00
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
102 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	2.496,84
104 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.147,86
02.004.12.365.0006.2.068.		Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil	

106 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	1,90
02.004.12.365.0006.2.145.		PNAT - Programa Nacional de Trasnporte Escolar - Ensino Infantil	
109 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.961,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.244.0010.2.087.		Apoio à Desintoxicação De Dependentes Químicos	
25 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
02.006.08.244.0010.2.093.		Piso Fixo de Proteção Social Básica	
86 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	13.823,89
87 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.145,00
02.006.08.244.0010.2.097.		Piso Fixo de Proteção Social Especial	
88 - 3.3.90.14.00.00	60140037	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
81 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.611,11
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.062.		Manutenção das Vias Urbanas	
120 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,86
203 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	34,05
02.007.20.608.0004.2.174.		Aquisição de Equipamentos Agricola	
205 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.262,52
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.04.122.0001.2.085.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
131 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26,71
02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio a Agricultura Familiar	
144 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.324,81
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
152 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	56,66
02.009.18.541.0005.2.067.		Licenciamento Ambiental	
157 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,79
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
162 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62,78
02.009.18.541.0005.2.166.		Manutenção do Viveiro	
165 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	823,85
Total Redução:			**458.194,88**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 20/12/2023.

Prefeitura do Município de Pública De: / /

Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública De: / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1E07ABC3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 371/2023

Decreto nº 371/2023 de 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.314,54
17 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.900,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
69 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.888,00
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
107 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.007,77
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.20.782.0003.2.073.		Manutenção das Vias Rurais	
126 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Suplementação:	**569.110,31**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	

1 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55,54
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	535,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
46 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.198,52
02.004.12.361.0007.1.041.		Construção de Auditório Escola Adeildo Martins	
176 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.952,81
02.004.12.361.0007.2.017.		Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
49 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.371,48
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental FUNDEB 70%	-
51 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.400,00
02.004.12.361.0007.2.024.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Ensino Fundamental	
59 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
60 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00
61 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.918,16
02.004.12.361.0007.2.031.		Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.	
65 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	17.093,68
02.004.12.365.0006.2.013.		AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Educação Infantil	
87 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.392,00
88 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
113 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.693,12
		Total Redução:	**569.110,31**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 20/12/2023.

Prefeitura do Município Pública de	Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / /	De: / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:31F80291

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 372/2023

Decreto nº 372/2023 de 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.085,46
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
107 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.200,00
		Total Suplementação:	**134.285,46**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
9 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.006.08.122.0010.2.078.		Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
18 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.006.08.244.0010.2.090.		Auxílio Funeral	
28 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00

29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
02.006.08.244.0010.2.097.		Piso Fixo de Proteção Social Especial	
90 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
91 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.985,46
		Total Redução:	**134.285,46**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

Urupá, em 20/12/2023.

Prefeitura do Município de Pública	Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / /	De: / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EE25FB7A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 383 - 28.12.2023 - DEFINE. RECESSO. FERIADOS. PONTOS FACULTATIVOS. EXERCÍCIO 2024. REVOGA 370.2023

DECRETO N. 383/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados, pontos facultativos e recesso na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2024 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringem somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 370/2023, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2024
DECRETO N. 383/2023

JANEIRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/01/2024	**Segunda-Feira**	**Confraternização Universal – Ano Novo**	**Feriado**	**Nacional**
02/01/2024	**Terça - Feira**	**Antecipação do Feriado do dia 04.01.2024 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia.**	**Feriado**	**Estadual**
03/01/2024	**Quarta–Feira**	**Recesso**	**Facultativo**	**Municipal**
04/01/2024	**Quinta–Feira**	**Recesso**	**Facultativo**	**Municipal**
05/01/2024	**Sexta–Feira**	**Recesso**	**Facultativo**	**Municipal**

FEVEREIRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
12/02/2024	**Segunda-feira**	**Carnaval**	**Facultativo**	**Nacional**
13/02/2024	**Terça-Feira**	**Carnaval**	**Facultativo**	**Nacional**
14/02/2024	**Quarta-Feira**	**Quarta-Feira de Cinzas**	**Facultativo**	**Nacional**

MARÇO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**

29/03/2024	**Sexta-Feira**	**Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo**	**Feriado**	**Nacional**

ABRIL DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
21/04/2024	**Domingo**	**Tiradentes**	**Feriado**	**Nacional**

MAIO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/05/2024	**Quarta-Feira**	**Dia Mundial do Trabalho**	**Feriado**	**Nacional**
30/05/2024	**Quinta-Feira**	**Corpus Christi**	**Facultativo**	**Nacional**

JUNHO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
24/06/2024	**Segunda-Feira**	**Data Comemorativa de Emancipação – Aniversário do Município e Dia do Padroeiro São João Batista**	**Feriado**	**Municipal**

SETEMBRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
07/09/2024	**Sábado**	**Proclamação da Independência do Brasil**	**Feriado**	**Nacional**

OUTUBRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
12/10/2024	**Sábado**	**Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil**	**Feriado**	**Nacional**
28/10/2024	**Segunda-Feira**	**Dia do Servidor Público**	**Facultativo**	**Nacional**

NOVEMBRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
02/11/2024	**Sábado**	**Finados**	**Feriado**	**Nacional**
15/11/2024	**Sexta-Feira**	**Proclamação da República**	**Feriado**	**Nacional**

DEZEMBRO DE 2024				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
25/12/2024	**Quarta - Feira**	**Natal – Nascimento de Cristo**	**Feriado**	**Nacional**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8324F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*A Secretária Municipal Educação do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições e ainda e considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**, referente ao **PROCESSO 1322/2023** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO "URUPÁ, CIDADE DA GENTE", PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE URUPÁ.** Decide: **ADJUDICAR**, o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: DIDATICOS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.164.399/0001-49

Item	*Descrição*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor. Total*
1	*LIVRO DIDÁTICO **"URUPÁ, CIDADE DA GENTE"**, PROJETO CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS – ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO ABERTO: 410X275MM, FECHADO: 205X275MM, ESPIRAL: INCOLOR, CAPA: IMPRESSO A4 X 4 CORES, (ACMPXACMP). PAPEL TRIPLEX 350GR/M², VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG., IMPRESSO 4X4 (ACMPXACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M² (193 PAG.). ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA (GARRA/ESPIRAL) 275MM.*	*1500*	*R$ 149,00*	*R$ 223.500,00*

Valor Total Adjudicado - R$ 223.500,00

Urupa, 28 de dezembro de 2023.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9F496946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE 12-2023

RELAÇÃO DE PESSOAS EXISTENTES EM 12-2023
000111-2203-AP.PORT.DECONTRIBUIÇÃOPROFESSOR(a)-PARIDADE)

26	1829	MARTINHOPEREIRALOPES(1829)	17381983168	APOSENTADO	02/10/2019	16/10/1958	Ativo
27	489	MILCAALVESDESOUZASOBRINHO(489)	94030146791	APOSENTADO	01/10/2020	02/05/1963	Ativo
28	707	NADIRDESOUZACABRALPINTO(707)	34885927234	APOSENTADO	14/07/2016	11/05/1965	Ativo

29	1054	NILDARODRIGUESDASILVA(1054)	48573302291	APOSENTADO	03/06/2019	01/04/1969	Ativo
30	1055	NILVADACOSTALIMAOLIVEIRA(1055)	34839437220	APOSENTADO	20/01/2022	11/08/1971	Ativo
31	1057	OZANEURAALVESMADEIRALEAO(1057)	38657872234	APOSENTADO	17/08/2021	18/04/1965	Ativo
32	981	ROBERTOQUEIROZBARBOSA(981)	61564532968	APOSENTADO	01/11/2023	27/11/1962	Ativo

000112-2203-BENEFÍCIODEAPOSENTADORIAVOL.PORIDADE

33	1015	ALAOR ALVES (1015)	26974720610	APOSENTADO	02/07/2018	17/05/1953	Ativo
34	1016	ANABATISTADEOLIVEIRARECH(1016)	38671719200	APOSENTADO	09/11/2021	26/06/1960	Ativo
35	717	CESARIOMALAGOLINE(717)	21106177991	APOSENTADO	01/01/2018	15/07/1952	Ativo
36	959	CINIRAAPARECIDACALDASDEOLIVEIRA(959)	20351658904	APOSENTADO	25/06/2021	09/04/1959	Ativo
37	19	CLEIDERROBERTODAROCHADIAS(19)	11796863653	APOSENTADO	01/01/2018	10/07/1950	Ativo
38	1841	DALETETOLEDODOSREIS(1841)	38658895220	APOSENTADO	29/11/2019	04/09/1959	Ativo
39	263	ELIASDE ANDRADE (263)	85494895815	APOSENTADO	01/08/2017	17/07/1951	Ativo
40	2315	FRANCISCORODRIGUESDEALCANTARA(2315)	13669397272	APOSENTADO	29/11/2019	13/05/1954	Ativo
41	56	IDALINADUTRALIMA(56)	20458169234	APOSENTADO	09/08/2016	19/07/1955	Ativo
42	2989	IRENELUCIANODASILVA(2989)	34262490734	APOSENTADO	05/10/2016	23/04/1951	Ativo
43	107	IVANIRFLORESDASILVA(107)	66244315200	APOSENTADO	18/11/2021	14/07/1961	Ativo
44	1958	IVANYSCHEIDEGGERRODRIGUES(1958)	10639810268	APOSENTADO	04/12/2020	08/03/1960	Ativo
45	2004	IZABELMARIAMEIRELES(2004)	27710750249	APOSENTADO	01/01/2022	08/07/1963	Ativo
46	3234	IZABELVARGASPINAVIANA(3234)	42112176234	APOSENTADO	20/09/2021	23/05/1951	Ativo
47	350	JOAOPEMPERFILHO(350)	46391487987	APOSENTADO	03/06/2019	07/02/1954	Ativo
48	3187	JOSÉDOSSANTOSROXA(3187)	17479584920	APOSENTADO	03/06/2019	09/03/1950	Ativo
49	589	JOSEMARQUESDEOLIVEIRA(589)	68725264249	APOSENTADO	19/09/2013	03/09/1943	Ativo
50	247	JOSERODRIGUESDASILVA(247)	11518774253	APOSENTADO	07/03/2016	20/09/1945	Ativo
51	3240	JUAREZDOMINGOSDAROCHA(3240)	48573043253	APOSENTADO	01/01/2022	27/06/1951	Ativo
52	78	LAURA DOMINGUESDASILVAPINTO(78)	05523023841	APOSENTADO	06/04/2017	18/05/1951	Ativo
53	969	LECIDESOUZAPOLITO(969)	00791264726	APOSENTADO	01/03/2023	27/08/1962	Ativo

OBS:	**TITULARDAUNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVELPELAINFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**VALEDOPARAISO/RO,28dedezembrode 2023**
			TC-07

000112-2203-BENEFÍCIODEAPOSENTADORIAVOL.PORIDADE

54	703	LIDIARODRIGUESBATISTAMENDES(703)	68955219687	APOSENTADO	01/02/2019	06/08/1958	Ativo
55	1850	MARIAAPARECIDADEMORAIS(1850)	10288147200	APOSENTADO	03/12/2018	07/12/1949	Ativo
56	265	MARIADAPENHASOUZACORDEIRO(265)	48561738200	APOSENTADO	06/09/2022	02/06/1962	Ativo
57	1069	MARLYAPARECIDAFAGUNDES(1069)	57743851915	APOSENTADO	01/02/2019	28/05/1955	Ativo
58	1853	NAZARESILVAARAUJO(1853)	22996826272	APOSENTADO	02/07/2018	06/05/1958	Ativo
59	944	NEUZYDEALMEIDASILVA(944)	35126086200	APOSENTADO	03/02/2017	16/12/1956	Ativo
60	1056	ODETEPIANNAPIONTE(1056)	34257004720	APOSENTADO	13/10/2017	07/09/1956	Ativo
61	2015	SEBASTIANANUNESDIAS(2015)	56716176268	APOSENTADO	01/08/2017	10/03/1952	Ativo
62	2814	SEBASTIAOFELIPEDONASCIMENTO(2814)	52625842768	APOSENTADO	14/09/2012	04/11/1946	Ativo
63	607	WANDABARROSSENA(607)	23918985504	APOSENTADO	03/12/2015	23/09/1953	Ativo
64	271	WILSONDUARTEVARGAS(271)	67452833872	APOSENTADO	29/11/2019	05/09/1954	Ativo

000113-2203-BEN.DEAP.V.PORT.DECONT.ESPECIAL(A.INSAL.)

65	325	MARCIARAQUELFRANCODE OLIVEIRA(325)	32562071204	APOSENTADO	02/04/2018	12/03/1965	Ativo
66	610	SIRLENEQUEIROZDESENAPONATH(610)	56051760210	APOSENTADO	22/08/2023	19/06/1972	Ativo

000114-2203-BENEFÍCIODEAPOSENTADORIAPORINVALIDEZ

67	1837	ADIELFERREIRABARBOSA(1837)	19154488249	APOSENTADO	24/03/2020	10/08/1961	Ativo
68	1194	AMILTAFERNANDESDASILVA(1194)	62448803234	APOSENTADO	02/06/2022	26/10/1965	Ativo
69	846	GLEISSERODRIGUESFERREIRASILVA(846)	59969482220	APOSENTADO	01/09/2023	08/02/1977	Ativo
70	2305	IRACEMABENEVENUTIDASILVA(2305)	65433130215	APOSENTADO	23/03/2020	12/01/1980	Ativo
71	1848	LUZIAINESDEANDRADE(1848)	95807152620	APOSENTADO	18/04/2023	03/04/1972	Ativo
72	1187	MARIAENEIDEMARQUESGOMES(1187)	09719105453	APOSENTADO	03/12/2018	24/04/1952	Ativo
73	512	WALDIRFERREIRASOBRINHO(512)	70410062200	APOSENTADO	01/09/2022	20/04/1962	Ativo

002204-2204-APOSENT.PORTEMPODECONTRIBUIÇÃO(NORMAL)

74	2010	MARIAAPARECIDAGOMESDAROCHASANTOS	29002478291	APOSENTADO	01/01/2022	24/11/1964	Ativo
75	1546	MARIAPEREIRALOPES(1546)	17503817100	APOSENTADO	01/06/2023	18/08/1956	Ativo
76	95	SILVIALOPES DE ALMEIDA (95)	83044663768	APOSENTADO	01/06/2023	01/06/1964	Ativo

OBS:	**TITULARDAUNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVELPELAINFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**VALEDOPARAISO/RO,28dedezembrode 2023**
			TC-07

Totalderegistros:76.

OBS:	**TITULARDAUNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVELPELAINFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**VALEDOPARAISO/RO,28dedezembrode 2023**
			TC-07

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B169D01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REABERTURA DE EDITAL Nº 01/2023

REABERTURA DE EDITAL Nº 01/2023

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 05 (cinco) VAGASSENDO 04 (QUATRO) VAGAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E 01 (UMA) PARA O DISTRITO DE SANTA ROSA PARA A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MOTOTÁXI PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 745/2010.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO - RO, inscrito no CNPJ: 63.786.990/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Exma. Senhora Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF nº ***.274.244-** e portador da Cédula de Identidade RG nº *.529.***, neste ato representado pela Comissão de Chamamento público para a Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros MOTOTÁXI pelas disposições da Lei Municipal n.º 745/2010, TORNA PÚBLICO o edital de Chamamento Público mediante autorização pelo Município de Vale do Paraíso/RO.

2. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A Comissão de Chamamento Público realizará o recebimento dos envelopes lacrados contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: ___/___/2023
HORÁRIO: _____h_____min
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº 745/2010,1.096/2017 eDecreto nº 8886/2023.

4. DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, e tendo sua norma fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atuação neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

5. NÚMERO DE LICENÇAS

5.1 - O presente procedimento destina-se a concessão de: 05 (cinco) vagas sendo 04 (quatro) vagas dos serviços de MOTOTÁXI no município de Vale do Paraíso e 1 (uma) vaga para o Distrito de Santa Rosa para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 - Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.
6.2 - A autorização é intransferível, devendo ser renovada a cada 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelo órgão gestor no âmbito municipal e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.
6.3 - Será concedida uma única autorização dentro das previamente disponíveis, pelo Poder Público Municipal para cada interessado emprestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel MOTOTÁXI.
6.4 - Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

7. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS

7.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992 Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme estabelece o Regulamento.
7.2 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as avaliações das motocicletas após o Credenciamento realizado pela comissão de chamamento publico para A Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi.

8. DA ENTREGA DO ENVELOPE

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope lacrado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PERMISSÃO Nº _____/2023
Nome do Interessado (Pessoa Física):
Endereço do Interessado:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Interessado:

8.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.
8.3 - Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital.
8.4 - Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

9. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, do dia 27 de Dezembro de 2023 à 10 de Janeiro de 2024.
9.2 - O edital e seus anexos estarão disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: https:// valedoparaiso.ro.gov.br /.

10. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Os interessados em concorrer à autorização para a Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi deverão atender as seguintes condições:
a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, portador da Carteira de Habilitação na categoria do veículo;
b) Ter o veículo registrado em seu nome, e estar com a sua documentação completa e atualizada.
c) Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.
d) Cumprir as exigências do presente Edital, inclusive na entrega correta dos documentos de habilitação e atendimento das legislações federais, municipais, e regulamentos vigentes.
10.2 - Não será permitida a participação de interessados que possuam quaisquer vínculos empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

11. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

As exigências mínimas em relação aos veículos para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar - Mototáxi deverão atender, obrigatoriamente:
a) Possuir pára-choques do tipo "mata-cachorro" fixado no chassi da motocicleta;
b) Possuir suporte para que o passageiro possa se segurar durante o transporte;
c) Identificação com a palavra "mototáxi", por meio de faixa adesiva ou qualquer outro meio admitido pela Administração e permitido pela legislação de trânsito;
d) Menos de 10 (dez) anos de uso;
e) Estar em perfeitas condições de segurança e conservação;
f) Certificado de Registro no órgão competente;
g) Licenciamento e estar com as taxas e tributos devidamente pagos;
h) O laudo de vistoria emitido pela autoridade competente da administração semestralmente;
i) Registro como veículo na categoria de aluguel;
j) Instalação de aparador de linha antena corta-pipas;
k) Capacete para condutor e o passageiro;
l) Possuir a motocicleta;

12. DA INAHABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 - Serão inabilitados os interessados que:
a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;
12.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE

13.1 - A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela Comissão de Chamamento, com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Vale do Paraíso/RO e no site da Prefeitura, em até 3 (três) dias após o último dia do prazo de credenciamento.
13.2 - Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de VALE DO PARAÍSO-RO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
I - Documento de identificação (RG, CPF e Titulo de Eleitor);
II- Documento de habilitação exigida para conduzir motocicleta a pelo menos 02 (dois) anos;
III- Certidões Negativas de Débitos das Receitas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Criminal Estadual e Federal.
IV- Comprovante de residência no Município;
V- Prova de quitação com a Previdência Social (ou declaração equivalente)
VI- Prova de quitação com o serviço com o serviço militar (se do sexo masculino)
VII- Certidão emitida pelo DETRAN, onde conste que sua Carteira Nacional de Habilitação não se encontra suspensa ou cassada, conforme Código de Trânsito Brasileiro;
VIII- Prestar os serviços devidamente uniformizados com colete de segurança retro refletivo (Apresentar o colete no momento da vistoria da motocicleta;
14.2 - A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência de motor mínima de 100 (cem) cilindradas, com 10 (dez) anos de fabricação no máximo.
14.3 - Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias para apresentação das motocicletas, colete de segurança retro refletivo e os capacetes na data local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de serem descredenciados.

14.4 - De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, e classificação, dentro do número de vagas de cada categoria, a concessão será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e desempate:
a) O candidato de mais idade prefere ao de menos idade;
b) Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
14.5 - A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.
14.6 - Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão de Chamamento Público, ou após o julgamento dos mesmos, a Secretaria Responsável convocará os interessados que foram selecionados para realização da vistoria do que se referente ao subtem 14.3.
14.7 - O resultado será divulgado no dia12/02/2024, as 12:00 hs.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1 - O prazo recursal será no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem de prazo um dia posterior à data de divulgação do resultado.
15.2 - O recurso deverá ser protocolado Junto a Comissão de Chamamento Público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada na Avenida Paraíso, nº 2601, setor 01, na cidade de Vale do Paraíso/RO, por meio de envelope lacrado com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PERMISSÃO Nº ____/_____ - RECURSO
Nome do Interessado:
Pessoa Física):
Endereço do Interessado:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Interessado:

16. PERMISSÃO

16.1 - As Permissões concedidas através deste Credenciamento serão renovadas a cada 10 (dez) anos, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.
16.2 - A CONVOCAÇÃO ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município de VALE DO PARAÍSO /RO, os Classificados observando-se o limite de 05 (cinco) permissões para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes documentações:
a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Vale do Paraíso, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RO, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 10 anos considerando o ano previsto para início de operação.
b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro e terceiros, que cubra despesas médicas-hospitalares cujos valores serão regulamentados na forma da lei.
c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
d) Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal atualizadas;
16.3 - O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotora- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n.6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
16.4 - A Permissão Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento.
16.5 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

17.0 DO VALOR A SER PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS

17.1 - Concessão Inicial - no cadastramento 2 UPFM
17.2 -Taxade concessão anual - durante período concedido - 2,50 UPFM`s
17.3 -Taxapara baixa da Moto cadastrada - 2 UPFM
17.4 -Taxapara substituição da Moto - 2 UPFM
17.5 - Transferência da Permissão Municipal - 10 UPFM`s
17.1.1 Os valores têm como fundamento a Lei nº1.096, de 21 de dezembro de 2017,Institui asTaxas Municipais do Município de Vale do Paraíso RO, podendo ser conferida através do site:https://leismunicipais.com.br/a1/ro/v/vale-do-paraiso/lei-ordinaria/2017/110/1096/lei-ordinaria-n-1096-2017-institui-as-taxas-municipais-do-municipio-de-vale-do-paraiso-ro-e-da-outras-providenciais?q=taxa

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Alcançado o número de classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a Secretaria, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.
18.2 - O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.
18.3 - Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.
18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
18.5 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.
18.6 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.
18.7 - As demais obrigações deste Chamamento Público serão regidas pela Lei Municipal nº 745 de 2010, Decreto nº 8886 de 12 de Setembro de 2023 e Lei nº 1096 dede 21 de Dezembro de 2017.
18.8 - Para maiores informações pelo telefone: 69 3464-1005 (Comissão Chamamento Público).
18.9. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I Formulário de Inscrição.

Anexo II Declaração Conjunta;
Termo de Compromisso de Apresentação Futura de Motocicleta;
Anexo III Modelo de Recibo de Entrega da Documentação.
Anexo IV Decreto nº 8886/2023.
Anexo V Lei nº 745/2010
Anexo VI Minuta do Termo de Permissão
Anexo VII Termo de Referência.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

I DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL (SE HOUVER):

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município, neste Município.

Pelo presente, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone (fixo ou celular) nº _____ residente e domiciliado no(a) _____, número _____, bairro _____, Município de Vale do Paraíso/RO, não sou detentor de qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no Município de Vale do Paraíso, não sou servidor público, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, portanto, estou à disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, do serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar MOTOTÁXI, no Município de Vale do Paraíso.

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone (fixo ou celular) nº _____ residente e domiciliado no(a) _____, número _____, bairro _____, Município de Vale do Paraíso/RO, caso eu seja classificado para uma das vagas, DECLARO, perante o Município, que me comprometo a apresentar motocicleta em meu nome, devidamente emplacada no Município de Vale do Paraíso/RO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, um veículo motocicleta respeitando as especificações mínimas indicadas no

Chamamento Público nº 01/2023, sob pena de revogação da permissão. Ressalto que ao firmar o presente termo, tenho ciência de que não receberei, para fins de classificação, pontuação no quesito Ano de Fabricação da Motocicleta.

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega do envelope referente ao Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

Vale do Paraíso/RO, ____/____/_____

_____
Nome do servidor

ANEXO V

DECRETO Nº 8886 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA PARA AS CORRIDAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS DE ALUGUEL MOTOTÁXI NO PERÍMETRO URBANO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o que estabelece o disposto do §1º do art. 13 da Lei nº 745 de 11 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o Preço Público para o serviço de transporte individual de passageiros mototáxi;

CONSIDERANDO, que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de mototáxi. Sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro;

CONSIDERANDO, que a tarifa do sistema de mototáxi obteve seu último reajuste através do Decreto n° 12.253 de 13 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º O valor dos serviços de transportes individual de passageiros em veículo de aluguel Mototáxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:

Bandeira 1: para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feira no período das 6h às 22h:
Com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a saída e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por Km rodado.

Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral.
Com o valor de R$ 6,00 (seis reais) a saída e de R$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.

Art. 2º Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 10% além do registrado.

Art. 3º Os serviços contratados fixos que envolvam mais de um deslocamento serão reduzidos no mínimo em 10% do valor total contratado.

Art. 4º Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser cobrado o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, podendo ser convencionados entre condutor e passageiro, evitando-se assim desentendimentos.

Art. 5º Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em período mínimo de um ano, ou quando se fizer necessário, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste.

Art. 6º É de responsabilidade dos mototaxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva GasquiPerreta
Prefeita Municipal

ANEXO VI

LEI Nº 745, 11 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE DE NORMAS GERAIS SOBRE A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito no Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO OBJETO
Art. 1º - Esta Lei tem por objeto estabelecer normas gerais sobre a permissão e exploração do serviço individual de passageiros na modalidade de Transporte Individual de Passageiros - mototáxi.

Parágrafo único.Compete a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente planejar e fiscalizar a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - mototáxi.

DA PERMISSÃO
Art. 2º- O serviço de transporte individual de passageiros mototáxi será outorgado a terceiros, em caráter precário, por ato unilateral da Administração Municipal, através de permissão, mediante procedimento licitatório.

§ 1º - Não poderá ser concedida mais de uma permissão para a mesma pessoa.

§ 2º - O titular da permissão, poderá cadastrar junto ao órgão competente da Administração piloto colaborador que deverá preencher os mesmos requisitos do titular da permissão.

§ 3º - As taxas de permissão, renovação e baixa serão recolhidas de acordo com a tabela VIII do Código Tributário Municipal.

§ 4º A taxa de substituição da motocicleta será recolhida de acordo com a tabela do parágrafo anterior.
Art. 3º- A exploração do serviço individual de passageiros - mototáxi, somente será admitida mediante prévia anuência da Administração, ficando vedado a terceiros por conta própria explorar o serviço.

§ 1º - As permissões serão expedidas de acordo com as necessidades do Município, não podendo exceder a 04 (quatro) para a sede do Município e a 01 (uma) para o Distrito de Santa Rosa.

§ 2º - A revogação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que sejam comprovadas as infrações ocasionadas pelo permissionário às normas expedidas, sem caber qualquer indenização, bem como no caso de interesse público devidamente comprovado.

§ 3º - A transferência dos direitos oriundos da permissão por parte do permitido implicará na cassação da permissão.
DO SERVIÇO
Art. 4º- O serviço será prestado diretamente pelo permitido ou pessoa por ele contratada, atendida a legislação de trânsito e o cadastramento no órgão competente da Administração.

Art. 5º- Não será permitido a desenvolver o serviço de mototáxi, aquele que não esteja quite com as obrigações junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, inclusive da Administração Indireta, bem como aquele que tenha cometido qualquer crime contra a Administração Pública.

Art. 6º- O serviço de mototáxi deverá ser prestado de forma continua e permanente, exceto caso fortuito ou força maior.

DA MOTOCICLETA E DO CONDUTOR
Art. 7º- A motocicleta a ser utilizada no serviço de mototáxi, deverá ser submetida à avaliação e aprovação por Comissão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, bem como pelo órgão competente de trânsito.

Parágrafo único. serão considerados critérios para avaliação e aprovação:

I - Possuir a motocicleta:
a) Capacete para o condutor e o passageiro;
b) Touca descartável para o passageiro;
c) Possuir pára-choques do tipo "mata-cachorro" fixado no chassi da motocicleta;
d) Possuir suporte para que o passageiro possa se segurar durante o transporte;
e) Identificação com a palavra "mototáxi", por meio de faixa adesiva ou qualquer outro meio admitido pela Administração e permitido pela legislação de trânsito.
f) Menos de 10 (dez) anos de uso;
g) Estar em perfeitas condições de segurança e conservação;
h) Certificado de Registro no órgão competente;
i) Licenciamento e estar com as taxas e tributos devidamente pagos;
j) O laudo de vistoria emitido pela autoridade competente da administração semestralmente;
k) Registro como veiculo na categoria de aluguel;
1) Instalação de aparador de linha antena corta-pipas;

II - A Administração poderá tolerar até um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o autorizado regularize qualquer das situações elencadas anteriormente.

Art. 8ºO condutor deverá apresentar ao Órgão da Administração:

I - documento de identificação (RG, CPF e Título de Eleitor);

II - documento de habilitação exigida para conduzir a motocicleta a pelo menos 02 (dois) anos;

III - Certidões Negativas de Débitos das Receitas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Criminal Estadual e Federal.

IV - Comprovante de residência no Município;

V - Prova de quitação com a Previdência Social (ou declaração equivalente);

VI - Prova de, quitação com o serviço militar (se do sexo masculino;

VII - Certidão emitida pelo DETRAN, onde conste que sua Carteira Nacional de Habilitação não se encontra suspensa ou cassada, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

VIII - Prestar os serviços devidamente uniformizado com colete de segurança retro refletivo.

Parágrafo único. Os permissionários e / ou condutores de mototáxi deverão:

a) Manter a motocicleta em perfeitas condições de uso e tráfego.
b) Fornecer ao Órgão da Administração resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
c) Obedecer à escala de forma a manter em serviço normal e ininterrupto, inclusive nos períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados, no mínimo 02 (duas) motocicletas de plantão;
d) Colocar a motocicleta à disposição das autoridades policiais, devidamente identificadas quando por elas solicitado para evitar fuga de delinqüentes ou em caso de emergência;
e) Prestar socorro às vitimas de acidentes;
f) Tratar com polidez os passageiros, o público e os colegas de profissão;
g) Transportar em sua motocicleta qualquer passageiro, salvo se tratar de pessoas perseguidas pela policia ou sob acusação de prática de crime ou quando se tratar de pessoas embriagada ou em estado que permita prever venha a causar danos à motocicleta ou ao condutor;
h) Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
i) Permanecer sempre ao lado da motocicleta quando estacionado;
j) Não transportar pessoas com necessidades especiais (paraplégicos, epiléticos, etc);
k) Observar a legislação em vigor e as normas supervenientes editadas pela administração, relativamente, ao serviço permitido, bem como facilitar por todos os meios ao seu alcance, a atividade da fiscalização pelo Município;
1) Levar a motocicleta para vistoria junto ao órgão competente da administração que será realizada semestralmente;
m) Observar as normas previstas naLei Orgânicado Município, Legislação Federal e demais normas complementares sobre o Transporte Individual de Passageiros;
n) Não transportar mais que 01 (um) passageiro por vez;
o) Não transportar bagagens (combustíveis, produtos inflamáveis, tóxicos, galões, etc);

Art. 9º- Ficando a motocicleta sem condição temporária de tráfego, deverá o. permitido comunicar ao órgão Competente da Administração Pública Municipal, informando o prazo de retorno, sob pena de cassação da permissão.

§ 1º - o prazo para retorno não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º - É vedada a publicidade comercial nas motocicletas que estejam permitidas a desempenhar o serviço de mototáxi.

Art. 10º -O condutor da motocicleta poderá recusar a transportar:

I - animais;
II - pessoas publicamente reconhecidas como portadora de doença infecto-contagiosa;
III - objetos que possam danificar a motocicleta;
IV - objetos de origem criminosa;
V - objetos que possam causar risco ao passageiro e ao próprio condutor;
VI - pessoas que apresentem estado de embriaguez;

Art. 11.O permitido ao serviço poderá ser proprietário, co-proprietário ou possuidor da motocicleta utilizada na prestação do serviço.

Parágrafo único. As motocicletas de aluguel para fins desta Lei serão denominadas serão denominadas mototáxi.

DO PONTO
Art. 12 -Entende-se por ponto, o local pré-fixado pela administração, para o estacionamento de mototáxi.

§ 1º - Poderão ser criados pontos provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando sua duração.

§ 2º - Em cada ponto haverá um representante dos mototaxistas perante a Administração Municipal.

DA TARIFA
Art. 13 - Oserviço de transporte individual de passageiros - mototáxi, é um serviço de utilidade pública, destinado à condução de pessoas ao local pré-determinado, mediante pagamento de tarifa, igual ou inferior ao valor registrado em tabelas confeccionadas pelo Município.

§ 1º - As tarifas serão fixadas através de Decreto do Executivo Municipal, considerando:

I - Bandeira 01 - compreenderá o período das 6:00 às 22:00h;

II - Bandeira 02 - compreenderá o período das 22:01 às 05:59h, sábados, domingos e feriados;

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 14.As infrações às normas previstas nesta Lei e demais legislações correlatas, serão punidas com as seguintes sanções, aplicadas individual ou cumulativamente:

I - Notificação;

II - Multa com base na UFPM;

III - Suspensão da permissão;

IV - Cassação da permissão.

Art. 15.As multas serão aplicadas em grau mínimo de 05 (cinco) e máximo 50 (cinquenta) Unidade de Padrão Fiscal do Município UFPM, considerando a gravidade da infração.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas em dobro quando reincidente;

DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO
Art. 16.A suspensão ou cassação da permissão obedecerá ao processo administrativo com os direitos inerentes à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - A suspensão será temporária por no máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendida por igual período;
§ 2º - A cassação será definitiva, não tendo o cassado direito a qualquer indenização por parte da administração;
§ 3º A suspensão ou cassação da permissão será efetivada por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17.Será suspensa a permissão quando:

I - O permissionário interromper o serviço sem prévia comunicação ao órgão competente do Município;
II - O permissionário cometer 03 (três) ou mais infrações no período de 12 (doze) meses;
III - O permissionário colocar em circulação motocicleta sem estar devidamente cadastrada e autorizada;
IV - O permissionário deixar de recolher o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza por 60 (sessenta) dias consecutivos.
V - O permissionário não apresentar os documentos necessários para se cadastrar como condutor;
VI - O permissionário proceder à prática de ato contrário às normas legais.

Art. 18.Será cassada a permissão quando:

I - O permissionário que cometer por 03 (três) vezes a mesma infração;
II - O permissionário que se envolver em prática de crime e for condenado com sentença transitada em julgado;
III - Transferir os direitos da permissão a terceiro (vender a placa);
IV - Abandonar o serviço por tempo superior a 60 (sessenta) dias sem comunicar a Administração Pública;
V - O permissionário que for multado pela administração e não recolher o valor no prazo previsto, depois de esgotado todos os meios de recursos;
VI - O permissionário que for notificado da suspensão e não regularizar a situação junto à Administração no prazo legal.

DA RESPONSABILIDADE
Art. 19 -Os permissionários assumem toda a responsabilidade por danos causados, seja com a pessoa ou objetos transportados ou com terceiros.

Parágrafo único. o permissionário que empregar ou firmar contrato de prestação de serviço continuado com terceiros, será responsável solidário por danos causados pelo empregado ou pelo contratado.

DO PRAZO DA PERMISSÃO
Art. 20.A permissão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 21.Ao autuado caberá o direito de defesa junto ao órgão competente da Administração no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação de qualquer das sanções aplicadas.

§ 1º - Da decisão poderá ser interposto recurso no mesmo prazo à autoridade superior.

§ 2º - Em caso de multa, esgotados os recursos e sendo mantida a aplicação da penalidade, o valor deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da decisão final, sob pena de cassação da permissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 -As permissões serão concedidas em caráter precário e mediante procedimento licitatório.

Art. 23 -Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24.Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº **.

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO MOTO TÁXI QUE OUTORGA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

1.0 DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente Termo de Permissão tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº 745/2010, 1096/2017 e Decreto nº 8886/2023.

3.0 DOS ENCARGOS DA PERMISSÃO
3.1 - A permissão é pessoal e inalienável, sendo a exploração do serviço de caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o operador a manter a sua regularidade, segurança e qualidade na prestação do serviço, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa dela decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

4.0 DO PRAZO
4.1 - A presente Permissão terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 20º da Lei 745/2010, a critério da Administração Pública, observadas as condições pessoais de capacidade do permissionário e ao cumprimento dos requisitos do regulamento, das leis vigentes e suas alterações no curso do tempo.
4.2 - No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelo órgão gestor no âmbito municipal e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.
4.3 - É facultado ao Permissionário, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão.

5.0 DAS TARIFAS E REVISÃO
5.1 - A remuneração dos serviços prestados pelo permissionário é estabelecida pelo Permitente, conforme aprovado por Decreto nº8886/2023.
5.2 As tarifas serão reajustadas conforme Decreto regulamentado.

6.0 DO VALOR A SER PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS
6.1 -As permissões serão onerosas, outorgadas aos Credenciados do Chamamento Público,mediante o pagamento de taxa pelo Credenciado da seguinte forma:
6.1.1 Concessão Inicial no cadastramento 2 UPFM
6.1.2 Taxa de concessão anual durante período concedido 2,50 UPFM´s
6.1.3 Taxa para baixa da Moto cadastrada - 2 UPFM
6.1.4 Taxa para substituição da moto - 2 UPFM
6.1.5 -Transferência da Permissão Municipal - 10 UPFM`s
6.2 O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias
depois da assinatura do Termo de Permissão para pagar a taxa;
6.3 - O valor deverá ser pago mediante guia de receitas de concessões e permissão de
serviços de transportes, retirada no Setor de Receita;
6.4 - O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará a revogação do Termo de
Permissão.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1 - O Permissionário cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive os Decretos do Executivo Municipal, sujeitando-se em caso de infração ás punições previstas, e se submeter a todas as ações compatíveis com a eficiente prestação de serviço, como:
6.1.1 - dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, higiene, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida do passageiro, dos pedestres e de usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação dos veículos;
6.1.2 - manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;
6.1.3 - tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito às pessoas direta ou indiretamente envolvidas;
6.1.4 - portar a tabela de preços e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;
6.1.5 - não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;
6.1.6 - não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.
6.1.7 - oferecer o serviço, com liberdade de escolha do usuário;
6.1.8 estar amparado por contratação de apólice de seguro obrigatório sempre vigente;
6.1.9 - comunicar às autoridades competentes eventuais sinistros ou acidentes, mantendo registro cronológico para facilitar a fiscalização e aplicação de eventual penalidade, informando-se, ainda, local, hora, data, nomes da pessoa transportada e do condutor do veículo, causa provável do acidente, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial;
6.1.10 - prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento quando necessário e solicitado pelo usuário;
6.1.11 - não permitir a circulação e condução do veículo sem as plenas condições de circulação, como os equipamentos prevista e respectiva Documentação;
6.1.12 - perfazer jornada diária de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

7.0 DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO A TERCEIROS
Paragráfo único: O presente Termo de Permissão é personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível, sendo vedada a subcessão da autorização que será extinta nos termos da Lei.

8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO
8.1 - O veículo que será utilizado na execução dos serviços será de cor predominante amarela, emplacado na característica aluguel, na forma no art. 139-A da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997:
Marca _____;
Modelo _____;
Ano de Fabricação: _____;

Potência:_____cc;
Placa _____;
Permissão nº _____.
8.1.1 - O veículo do Permissionário será vistoriado periodicamente conforme previsto no artigo 7º da Lei 745/2010, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
8.1.2 - Independentemente da vistoria acima descrita, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias a critério da fiscalização, a qualquer tempo, em função da segurança dos usuários. Os veículos reprovados em vistoria ou com vistoria vencida serão impedidos de operar o serviço enquanto perdurar a irregularidade.
8.1.3 - O veículo que atingir a idade máxima de 10 anos durante a vigência da permissão deverá ser substituído por outro veículo, sem prejuízo da vistoria pela SEMOSP, observadas as condições mínimas ou superiores ao veículo substituído.

9.0 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
9.1 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições previstas na Lei Municipal nº 745/2010, anexa ao edital.
9.2 As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades, respondendo o infrator civil e administrativamente, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal, em conformidade com a legislação vigente.
As infrações a quaisquer dos dispositivos desta lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:
I - notificação;
II - multa com base no UFPM;
III - suspensão temporária da permissão;
IV - cassação da permissão.
9.3 - A permissão é passível de cassação e poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração do condutor às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa, especialmente nos casos em que envolvam o condutor, como:
a) utilizar o veículo como meio ou fim de cometimento lícito;
b) reincidência comprovada de condução do veículo em estado de embriaguez;
c) - transferir, ceder, emprestar, comercializar, permitir que alguém utilize o veiculo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização exarada pela SEMOSP.
9.4 As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades previstas no artigo 14 da Lei Municipal 745/2010, independente de transcrição, assim como estabelecidas no edital sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação vigente, observada à ampla defesa e o devido processo legal.
9.5 - Ao permissionário, no exercício da atividade ou em razão dela, além das vedações genericamente estabelecidas nas leis, é proibido induzir, instigar ou de qualquer forma aliciar pessoas para utilização em detrimento dos outros serviços de transporte de aluguel, individual ou coletivo.

10.0 DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
10.1 - Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de associações regularmente constituídas, apresentarem reclamações ou sugestões a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
10.2 - As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento, o Código de Trânsito Brasileiro e legislação aplicável.
10.3 - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos pela Lei nº 8.078, de 11 de 09 de 1990 e pelo Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável, inclusive aos Decretos do Executivo Municipal.

11.0 DOS DIREITOS E DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS
11.1 abster-se de transportar pessoa que, por razões transitórias ou permanentes não estejam em condições de se portarem com segurança como passageiro, podendo apresentar situação de risco e segurança de trânsito ou de perigo pessoal.
11.2 - garantia da prévia defesa perante o Poder Público Municipal ou órgão competente quanto às infrações e sanções que lhe forem imputadas.
11.3 - O condutor poderá, voluntariamente, e devida comunicação à SEMOSP, interromper a prestação do serviço pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias.
11.4 O permissionário poderá renunciar ao direito a Permissão, devendo para tanto, oficializar à SEMOSP.
11.5 São deveres dos profissionais moto-taxistas:
I - atender ao cliente com presteza e polidez;
II - trajar-se adequadamente para a função;
III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER PERMITENTE
12.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual remunerado de passageiros, respeitadas as legislações Federais, Estaduais e Municipal em matéria de trânsito, e as resoluções do CONTRAN.
12.2 - A fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento será exercida pelo Município de Vale do Paraíso por meio de agentes próprios ou conveniados.
12.2 - O condutor permissionário ou auxiliar que exceder a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação será impedido de exercer a respectiva atividade, devendo comunicar imediatamente o fato ao órgão gestor do Município, sob pena de, não o fazendo, incidir na penalidade administrativa.
Art. 29. Incumbe ao poder concedente:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
XI - incentivar a competitividade; e
XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

13.0DA TARIFA
13.1- O valor dos serviços de transportes individual de passageiros em veículo de aluguel Mototáxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:
13.2- Bandeira 1: para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feira no período das 6h às 22h:
13.3- Com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a saída e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por Km rodado.
13.4- Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral.
13.5- Com o valor de R$ 6,00 (seis reais) a saída e de R$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.
13.6 -Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 10% além do registrado.
13.7 -Os serviços contratados fixos que envolvam mais de um deslocamento serão reduzidos no mínimo em 10% do valor total contratado.
13.8- Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser cobrado o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, podendo ser convencionados entre condutor e passageiro, evitando-se assim
desentendimentos.
13.9 -Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em período mínimo de um ano, ou quando se fizer necessário, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste.
13.10 -É de responsabilidade dos mototaxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

13.0 DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico, no endereço:https://valedoparaiso.ro.gov.br.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
14.1 A existência de débitos vencidos junto ao Município de Vale do Paraíso impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos.
§1º - A tramitação de requerimentos junto ao Município de Vale do Paraíso não implica que débitos anteriores tenham sido quitados ou remidos.
§2º - Para dar baixa na permissão, é necessário quitar os débitos vencidos e vincendos junto ao Município de Vale do Paraíso.
14.2 Serão mantidas nos prontuários dos operadores a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente a este Regulamento.
14.3 Os casos omissos serão dirigidos à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
14.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste instrumento e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Vale do Paraíso/RO, _____de _____ de 2023.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras

_____
(Permissionário)
CPF:

Testemunhas:
1º_____
2º_____

PARA LEITURA DO EDITAL COMPLETO ENTRE NO SITE:https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=021826&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C2FEF3D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	13013	Abel Luiz de Morais (13013)	25071343134	Operador de Maquinas Pesadas	05/04/1991	18/07/1961	Ativo
2	9954	Abimael Rodrigues Vieira (9954)	09080988200	Agente de Portaria e Vigilancia	11/12/1989	26/01/1955	Ativo
3	67825	Acle do Carmo de Abreu (67825)	91141435268	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	21/10/1987	Afastado/Em Licença
4	45047	Adao Tanazio (45047)	27978230287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/03/1960	Ativo
5	45250	Adelcy Pereira de Oliveira (45250)	21996938215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	10/11/1964	Ativo
6	40487	Adenise Regina Barcelos (40487)	80419232249	Auxiliar Administrativo	02/08/2002	17/01/1983	Cedido
7	16225	Aderaldo de Souza Silva (16225)	16252810215	Oficial Mecanica Funilaria	18/05/1992	05/07/1963	Ativo
8	79392	Adevaldo Rodrigues do Nascimento (79392)	93195478234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/07/1984	Ativo
9	38733	Adimar Alves de Oliveira (38733)	38664054215	Trabalhador Bracal	11/09/2001	19/12/1969	Ativo
10	79269	Adir Maceno Mendes (79269)	63143402253	Trabalhador Bracal	02/05/2017	03/06/1977	Afastado/Em Licença
11	79425	Adonis Jose de Amorim (79425)	00657208221	Trabalhador Bracal	02/05/2017	31/07/1991	Ativo
12	82657	Adriano Sokolowski (82657)	83648755234	Trabalhador Bracal	06/04/2022	24/08/1986	Ativo
13	79303	Adriano Thomaz (79303)	01203645228	Trabalhador Bracal	02/05/2017	11/03/1991	Ativo
14	16748	Agostinho Marques Dias (16748)	53170156772	Trabalhador Bracal	23/07/1992	18/04/1955	Ativo
15	66136	Aguinel Velozo da Paixao (66136)	63669021272	Trabalhador Bracal	05/04/2011	03/10/1978	Ativo
16	81938	Alessandro Walas Machado de Lima (81938)	51005891249	Trabalhador Bracal	20/05/2019	10/01/1977	Ativo
17	69236	Alexandre da Silva Hyansen (69236)	96591048200	Servente de Pedreiro - 40h.	22/11/2011	07/05/1989	Ativo
18	66514	Alizeu Mathias (66514)	32563590272	Trabalhador Bracal	02/05/2011	11/11/1967	Ativo
19	81803	Alvaro Emanuel Alves da Silva (81803)	15718844755	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	24/02/1998	Ativo
20	14605	Amarildo Jacone Tavares (14605)	13901737200	Oficial de Obras e Instalações	27/09/1991	25/08/1962	Ativo
21	82628	Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira (82628)	00039442209	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/12/1989	Ativo
22	48119	Ana Paula da Costa (48119)	84570865291	Auxiliar Administrativo	30/08/2005	06/09/1984	Ativo
23	82605	Anderson Sampaio Mendes (82605)	01993350284	Trabalhador Bracal	09/02/2022	09/09/1992	Ativo
24	65792	Andre Luiz Fernandes dos Santos (65792)	93769237234	Trabalhador Bracal	24/03/2011	22/07/1988	Afastado/Em Licença
25	81969	Andreia Paulino dos Santos Carvalho (81969)	83573500200	Agente de Limpeza e Conservação	29/05/2019	28/02/1982	Ativo
26	78269	Angerlei Marcio da Silva (78269)	85922005200	Eletricista	16/06/2016	07/01/1987	Ativo
27	45071	Anibal Ortis (45071)	28954670210	Trabalhador Bracal	13/05/2004	03/07/1958	Ativo
28	8729	Antero Simas de Oliveira (8729)	30210330910	Trabalhador Bracal	21/08/1989	12/01/1954	Ativo
29	38741	Antonio Cardoso Malta (38741)	29039126291	Trabalhador Bracal	11/09/2001	11/03/1963	Ativo
30	9512	Antonio Dantas (9512)	38669587220	Trabalhador Bracal-I	23/10/1989	29/11/1971	Ativo
31	9997	Antonio de Almeida (9997)	23799480200	Motorista de Veiculos	02/01/1990	13/06/1965	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

32	6416	Antonio Otacilio de Santana (6416)	27711056249	Agente de Portaria e Vigilancia	01/03/1989	13/06/1962	Ativo
33	76202	Antonio Queiroz do Paraizo (76202)	21977330282	Trabalhador Bracal	24/02/2015	13/06/1966	Ativo
34	13900	Aparecido Alves de Araujo (13900)	11361247215	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	11/12/1961	Ativo
35	45187	Aparecido Vieira de Moraes (45187)	63517752215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	08/08/1973	Ativo
36	9628	Arlindo Hyansem (9628)	19075642253	Oficial Mecanica Funilaria	22/10/1990	14/07/1956	Ativo
37	40401	Ataide Philippsen (40401)	45289034900	Motorista de Veiculos Pesados	01/08/2002	02/01/1965	Ativo
38	45012	Breno de Oliveira Miranda (45012)	81731620268	Trabalhador Bracal	13/05/2004	06/08/1985	Ativo
39	39896	Carmem Antunes do Rosario (39896)	62860038272	Telefonista-I	09/01/2002	22/10/1977	Ativo
40	39713	Celso Alves (39713)	41882679253	Agente de Portaria e Vigilancia	20/12/2001	02/11/1972	Ativo
41	82654	Charle Vieira Correia (82654)	63062240253	Trabalhador Bracal	01/04/2022	12/09/1978	Ativo

42	40983	Cicero Marques Gomes (40983)	67876978215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	25/09/1979	Ativo
43	31780	Claudio Felix dos Santos (31780)	06283378846	Borracheiro	30/04/1998	27/07/1965	Ativo
44	79692	Cleide Lombardo Meirelis Rabelo (79692)	67212360287	Trabalhador Bracal	29/05/2017	28/06/1980	Ativo
45	44822	Clenilda Gomes da Silva (44822)	38565994287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/06/1967	Afastado/Em Licença
46	79647	Clenildo Tobias Moreira (79647)	68492723220	Trabalhador Bracal	16/05/2017	12/05/1979	Ativo
47	68503	Cleomar Zani (68503)	72756055700	Mestre de Obras - 40h.	18/10/2011	11/03/1961	Ativo
48	12980	Cleria Elias Resende Amancio (12980)	32549687272	Agente de Administração Básica	02/04/1991	12/10/1970	Ativo
49	70536	Credean Gomes da Silva (70536)	89598792234	Servente de Pedreiro - 40h.	02/04/2012	16/07/1986	Ativo
50	82602	Daiane Alves Stopa (82602)	00834143208	Procurador do Município - 30 h.	08/02/2022	22/03/1992	Ativo
51	42951	Dailton Alves Teixeira (42951)	62322958204	Agente de Portaria e Vigilancia	02/06/2003	19/12/1976	Ativo
52	9520	Damiao dos Santos (9520)	38597993200	Trabalhador Bracal	23/10/1989	04/05/1963	Ativo
53	69470	Dayson de Santana Molina (69470)	02036443281	Pintor de Parede - 40 h	13/12/2011	21/02/1992	Cedido
54	45241	Deir Matias (45241)	74813617204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	31/12/1963	Ativo
55	44920	Delcimar do Carmo Lopes (44920)	75640694220	Trabalhador Bracal	14/05/2004	19/08/1983	Ativo
56	81964	Delcino Bastos dos Santos (81964)	65463200297	Trabalhador Bracal	29/05/2019	24/12/1977	Ativo
57	74980	Denielson Honorato da Silva (74980)	69448981287	Servente de Pedreiro - 40h.	18/07/2014	06/05/1980	Ativo
58	69247	Derci Alves Teixeira (69247)	40355632187	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	15/05/1967	Ativo
59	43931	Deysy Kelle Misael dos Santos (43931)	75640651253	Agente Administrativo	01/10/2003	28/05/1984	Ativo
60	45365	Dimar Belmiro dos Santos (45365)	34973249220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/08/1961	Ativo
61	79381	Douglas Lacerda Paulista (79381)	00593602242	Trabalhador Bracal	02/05/2017	23/07/1991	Afastado/Em Licença
62	44610	Edinei Francisco Ribeiro (44610)	71546405291	Trabalhador Bracal	26/02/2004	31/12/1982	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

63	41068	Edineia Maria de A De Freitas (41068)	68580789249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	29/10/1980	Ativo
64	45284	Edmilson da Silva Cordeiro (45284)	89880005287	Trabalhador Bracal	19/05/2004	13/06/1980	Ativo
65	38679	Edson da Silva (38679)	40930130200	Trabalhador Bracal	10/09/2001	07/04/1975	Ativo
66	13978	Edson do Carmo (13978)	81814569715	Técnico Agricola	10/09/1991	09/07/1965	Ativo
67	74868	Edson dos Santos Serrao (74868)	44361394253	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	10/01/1971	Ativo
68	82610	Eduardo de Oliveira Araujo (82610)	02796427250	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/05/1993	Ativo
69	11460	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue (11460)	36951366268	Agente Adm. Básica	13/09/1990	27/10/1972	Ativo
70	70569	Edvaldo Gomes da Silva (70569)	40233448691	Pedreiro - 40h.	04/04/2012	05/05/1960	Ativo
71	75246	Elaine Lopes Rodrigues (75246)	78298466268	Merendeiro (a)	11/11/2014	14/10/1984	Ativo
72	1104	Eliabe Leone de Souza (1104)	27977099268	Agente Administrativo	01/04/1987	06/07/1968	Ativo
73	5452	Eliana de Andrade Ferreira (5452)	27206076220	Agente Administrativo	05/08/1988	04/02/1968	Cedido
74	79258	Eliandro Araujo Cordeiro (79258)	68704771249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/08/1981	Ativo
75	48020	Eliane Oliveira de Souza (48020)	57853754272	Auxiliar Administrativo	28/07/2005	05/11/1974	Ativo
76	78270	Elio Sousa de Freitas (78270)	64851206291	Servente de Pedreiro - 40h.	13/06/2016	21/01/1977	Ativo
77	48135	Elisabete Akemi Ishida (48135)	74040804287	Agente Administrativo	19/09/2005	29/12/1982	Ativo
78	69047	Elisangela Nogueira Storque (69047)	61495662268	Agente Administrativo	14/11/2011	29/07/1979	Cedido
79	82664	Eliseu Alves de Oliveira (82664)	74106317249	Trabalhador Bracal	14/04/2022	14/12/1983	Ativo
80	37796	Elvis Ferreira dos Santos (37796)	42246733200	Agente Administrativo	10/07/2001	14/07/1973	Ativo
81	75291	Erik Rodrigues Novaes (75291)	01294192221	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/11/1991	Ativo
82	45128	Eva Ribeiro Silva (45128)	46963723249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	20/07/1963	Ativo
83	43800	Evandro Bueno de Souza (43800)	69235708249	Agente de Portaria e Vigilancia	09/09/2003	05/09/1977	Ativo
84	68358	Evanice de Oliveira Sousa (68358)	58586717215	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	15/06/1970	Ativo
85	82609	Ezequiel Guimarães (82609)	72486449272	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/11/1978	Ativo
86	57479	Fabiana Araujo Silva (57479)	96554711287	Agente Administrativo	27/03/2009	26/12/1985	Ativo
87	67870	Fabiana dos Santos Ojeika (67870)	96190876234	Trabalhador Bracal	19/08/2011	27/11/1988	Ativo
88	82627	Fabiana Jatoba dos Santos (82627)	89346831200	Agente de Serviços Diversos	02/03/2022	16/05/1983	Ativo
89	79347	Fabio de Olivera Imburana (79347)	03186050235	Trabalhador Bracal	02/05/2017	04/05/1995	Ativo
90	79369	Fabio de Paula Silva Lima (79369)	01599398281	Trabalhador Bracal	02/05/2017	13/08/1991	Ativo
91	32271	Fabio Furtado de Oliveira (32271)	55980163204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	22/04/1975	Ativo
92	82655	Fabio Junior Aquino (82655)	01138207209	Trabalhador Bracal	01/04/2022	17/06/1992	Ativo
93	53287	Fabio Lopes Galdencio (53287)	66140366291	Agente Administrativo	18/02/2008	21/08/1980	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

94	44938	Fernando de Jesus Saurin (44938)	83751637249	Trabalhador Bracal	14/05/2004	16/06/1985	Ativo
95	75302	Francimar Torres Santana (75302)	83439374220	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	22/12/1985	Ativo
96	3310	Francisco Soares de Souza (3310)	23803827272	Motorista de Veiculos-I	03/06/1988	04/10/1966	Cedido
97	79358	Fredison Albuquerque de Souza (79358)	75027925204	Trabalhador Bracal	02/05/2017	09/05/1983	Ativo
98	82666	Gedeao Rui Correia (82666)	66237602291	Trabalhador Bracal	14/04/2022	16/10/1980	Ativo
99	66525	Genesio Dias de Freitas (66525)	76248500282	Trabalhador Bracal	02/05/2011	10/01/1985	Ativo
100	477	Genuir de Souza Freitas (477)	34955623620	Agente de Cont.Fiscalização II	18/03/1988	05/03/1955	Ativo
101	37770	Geraldo Magela Euzebio (37770)	29039509620	Trabalhador Bracal	02/07/2001	15/11/1955	Ativo
102	70558	Geremias Barbosa da Silva (70558)	00930409205	Servente de Pedreiro - 40h.	04/04/2012	27/12/1991	Ativo
103	69736	Gerson Jose Rodrigues (69736)	11411740220	Pedreiro - 40h.	08/02/2012	20/05/1960	Ativo
104	79403	Gessi Dias de Freitas (79403)	72972157249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	12/06/1983	Ativo
105	79336	Gesuel de Souza Fonseca (79336)	43822878200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	07/03/1973	Afastado/Em Licença
106	74857	Gilberto Chagas Cerqueira (74857)	82638322253	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	13/07/1985	Afastado/Em Licença
107	12394	Gilmar Cabral de Souza (12394)	31287379249	Agente de Portaria e Vigilancia	03/04/1991	18/03/1961	Cedido
108	82606	Gilson da Silva Prestes (82606)	83340980225	Trabalhador Bracal	09/02/2022	12/03/1985	Ativo
109	45020	Gilson Medeiros Laigner (45020)	91411602900	Trabalhador Bracal	13/05/2004	17/09/1968	Cedido
110	40479	Glaucineia de Souza Gomes (40479)	62463250259	Agente Administrativo	01/08/2002	01/04/1980	Afastado/Em Licença
111	82646	Haline Silva Rios (82646)	00082576203	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	13/06/1990	Ativo
112	81874	Helia Siqueira Menezes (81874)	00569152259	Agente Administrativo	01/04/2019	23/06/1991	Ativo
113	81941	Hudson Ferreira de Oliveira (81941)	00086417223	Trabalhador Bracal	21/05/2019	18/02/1989	Ativo
114	82612	Iara dos Santos Silva Cordeiro (82612)	00532098269	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/08/1990	Ativo
115	81920	Ira Alves Rodrigues (81920)	70393184234	Agente Administrativo	16/04/2019	06/09/1982	Ativo
116	82684	Italo Jefferson Rodrigues dra Silva (82684)	03956441273	Trabalhador Bracal	02/05/2022	26/12/1997	Ativo
117	44962	Ivanildo Alves da Silva (44962)	74813625215	Trabalhador Bracal	14/05/2004	13/10/1976	Ativo
118	8281	Ivanildo Gomes de Sa (8281)	31229190287	Agente de Cont.Fiscalização II	03/08/1989	26/08/1969	Ativo
119	81994	Jacson Rodrigues Pereira (81994)	86503936249	Trabalhador Bracal	01/07/2019	01/10/1984	Ativo
120	75135	Jadilson dos Santos Melo (75135)	76765814272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	06/03/1985	Ativo
121	44776	Jaime do Carmo Ferreira (44776)	67650902234	Trabalhador Bracal	17/05/2004	08/07/1981	Ativo
122	79314	Jandersan Dantas da Cruz (79314)	89348109200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	02/05/1987	Ativo
123	67881	Janderson Rodrigues da Silva (67881)	90609271253	Trabalhador Bracal	30/08/2011	08/05/1988	Ativo
124	82642	Jecutiel da Silva (82642)	62102907287	Engenhheiro Civil	28/03/2022	26/05/1978	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

125	36900	Jeronima Pimentel Stein (36900)	19141904249	Auxiliar Administrativo	20/04/2001	31/03/1967	Ativo
126	79681	Joao Batista Izato Cardoso (79681)	03359197232	Trabalhador Bracal	29/05/2017	24/08/1998	Ativo
127	69581	Joao Inacio de Oliveira (69581)	31287930263	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	09/06/1953	Ativo
128	13595	Joao Monteiro Lobo (13595)	11564695204	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/1991	08/11/1961	Ativo
129	82607	Joao Paulo Mendes (82607)	00243239262	Trabalhador Bracal	09/02/2022	30/06/1982	Ativo
130	663	Joao Vieira (663)	32550022220	Agente de Serviços Diversos	18/02/1988	19/08/1969	Ativo
131	9725	Joaquim Marcelino Ribeiro (9725)	63371235904	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1963	Ativo
132	3085	Joir Vieira (3085)	92431089720	Operador de Maquinas Pesadas	04/06/1987	05/06/1967	Ativo
133	66503	Jonecir Moreira (66503)	85217760206	Trabalhador Bracal	28/04/2011	14/04/1982	Ativo
134	67903	Jose Braz Trindade (67903)	31583601287	Servente de Pedreiro - 40h.	05/09/2011	29/11/1969	Ativo
135	14540	Jose Carlos de Oliveira (14540)	11191791149	Trabalhador Bracal	19/09/1991	22/06/1951	Ativo
136	3131	Jose Filipi Sobrinho (3131)	21977623204	Trabalhador Bracal	18/02/1988	30/08/1964	Ativo
137	45390	Jose Jacinto (45390)	34103333200	Trabalhador Bracal	27/05/2004	27/09/1969	Ativo
138	67557	Jose Muniz Schmidt (67557)	34974920278	Servente de Pedreiro - 40h.	09/08/2011	19/09/1967	Ativo
139	3115	Jose Pereira do Nascimento (3115)	32653077272	Trabalhador Bracal	01/04/1987	08/05/1965	Ativo
140	44989	Jose Prado Teixeira (44989)	00593848837	Trabalhador Bracal	14/05/2004	02/03/1958	Ativo
141	9202	Jose Resende da Silva (9202)	18649300553	Trabalhador Bracal	06/10/1989	28/04/1956	Ativo
142	67581	Jose Roberto Nunes Lopes (67581)	68815204253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/08/2011	19/06/1973	Ativo
143	82624	Josiane Alves Correa (82624)	60938714287	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	26/02/1978	Ativo
144	74490	Josilene Martimiano de Lima Silva (74490)	49855026268	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	13/03/1975	Ativo
145	53864	Jota Marcelo Lima Santos (53864)	34837868215	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	03/06/1974	Ativo
146	68236	Juarez Leao Rocha Junior (68236)	83122990253	Pedreiro - 40h.	20/09/2011	21/04/1984	Ativo
147	44865	Juarez Nascimento da Silva (44865)	72325330206	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/09/1970	Ativo

148	55239	Juciara Barbosa Sousa (55239)	30029090253	Agente Cont. e Fiscalizacao	06/06/2008	20/04/1969	Ativo
149	79270	Juleanderson de Oliveira Silva (79270)	72651210234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	18/09/1982	Afastado/Em Licença
150	67525	Julio Cesar dos Santos (67525)	64813207200	Trabalhador Bracal	08/08/2011	18/11/1978	Ativo
151	70047	Jurandir de Jesus Neres (70047)	83615938291	Servente de Pedreiro - 40h.	15/02/2012	24/08/1985	Ativo
152	74846	Keni Moreira de Souza (74846)	96941545291	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	31/05/1990	Ativo
153	82632	Kepper Kennedy da Costa Rodrigues (82632)	00711975248	Trabalhador Bracal	10/03/2022	16/09/1994	Ativo
154	69403	Leandro Marques de Azevedo (69403)	78823269253	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	26/02/1984	Ativo
155	70281	Leandro Vitorino de Oliveira (70281)	67284299215	Servente de Pedreiro - 40h.	08/03/2012	23/10/1981	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

156	14001	Leonel Aparecido Barbosa (14001)	19059035291	Trabalhador Bracal	03/09/1991	15/05/1964	Ativo
157	41084	Lindinalva Santos Oliveira (41084)	27846808869	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	08/09/1975	Ativo
158	39012	Lindomar Castilho da Silva (39012)	56069367200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2001	08/09/1975	Afastado/Em Licença
159	45195	Lorival Aguiar Peixoto (45195)	38762099949	Trabalhador Bracal	13/05/2004	19/10/1952	Ativo
160	38709	Lucilene Romano Rosa (38709)	62216317268	Auxiliar Administrativo	31/08/2001	07/11/1978	Cedido
161	35017	Lucinei Ferreira de Castro (35017)	88428427968	Procurador do Município - 30 h.	01/06/2000	08/09/1973	Ativo
162	45160	Lucineide da Silva Filipi (45160)	59292067249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	05/12/1970	Ativo
163	38725	Luisa Fagundes de Almeida (38725)	38598450200	Agente Administrativo	11/09/2001	23/07/1974	Ativo
164	79714	Luiz Otavio de Paula da Cunha (79714)	02228298263	Trabalhador Bracal	01/06/2017	20/04/1998	Ativo
165	44890	Lusinildo Teixeira de Oliveira (44890)	38936640259	Trabalhador Bracal	18/05/2004	12/05/1970	Ativo
166	45330	Manoel Henrique Santos de Souza (45330)	72262460230	Trabalhador Bracal	21/05/2004	10/05/1977	Ativo
167	45233	Marcia H Dos Santos Cryspin (45233)	07440266790	Trabalhador Bracal	13/05/2004	02/03/1974	Ativo
168	43079	Marcio Antonio dos Santos (43079)	13095904860	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/2003	29/12/1970	Ativo
169	744	Marco Antonio Cabral Moreno (744)	33344701134	Operador Maquinas Pesadas-I	01/04/1987	21/01/1965	Ativo
170	82636	Marcos dos Santos Ojeika (82636)	00863400264	Trabalhador Bracal	17/03/2022	10/11/1990	Ativo
171	82608	Marcos Nascimento Rodrigues (82608)	92580246215	Trabalhador Bracal	09/02/2022	27/06/1985	Ativo
172	75324	Marcos Rogerio do Nascimento (75324)	47029005287	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	05/05/1973	Ativo
173	65925	Marcos Tarantiny Ricardo Paixao (65925)	52742741291	Trabalhador Bracal	31/03/2011	14/06/1983	Ativo
174	53333	Marcossoel Santana de Oliveira (53333)	75362260200	Agente Administrativo	19/02/2008	07/09/1983	Ativo
175	1988	Maria Cleide do N Almeida (1988)	28954092268	Agente Administrativo	01/04/1987	30/03/1970	Cedido
176	32298	Maria Jose da Silva (32298)	35030348204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	26/03/1970	Ativo
177	8060	Maria Jose de Oliveira Santos Barbosa (8060)	22136126253	Agente de Cont.Fiscalização II	02/08/1989	27/08/1968	Ativo
178	54011	Maria Jose de Souza (54011)	73044229200	Agente de Limpeza e Conservação	20/02/2008	15/05/1975	Ativo
179	39691	Maria Matilde Oliveira (39691)	42290465453	Agente Administrativo	20/12/2001	20/09/1968	Ativo
180	38822	Mariluz Sokolowski (38822)	42112095234	Agente Administrativo	28/09/2001	23/01/1977	Ativo
181	8028	Marinalva Resende Vieira (8028)	31228712204	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	15/12/1968	Ativo
182	38814	Marivane Sokolowski (38814)	61021008249	Agente Administrativo	28/09/2001	24/09/1978	Ativo
183	36390	Marlene Regina Elias (36390)	22546260278	Agente de Cont.Fiscalização II	14/03/2001	13/09/1969	Ativo
184	79236	Mateus Borges Silva (79236)	00613006240	Eletricista de Veículos	02/05/2017	18/08/1994	Cedido
185	79325	Mateus da Cruz Araujo (79325)	00739435256	Trabalhador Bracal	02/05/2017	20/01/1993	Ativo
186	65881	Mateus Pereira de Franco (65881)	77403967291	Trabalhador Bracal	01/04/2011	01/02/1983	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

187	79414	Maycon Junio Morais de Melo (79414)	99916908249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/04/1992	Ativo
188	39454	Milton Dias (39454)	47865369204	Trabalhador Bracal	12/11/2001	18/07/1974	Ativo
189	8630	Moizaniel Pereira Niza (8630)	32563841291	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	29/10/1967	Afastado/Em Licença
190	45101	Neemias Valim da Silva (45101)	64954897220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	11/09/1979	Ativo
191	36854	Nelma Cristina da Silva (36854)	63810158291	Agente de Cont.Fiscalização II	02/04/2001	23/03/1979	Ativo
192	13919	Nelson Silva Lima (13919)	30072620978	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	25/10/1956	Ativo
193	44857	Nelzi Dias de Freitas (44857)	48584290249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/08/1974	Ativo
194	47660	Nereide de Lima Cruz Jesuino (47660)	69881162220	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	11/12/1978	Ativo
195	3050	Nilson Dias de Freitas (3050)	24234591220	Agente Administrativo	01/04/1987	14/03/1967	Ativo
196	79370	Orcenario Ribeiro Lugom (79370)	89879953215	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/02/1987	Ativo
197	9687	Osmar Lima dos Santos (9687)	24016179572	Trabalhador Bracal	23/10/1989	05/01/1958	Ativo
198	68303	Paula Cristina da Silva Rosa (68303)	70097607215	Agente de Limpeza e Conservação	29/09/2011	18/06/1979	Ativo

199	16292	Pericles Guedes C Chaves (16292)	09448128487	Operador de Maquinas Pesadas	15/06/1992	24/08/1951	Ativo
200	81935	Queisla Bianca Goncalves Guimaraes (81935)	02380141266	Trabalhador Bracal	13/05/2019	06/04/1995	Ativo
201	82611	Rafael Vieira Dias (82611)	03335809238	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/09/1996	Ativo
202	82633	Raimundo Freitas do Nascimento (82633)	57412561200	Trabalhador Bracal	10/03/2022	17/03/1976	Ativo
203	79969	Raquel de Oliveira Dias Ribeiro (79969)	63184958272	Merendeiro (a)	27/06/2017	26/06/1976	Ativo
204	53376	Renato Martins de Oliveira (53376)	04197179600	Trabalhador Bracal	19/02/2008	16/10/1979	Cedido
205	53406	Rivelino Goncalves (53406)	82445605253	Trabalhador Bracal	19/02/2008	17/06/1986	Ativo
206	45110	Robson Pereira Barbosa (45110)	75509580259	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/06/1982	Ativo
207	79436	Rodrigo Custodio Borba (79436)	00586525238	Servente de Pedreiro - 40h.	05/05/2017	06/09/1991	Afastado/Em Licença
208	79247	Rodrigo Souza Moreira (79247)	02781300209	Trabalhador Bracal	02/05/2017	27/02/1996	Afastado/Em Licença
209	82596	Rogeria Pereira de Souza Vieira (82596)	86589407215	Agente de Limpeza e Conservação	02/02/2022	28/10/1982	Ativo
210	66592	Rogerio Dias Pereira (66592)	81213654220	Trabalhador Bracal	29/04/2011	12/06/1986	Ativo
211	67547	Rogerio dos Santos Apolinario (67547)	80770223249	Servente de Pedreiro - 40h.	08/08/2011	21/11/1984	Ativo
212	77692	Ronaldo Antonio de Oliveira (77692)	61289256268	Oficial Carp. Marcenaria	05/11/2015	09/03/1973	Ativo
213	44970	Ronaldo Lopes Faitaninho (44970)	74375164204	Trabalhador Bracal	14/05/2004	20/10/1980	Ativo
214	44911	Rondineli Martins de Freitas (44911)	68010044253	Trabalhador Bracal	14/05/2004	03/10/1981	Ativo
215	53384	Rondnele Souza da Silva (53384)	60408413204	Trabalhador Bracal	19/02/2008	30/11/1975	Ativo
216	45179	Roselene Goncalves de Moura (45179)	15653169838	Trabalhador Bracal	13/05/2004	24/08/1971	Ativo
217	75002	Rubensnei Ap. de Morais Calderari (75002)	93899319249	Servente de Pedreiro - 40h.	29/07/2014	31/08/1987	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

218	82591	Samuel Batista de Aguiar (82591)	90721900259	Motorista de Transporte Escolar	01/02/2022	30/01/1987	Ativo
219	75146	Samuel Simplicio Oliveira Junior (75146)	71014578272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	18/06/1982	Ativo
220	67836	Sandra Aparecida Alves Santos (67836)	19146600809	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	02/01/1976	Ativo
221	81832	Sandra Neves Gomes Ribeiro (81832)	92399517253	Agente Administrativo	20/11/2018	25/07/1985	Cedido
222	38717	Santo Saurin (38717)	19154046220	Trabalhador Bracal	11/09/2001	24/09/1958	Ativo
223	9776	Sebastiao de Paula Silva (9776)	34049215268	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1968	Ativo
224	48011	Selmo da Costa Simoura (48011)	80294308253	Auxiliar Administrativo	27/07/2005	14/12/1983	Ativo
225	16780	Severino Estevam (16780)	11277947287	Oficial Mecanica Funilaria	23/07/1992	01/07/1957	Ativo
226	38750	Sidcley Schmedel Freires (38750)	42218985268	Trabalhador Bracal	14/09/2001	22/12/1973	Afastado/Em Licença
227	45152	Silvana Gomes da Silva (45152)	42108993215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/09/1972	Ativo
228	67858	Silvano Pimentel de Oliveira (67858)	76412849220	Trabalhador Bracal	24/08/2011	27/10/1981	Ativo
229	79281	Silvernany Vieira Neves (79281)	02794737295	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/10/1993	Ativo
230	36447	Sirlei Ursolina Freire Martines (36447)	34062548291	Agente Administrativo	20/03/2001	04/02/1970	Ativo
231	3255	Teobaldo Bispo Pinto (3255)	11562110268	Operador de Maquinas Pesadas	01/04/1987	22/09/1962	Ativo
232	65914	Tiago da Costa Rodrigues (65914)	84954400244	Trabalhador Bracal	31/03/2011	02/03/1985	Ativo
233	44946	Valdecir Andrade Silva (44946)	78790387287	Trabalhador Bracal	14/05/2004	22/12/1966	Ativo
234	75313	Valdeir Costa Santos (75313)	58552570297	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/08/1976	Afastado/Em Licença
235	16756	Valdeir Rocha (16756)	29038669291	Trabalhador Bracal	23/07/1992	01/01/1962	Ativo
236	75113	Valdir Antonio de Andrade (75113)	76031632268	Servente de Pedreiro - 40h.	08/10/2014	07/08/1981	Ativo
237	14095	Valmiro Jose da Silva (14095)	31233015249	Trabalhador Bracal	10/09/1991	04/10/1962	Ativo
238	41009	Vanderlei Gomes Batista (41009)	58340866249	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1976	Ativo
239	82615	Vanderley da Silva Pinto (82615)	81978022204	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	17/02/2022	29/06/1981	Ativo
240	82631	Vandorli dos Santos Gomes (82631)	45772711253	Trabalhador Bracal	10/03/2022	22/02/1973	Ativo
241	65581	Vinicius Pereira de Souza Silva (65581)	52895084220	Monitor de Informática - 40h	17/03/2011	11/11/1987	Ativo
242	3298	Virgilio Soares de Oliveira (3298)	14738864220	Oficial Carp. Marcenaria	02/06/1988	26/06/1957	Ativo
243	45381	Wagner Dias da Costa (45381)	80914950215	Trabalhador Bracal	27/05/2004	03/08/1984	Ativo
244	75257	Wanderson Fagundes de Oliveira (75257)	78094402253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/11/2014	31/07/1983	Ativo
245	79292	Wemerson de Brito Diniz (79292)	00251683206	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/02/1990	Ativo
246	74489	Wevelton Nascimento da Silva (74489)	41917855249	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	31/08/1974	Ativo
247	81939	Wilson Xavier dos Reis (81939)	66769302268	Trabalhador Bracal	20/05/2019	31/05/1980	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

000004 - 04 - SEMSAU/ESTATUTARIO/ADM - ATB

248	55042	Aliseia Viana Goncalves (55042)	59531282234	Agente de Serviços Diversos	21/05/2008	26/06/1978	Afastado/Em Licença
249	81931	Amanda Santos Faleiros (81931)	02123294217	Agente Administrativo	06/05/2019	28/05/1995	Ativo
250	74434	Cristiano Ramos Pereira (74434)	85738573153	Atendente Administrativo de Saúde	02/04/2014	07/12/1978	Ativo
251	67570	Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti (67570)	59263539200	Agente de Serviços Diversos	10/08/2011	28/04/1972	Cedido
252	55786	Flavio Farias de Almeida (55786)	60592044220	Agente Cont. e Fiscalizacao	18/07/2008	15/04/1978	Ativo
253	40460	Genefisson Fagundes de Oliveira (40460)	67643787204	Agente Administrativo	01/08/2002	13/11/1980	Ativo
254	70814	Keny Abreu dos Santos (70814)	99342332234	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	19/11/1992	Ativo
255	9164	Marlene Maria Fabricante (9164)	30462185320	Agente de Cont.Fiscalização II	22/09/1989	29/11/1966	Ativo
256	53627	Paulo Marques Ferreira (53627)	72726873200	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	02/12/1982	Ativo
257	81878	Stefany Santos (81878)	02808380267	Agente Administrativo	03/04/2019	14/04/1995	Ativo
258	67614	Sufia do Nascimento Rodrigues (67614)	75462230249	Contador (a) 40 hs	16/08/2011	14/02/1984	Afastado/Em Licença
259	81802	Tania Regina Zottis Macedo (81802)	67019412220	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	08/04/1981	Ativo

000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%

260	42803	Adenira Norberto Vertos (42803)	60779489268	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	17/09/1970	Ativo
261	74545	Adriana Dorneles Leite (74545)	62075462291	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	25/07/1978	Ativo
262	47686	Adriana Oliveira dos Santos (47686)	74067150210	Agente de Serviços Diversos	02/06/2005	01/03/1973	Ativo
263	80914	Adriana Silva Santos (80914)	79866484220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	30/09/1982	Ativo
264	32018	Agda Rosinei de Souza Gomes (32018)	49771426249	Prof. Nivel II 30h	28/04/1998	11/11/1973	Ativo
265	82951	Alcione Baldoino (82951)	87495376287	Prof. Nivel II 30h	07/03/2023	04/11/1983	Ativo
266	47724	Alessandra Pereira de Souza (47724)	60986204234	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	07/05/1979	Ativo
267	65670	Ana Cassia Lima de Almeida Teichmann (65670)	63992183300	Merendeiro (a)	17/03/2011	20/01/1977	Ativo
268	80736	Ana Claudia Norberto Vertos (80736)	00982128266	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/02/2018	19/01/1991	Ativo
269	62758	Ana Marcia da Silva Santos (62758)	99932210587	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	25/04/1980	Afastado/Em Licença
270	66236	Ana Paula Pacheco Dias (66236)	69075344287	Prof Nivel II 40h	11/04/2011	18/03/1980	Afastado/Em Licença
271	39721	Ana Rosa dos Santos Sgorlon (39721)	32704992215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	07/05/1967	Ativo
272	31747	Andrea Morandi de Oliveira (31747)	38564599287	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	17/12/1970	Ativo
273	80847	Andressa Coelho Norberto (80847)	83989692291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	10/10/1985	Ativo
274	36862	Angela Maria de Oliveira (36862)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	19/04/2001	24/05/1973	Ativo
275	63892	Angelica dos Santos Alves Santiago (63892)	70954682220	Agente de Limpeza e Conservação	28/07/2010	25/07/1982	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023** **TC-07**

276	65281	Arzeni Dias Belmiro (65281)	40935094253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	03/03/2011	17/10/1970	Ativo
277	75213	Catarina Aparecida Thomaz (75213)	92521673234	Merendeiro (a)	03/11/2014	22/06/1986	Cedido
278	63303	Celma Oliveira de Araujo Macsimiano (63303)	76056309215	Agente de Serviços Diversos	21/05/2010	21/06/1979	Ativo
279	40703	Cerli Rosa Marchiori (40703)	41884043291	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	11/11/1970	Ativo
280	23639	Cheila Patricia O S Coser (23639)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	05/04/1995	22/01/1973	Ativo
281	34649	Cheila Patricia O S Coser (34649)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	22/01/1973	Ativo
282	82861	Claudete Tomaz de Faria (82861)	69654336200	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	16/11/1981	Ativo
283	12378	Cleonice de Almeida (12378)	38947455253	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/1991	28/02/1972	Ativo
284	31216	Cleuza Silverio da Silva (31216)	10312200200	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/03/1959	Ativo
285	64114	Cristiana de Jesus Pereira (64114)	85217077204	Agente de Limpeza e Conservação	26/07/2010	14/09/1979	Ativo
286	74145	Cristiane da Silva Barreto (74145)	67495621249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	06/03/2014	03/08/1980	Ativo
287	67914	Eder Rodrigues de Lima (67914)	99133733287	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	06/09/2011	13/06/1988	Ativo
288	81081	Edilvane Gomes dos Santos (81081)	88003353220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	16/10/1986	Ativo
289	81125	Edimarcia Goncalves dos Santos (81125)	71103015249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	12/03/2018	14/07/1983	Ativo
290	31828	Edineia Barbosa Cezar Santos (31828)	61858951291	Agente de Serviços Diversos	04/05/1998	01/04/1978	Ativo
291	82862	Edir Maria Lenk Tobias (82862)	71103163272	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	17/08/1981	Ativo
292	62581	Edna Bitencourt de Matos (62581)	61131725204	Agente de Serviços Diversos	05/04/2010	14/08/1979	Ativo
293	82868	Elenice Lopes de Sousa (82868)	57853355220	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	12/06/1977	Ativo
294	83100	Eliane Goncalves de Oliveira (83100)	64117154249	Agente de Limpeza e Conservação	07/07/2023	15/05/1971	Ativo
295	67492	Eliane Nascimento de Souza (67492)	00596694202	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	11/10/1989	Ativo
296	64047	Eliene da Silva Amorim (64047)	47359579287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/08/2010	25/05/1973	Ativo
297	82859	Eliete de Jesus Guimaraes Pereira (82859)	00737827262	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	18/08/1989	Ativo
298	81525	Elina Alves de Oliveira (81525)	81654952249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	12/02/1970	Ativo

299	70825	Elisaude Tureta Machado Coelho (70825)	60195975200	Prof. Nível II /L. Portug/25h	26/04/2012	10/04/1970	Ativo
300	80792	Elismeire da Silva Lopes (80792)	02143744242	Merendeiro (a)	01/03/2018	27/07/1994	Ativo
301	39772	Elita F De Alencar Teixeira (39772)	32702000215	Prof. Nivel II 25h	21/12/2001	03/09/1967	Afastado/Em Licença
302	34975	Elizana Dias Pacheco (34975)	63793954234	Prof. Nivel II 30h	05/06/2000	25/08/1978	Ativo
303	66247	Ely Oliveira de Souza (66247)	56230648253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	12/04/2011	23/07/1975	Ativo
304	30880	Elzione Norberto Gomes (30880)	61954160291	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	21/09/1978	Ativo
305	47635	Elzione Norberto Gomes (47635)	61954160291	Prof. Nivel II 30h	01/06/2005	21/09/1978	Ativo
306	1295	Eptacio Martins dos Santos (1295)	27258343253	Agente de Limp. Conservação-I	12/04/1988	27/08/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

307	65503	Erica Cristina Casagrande (65503)	96569808915	Prof. Nível II /Inglês/25h	15/03/2011	03/06/1978	Ativo
308	22624	Erinalva Marchiori (22624)	57406324200	Prof. Nivel II 30h	14/06/1994	08/10/1974	Ativo
309	81514	Eva Camargo (81514)	42249880204	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	17/06/1971	Ativo
310	82840	Eva Camargo (82840)	42249880204	Professor 25h	01/01/2023	17/06/1971	Ativo
311	81092	Fernanda dos Santos Nascimento Barreto (81092)	03933910510	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	15/10/1984	Ativo
312	69214	Francinne de Almeida Guarido (69214)	73338885253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/11/2011	25/11/1982	Afastado/Em Licença
313	74501	Geisa Amaro Gonçalves (74501)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	06/04/1986	Ativo
314	80769	Geisa Amaro Gonçalves (80769)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	06/04/1986	Ativo
315	36544	Gelci Fongaro (36544)	45678723200	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	12/02/1977	Ativo
316	83161	Genilza Nobre da Rocha (83161)	92384129287	Prof Nivel II 40h	04/10/2023	18/01/1987	Ativo
317	81336	Gilvanea Celia Borges Lana (81336)	04181835626	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	16/10/1969	Ativo
318	66481	Glaucilene Queiroz Paraizo Corciolli (66481)	94583137249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/04/2011	02/02/1988	Ativo
319	82867	Graciele Alves Soares (82867)	88444112291	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	21/12/1987	Ativo
320	81058	Ilaine da Silva Conceicao (81058)	89701160282	Merendeiro (a)	09/03/2018	22/10/1985	Ativo
321	31259	Ilca Lucia Martins de Moura (31259)	34837744249	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	24/05/1967	Ativo
322	31372	Ilda Magalhaes de L Rodrigues (31372)	32660758204	Prof. Nivel II 30h	29/04/1998	06/04/1971	Ativo
323	34967	Inizabete Martins de Souza (34967)	41912810204	Prof. Nivel II 20h	05/06/2000	24/05/1973	Cedido
324	62547	Irany de Souza Barros Silva (62547)	31243959215	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	20/04/1965	Ativo
325	32026	Irenis Neves de Souza (32026)	35110350230	Agente de Serviços Diversos	22/04/1998	21/02/1968	Ativo
326	43117	Ivanilde Marcal de Jesus (43117)	86790358587	Agente de Serviços Diversos	04/06/2003	29/11/1968	Ativo
327	31666	Ivone Creuza de Souza (31666)	41883047234	Agente de Serviços Diversos	23/04/1998	28/09/1972	Ativo
328	82910	Izabella Nogueira Tapeocy de Castro (82910)	75272814215	Prof. Nivel II 30h	10/02/2023	20/06/1983	Ativo
329	80958	Izildinha Alexandre dos Santos Brigatti (80958)	60253940249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/07/1975	Ativo
330	74789	Janinny Almeida Passos (74789)	94037493268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	10/06/2014	20/11/1987	Ativo
331	79047	Jessica da Silva Pinheiro (79047)	01973197260	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/12/1992	Ativo
332	39764	Joselia Brilhante de Souza (39764)	32549180291	Prof. Nivel II 25h	26/12/2001	13/09/1971	Ativo
333	81492	Joselia Flavia Rodrigues Resende (81492)	73208280220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	07/05/1981	Afastado/Em Licença
334	41173	Josiane Aparecida Caetano (41173)	27662316840	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	15/10/1978	Ativo
335	34584	Josirene de Lima Oliveira Moura (34584)	60201967200	Prof. Nivel II 30h	07/04/2000	13/09/1976	Ativo
336	65214	Karina Morellato Polesi (65214)	89817613291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	17/12/1987	Ativo
337	81214	Keila Cristina da Silva Souza (81214)	77538862234	Merendeiro (a)	22/03/2018	31/07/1987	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

338	80892	Laise Lucena Macedo de Melo (80892)	93512473253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	14/10/1988	Afastado/Em Licença
339	82856	Leandra Aquino Prates (82856)	00334208238	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	29/05/1990	Ativo
340	5517	Lidia Moreira de Souza de Jesus (5517)	34839895287	Agente Serviços Diversos-I	03/08/1988	24/09/1969	Ativo
341	79058	Liliana Goncalves de Souza Pereira (79058)	00102169284	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/05/1988	Ativo
342	34568	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (34568)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	23/05/1974	Ativo
343	47643	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (47643)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	23/05/1974	Ativo
344	31291	Luciana da Silva Juliao (31291)	63372061268	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	20/06/1978	Ativo
345	74712	Luciana Lopes Odilon Oliveira (74712)	40800440200	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	26/05/2014	28/06/1972	Ativo
346	68214	Lucimara Pinto da Silva (68214)	82561656268	Agente de Serviços Diversos	15/09/2011	04/12/1971	Ativo
347	43990	Lucineide Neiva Eugenia (43990)	79619894200	Prof. Nivel II 30h	01/10/2003	10/01/1981	Ativo
348	74156	Lucinete Bento de Souza (74156)	86351222249	Merendeiro (a)	05/03/2014	11/08/1973	Ativo
349	62614	Lusenilda Pinto da Silva (62614)	75420155249	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	01/09/1975	Ativo

350	70581	Magda Raquel Ferreira Taborda (70581)	90758749287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/04/2012	08/06/1988	Ativo
351	66425	Magna Carvalho Martins (66425)	71327983249	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/04/2011	07/04/1981	Cedido
352	40819	Marcia Aparecida Silva Santos (40819)	67088821249	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/10/1979	Ativo
353	66414	Marcia Aparecida Silva Santos (66414)	67088821249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	14/04/2011	25/10/1979	Ativo
354	42870	Marcia Gasperini (42870)	40970078234	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/06/1976	Ativo
355	65958	Marcia Gasperini (65958)	40970078234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	01/04/2011	18/06/1976	Ativo
356	82888	Marcia Rufino Moreira de Andrade (82888)	72503017215	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	28/08/1983	Ativo
357	82876	Maria Aparecida de Sousa dos Santos (82876)	84070447253	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	25/09/1987	Ativo
358	42900	Maria Dolores Castro Santos (42900)	76789918604	Prof Nivel II 40h	02/06/2003	30/03/1968	Ativo
359	74767	Maria Ferreira de Paula (74767)	62057472191	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	10/06/2014	12/09/1973	Ativo
360	81570	Marilda Apolinario da Costa (81570)	62769405268	Agente de Limpeza e Conservação	14/06/2018	10/08/1977	Ativo
361	36552	Marilza Evangelista da Silva (36552)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	21/09/1972	Ativo
362	42757	Marilza Evangelista da Silva (42757)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	21/09/1972	Ativo
363	41076	Mariza Antonia Guimaraes Reder (41076)	04155083710	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	27/08/1972	Ativo
364	39845	Mariza Aparecida da Silva (39845)	28610709272	Prof. Nivel II 25h	28/12/2001	02/09/1970	Ativo
365	82946	Marizete de Souza do Vale (82946)	94083363215	Prof. Nivel II 30h	06/03/2023	08/12/1987	Ativo
366	6491	Marlei Bercho de Lucena (6491)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	24/02/1971	Ativo
367	8265	Marlei Bercho de Lucena (8265)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	11/08/1989	24/02/1971	Ativo
368	39810	Marlene F De Souza Estevam (39810)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	28/12/2001	27/01/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

369	40797	Marlene F De Souza Estevam (40797)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	27/01/1970	Ativo
370	70803	Marlete Custodio Rodrigues (70803)	49771205234	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	07/09/1973	Ativo
371	82886	Micheline Zanini de Oliveira Costa (82886)	65841557220	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	27/04/1979	Ativo
372	81470	Miriam Alves dos Santos (81470)	71004114249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	20/08/1980	Ativo
373	42811	Miriam Lopes de Barros (42811)	56338465249	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	30/03/1977	Ativo
374	74245	Miriam Lopes de Barros (74245)	56338465249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	30/03/1977	Ativo
375	74345	Nalcineide Vieira de Sousa (74345)	35060328287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	26/05/1969	Ativo
376	65725	Neuza Maria de Souza Baia (65725)	43278230663	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	17/03/2011	02/05/1956	Ativo
377	82887	Nilceia Dias de Carvalho (82887)	03456123299	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	23/10/1997	Ativo
378	40550	Noeli Richter Martins (40550)	75100819200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/07/1983	Ativo
379	30902	Odilia Souza de Araujo (30902)	40932540287	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	18/10/1968	Ativo
380	83182	Raquel Marta Moroso (83182)	95002685234	Prof. Nivel II 30h	14/11/2023	20/02/1986	Ativo
381	31232	Rofina de Freitas Novaes (31232)	45677484253	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	18/07/1964	Ativo
382	38687	Rosa Evangelista de Almeida (38687)	35061090225	Auxiliar Administrativo	10/09/2001	25/07/1974	Ativo
383	79169	Rosana Claudia Fernandes dos Santos (79169)	02680560213	Merendeiro (a)	24/04/2017	23/04/1994	Ativo
384	55000	Rosely dos S Oliveira Rosa (55000)	52729419268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	15/05/1973	Afastado/Em Licença
385	34088	Rosenilda Gomes Ferreira (34088)	63452073220	Prof. Nivel II 25h	02/08/1999	20/08/1978	Ativo
386	72926	Rosileia Pereira Barbosa Sales (72926)	82839271249	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2013	01/08/1984	Ativo
387	81403	Rosilene Santos da Veiga (81403)	81270593234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	07/08/1984	Ativo
388	74256	Sandra Fernandes Waterkemper Porfiro (74256)	88535410244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	06/01/1988	Ativo
389	62603	Schirley Leopoldino (62603)	47041056287	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	17/08/1975	Ativo
390	39705	Schirley Machado Mesquita (39705)	32685750215	Prof. Nivel II 30h	20/12/2001	12/05/1972	Ativo
391	81414	Selma Rodrigues Alves (81414)	87981823234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	25/07/1987	Afastado/Em Licença
392	71525	Silvana Conceição Lacerda Virgilio (71525)	38559897291	Prof. Nivel II 30h	23/07/2012	11/10/1972	Ativo
393	22420	Silvanir Maria dos Santos (22420)	45724008220	Prof. Nivel II 25h	31/05/1994	28/05/1974	Ativo
394	43680	Sonia Cristina da Silva (43680)	35165952215	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	06/07/1971	Ativo
395	82905	Suedi Nogueira Fialho (82905)	00739349252	Orientador Escolar 40 Hrs	08/02/2023	21/05/1994	Ativo
396	70469	Tatiane da Silva Souza (70469)	83176950268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	17/05/1985	Ativo
397	68136	Thuany Priscila Zielinski Nascimento (68136)	00566778203	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	13/09/2011	26/10/1990	Ativo
398	78870	Vanda Gomes de Sales (78870)	32700377249	Prof. Nivel II 25h	15/01/2017	19/01/1966	Ativo
399	36765	Vanuza Custodia Costa Mendes (36765)	47929790215	Agente de Limpeza e Conservação	02/04/2001	02/09/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

400	36625	Vilbenia da Silva Santos (36625)	38669161249	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	23/11/1970	Ativo
401	70170	Vilbenia da Silva Santos (70170)	38669161249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/02/2012	23/11/1970	Ativo
402	79170	Wania da Silva Neris Miranda (79170)	84585323287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/04/2017	03/05/1979	Ativo
403	66203	Yania Antonio Coelho (66203)	66060141234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	13/04/2011	25/06/1980	Ativo
404	81292	Yngrid Frata Lopes de Lourdes (81292)	01603259279	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/04/2018	09/01/1994	Afastado/Em Licença
405	64136	Zenaildes de Jesus Gomes (64136)	69263566291	Agente de Serviços Diversos	26/07/2010	18/03/1981	Ativo
406	31534	Zenalda de Jesus Nascimento (31534)	60957662220	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	17/05/1977	Ativo
407	39683	Zeni Dias de Sousa (39683)	47866047200	Agente de Serviços Diversos	27/12/2001	29/08/1973	Ativo
408	43745	Zildiane Camilo Sodre (43745)	62522329200	Prof Nivel II 40h	08/08/2003	03/06/1978	Cedido

000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%

409	43940	Acyr Roberto Diesel (43940)	68317301249	Prof. Nivel II 30h	01/10/2003	19/01/1979	Ativo
410	70458	Adailma Delfino Silva (70458)	59949180244	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	12/10/1977	Ativo
411	78992	Adailton Americo Trindade (78992)	76597970268	Motorista de Transporte Escolar	03/04/2017	10/01/1985	Ativo
412	74745	Adelia Cordeiro Teles Kohler (74745)	42269415272	Prof. Nível II/Biol/Ciências/25h	03/06/2014	13/10/1973	Ativo
413	63814	Adelone Ronaldo Felix (63814)	04406259635	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/07/2010	24/11/1979	Afastado/Em Licença
414	22101	Ademir Rodrigues de Campos (22101)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	17/05/1994	24/02/1970	Ativo
415	34614	Ademir Rodrigues de Campos (34614)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	24/02/1970	Ativo
416	6793	Adenes Firmino dos Passos (6793)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	07/05/1969	Ativo
417	23701	Adenes Firmino dos Passos (23701)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	07/05/1969	Ativo
418	31429	Adeni Jose da Silva (31429)	14323249268	Prof. Nivel II 30h	05/05/1998	14/11/1962	Ativo
419	23736	Adenilson Rodrigues de Campos (23736)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	18/10/1971	Ativo
420	36617	Adenilson Rodrigues de Campos (36617)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	06/04/2001	18/10/1971	Ativo
421	75346	Adriana Melo Vieira (75346)	86237942220	Merendeiro (a)	14/11/2014	25/03/1984	Ativo
422	68147	Adriane Carreiro (68147)	38663619200	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	13/09/2011	22/03/1968	Ativo
423	65625	Adriano Bueno (65625)	73671800291	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	16/03/2011	10/03/1984	Ativo
424	58920	Aleciana Cesconetto Cardoso (58920)	83179461268	Supervisor(a) Escolar 40h	06/05/2009	27/08/1986	Ativo
425	31461	Alemir Jose Gomes (31461)	46967290606	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	08/05/1960	Ativo
426	82890	Alesandra Aparecida de Souza (82890)	73832200215	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	30/08/1982	Ativo
427	81469	Alessandra Fátima dos Santos (81469)	79618740200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	12/02/1986	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023** **TC-07**

428	61447	Alessandra Maria Soares de Campos (61447)	92089828234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	12/02/2010	22/10/1984	Ativo
429	42684	Alexandra de Lima Bernardino (42684)	84410485253	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	28/12/1981	Ativo
430	66569	Aline Coelho Pereira (66569)	75842947234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	04/05/2011	23/03/1984	Ativo
431	82661	Aline dos Santos Schmidt Figueiredo (82661)	01334104204	Merendeiro (a)	08/04/2022	30/06/1996	Ativo
432	80992	Aline Fernandes Valentino (80992)	00035716290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	10/04/1989	Ativo
433	41092	Alzira Custodio de Souza Simplicio (41092)	68048386291	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	09/07/1970	Afastado/Em Licença
434	82882	Alzira Custodio de Souza Simplicio (82882)	68048386291	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	09/07/1970	Ativo
435	81347	Anderson Quimtiliano Oliveira (81347)	73953431234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	13/10/1982	Ativo
436	82925	Anderson Quimtiliano Oliveira (82925)	73953431234	Professor 25h	01/02/2023	13/10/1982	Ativo
437	55166	Andrea da Silva Pinheiro (55166)	41984340263	Orientador Escolar 40 Hrs	05/06/2008	22/09/1972	Ativo
438	74134	Andreia Cristina Teixeira Braun (74134)	94671257220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	03/08/1988	Ativo
439	57215	Andressa Cristina N Da Rocha (57215)	59057416204	Orientador Escolar - 20h	20/03/2009	18/03/1978	Ativo
440	81070	Andressa Lopes dos Santos (81070)	03009937229	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	05/01/1996	Ativo
441	47600	Angela de Oliveira Santos Lima (47600)	40916332268	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	15/06/1970	Ativo
442	22659	Angela Maria de Oliveira (22659)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	24/05/1973	Ativo
443	31321	Angelina Jansen (31321)	56642628268	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	31/10/1960	Ativo
444	40843	Antonina Mendes de Almeida (40843)	68750650297	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	04/02/1980	Ativo
445	65669	Antonio Carlos da Rocha (65669)	36945706249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	12/02/1969	Ativo
446	82234	Antonio Lopes Andrade (82234)	23803738253	Agente de Portaria e Vigilancia	03/11/2020	18/11/1964	Ativo
447	34991	Antonio Milton Cassupa (34991)	22059539234	Agente de Portaria e Vigilancia	05/06/2000	28/08/1963	Ativo
448	41157	Aparecida Rocha Barbosa (41157)	24240478200	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	22/02/1969	Ativo
449	12890	Aparecido Luis Goncalves (12890)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	15/03/1991	27/12/1970	Ativo
450	42919	Arildes Nunes de Oliveira (42919)	35123141200	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/09/1968	Ativo
451	57495	Arildes Nunes de Oliveira (57495)	35123141200	Supervisor(a) Escolar 40h	31/03/2009	18/09/1968	Ativo

452	47791	Aurea Prado de Moraes (47791)	32659113220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	08/05/1970	Ativo
453	43044	Aurenice Felizardo da Silva (43044)	35165987272	Prof. Nivel II 30h	03/06/2003	08/03/1965	Ativo
454	34690	Blaudemiro Alves Rodrigues (34690)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	24/01/1978	Afastado/Em Licença
455	40827	Blaudemiro Alves Rodrigues (40827)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	24/01/1978	Ativo
456	43095	Carlos Alberto de Almeida Ricarte (43095)	82695113404	Prof. Nivel II 25h	04/06/2003	19/11/1971	Ativo
457	22268	Carmen Lucia Calais Silva (22268)	76093077691	Prof. Nivel II 30h	17/05/1994	19/06/1971	Ativo
458	74534	Celia Fernandes Santana (74534)	60193085291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	24/12/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

459	40908	Claudeci Lima de Morais (40908)	42167167253	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	18/04/1973	Ativo
460	80770	Claudete Tomaz de Faria (80770)	69654336200	Merendeiro (a)	27/02/2018	16/11/1981	Afastado/Em Licença
461	79025	Claudia de Souza Silva (79025)	73341304215	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/07/1980	Ativo
462	36579	Claudia Graciene dos Santos (36579)	63196018253	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	03/04/1979	Ativo
463	71514	Claudia Lesin Marana (71514)	62693794234	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	20/07/2012	01/09/1980	Ativo
464	66225	Claudia Mendonca da Silva (66225)	21992630291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	13/04/2011	06/07/1966	Ativo
465	40711	Claudia Vicentin Kuticoski (40711)	71100474234	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	06/03/1980	Ativo
466	63792	Claudinei Ferreira da Silva (63792)	58782079234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/07/2010	28/05/1977	Ativo
467	43753	Claudio Martins da Silva (43753)	72876522268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	17/05/1982	Ativo
468	74178	Claudio Martins da Silva (74178)	72876522268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	06/03/2014	17/05/1982	Ativo
469	81014	Cleia Martins dos Santos (81014)	73957763215	Merendeiro (a)	07/03/2018	08/07/1983	Ativo
470	68481	Cleide Magela Lopes (68481)	83924949204	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/10/2011	10/05/1985	Ativo
471	70570	Cleidiane Santos de Souza Alves (70570)	68169396204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	09/04/2012	01/09/1981	Ativo
472	82919	Cleiton Goncalves de Andrade (82919)	36890057287	Supervisor(a) Escolar 40h	10/02/2023	12/12/1972	Ativo
473	82738	Cleucia Venancio de Souza (82738)	22140980204	Orientador Escolar 40 Hrs	17/08/2022	12/10/1964	Ativo
474	40762	Clodoaldo Almeida Lima (40762)	45691487272	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/01/1972	Ativo
475	42994	Cristiana da Costa Oliveira (42994)	67334555287	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	23/11/1976	Ativo
476	83000	Daiane de Freitas Ferreira (83000)	01224732219	Prof Nivel II 40h	15/05/2023	13/06/1991	Ativo
477	42978	Damares Rodrigues dos Santos (42978)	58107037200	Prof. Nivel I 30h	02/06/2003	10/04/1968	Ativo
478	14303	Daniel Lopes Diniz (14303)	31265847215	Prof. Nivel II 30h	13/09/1991	27/10/1965	Ativo
479	83089	Debora Cristina Ferreira Silva (83089)	53766229320	Orientador Escolar 40 Hrs	06/07/2023	21/07/1974	Ativo
480	81581	Deisse Carla de Oliveira Muller (81581)	85216925287	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	14/06/2018	03/12/1986	Ativo
481	11045	Delisio Fernandes A Silva (11045)	36940712291	Prof Nivel II 40h	01/04/1990	09/12/1971	Ativo
482	36790	Delson Rodrigues de Araujo (36790)	00536076782	Agente de Portaria e Vigilancia	02/04/2001	04/04/1969	Ativo
483	40940	Denevalde da Costa Neves (40940)	75655136791	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	13/04/1961	Afastado/Em Licença
484	74089	Dirce Calixtro (74089)	47030526287	Merendeiro (a)	05/03/2014	02/06/1968	Ativo
485	11258	Dorivaldo Baiao de Sousa (11258)	22269398572	Prof. Nivel II 20h	25/06/1990	28/08/1960	Ativo
486	70925	Edilaine Silva de Andrade (70925)	60648570215	Prof. Nível II / L. Estrang. Moderna/25h	14/05/2012	21/09/1977	Ativo
487	83088	Edilania Barbosa da Silva (83088)	74029207200	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	03/07/2023	23/06/1982	Ativo
488	31704	Edilene Aparecida de Oliveira (31704)	17090789870	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	15/03/1974	Afastado/Em Licença
489	66470	Edileusa Bongestab Maier (66470)	61952028272	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/04/2011	27/06/1979	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

490	68158	Edineia Maria Gusmao (68158)	64849589200	Prof. Nível II/Pedag. - 25h.	19/09/2011	09/10/1979	Ativo
491	81558	Edna Antonia da Silva (81558)	81255179287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/06/2018	24/05/1981	Cedido
492	31356	Edna Maria da Silva (31356)	59114436604	Prof. Nivel II 20h	23/04/1998	14/08/1966	Ativo
493	43109	Edson Anerio dos Santos (43109)	07121407272	Agente de Portaria e Vigilancia	04/06/2003	16/08/1959	Ativo
494	31607	Edson Luiz Marques Oliveira (31607)	22122729287	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	01/10/1966	Ativo
495	70258	Elaine Valdevino de Souza (70258)	45677700215	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2012	07/03/1973	Ativo
496	13340	Eldino Batista N De Moura (13340)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	10/05/1991	06/08/1966	Ativo
497	31046	Eldino Batista N De Moura (31046)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	06/08/1966	Ativo
498	66170	Elia Rejany do Carmo Santana (66170)	63151391249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	12/04/2011	27/10/1980	Ativo
499	82871	Eliane Conceicao da Silva Teixeira (82871)	89659767234	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	19/06/1984	Ativo
500	36749	Eliane M De O Casagrande (36749)	65522583215	Agente de Limpeza e Conservação	06/04/2001	12/06/1976	Afastado/Em Licença
501	82864	Eliane Monfardino de Oliveira Casagrande (82864)	65522583215	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	12/06/1976	Ativo
502	30864	Elias Vargas dos Santos (30864)	49772201291	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	21/08/1974	Ativo

503	82652	Eliene de Carvalho Vieira (82652)	91178630234	Merendeiro (a)	01/04/2022	06/10/1984	Ativo
504	81392	Eliete de Jesus Guimaraes Pereira (81392)	00737827262	Merendeiro (a)	02/05/2018	18/08/1989	Afastado/Em Licença
505	42692	Eliete Martins Araújo (42692)	68231520287	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	22/01/1982	Ativo
506	66214	Elinalva Ribeiro (66214)	00082854203	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/04/2011	01/02/1988	Ativo
507	40754	Elisabete de A Faria Diesel (40754)	69748411249	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	18/07/1983	Ativo
508	82892	Elisangela Prestes Laborda Lima Moises (82892)	34051899268	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	16/05/1973	Ativo
509	82915	Elisleia Luiza de Oliveira (82915)	38671204200	Prof. Nivel II 30h	09/02/2023	11/11/1971	Ativo
510	40770	Eliza Vicente da Silva (40770)	34987827204	Prof. Nivel II 25h	05/08/2002	01/12/1970	Ativo
511	70192	Eliza Vicente da Silva (70192)	34987827204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/02/2012	01/12/1970	Ativo
512	36668	Elizete Meneghette (36668)	01699943761	Agente de Limpeza e Conservação	10/04/2001	08/06/1970	Ativo
513	47759	Elizeth Beltrao Luz (47759)	59034718204	Agente de Serviços Diversos	09/06/2005	23/04/1975	Ativo
514	74801	Elma Dauto de Oliveira (74801)	93223064249	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	24/06/2014	02/08/1988	Ativo
515	30961	Elza da Silva Fritz (30961)	42105560253	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	16/03/1970	Ativo
516	82883	Endiel Oliveira Leal (82883)	01372677208	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	01/07/1993	Ativo
517	70769	Eneias Moreira (70769)	71105352234	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	20/04/2012	31/03/1981	Ativo
518	55514	Erica Muller (55514)	32578016968	Supervisor(a) Escolar 40h	01/07/2008	24/03/1954	Ativo
519	80969	Erika Julia de Araujo Fonseca (80969)	72688181220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	08/02/1981	Ativo
520	31593	Erlani Francisco Caetano (31593)	30029228204	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	21/05/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

521	32034	Esmerinalda A De Oliveira (32034)	32685300287	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	01/08/1971	Ativo
522	3719	Eunice Gomes Ramalho (3719)	31584942215	Agente de Serviços Diversos	04/05/1987	04/03/1968	Ativo
523	80981	Euza Dauto de Oliveira (80981)	89845730272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	09/02/1987	Afastado/Em Licença
524	82860	Fabiana Furtunato Gomes Dutra (82860)	01363612263	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	19/06/1993	Ativo
525	39870	Fabiana Souza Pereira (39870)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	07/01/2002	02/12/1977	Ativo
526	47627	Fabiana Souza Pereira (47627)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	02/12/1977	Ativo
527	61359	Fabio Nogueira Bispo (61359)	76412504249	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	16/03/1982	Ativo
528	65303	Fabricia de Souza Silva Emerick (65303)	72575530253	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	04/03/2011	12/01/1982	Ativo
529	78947	Flaviano Kuticoski dos Anjos (78947)	68914687287	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	08/07/1979	Ativo
530	74512	Franciele Teles Leles Gonçalves (74512)	83614990249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	26/11/1986	Ativo
531	83137	Francoaila da Silva Nunes (83137)	05025343208	Prof. Nivel II 30h	01/09/2023	05/11/1998	Ativo
532	40673	Geany Rodrigues Silva Oliosi (40673)	65914813204	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	27/04/1980	Afastado/Em Licença
533	82880	Gecilda Garcias da Silva Amaral (82880)	69534292249	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	13/03/1977	Ativo
534	82866	Gedalva da Silva (82866)	60225360225	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	25/11/1976	Ativo
535	40746	Genilson Zanol Effgen (40746)	66353602200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	12/09/1981	Ativo
536	81036	Geovanni Jesus dos Santos (81036)	75420082268	Merendeiro (a)	09/03/2018	01/11/1983	Ativo
537	64147	Geralda Baldassini Pereira (64147)	42112311204	Agente de Limpeza e Conservação	23/08/2010	12/10/1968	Ativo
538	83165	Gesieli da Silva Amaral (83165)	01802528288	Prof. Nível II/Ed. Física/30h.	19/10/2023	25/04/1994	Ativo
539	82708	Gilvandette de Almeida Camargo (82708)	48111759134	Pedagogo(a) - 40 h	01/06/2022	29/10/1969	Ativo
540	83159	Gislene da Silva Lima (83159)	74264320259	Prof Nivel II 40h	02/10/2023	06/03/1983	Ativo
541	70225	Gleicy de Lourdes Dias (70225)	59646160204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	05/05/1978	Ativo
542	74701	Havinne Prado Pinheiro Marchiori (74701)	00470947292	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	26/05/2014	14/08/1990	Ativo
543	39853	Iara Marques de Souza Marafon (39853)	51783320249	Agente Administrativo	03/01/2002	24/08/1970	Ativo
544	24791	Ilse Kunz Drum (24791)	34828192204	Prof. Nivel II 20h	18/05/1995	15/02/1973	Ativo
545	62670	Ione Leopoldino Scalzer (62670)	74106341204	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	24/12/1982	Ativo
546	31399	Irani Bora da Silva Primo (31399)	21978026234	Agente de Serviços Diversos	05/05/1998	17/10/1962	Ativo
547	44806	Irene dos Santos Ferreira (44806)	88085015234	Agente de Limpeza e Conservação	17/05/2004	20/07/1981	Ativo
548	80936	Isabel Bloemer Camilo (80936)	01928336264	Prof. Nível II/Ed. Física/40h.	05/03/2018	06/06/1994	Ativo
549	41114	Isac Lima da Cruz (41114)	80333443268	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	26/08/1983	Afastado/Em Licença
550	22594	Itamar Jose Ferreira (22594)	16302885272	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	17/12/1957	Ativo
551	70936	Jaciel Paim dos Santos (70936)	65474040210	Prof Nível II/Geografia - 40h	25/05/2012	29/05/1977	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

552	66581	Jadeir Sebastiao de Souza (66581)	45295530604	Prof. Nível II /L. Portug/25h	29/04/2011	22/01/1962	Ativo
553	40967	Jair Carlos do Amarante (40967)	47865580282	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	28/08/1971	Ativo

554	74301	Jakscleia Aparecida Mendes (74301)	91391520149	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/03/2014	25/09/1980	Ativo
555	82858	Janaina Ferreira de Almeida (82858)	88985393200	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	06/10/1986	Ativo
556	82914	Janaina Teixeira Barbosa (82914)	01441947248	Supervisor(a) Escolar 40h	09/02/2023	22/07/1990	Ativo
557	35009	Jane de Souza Laet Silva (35009)	36939692215	Prof. Nivel II 25h	05/06/2000	20/06/1968	Ativo
558	74267	Jeane Lacerda Dias Vieira (74267)	73121568272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	20/02/1978	Ativo
559	82872	Jessica Balles Malagolini (82872)	95269649268	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	27/09/1988	Ativo
560	82003	Joao Batista de Amorim (82003)	09652117706	Motorista de Transporte Escolar	19/07/2019	27/02/1984	Ativo
561	43214	Joao Santiago dos Santos Filho (43214)	42107636249	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/03/1972	Ativo
562	74312	Joao Santiago dos Santos Filho (74312)	42107636249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	09/03/1972	Ativo
563	43613	Joaquim Alves da Silva (43613)	11581484291	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	16/08/1962	Ativo
564	31267	Joelma Dias de O Crestan (31267)	57875014204	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	12/02/1975	Ativo
565	70534	Josadack Amaro Goncalves Farias (70534)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	02/04/2012	27/07/1988	Ativo
566	80758	Josadack Amaro Goncalves Farias (80758)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	27/07/1988	Ativo
567	40959	Jose Luis Luchi (40959)	96224894787	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	21/11/1965	Ativo
568	69570	Josiane Guedes (69570)	66156696253	Agente de Serviços Diversos	19/12/2011	12/09/1980	Ativo
569	40738	Josimaria Rosa Pereira (40738)	65919963204	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/11/1981	Ativo
570	81314	Julia Campos de Souza (81314)	03031711203	Merendeiro (a)	11/04/2018	24/10/1995	Ativo
571	43192	Kamile Guerra Pinheiro Alves (43192)	58999191249	Prof. Nivel II 25h	12/06/2003	07/09/1977	Ativo
572	74835	Katiane Rodrigues Fae (74835)	00052815200	Agente de Serviços Diversos	02/07/2014	28/05/1989	Ativo
573	83181	Kenia Josefina de Meira (83181)	12091544639	Supervisor(a) Escolar 30h	14/11/2023	12/05/1993	Ativo
574	40932	Laudelina Jose Borges (40932)	31233686291	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	08/10/1969	Ativo
575	82593	Leandro Henrique Dantas (82593)	02569992283	Agente Administrativo	08/02/2022	19/01/1992	Ativo
576	65170	Leia Elda Barbosa Pedreira (65170)	46959840244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	23/02/2011	28/08/1974	Ativo
577	65225	Lenilza de Almeida Kilppel Oliveira (65225)	95683852234	Merendeiro (a)	28/02/2011	23/05/1989	Ativo
578	67503	Lidiane Barbosa da Silva (67503)	77910931204	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	16/07/1984	Ativo
579	82909	Lilian Jaqueline Almeida Gomes (82909)	00498695239	Supervisor(a) Escolar 40h	09/02/2023	05/04/1991	Ativo
580	22250	Lindaura Rocha da Silva (22250)	34903496287	Prof Nivel II 40h	17/05/1994	02/08/1970	Ativo
581	82907	Luana Paula da Silva Santiago Lima (82907)	83103090234	Supervisor(a) Escolar 40h	09/02/2023	09/12/1985	Ativo
582	34622	Luciane Aparecida Pedroza Cavalcante (34622)	48616907220	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	03/12/1975	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

583	82894	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomao (82894)	75783916234	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	04/03/1982	Ativo
584	70447	Luciene Aparecida Garcia Xavier (70447)	84867345253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	03/05/1986	Ativo
585	81003	Luciene Crispin Gouveia Cordeiro (81003)	01659216257	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	15/05/1993	Afastado/Em Licença
586	66369	Luciene Ferreira Costa Silva (66369)	42214491287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	19/04/2011	08/08/1973	Ativo
587	71047	Lucileia Barbosa Ferreira Dias (71047)	04286719693	Prof. Nivel II 30h	06/06/2012	27/03/1979	Ativo
588	40878	Lucimar de Oliveira (40878)	52853705234	Agente de Portaria e Vigilancia	05/08/2002	26/11/1971	Ativo
589	66358	Lucimar Marchiori da Silva (66358)	39064174253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	19/04/2011	19/04/1970	Ativo
590	43060	Lucineia Menezes Brittes (43060)	72763280234	Agente de Serviços Diversos	03/06/2003	03/05/1971	Ativo
591	80803	Luiz Henrique da Gama Costa (80803)	03547734290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	31/12/1995	Ativo
592	65692	Luiza Oliveira de Marchi (65692)	85827479268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	16/04/1982	Ativo
593	54836	Luzinete Barreto da Silva (54836)	40814572200	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/11/1966	Ativo
594	81481	Magna Fernandes Mota (81481)	00027646289	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	31/10/1989	Afastado/Em Licença
595	74356	Makcilene Rosa de Souza (74356)	32702272215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	27/06/1970	Ativo
596	40860	Manoel Antonio Matias (40860)	32623739234	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1970	Ativo
597	82893	Marcia Cristina Correia (82893)	65549619253	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	30/10/1978	Ativo
598	43702	Marcia Regina Campos Buffon (43702)	61718530200	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	14/05/1975	Ativo
599	70247	Marcia Rosana da Silva (70247)	65374088220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	27/05/1979	Ativo
600	82020	Maria Alice Nicacio (82020)	29904900272	Supervisor(a) Escolar 40h	08/05/2008	28/10/1970	Ativo
601	62536	Maria Aparecida de Oliveira (62536)	47102411200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	10/05/1974	Ativo
602	67569	Maria Aparecida Speroto (67569)	39048896215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	08/08/2011	18/01/1971	Ativo
603	41238	Maria Camilo Ribeiro (41238)	52107906220	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	18/08/1975	Ativo
604	41181	Maria da Conceicao dos S S Babilon (41181)	59745690244	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	08/12/1973	Ativo
605	36609	Maria de Fatima Rosa Andrade (36609)	42107792291	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	01/06/1963	Ativo
606	63836	Maria de Fatima Rosa Andrade (63836)	42107792291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	20/07/2010	01/06/1963	Ativo
607	42927	Maria Francisca Lopes Barreto Del Piero (42927)	42077494204	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	09/11/1972	Afastado/Em Licença
608	82941	Maria Guimaraes Pereira (82941)	42202639268	Agente de Limpeza e Conservação	01/02/2023	15/02/1966	Ativo
609	42706	Maria Lucia Crivelari Ramos (42706)	81120460263	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	30/07/1977	Ativo

610	54810	Maria Lucia Pereira de Oliveira (54810)	34049916215	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	07/05/1970	Ativo
611	67892	Maria Rosangela Piontekowsky (67892)	66380219234	Agente de Serviços Diversos	01/09/2011	09/12/1975	Ativo
612	82889	Maria Vinete de Souza Oliveira (82889)	18350445220	Prof. Nivel II 30h	06/02/2023	28/05/1967	Ativo
613	67636	Maria Violante Correia de Melo Morais (67636)	44669615491	Prof. Nível II /Inglês/40h	10/08/2011	28/08/1965	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

614	70781	Marilene Ferreira da Silva (70781)	49861077200	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	27/08/1973	Ativo
615	67803	Mariusa Ventura Rodrigues (67803)	28618661287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/08/2011	10/08/1969	Ativo
616	31224	Marlete Alves Miranda (31224)	36939668268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	04/07/1968	Ativo
617	70481	Marley Goncalves de Oliveira (70481)	61896640249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	15/03/2012	04/09/1975	Ativo
618	54712	Marli Barreto (54712)	32538340268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	02/05/2008	20/02/1967	Ativo
619	69147	Maurenice Lopes Soares (69147)	66720265253	Agente de Serviços Diversos	16/11/2011	09/08/1978	Ativo
620	31925	Mauricio Gomes Bezerra (31925)	45234833453	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	08/05/1966	Ativo
621	74167	Mauriza Batista Bento (74167)	00543680738	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	20/03/1970	Ativo
622	69158	Mauro Pereira (69158)	00188739289	Monitor de Informática - 40h	17/11/2011	03/10/1991	Ativo
623	54348	Mendes Pereira Paiva (54348)	49901214220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/03/2008	18/07/1972	Ativo
624	82906	Michelia Amorim dos Santos (82906)	97669849215	Orientador Escolar - 30 h	09/02/2023	03/08/1989	Ativo
625	83173	Milseia Messias Mello (83173)	93752369272	Prof. Nível II /Inglês/40h	01/11/2023	28/09/1987	Ativo
626	66647	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (66647)	79810233272	Prof. Nivel II 30h	13/05/2011	25/12/1983	Ativo
627	81192	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (81192)	79810233272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	20/03/2018	25/12/1983	Ativo
628	81458	Moabe da Cruz Araujo (81458)	88426300200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	24/02/1986	Ativo
629	31569	Neide Francisca da Cunha (31569)	55968732253	Prof. Nivel II 30h	20/04/1998	09/05/1964	Ativo
630	82891	Neirice da Rocha (82891)	94646368234	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	01/01/1989	Ativo
631	42749	Neuza Wagenmacker (42749)	62518747249	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	18/10/1977	Ativo
632	43133	Nilciene Vargas dos Santos (43133)	71122737220	Prof. Nivel II 30h	05/06/2003	27/04/1981	Ativo
633	40584	Nilma Fraga Portes (40584)	22142100244	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	26/08/1965	Ativo
634	80436	Nilton Neiman (80436)	39072479220	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2017	09/09/1970	Ativo
635	62570	Nilza Pereira da Silva (62570)	77593235220	Agente de Serviços Diversos	01/04/2010	11/09/1976	Ativo
636	12670	Norival Goncalves da Cunha (12670)	28610490220	Prof. Nivel II 20h	15/03/1991	21/05/1967	Ativo
637	65370	Odilon Ferreira da Silva (65370)	08482187287	Prof Nivel II 40h	11/03/2011	20/04/1959	Ativo
638	30929	Onildo Pires Lima (30929)	08487170234	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	12/05/1959	Afastado/Em Licença
639	43206	Onofre Araujo Silva (43206)	37858505653	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/06/1958	Ativo
640	42765	Osmair de Lima (42765)	57074780944	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	14/07/1967	Ativo
641	70747	Osmair de Lima (70747)	57074780944	Prof Nível II/Geografia - 40h	18/04/2012	14/07/1967	Ativo
642	80947	Patricia dos Santos Franco da Silva (80947)	87967189272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	22/07/1986	Cedido
643	70470	Patricia Maria Baldoino Candido (70470)	98564099268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	06/04/1989	Ativo
644	32247	Paulo Fernandes Bicalho Filho (32247)	38729628687	Prof. Nivel II 25h	15/06/1998	30/11/1960	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

645	39802	Paulo Roberto Neves (39802)	48559725253	Agente de Portaria e Vigilancia	21/12/2001	24/11/1974	Ativo
646	68114	Priscila Faria de Almeida (68114)	00447615203	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	12/09/2011	19/01/1990	Ativo
647	80881	Rafaela Santos Coelho (80881)	01856684296	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	29/11/1993	Ativo
648	24848	Redinel Soares Reder (24848)	28988434668	Prof. Nivel II 25h	22/05/1995	17/03/1952	Ativo
649	66736	Regina Rabelo de Freitas (66736)	80098347268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/05/2011	01/07/1981	Ativo
650	80970	Renata Oliveira Correa (80970)	00469791233	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/09/1988	Ativo
651	36587	Robson Batista da Rocha (36587)	71629017604	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	24/01/1972	Ativo
652	70725	Robson Batista da Rocha (70725)	71629017604	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	13/04/2012	24/01/1972	Ativo
653	78969	Robson Marcos Juventino (78969)	00504618261	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	23/06/1989	Ativo
654	81381	Robson Vieira Gambert (81381)	00599896299	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/05/2018	28/12/1989	Ativo
655	65525	Ronaldo Alves de Souza (65525)	34079530200	Prof. Nível II /Ed. Física/25 h	15/03/2011	08/09/1970	Ativo
656	54224	Ronie Carvalho da Cruz (54224)	63185253272	Agente de Portaria e Vigilancia	17/03/2008	25/11/1978	Ativo
657	81303	Rontinei Izabel de Lima (81303)	91177790220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	02/06/1980	Ativo
658	77758	Rosana Nunes Rezende (77758)	42031010263	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	19/11/2015	24/07/1974	Ativo
659	36870	Rosangela Babilon (36870)	62740881215	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2001	11/07/1977	Ativo
660	22349	Rosangela Costa (22349)	47929456234	Prof. Nivel II 20h	23/05/1994	25/12/1974	Ativo

661	81270	Rosangela de Lima Alves de Paula (81270)	00510016243	Merendeiro (a)	05/04/2018	10/10/1990	Ativo
662	40665	Roseni Malher Pinho (40665)	60210540249	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	19/12/1976	Ativo
663	31518	Rosenir Moura da Costa (31518)	45165424391	Prof. Nivel II 25h	17/04/1998	08/06/1970	Ativo
664	31941	Rosiene Lubiana (31941)	93065418720	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/11/1967	Ativo
665	68492	Rosimaire Barbosa da Silva (68492)	38604868291	Prof. Nivel II - Língua Portuguesa - 40h	18/10/2011	18/06/1971	Cedido
666	82953	Rosimeire de Barros da Fonseca (82953)	70407258272	Prof Nivel II 40h	08/03/2023	28/12/1979	Ativo
667	64058	Rosmara Marcelina da Silva (64058)	42148588249	Agente de Limpeza e Conservação	04/08/2010	10/03/1972	Ativo
668	31933	Rozangela Menezes da Silva Frisso (31933)	40968839215	Prof Nivel II 40h	30/04/1998	04/05/1972	Ativo
669	81025	Rozelane Braga de Brito (81025)	00307620220	Merendeiro (a)	09/03/2018	19/10/1989	Ativo
670	65470	Rozicleide Costa da Silva Souza (65470)	47027975220	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/03/2011	06/03/1976	Ativo
671	71014	Sandra Irene Pereira (71014)	03247075925	Prof Nivel II 40h	30/05/2012	22/10/1979	Ativo
672	41220	Sandra Maria Lugom Vieira (41220)	28610415287	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	29/10/1967	Ativo
673	42668	Sandra Pereira de Jesus (42668)	34829210249	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	25/07/1970	Afastado/Em Licença
674	55140	Sandra Regina Krugel de Moura (55140)	61836710291	Orientador Escolar 40 Hrs	28/05/2008	05/09/1978	Cedido
675	65192	Sandro Mauro Guirro (65192)	25033963805	Prof Nível II /Geografia/25h	25/02/2011	21/06/1974	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

676	57231	Santa A Teixeira dos Santos (57231)	46897488291	Orientador Escolar 40 Hrs	17/03/2009	22/12/1971	Cedido
677	74367	Selma Ferreira Costa Saltonin (74367)	40932818234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	29/06/1970	Afastado/Em Licença
678	33723	Selma Teles Novais (33723)	19142480230	Prof. Nivel II 25h	21/05/1999	06/06/1966	Ativo
679	43729	Silene dos Santos M De Araujo (43729)	42115809220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	08/02/1966	Ativo
680	61425	Silvania Regina de S. Anadao da Silva (61425)	63185970268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	14/04/1976	Ativo
681	63803	Silvia Marchioli Cavati (63803)	71128697220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	17/03/1982	Afastado/Em Licença
682	82912	Silvia Wronski (82912)	01541677200	Supervisor(a) Escolar 40h	09/02/2023	19/06/1991	Ativo
683	74523	Silza Lopes de Faria Santos (74523)	60671130234	Merendeiro (a)	16/04/2014	10/08/1963	Ativo
684	70214	Simone Nunes da Silva (70214)	08109933688	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	01/03/2012	30/07/1981	Ativo
685	70525	Sirlei Teixeira Sagres (70525)	88963470253	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2012	06/12/1988	Ativo
686	63825	Sirleia Soares de Campos Malinowski (63825)	62209310253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	14/02/1978	Ativo
687	82841	Sirleia Soares de Campos Malinowski (82841)	62209310253	Prof. Nivel II 20h	01/01/2023	14/02/1978	Ativo
688	80714	Sirlene Martins de Jesus Souza (80714)	74375229268	Prof Nivel II 40h	20/02/2018	01/09/1979	Ativo
689	68469	Sirlene Oliveira da Silva (68469)	93698267268	Agente de Limpeza e Conservação	05/10/2011	01/07/1986	Ativo
690	65403	Solange Romualda de Souza (65403)	08648399793	Prof. Nível II /Inglês/40h	11/03/2011	22/04/1979	Ativo
691	43486	Sonia Maria Costa Matos (43486)	27250202200	Prof. Nivel II 25h	16/07/2003	30/07/1959	Ativo
692	40657	Sonia Richter (40657)	34972951249	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	15/12/1970	Ativo
693	62669	Sueli Lopes Pereira (62669)	70408777249	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	21/04/1977	Ativo
694	33740	Sueli Oliveira Nogueira (33740)	61911917234	Prof. Nivel II 30h	20/05/1999	02/02/1976	Ativo
695	39799	Suely Carvalho da Silva (39799)	59065230220	Agente de Serviços Diversos	21/12/2001	15/05/1973	Ativo
696	82926	Tania Prates Fernandes (82926)	99126249200	Orientador Escolar - 30 h	10/02/2023	15/07/1990	Ativo
697	83136	Tatiana Carolina Bernet Philippsen (83136)	65761723204	Prof Nivel II 40h	01/09/2023	11/01/1982	Ativo
698	74090	Tatiane Cardoso de Almeida Carvalho (74090)	90399595287	Merendeiro (a)	05/03/2014	10/05/1988	Ativo
699	83086	Tatiele Oliveira dos Reis (83086)	99047705220	Prof Nivel II 40h	05/07/2023	10/08/1989	Ativo
700	40789	Telma Ribeiro Barbosa dos Reis (40789)	28957598200	Prof. Nivel II 30h	07/08/2002	10/11/1966	Ativo
701	82881	Thaina Laborda Lima Moises (82881)	01580638210	Prof Nivel II 40h	06/02/2023	22/06/1993	Ativo
702	82004	Timoteo Pereira Fernandes (82004)	64684555291	Motorista de Transporte Escolar	23/07/2019	02/06/1980	Ativo
703	81325	Valci de Araujo Pinheiro (81325)	36044253287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	25/09/1971	Ativo
704	82916	Valcilene de Souza Nascimento da Silva (82916)	94947317272	Orientador Escolar 40 Hrs	10/02/2023	28/04/1986	Ativo
705	11738	Valdemir Martins (11738)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	25/09/1990	06/02/1967	Ativo
706	12564	Valdemir Martins (12564)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	15/03/1991	06/02/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

707	70436	Valdirene Aparecida de Souza (70436)	69323046272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	24/03/1975	Ativo
708	70270	Valdirene da Silva Bastos (70270)	38925060272	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	30/09/1972	Ativo
709	80925	Valeria Oliveira Novais (80925)	82223084249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	05/09/1986	Ativo
710	68603	Valquiria Teixeira Alves (68603)	80845614215	Agente de Limpeza e Conservação	03/11/2011	28/06/1982	Afastado/Em Licença

711	43788	Valtair Custodio de Souza (43788)	22144781249	Agente de Portaria e Vigilancia	08/08/2003	30/10/1961	Ativo
712	44008	Vanda Teixeira (44008)	47104597204	Prof. Nivel I 30h	01/10/2003	21/08/1974	Ativo
713	34592	Vania Cristina Randi Rodrigues (34592)	64390136291	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	23/08/1977	Afastado/Em Licença
714	53295	Verones Vieira dos Santos (53295)	34904190220	Agente Administrativo	19/02/2008	08/12/1966	Ativo
715	70869	Viviane Gomes da Silva Martins (70869)	83468323204	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	10/05/2012	17/05/1986	Ativo
716	70181	Walkiria Pimentel Nascimento (70181)	61293911291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/02/2012	25/10/1978	Ativo
717	79070	Wanglesson Felizardo da Silva (79070)	95065016291	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	30/05/1987	Ativo
718	74756	Wanilda de Jesus Ferreira de Freitas (74756)	64258815268	Prof Nivel II 40h	04/06/2014	02/09/1978	Ativo
719	31526	Winder de Oliveira Dias (31526)	29002010206	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	31/01/1967	Ativo
720	42862	Zilma Nicolau Nunes (42862)	32685335234	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	03/11/1968	Ativo
721	80858	Zumila Shizuyo Okabe Oliosi (80858)	60002859220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	13/12/1977	Cedido

000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO

722	36560	Clesleni Soares da Silva Anjos (36560)	64043967268	Prof Nivel II 40h	02/04/2001	10/11/1978	Ativo
723	75124	Danielle de Freitas Ferreira (75124)	96501588200	Agente de Serviços Diversos	17/10/2014	10/10/1989	Afastado/Em Licença
724	68336	Dayani Cristina Ramos (68336)	00013665219	Instrutor para o PETI	03/10/2011	04/03/1990	Ativo
725	82634	Diliane Porto Valverde (82634)	95013016215	Assistente Social	10/03/2022	22/12/1987	Ativo
726	44032	Enderson Henrique de Oliveira (44032)	03283794685	Agente de Portaria e Vigilancia	06/10/2003	21/10/1977	Cedido
727	8834	Eredson Paulo de Oliveira (8834)	19064853215	Oficial Carp. Marcenaria	28/08/1989	18/08/1959	Ativo
728	75357	Fabiano Aparecido de Morais Calderari (75357)	00240997247	Servente de Pedreiro - 40h.	14/11/2014	19/07/1989	Ativo
729	48089	Fernanda Faria de Almeida dos Santos (48089)	09958032775	Auxiliar Administrativo	12/08/2005	05/12/1983	Ativo
730	82626	Francilene da Rocha Tavares (82626)	00476400228	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/08/1989	Ativo
731	81933	Geciely Nunes Santana Lisboa (81933)	77548531249	Assistente Social	06/05/2019	11/08/1984	Ativo
732	48275	Gidersonia Pereira de Jesus (48275)	64706982200	Tecnico em Contabilidade	30/09/2005	15/02/1980	Ativo
733	13331	Glauco Pereira da Silva (13331)	68627262772	Oficial de Mecanica Pesada	07/05/1991	03/07/1967	Ativo
734	69169	Jailson Pereira Ribeiro (69169)	72141727200	Servente de Pedreiro - 40h.	17/11/2011	26/05/1981	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2023**

000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO

735	70770	Joao Paulo Turetta Pereira (70770)	00622381245	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	04/05/1993	Cedido
736	62569	Joel Felipe Santiago (62569)	49890689200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	03/02/1973	Ativo
737	32581	Joelson Lacerda Moreira (32581)	28954386253	Motorista de Veiculos	16/09/1998	19/08/1968	Ativo
738	82625	Jorgianny Lima Veloso (82625)	02765832218	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	20/09/1994	Ativo
739	81987	Lucineia Silva de Freitas (81987)	01786225247	Assistente Social	26/06/2019	21/04/1995	Ativo
740	81790	Marcos da Cunha de Oliveira (81790)	02770157230	Agente de Serviços Diversos	14/08/2018	02/10/1997	Ativo
741	80292	Maria Antonia de Souza (80292)	67139990263	Assistente Social	06/09/2017	25/06/1966	Ativo
742	81995	Meire Sherman Gomes Miranda (81995)	00780411200	Agente de Serviços Diversos	01/07/2019	15/03/1989	Ativo
743	44580	Paulo de Souza Vieira (44580)	65446372204	Trabalhador Bracal	18/02/2004	21/11/1981	Ativo
744	81968	Queila Bernardino de Jesus (81968)	00697424219	Cozinheiro(a)	29/05/2019	30/05/1986	Ativo
745	81999	Rosangela Morais Eliseu Bianque (81999)	94852227268	Assistente Social	16/07/2019	26/03/1988	Ativo
746	54828	Rute Pereira da Silva (54828)	58282599204	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	24/07/1976	Ativo
747	41270	Sandra Figueiredo Rocha (41270)	64028399220	Agente Administrativo	14/08/2002	31/08/1979	Ativo
748	62625	Selomith Pereira (62625)	73590690259	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	02/12/1983	Ativo
749	44768	Wellington Goncalves de Moura (44768)	74413112253	Trabalhador Bracal	17/05/2004	01/05/1980	Ativo

000016 - 56 - SEMAS/ CLT

750	82789	Anselmo Silva Speroto (82789)	00856058246	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	16/05/1995	Ativo
751	82790	Felipe Santos Amaral (82790)	03935573243	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	18/09/1998	Ativo
752	82855	Julia Teixeira Lacerda (82855)	02473993297	Psicologo(a) 40h	06/02/2023	21/10/1996	Ativo
753	82787	Leliana dos Santos Sena (82787)	02565543239	Assistente Social	03/11/2022	15/12/1995	Ativo
754	82788	Luana Lopes Prates (82788)	97399531234	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	11/11/1992	Ativo
755	82786	Marineia Demetrio de Oliveira Santos (82786)	78611369220	Assistente Social	03/11/2022	17/07/1983	Ativo

756	82814	Mirllem Vieira dos Santos Cardoso (82814)	00174563205	Assistente Social	05/12/2022	20/04/1992	Ativo
757	82813	Terezinha Wagenmacker Martins (82813)	72062908253	Assistente Social	05/12/2022	06/03/1981	Ativo

000027 - 27 - SEMAS/ CONSELHO TUTELAR/ COMISSIONADO

758	82095	Gleiciele de Lima Godoi (82095)	94749256234	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	08/08/1988	Ativo
759	82742	Marcia Lopes Rodrigues Silva (82742)	77142870206	Conselheiro Tutelar	01/09/2022	04/01/1978	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023
			TC-07

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000027 - 27 - SEMAS/ CONSELHO TUTELAR/ COMISSIONADO							
760	83164	Maria Aparecida dos Santos (83164)	52513050282	Conselheiro Tutelar	06/10/2023	12/10/1982	Ativo
761	82528	Simone Fernandes da Silva (82528)	00412440288	Conselheiro Tutelar	09/08/2021	21/10/1989	Ativo
762	82462	Vania Maria de Amorim Ferreira (82462)	88883124200	Conselheiro Tutelar	01/05/2021	02/04/1983	Ativo
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
763	82706	Adriana Lopes de Melo (82706)	47098171204	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01/06/2022	26/11/1972	Ativo
764	82920	Alexandre Loterio Gomes da Silva (82920)	88650936253	Monitor de Informática - 40h	10/02/2023	30/03/1997	Ativo
765	82900	Ana Beatriz Souza de Araujo (82900)	04759517278	Assistente de Informática Educacional I	02/02/2023	23/12/2004	Ativo
766	82467	Ana Maria Miranda de Oliveira (82467)	72303794234	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante	13/05/2021	28/03/1982	Ativo
767	81965	Ana Paula Alves de Oliveira (81965)	36967243861	Agente Administrativo	29/05/2019	02/04/1988	Ativo
768	69258	Andre Henrique Ricardo Estevam (69258)	97732702204	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	18/01/1989	Ativo
769	80825	Andreia Alves Salaroli Fialho (80825)	81555725287	Merendeiro (a)	02/03/2018	25/02/1983	Cedido
770	43001	Andreza Justina Dias (43001)	76742814268	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	11/05/1984	Ativo
771	83167	Beatriz Mendes Moreira (83167)	02079591290	Fisioterapeuta 30h.	20/10/2023	16/06/1993	Ativo
772	82581	Belmita Cortes Coelho (82581)	60192623249	Assessor(a) de Transporte Escolar	04/01/2022	09/10/1974	Ativo
773	83131	Camila Ruivo Machado de Almeida (83131)	05740342180	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	16/08/2023	18/07/1993	Ativo
774	82949	Camilla Ricardo Marcelino (82949)	03941633201	Psicologo(a) 40h	07/03/2023	08/07/1999	Ativo
775	82877	Carluiza Carpanedo Oliveira (82877)	77289781287	Merendeiro (a)	06/02/2023	10/02/1979	Ativo
776	82670	Celina Oliveira Costa (82670)	60953713920	Chefe da Divisao de Inspeçao Escolar	12/04/2022	10/08/1966	Ativo
777	53597	Claudineia Raimundo da Silva (53597)	86237691200	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	13/04/1976	Ativo
778	42625	Claudio Rodrigues da Silva (42625)	42269334272	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	02/10/1969	Cedido
779	81982	Cleber de Oliveira Vieira (81982)	04459128128	Motorista de Transporte Escolar	13/06/2019	11/10/1994	Ativo
780	40606	Cleide Neris Leandro (40606)	68897162215	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	17/04/1975	Cedido
781	54844	Crislene Cavalcante de Brito (54844)	83732039234	Agente de Limpeza e Conservação	13/05/2008	14/09/1984	Cedido
782	83192	Dalmo Alberto dos Santos (83192)	74838318715	Coordenador Geral do Esporte	05/12/2023	13/10/1961	Ativo
783	82945	Danielle de Freitas Ferreira (82945)	96501588200	Assistente Social	07/03/2023	10/10/1989	Ativo
784	79036	Darme Bruna Moreira Sampaio dos Anjos (79036)	78185440204	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	29/01/1983	Ativo
785	83170	Dayana Walçak Lopes (83170)	03110813203	Assessor Executivo da SEMECE	19/10/2023	21/04/1995	Ativo
786	83119	Dheffersom Wallas Santos Morais (83119)	03016478285	Chefe da Div. de Serviços de Informatica	07/08/2023	15/06/1995	Ativo
787	43621	Dulcicleia Cirina de Oliveira (43621)	58110798268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	03/03/1975	Cedido

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023
			TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

819	12483	Manoel Martins Batista Filho (12483)	20457669268	Prof. Nivel Unico 20hrs	15/03/1991	26/09/1965	Ativo

000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO

788	69114	Edesio Ribeiro dos Santos (69114)	61267821272	Servente de Pedreiro - 40h.	18/11/2011	12/06/1972	Ativo
789	66436	Eliane Vasconcelos de Melo (66436)	76628701204	Merendeiro (a)	13/04/2011	13/09/1975	Cedido
790	37710	Elizeu Segades da Silva (37710)	42203228253	Agente de Portaria e Vigilancia	13/06/2001	14/10/1974	Cedido
791	82613	Emerson Douglas Xavier da Fonseca (82613)	00923744258	Assessor Esp. Adjunto da SEMECE	10/03/2023	20/06/1992	Ativo
792	82594	Fernanda Batista Lima Pavaneli (82594)	03521874257	Agente Administrativo	01/02/2022	28/08/1996	Ativo
793	59765	Gabriela dos Santos Rocha (59765)	94736138220	Agente Administrativo	25/06/2009	10/06/1988	Afastado/Em Licença
794	83169	Genedite Rodrigues Torres (83169)	40836100263	Coord. Centro Munic. de Atend. Educ. Esp. em	18/10/2023	16/12/1961	Ativo
795	82884	Gesiel da Silva Oliveira (82884)	99529599234	Motorista de Transporte Escolar	06/02/2023	18/09/1988	Ativo
796	45306	Gildazio Barros (45306)	00986467707	Trabalhador Bracal	19/05/2004	12/09/1962	Ativo
797	82944	Gleise Kele Rocha da Silva (82944)	01187698202	Assistente Social	06/03/2023	06/08/1990	Ativo
798	82725	Hellen Vitoria Oliveira de Sa (82725)	04649651280	Chefe da Div. Apoio Téc. Adm. CME	01/07/2022	27/07/1999	Ativo
799	40916	Henrique Angelo Luchi (40916)	00167628780	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	03/08/1967	Ativo
800	43648	Ivelmar Lopes Mendonca (43648)	43808379200	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	14/06/1971	Cedido
801	82620	Jaine Isabela da Silva Lopes (82620)	04143637286	Assessor(a) de Transporte Escolar	11/02/2022	20/01/1998	Ativo
802	82692	Janayna Barbosa Alves (82692)	05142447204	Assessor Tecnico do Departamento de Ensino	05/05/2022	08/09/2003	Ativo
803	55760	Jane Pessoa de Oliveira Teixeira (55760)	65708989220	Nutricionista-40h	17/07/2008	14/07/1981	Ativo
804	82863	Janete Alves de Souza Jesus (82863)	32538391253	Merendeiro (a)	06/02/2023	05/01/1967	Ativo
805	83183	Jessica Nayara Silva Benicio (83183)	00628770200	Diretor do Dep. Adm. da SEMECE	10/11/2023	21/04/1991	Ativo
806	82875	Jhemerson Lopes Correa (82875)	02191791239	Motorista de Transporte Escolar	06/02/2023	12/07/1994	Ativo
807	82869	Joao Batista Lemos (82869)	38670356287	Motorista de Transporte Escolar	06/02/2023	05/09/1971	Ativo
808	23787	Joao Roberio Tavares Abilio (23787)	22421785391	Engenhheiro Civil	17/04/1995	15/03/1963	Ativo
809	3123	Jose Americo Neves (3123)	29001498272	Trabalhador Bracal	18/02/1988	15/03/1956	Ativo
810	82548	Jurandyr Jose Ton Giuriatto (82548)	61947466704	Assistente de Informatica Educacional II	05/10/2021	22/09/1959	Ativo
811	83176	Lindinalva Estevam de Araujo Lenk (83176)	69631433234	Prof Licenciatura Plena P III	01/11/2023	15/03/1981	Ativo
812	82721	Luan Bruno Santos Morais (82721)	03328176284	Motorista de Transporte Escolar	20/06/2022	15/09/1994	Ativo
813	82879	Luana Baldoino dos Santos (82879)	89063724268	Merendeiro (a)	06/02/2023	13/09/1983	Ativo
814	70236	Luci Leia Ferreira (70236)	41941667287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	23/08/1972	Cedido
815	30899	Lucy Alves Rodrigues Pena (30899)	42258243220	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	05/12/1972	Cedido
816	31658	Luzia Dias Teodoro (31658)	62869850263	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	22/10/1965	Cedido
817	54240	Madalena Barbosa do Carmo (54240)	78026512200	Agente de Limpeza e Conservação	19/03/2008	07/09/1975	Cedido
818	9113	Manoel Martins Batista Filho (9113)	20457669268	Professor(ª) Leigo(ª)	29/08/1989	26/09/1965	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
820	65536	Marcia Parmagnani (65536)	89504267220	Agente de Serviços Diversos	15/03/2011	26/09/1978	Cedido
821	42854	Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro (42854)	17224446491	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	19/07/1956	Cedido
822	65458	Mariana Clara Fernandes Sales de Morais (65458)	66445132634	Prof. Nível II/Artes/25h.	15/03/2011	04/10/1962	Afastado/Em Licença
823	39837	Marisa Ap De Queiros Duarte Ferreira (39837)	45772592220	Agente Administrativo	28/12/2001	08/01/1976	Cedido
824	39748	Marivone Resende de Araujo (39748)	34973028215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	28/06/1969	Cedido
825	70269	Marlene de Souza Nascimento (70269)	66174937291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	12/05/1976	Cedido
826	82733	Maylla Tawanda dos Santos Pereira (82733)	03205148207	Chefe da Divisao de Apoio ao Estudante	01/08/2022	25/03/1998	Ativo
827	82947	Milena Oliveira de Souza (82947)	04466840237	Psicologo(a) 40h	07/03/2023	25/11/1999	Ativo
828	31240	Nadir Gabrecht Jansen (31240)	47098910287	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	27/07/1962	Ativo
829	44555	Paulo Cesar Nicolino (44555)	98251660610	Trabalhador Bracal	12/02/2004	15/01/1976	Afastado/Em Licença
830	82927	Raquel Oliveira Pesca (82927)	00982491263	Fisioterapeuta 30h.	10/02/2023	25/01/1992	Ativo
831	82718	Redilene Rodrigues Vieira (82718)	89885198253	Motorista de Transporte Escolar	17/06/2022	06/01/1987	Ativo

832	9490	Reginaldo dos Santos (9490)	35174145220	Trabalhador Bracal	23/10/1989	20/05/1961	Ativo
833	54283	Rosa Maria Ferreira da Silva (54283)	57565775215	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	26/03/2008	30/08/1974	Cedido
834	31135	Rosinete Santana P Cardoso (31135)	34101748268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	16/09/1968	Cedido
835	82870	Saymon Cezar Oenning da Costa (82870)	01746036222	Prof. Nível II/Ed. Física/30h.	06/02/2023	15/05/1993	Ativo
836	9865	Sebastiao Americo de Azevedo (9865)	24239330297	Trabalhador Bracal	23/10/1989	14/11/1963	Ativo
837	41149	Sirlea Oliveira da Costa (41149)	81019424249	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	11/07/1972	Ativo
838	65236	Soeli Cristina Mageski (65236)	58551085204	Prof Nivel II 40h	28/02/2011	02/03/1974	Ativo
839	43737	Tania Regina Randi dos Santos (43737)	47040998220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/07/1974	Afastado/Em Licença
840	41122	Terezinha Wagenmacker Martins (41122)	72062908253	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	06/03/1981	Afastado/Em Licença
841	75335	Thatiara Silva Voedelo (75335)	98763563215	Merendeiro (a)	14/11/2014	26/04/1990	Ativo
842	53899	Valdeir Aparecido da Silva Dias (53899)	75319616287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	13/12/1983	Ativo
843	7650	Valdenice Moura da Costa (7650)	15168476368	Tecnico em Contabilidade	10/04/1989	10/01/1960	Ativo
844	43699	Vaneide de Jesus F Lubiana (43699)	59565845215	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/06/1976	Afastado/Em Licença
845	82973	Vanerson Cavalcante Borges (82973)	02220498204	Dir. de Projetos de Infraestrutura Escolar	16/03/2023	10/09/1996	Ativo
846	82719	Wagner Batista da Silva (82719)	92494471249	Motorista de Transporte Escolar	20/06/2022	06/05/1987	Ativo
847	34681	Waldenice Martins Pierre (34681)	95989765649	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	01/02/1976	Cedido
848	45055	Wilson Santos Pereira (45055)	47874511204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/04/1965	Ativo

849	82986	Caio Bispo Ferreira (82986)	80294073272	Assessor Especial da SEMMA	05/04/2023	01/09/1984	Ativo
850	83078	Luciano de Oliveira Assis (83078)	02242199285	Diretor do Departamento Administrativo e	20/06/2023	28/10/1996	Ativo
851	83061	Silas Pereira de Lana (83061)	77695348287	Assessor do Dep. de Meio Ambiente	22/05/2023	30/09/1984	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2023	
N° DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**

852	83107	Vanuza Alves da Silva (83107)	68851103291	Assessor Adm. do Dep. de Meio Ambiente	18/07/2023	29/01/1981	Ativo

877	44903	Geraldo Gregorio Ladislau (44903)	71242872604	Trabalhador Bracal	18/05/2004	09/05/1962	Ativo
878	26050	Gilson Pereira de Andrade (26050)	31584896272	Auxiliar de Enfermagem-II	18/03/1996	01/07/1968	Ativo
879	44792	Gizelli Pezzin Simoes (44792)	63365057234	Enfermeiro(a) 40h	17/05/2004	16/09/1979	Ativo
880	44180	Heliomar Rodrigues (44180)	65848853215	Agente de Portaria e Vigilancia	27/11/2003	19/01/1975	Cedido
881	64436	Ivonete Oliveira do Nascimento Santos (64436)	32701500249	Assistente Social	02/12/2010	02/08/1968	Ativo
882	12823	Izaque Lopes da Silva (12823)	31208533215	Agente de Portaria e Vigilancia	05/04/1991	14/05/1961	Ativo
883	81103	Jessica Mayara Alves Pinto (81103)	02371178276	Enfermeiro(a) 40h	09/03/2018	17/11/1994	Ativo

000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO

853	54429	Adriano Braga Barbosa (54429)	90273630210	Agente Administrativo	10/04/2008	03/05/1986	Ativo
854	15091	Aldineia Alves de Oliveira (15091)	38931141220	Agente de Saude	13/11/1991	30/07/1959	Ativo
855	54100	Aline Moreira Almeida Dantas (54100)	60055405215	Medico Clinico Geral 40h	27/02/2008	03/01/1979	Ativo
856	973	Aluizio Barbosa dos Santos (973)	27258572287	Motorista de Veiculos-I	04/01/1988	18/04/1967	Cedido
857	54992	Andreia dos Santos Silva Bueno (54992)	90416007287	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	11/03/1988	Afastado/Em Licença

858	82665	Andreia Vida Leal Santos (82665)	13824229897	Odontologo-30 h	14/04/2022	06/08/1974	Ativo
859	47732	Antonia Laureni de Oliveira e Silva (47732)	37139169187	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	21/05/1965	Ativo
860	82175	Carina Campos Martins Buriti (82175)	84603666268	Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1987	Ativo
861	69592	Carlos Alberto Leoncio (69592)	48627194220	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	07/03/1975	Afastado/Em Licença
862	82603	Caroline Lopes Vieira (82603)	01115785230	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	21/06/1991	Ativo
863	44504	Cezar Veloso da Paixao (44504)	00696660679	Trabalhador Bracal	09/02/2004	30/11/1974	Ativo
864	47619	Cristiane de Almeida (47619)	45767270287	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	20/06/1975	Ativo
865	82177	Damares da Silva Moura (82177)	82114340244	Bioquimico-40h	13/04/2020	09/09/1984	Cedido
866	80569	Debora Ribeiro de Souza (80569)	98482025287	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	01/01/1990	Ativo
867	43419	Dener Braun (43419)	00992239702	Medico(a) Obstetra 20h	02/07/2003	15/03/1975	Ativo
868	40290	Diana de Araujo Dantas (40290)	59532467491	Enfermeiro(a) 20h	01/08/2002	26/12/1957	Ativo
869	53945	Edemar Afonso Goncalves (53945)	30023629649	Medico Pediatra - 40 h.	19/02/2008	07/03/1959	Afastado/Em Licença
870	81804	Elaine Menezes de Morais Vieira (81804)	80670784249	Auxiliar de Enfermagem	14/09/2018	27/03/1986	Ativo
871	45683	Eliene de Jesus Ferreira (45683)	73115363249	Agente de Serviços Diversos	27/07/2004	23/08/1971	Ativo
872	54194	Elinei de Andrade (54194)	49770586234	Agente de Limpeza e Conservação	04/03/2008	27/09/1973	Ativo
873	15989	Elizeth Oliveira da Silva Giuriatto (15989)	34828605215	Visitador Sanitario-II	08/04/1992	07/02/1974	Ativo
874	36846	Eloisio Nunes de Oliveira (36846)	41836065515	Oficial Mecanica Funilaria	02/04/2001	02/06/1969	Ativo
875	45063	Evaldo Vidal de Araujo (45063)	19077718249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/07/1955	Ativo
876	82587	Francielli Luiza Silva Malaquias (82587)	68706340253	Enfermeiro(a) 40h	20/01/2022	23/02/1982	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
884	8702	Joao Luiz de Oliveira (8702)	31284876268	Trabalhador Bracal	01/08/1989	04/12/1964	Ativo
885	54445	Jose Sidarta Fernandes Bandeira (54445)	05271698467	Enfermeiro(a) 40h	11/04/2008	06/08/1984	Afastado/Em Licença
886	53813	Karina Dallavalle Merten (53813)	85158569215	Enfermeiro(a) 40h	19/02/2008	22/03/1987	Afastado/Em Licença
887	79470	Kirky Dejane Emerich de Castro (79470)	94817472200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/05/2017	13/07/1989	Ativo
888	81993	Laura Suriel Viana Barros (81993)	00784417148	Agente de Limpeza e Conservação	01/07/2019	06/09/1984	Cedido
889	74879	Leandro de Souza Ribeiro (74879)	93495501215	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	12/07/1985	Ativo
890	53600	Leuzi C De Souza Bitencourt (53600)	61012122204	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	18/06/1977	Ativo
891	74612	Lidiane Freitas da Rocha (74612)	73883301272	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	25/07/1980	Ativo
892	59773	Lilian Vanessa Nicacio Gusmao (59773)	04256678638	PSICOLOGO (A) 20 hs	25/06/2009	30/06/1978	Ativo
893	82595	Luan Lucena Ferreira (82595)	00552041203	Agente Administrativo	01/02/2022	05/09/1997	Ativo
894	15008	Luciana de Araujo Rocha (15008)	35109670200	Visitador Sanitario-I	21/10/1991	10/10/1972	Afastado/Em Licença
895	82667	Luciana Nicacio Paiva (82667)	74613154200	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2022	20/08/1984	Ativo
896	74601	Lucineia Rodrigues de Oliveira (74601)	85709670200	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	08/10/1986	Ativo
897	73171	Marcia do Couto Costa (73171)	93452063291	Merendeiro (a)	27/05/2013	20/11/1983	Ativo
898	45268	Marcio Rogerio da Silva (45268)	65729048220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/05/1980	Ativo
899	81877	Maria Aparecida Rodrigues (81877)	62216767204	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2019	13/10/1978	Ativo
900	45764	Maria Hilda dos Santos Xavier (45764)	31233007220	Auxiliar Administrativo	30/07/2004	14/05/1962	Ativo
901	46060	Maria Paz Lima (46060)	43118631368	Auxiliar de Enfermagem-II	16/11/2004	08/11/1961	Ativo
902	30910	Marlene Alves Barros (30910)	42110270268	Agente de Limpeza e Conservação	24/04/1998	18/10/1970	Afastado/Em Licença
903	44210	Neuza Flavia da Silva (44210)	47029838220	Cozinheiro(a)	03/12/2003	09/09/1967	Ativo
904	12076	Nilo Quirino Alvernaz (12076)	30886830630	Agente de Saude	03/01/1991	24/02/1949	Ativo
905	32638	Odilio dos Santos Satilho (32638)	08518599253	Motorista de Veiculos	18/09/1998	10/05/1960	Ativo
906	82647	Patricia Silva de Paula (82647)	03419311281	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	07/09/1995	Ativo
907	39926	Paulo Roberto Soares (39926)	11563036215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/02/2002	10/12/1962	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2023
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
908	55549	Raquel Cardozo da Silva (55549)	80038166291	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	22/03/1986	Ativo
909	81966	Regiane Ramos Ferreira (81966)	00825655200	Enfermeiro(a) 40h	29/05/2019	08/09/1992	Ativo
910	31720	Renildo Gomes de Amorim (31720)	20423039253	Motorista de Veiculos	23/04/1998	08/10/1964	Ativo
911	55247	Romulo Lopes de Oliveira (55247)	67436641204	Enfermeiro(a) 40h	12/06/2008	15/10/1981	Ativo
912	46086	Rosana de Souza Lima (46086)	67703712272	Auxiliar de Enfermagem-I	18/11/2004	08/03/1979	Ativo
913	14931	Roseli Santos Miranda (14931)	41911512234	Agente de Saude	22/10/1991	21/08/1971	Ativo
914	75224	Rosimeire Vieira Macedo (75224)	74984136200	Merendeiro (a)	04/11/2014	01/09/1980	Ativo
915	40240	Silmone Touro Magalhaes de Oliveira (40240)	42022681215	Tecnico De Higiene Bucal	01/08/2002	19/11/1973	Ativo
916	81669	Silviani Bromatti Mateus da Silva (81669)	01712821245	Enfermeiro(a) 40h	10/07/2018	14/02/1993	Cedido
917	81873	Tania Leal Moreira (81873)	65097513215	Enfermeiro(a) 40h	01/04/2019	21/05/1980	Ativo
918	55190	Vanderlan de Jesus Ferreira (55190)	72322853291	Trabalhador Bracal	05/06/2008	31/08/1982	Ativo
919	40886	Vergulino Simplicio Neto (40886)	32550251253	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	29/05/1964	Ativo
920	81940	Wagno Rodrigues dos Santos (81940)	01785782231	Trabalhador Bracal	20/05/2019	23/07/1992	Ativo
921	67625	Walquiria Ferreira Proenca Gomes (67625)	65402855234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	10/08/2011	02/02/1979	Ativo
922	81281	Weslayne Soares da Silva (81281)	02608604250	Agente de Limpeza e Conservação	05/04/2018	25/03/1995	Ativo
923	80570	Wisia Ligia Estevao Guedes Bezerra (80570)	04286142485	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	18/12/1981	Ativo
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS							
924	45926	Adair Maier (45926)	59529431287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	09/10/1975	Ativo
925	69336	Adilson da Silva Portela (69336)	73298468215	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	09/08/1983	Ativo
926	78469	Adilson Tiburcio da Silva (78469)	47375477604	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	27/10/1963	Ativo
927	74101	Alaedes Reis Silva (74101)	42110149272	Merendeiro (a)	05/03/2014	09/09/1973	Ativo
928	67847	Ana Cristina Crivelari de Oliveira (67847)	69594724234	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	08/07/1974	Ativo
929	75024	Andre Pastuczenko dos Santos Rodrigues de	04580080955	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	07/01/1985	Afastado/Em Licença
930	82621	Andriele Vancini Sanches (82621)	50839900244	Enfermeiro(a) 40h	25/02/2022	11/01/1988	Ativo
931	14648	Anemias Teixeira (14648)	19086393268	Agente de Portaria e Vigilancia	18/09/1991	20/07/1954	Afastado/Em Licença
932	74645	Angela Maria Mendes de Souza Reis (74645)	59238208204	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	12/02/1978	Afastado/Em Licença
933	78458	Antonio Candido (78458)	20475110200	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	21/04/1963	Ativo
934	75435	Arildo Ferreira (75435)	34834370291	Administrador Hospitalar	29/12/2014	22/06/1970	Ativo
935	81872	Arlinda Vilela das Chagas (81872)	31251463215	Cozinheiro(a)	01/04/2019	19/03/1966	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2023
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS							
936	61169	Beatriz Custódio Ferreira (61169)	77563840249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/01/2010	14/07/1983	Ativo
937	41408	Carlos Dilo Simon Cuellar (41408)	34920692234	Medico Clinico Geral 40h	05/09/2002	06/06/1963	Ativo
938	35050	Celia Carneiro Lacerda de Morais (35050)	65216504249	Agente de Serviços Diversos	14/06/2000	05/01/1973	Ativo
939	45314	Cleide Vieira de Oliveira (45314)	69840954253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	20/05/2004	30/11/1980	Ativo
940	43125	Clemilda de Fatima da Silva (43125)	45675023291	Agente de Limpeza e Conservação	04/06/2003	22/04/1976	Ativo
941	54097	Cleuza Maria dos Santos (54097)	41905059272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	27/02/2008	23/10/1974	Afastado/Em Licença
942	45403	Clodoaldo Beviláqua de França (45403)	53137868149	Fisioterapeuta 30h.	25/05/2004	02/11/1970	Ativo
943	79447	Davi Teixeira de Siqueira (79447)	08124621730	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40h	03/05/2017	10/04/1979	Ativo
944	45543	David Alves de Oliveira (45543)	24232220259	Agente de Portaria e Vigilancia	23/06/2004	26/09/1966	Ativo
945	75202	Deiziane Maggioni da Paixao Modesto (75202)	90151127204	Merendeiro (a)	03/11/2014	30/01/1988	Ativo
946	74467	Didimo Dinis Maltezo (74467)	58782524220	Medico Clinico Geral 40h	11/04/2014	18/01/1976	Ativo

947	81988	Edilson da Silva Oliveira (81988)	84139510200	Motorista de Ambulância - 40h	27/06/2019	21/09/1984	Ativo
948	81910	Edson Borges do Rego Junior (81910)	75950979249	Motorista de Ambulância - 40h	09/04/2019	21/09/1983	Ativo
949	68181	Elaine Barbosa da Silva (68181)	63197685253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/09/2011	12/02/1978	Ativo

950	44393	Elaine Fernandes Barbosa (44393)	70966990234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/01/2004	15/08/1980	Ativo
951	68369	Eliana Lopes Soares da Silva (68369)	21417951842	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	02/07/1974	Ativo
952	68203	Elias Martins dos Santos (68203)	66314887291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/09/2011	10/07/1981	Ativo
953	81810	Eliel de Carvalho (81810)	77487370291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	08/10/2018	25/07/1983	Ativo
954	81876	Eliezer Martins Morôso Junior (81876)	99383993200	Motorista de Ambulância - 40h	01/04/2019	03/10/1988	Ativo
955	81937	Elisa Maciel da Silva (81937)	79949576253	Nutricionista-40h	20/05/2019	04/02/1986	Ativo
956	67536	Elisangela Mendes Barros (67536)	63680270291	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	09/08/1980	Afastado/Em Licença
957	45292	Emilia Maria de Jesus (45292)	38658780244	Agente de Limpeza e Conservação	19/05/2004	03/06/1972	Ativo
958	74401	Erika Cristina Marques Franca (74401)	77390628200	Atendente Administrativo de Saúde	10/04/2014	21/03/1979	Afastado/Em Licença
959	79547	Flaviana Martins Costa Pereira Zucov (79547)	74892860263	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	22/02/1983	Ativo
960	81821	Flavio Saviano de Souza (81821)	88103692204	Servente de Pedreiro - 40h.	01/11/2018	15/05/1984	Ativo
961	55468	Flavio Vieira da Silva (55468)	00006969607	Motorista de Veiculos	19/06/2008	12/02/1974	Cedido
962	74891	Franciliane Domingos dos Santos (74891)	73044288215	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	14/05/1982	Ativo
963	46000	Francisco A Marcelo Gozi (46000)	15185568844	Medico Cirurgiao Geral 40 h	26/10/2004	22/07/1967	Afastado/Em Licença
964	11754	Francisco de Assis C De Lima (11754)	00395724805	Motorista de Veiculos	01/09/1990	30/09/1958	Ativo
965	54950	Geni Alves Nunes (54950)	61002682215	Auxiliar de Enfermagem-I	16/05/2008	15/12/1974	Ativo
966	81929	Gilberto Gonçalves de Jesus (81929)	75016150206	Tecnico em Radiologia	02/05/2019	26/06/1982	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

967	74913	Graciele Dias Brunel (74913)	86098080259	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	10/03/1985	Cedido
968	54399	Greice Campos Ferrari (54399)	97404888620	Assistente Social	28/03/2008	06/07/1973	Ativo
969	55107	Ildete Lima da Cruz (55107)	80969747268	Auxiliar de Enfermagem-I	27/05/2008	05/09/1984	Ativo
970	74902	Ilza Carla Maltezo dos Reis (74902)	82753636249	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	04/08/1984	Ativo
971	36919	Isaura Luiza Goncalves Soares (36919)	39064514291	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2001	23/07/1965	Ativo
972	78958	Ismael Ferreira Louzada (78958)	89376501268	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	25/02/1986	Ativo
973	46094	Ismael Teodozio da Silva (46094)	63219760244	Tecnico em Radiologia	18/11/2004	07/02/1978	Ativo
974	82167	Italo Jaques Figueiredo Maia (82167)	95521240268	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	08/10/1993	Cedido
975	81917	Ivair Batista (81917)	30224322249	Motorista de Ambulância - 40h	10/04/2019	15/10/1969	Ativo
976	59978	Ivaneide Maria Tureta Machado (59978)	64441253249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/08/2009	23/09/1979	Afastado/Em Licença
977	40410	Ivanilde Costa de Souza (40410)	79770380210	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	12/03/1979	Ativo
978	40894	Jaconias de Oliveira Pinto (40894)	05221875608	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	17/03/1972	Ativo
979	82653	Jean Siqueira Campos (82653)	03059476217	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/2022	01/04/1992	Ativo
980	81879	Joaby Lopes da Rocha (81879)	53010914253	Cozinheiro(a)	03/04/2019	15/09/1988	Ativo
981	68270	Joao Alves Barros (68270)	28365330210	Técnico(a) de Enfermagem 40h	26/09/2011	14/11/1964	Ativo
982	40975	Joao Pereira dos Santos Junior (40975)	57408033220	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	09/12/1974	Ativo
983	44342	Joao Silvano de Morais (44342)	31233813234	Agente de Portaria e Vigilancia	15/01/2004	29/06/1969	Ativo

984	79536	Jomar Ribeiro da Silva (79536)	34828893253	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	05/11/1969	Ativo
985	53660	Jose Raimundo O De Souza (53660)	66010080282	Motorista de Veiculos	19/02/2008	30/12/1980	Ativo
986	45632	Josiana Porto Lenk (45632)	79314520200	Auxiliar Administrativo	19/07/2004	23/08/1984	Afastado/Em Licença
987	82174	Karla Ferreira de Almeida (82174)	00881232270	Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1992	Ativo
988	81930	Kelmi Cristina Saracini (81930)	00697155218	Enfermeiro(a) 40h	02/05/2019	14/08/1994	Cedido
989	69192	Keven Willian Almeida dos Santos (69192)	01550412230	Monitor de Informática - 40h	18/11/2011	03/01/1992	Ativo
990	81919	Leandro de Oliveira Bitencourte (81919)	52681254272	Motorista de Ambulância - 40h	16/04/2019	02/09/1981	Ativo
991	53562	Lena Mara Galvani Folador (53562)	01721354786	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	20/06/1968	Ativo

992	75035	Leno Fagner Maltezo (75035)	64404749287	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	19/09/1980	Afastado/Em Licença
993	41190	Luciane Aparecida de Oliveira (41190)	71115617249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	02/02/1979	Afastado/Em Licença
994	44202	Lucineia da Silva Batista (44202)	73397172268	Agente de Limpeza e Conservação	03/12/2003	24/05/1981	Ativo
995	44369	Lucineide Maria da Silva (44369)	40927431220	Agente de Limpeza e Conservação	16/01/2004	25/02/1967	Ativo
996	75280	Luiz Carlos Geronimo da Silva (75280)	82781710253	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	17/02/1985	Ativo
997	81911	Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto (81911)	89347625272	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	07/07/1987	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS							
998	43028	Malvina Rodrigues da Silva (43028)	49772473291	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	11/08/1967	Ativo
999	64125	Marcia Luciano Kuticoski (64125)	73063711268	Agente de Limpeza e Conservação	27/07/2010	15/05/1981	Ativo
1000	81986	Marcos Rodrigues da Silva (81986)	83242910249	Motorista de Ambulância - 40h	25/06/2019	13/05/1981	Ativo
1001	54054	Margareth Lacerda Lima (54054)	08812938736	Enfermeiro(a) 40h	20/02/2008	04/06/1979	Ativo
1002	66070	Maria Aparecida da Silva Vieira (66070)	42269997204	Merendeiro (a)	04/04/2011	15/03/1972	Ativo
1003	81916	Maria da Parecida Fernandes (81916)	90809106272	Cozinheiro(a)	10/04/2019	11/08/1981	Afastado/Em Licença
1004	64158	Maria da Paz Jorge Ferreira (64158)	72687550230	Agente de Limpeza e Conservação	18/08/2010	28/12/1981	Ativo
1005	54968	Maria de Fatima Santos da Purificação (54968)	41901940268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	13/01/1972	Ativo
1006	81811	Marilene Benicio de Miranda Oliveira (81811)	82643598253	Auxiliar de Enfermagem	09/10/2018	24/10/1985	Ativo
1007	81912	Marilene Natal Mathias (81912)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	29/12/1983	Ativo
1008	79525	Marilene Pivotto Suotniski (79525)	95942980225	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	09/10/1988	Cedido
1009	32050	Marilene Vieira de Oliveira (32050)	42106915268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	10/03/1967	Ativo
1010	63503	Marinete Conceicao Silva Maciel (63503)	42203058234	Agente Administrativo	12/07/2010	07/05/1973	Ativo
1011	44156	Marizete Pereira dos Santos (44156)	77099435272	Agente de Limpeza e Conservação	26/11/2003	11/03/1978	Afastado/Em Licença
1012	2160	Marta Moreira de Souza Silva (2160)	34839950210	Agente de Serviços Diversos	12/07/1988	20/11/1967	Ativo
1013	74190	Miriam Alves de Sena Ramalho (74190)	97127779287	Merendeiro (a)	06/03/2014	13/02/1989	Ativo
1014	2186	Moacir Rosa de Oliveira (2186)	28610903249	Motorista de Veiculos	02/06/1988	02/04/1962	Ativo
1015	78447	Monclar Lopes Pereira (78447)	34314350768	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	18/09/1953	Ativo
1016	44164	Nalzira de Souza Cabral Machado (44164)	61704504287	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	23/03/1963	Ativo
1017	79514	Natielle Etiene Santos (79514)	03294402252	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	10/10/1996	Cedido
1018	45853	Nessia Thamye da Silva Osawa (45853)	85126764420	Bioquimico 20 h	03/09/2004	01/12/1972	Ativo
1019	53554	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (53554)	69752192220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	27/09/1971	Ativo
1020	79725	Nubia Cristina dos Santos Trubian (79725)	52729397949	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	11/09/1964	Ativo
1021	54860	Oziel Gomes Pimenta (54860)	68921179291	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/06/1978	Ativo
1022	40541	Paula Regina Mendes (40541)	02338853903	PSICOLOGO (A) 20 hs	01/08/2002	14/02/1975	Ativo
1023	16829	Pedro Jose da Silva (16829)	19066295287	Trabalhador Bracal	20/07/1992	02/10/1964	Ativo
1024	36439	Pedro Paulo de Carvalho (36439)	42098491204	Psicologo(a) 40h	16/03/2001	26/03/1970	Afastado/Em Licença
1025	79703	Rafael Gil Passos Barreiros (79703)	93438010259	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	12/12/1986	Afastado/Em Licença
1026	81807	Rafael Tavares Novaes (81807)	01710777257	Enfermeiro(a) 40h	03/10/2018	29/09/1994	Cedido
1027	81989	Rainoldo Richter (81989)	29385393200	Motorista de Ambulância - 40h	28/06/2019	12/04/1966	Ativo
1028	79492	Raquel Pereira Barbosa (79492)	00278448208	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	27/07/1986	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS							

1029	79658	Rayele Barros da Cunha (79658)	00027068226	Medico Clinico Geral 40h	15/05/2017	28/05/1990	Ativo
1030	46108	Regiane Batista (46108)	71589678249	Auxiliar de Enfermagem-I	19/11/2004	17/01/1980	Ativo
1031	75179	Reginaldo Tertur Barboza (75179)	92013910215	Servente de Pedreiro - 40h.	28/10/2014	18/09/1985	Ativo
1032	46078	Rita Teodoro da Silva Chavarria (46078)	35116420272	Auxiliar de Enfermagem-I	16/11/2004	25/12/1967	Ativo
1033	68614	Rita Teodoro da Silva Chavarria (68614)	35116420272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/11/2011	25/12/1967	Ativo
1034	54330	Rodrigo C Freire de Andrade (54330)	05154318692	Fisioterapeuta 30h.	27/03/2008	30/05/1981	Ativo
1035	70736	Romildo Jansen (70736)	66723957253	Motorista de Veiculos	18/04/2012	11/10/1979	Ativo
1036	40258	Rosamary Scavazini da Silva (40258)	10086647822	Fisioterapeuta - 20 hs.	01/08/2002	02/07/1964	Ativo
1037	79558	Rosimeire Pereira Barbosa (79558)	01933794224	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	16/08/1992	Ativo
1038	80781	Samara Rodrigues dos Reis (80781)	01742675255	Merendeiro (a)	01/03/2018	23/06/1993	Ativo
1039	62769	Sandra Helena de Oliveira Teles (62769)	27206220282	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	07/10/1963	Ativo
1040	82604	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino (82604)	01929230214	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	02/03/1996	Ativo
1041	79503	Silsa Aparecida Ramos da Cruz (79503)	94715572249	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	12/10/1987	Ativo
1042	42650	Silvania Alves Vieira Sena (42650)	73572276268	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	10/03/1981	Ativo
1043	68314	Silvany Souza Lima dos Santos (68314)	61150312220	Agente de Limpeza e Conservação	30/09/2011	06/07/1976	Ativo
1044	75235	Thaise Caelli Bordin da Silva (75235)	00770389244	Atendente Administrativo de Saúde	04/11/2014	23/10/1991	Afastado/Em Licença
1045	81981	Tiago da Cruz Sorroche (81981)	82559821249	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	12/05/1986	Ativo
1046	74880	Valdineia Diogo Soares (74880)	79975534287	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	18/09/1983	Afastado/Em Licença
1047	68414	Vaninha Lopes Soares (68414)	55861431272	Agente de Limpeza e Conservação	07/10/2011	11/08/1976	Ativo
1048	54003	Vanusa Gauer (54003)	43823173200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	21/07/1972	Ativo
1049	81805	Vera Lucia de Morais (81805)	34837680259	Auxiliar de Enfermagem	26/09/2018	04/09/1969	Ativo
1050	44172	Vilma Martins Pereira (44172)	64257908220	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	21/04/1977	Ativo
1051	81980	Weberson Goncalves de Barros (81980)	68218923268	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	19/10/1981	Ativo
1052	45276	Welington Lemes Ramalho (45276)	67325068204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	13/10/1978	Ativo
1053	55581	Zilma Souto Cavalcante (55581)	48599387200	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	10/07/1970	Cedido

000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO

1054	8486	Adauton Ricardo Costa (8486)	57581290700	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	19/07/1954	Ativo
1055	55174	Adelma Braga da Silva Resende (55174)	67331203215	Agente Cont. e Fiscalizacao	05/06/2008	06/07/1974	Ativo
1056	24783	Adriana da Silva Guerra (24783)	32549946200	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	16/05/1995	06/11/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO

1057	41300	Avaniza B De O Sousa Almeida (41300)	65972333449	Agente Administrativo	08/08/2002	04/01/1963	Ativo
1058	55450	Daianne Monique R Torrente Pinheiro (55450)	89924584287	Agente Cont. e Fiscalizacao	26/06/2008	02/03/1988	Ativo
1059	79992	Edelirio Nunes Pereira (79992)	39781593334	Médico Veterinario-40h	16/05/2017	29/10/1966	Afastado/Em Licença
1060	8435	Erbene Ferreira Resende Lourenco (8435)	32549296249	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	19/05/1971	Ativo
1061	3530	Evaldo Souza Silva (3530)	20471483249	Agente de Cont.Fiscalização II	01/04/1987	02/03/1967	Ativo
1062	78936	Fernando Santos Faria (78936)	00003508269	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	13/02/1990	Ativo
1063	7668	Joelmir Araujo de Oliveira (7668)	31704786215	Agente de Cont.Fiscalização I	01/08/1989	21/03/1970	Ativo
1064	36420	Jose Carlos Silva (36420)	57372470234	Agente Cont. e Fiscalizacao	14/03/2001	25/04/1976	Cedido
1065	81047	Karolina de Sousa Oliveira (81047)	04037564211	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	22/09/1999	Ativo
1066	54852	Luciene Barbosa dos Santos (54852)	63489171268	Agente Cont. e Fiscalizacao	12/05/2008	06/03/1977	Ativo
1067	32492	Marcal Gomes de Sa (32492)	29006783234	Agente Cont. e Fiscalizacao	22/07/1998	18/10/1965	Ativo
1068	53902	Ricardo Bicalho da Silva (53902)	64962997220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	28/04/1980	Ativo
1069	45950	Rosana Lopes de Almeida (45950)	28629000287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	23/05/1971	Ativo
1070	53678	Rosivaldo Gomes Ferreira (53678)	73099805220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	05/05/1984	Ativo
1071	53643	Valdir Resende (53643)	38669773287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	16/12/1971	Ativo
1072	66192	Veronice Alves Rodrigues (66192)	52274446253	Prof. Nível II/Biol./Ciências/40h.	13/04/2011	26/08/1980	Ativo

000065 - 65 - SEMAS/RECURSOS FEDERAL

1073	83124	Ana Paula Rodrigues da Silva (83124)	03234557276	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	14/08/2023	31/07/1995	Ativo
1074	83121	Gizeli de Moura (83121)	12647604770	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	01/12/1986	Ativo
1075	83122	Ingrid Thalita Diogo de Oliveira Clauze (83122)	04537936223	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	02/03/2001	Ativo
1076	83120	Irenice Rocha de Souza (83120)	89210085272	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	06/06/1985	Ativo
1077	83123	Simiao Silva Santos Junior (83123)	02261822235	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	16/05/2000	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1078	41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk (41637)	11563524287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	29/11/1962	Ativo
1079	41831	Angela Maria Soares (41831)	56193238204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/09/1963	Ativo
1080	41459	Edineia Nunes da Cruz (41459)	76765830200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	19/02/1984	Ativo
1081	67669	Eliana Rodrigues Barbosa (67669)	38669439204	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	04/09/1969	Ativo
1082	54089	Elisregina Saorim de Souza (54089)	74023713287	Agente Comunitario de Saude	26/02/2008	21/11/1981	Ativo
1083	53708	Elzi de Oliveira Silva (53708)	48584380230	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	21/06/1973	Ativo
1084	42110	Fabio Fonseca Barbosa (42110)	90420560530	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/02/1977	Ativo
1085	68225	Isabel Dias de Carvalho (68225)	64857220253	Agente Comunitario de Saude	19/09/2011	02/10/1978	Ativo
1086	43869	Isabel Rocha de Sousa (43869)	45676909234	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	22/05/1969	Ativo
1087	42471	Lucineia F Salaroli Oliveira (42471)	82968470272	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	27/09/1982	Ativo
1088	53465	Mariana Kruger Brittes (53465)	62969471272	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	04/02/1978	Ativo
1089	45446	Marinez Moises Lopes de Lima (45446)	40846938200	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	27/03/1971	Ativo
1090	43575	Mirian Zavzyn de Almeida (43575)	85578975291	Agente de Saude	04/08/2003	03/05/1984	Ativo
1091	63258	Rivea Moreira Zacarias (63258)	91542952204	Agente Comunitario de Saude	08/06/2010	21/11/1987	Ativo
1092	42528	Sandra Coelho (42528)	34838015291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	15/03/1969	Ativo
1093	53392	Solange Inacio Salomao (53392)	63174154200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	25/09/1974	Ativo
1094	41572	Valdir Ferreira de Amorim (41572)	58287396620	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/02/1965	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1095	83166	Alana de Almeida Nogueira (83166)	95734848204	Assessor de Gabinete	16/10/2023	29/09/1989	Ativo
1096	82972	Ana Maria Maltarolo (82972)	28617827220	Assessor Executivo do Gabinete	10/03/2023	14/07/1965	Ativo
1097	82365	Antonio Zenildo Tavares Lopes (82365)	58981063249	Assessor Juridico Especial CC1.0	01/02/2021	24/07/1973	Ativo
1098	82339	Athila Juan Amaral Raposo (82339)	02097464246	Diretor Geral da Adm. Publica Municipal	01/02/2021	25/04/1996	Ativo
1099	83044	Claudiney Aparecido Emidio (83044)	93465270215	Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito	11/05/2023	23/02/1987	Ativo
1100	83171	Denny Cancelier Moretto (83171)	91529026253	Assistente Juridico da Procuradoria Juridica	18/10/2023	15/05/1989	Ativo

1101	82641	Edvania da Silva Oliveira (82641)	03890445209	Chefe Setor Atend Consumidor - PROCON	15/03/2022	12/02/2000	Ativo
1102	83010	Elida Cristina Voedelo (83010)	52767558253	Assessor Executivo do Gabinete	11/05/2023	18/06/1986	Ativo
1103	83092	Fiama Florenço Menezes (83092)	00525843213	Assistente de Projetos e Convênios	03/07/2023	29/07/1992	Ativo
1104	82938	Gilberto Pinto Moretto (82938)	11550171291	Chefe de Gabinete	16/02/2023	02/02/1962	Ativo
1105	82722	Jorge Edson Lopes dos Santos (82722)	45749450287	Asses. de Proj. e Convênios	20/06/2022	23/04/1972	Ativo
1106	83185	Juliana Vieira Kogiso Masioli (83185)	60063920204	Assistente Juridico da Procuradoria Juridica	04/12/2023	16/11/1977	Ativo
1107	82731	Kelle Aparecida Lucas dos Santos (82731)	91569842272	Assessor(a) Adm. da Procuradoria Juridica	15/07/2022	03/10/1987	Ativo
1108	82981	Leila Giane Cardozo (82981)	70397279272	Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica	03/04/2023	24/03/1980	Ativo
1109	82928	Luis Otavio Loredo Gomes (82928)	00419190252	Assessor de Gabinete	13/02/2023	08/04/2002	Ativo
1110	82322	Marcos Silva Gomes (82322)	89347684287	Assessor de Gabinete	01/02/2021	02/05/1986	Ativo
1111	83179	Mariana Gananca Leonardo (83179)	36967679805	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	03/11/2023	01/07/1988	Ativo
1112	82333	Natalia Maria de Oliveira (82333)	77122534200	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios	04/02/2021	12/08/1985	Ativo
1113	83009	Pedro Bezerra de Alencar Filho (83009)	02387518217	Assessor de Gabinete	11/05/2023	17/12/1995	Ativo
1114	82967	Samuel Barros Cavalcante (82967)	76731537268	Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito	10/03/2023	10/03/1985	Ativo
1115	83187	Samuel Kuasne Pontes Alexandre (83187)	88563197215	Assessor de Gabinete	01/12/2023	26/05/2003	Ativo
1116	83091	Talysson Martins de Jesus (83091)	03962769200	Assessor Especial de Fotografia	04/07/2023	06/01/1998	Ativo
1117	82724	Ulisses Rodrigues Witt (82724)	03356390201	Secretário(a) Junta Serviço Militar	01/07/2022	30/11/2001	Ativo
1118	82957	Victor Alexandre Oliveira Diogenes (82957)	03871388203	Coordenador Executivo do Procon	09/03/2023	05/04/2004	Ativo
1119	83172	Wanusa Lubiana (83172)	03096933731	Assessor Juridico do Setor Judicial da PJ	18/10/2023	06/04/1973	Ativo

003003 - 33 - SEMPLAF/CONFIANÇA

1120	82959	Amanda da Silva Andrade (82959)	05143789214	Assessor do Depart. de Contabilidade	10/03/2023	28/10/2000	Ativo
1121	82961	Driheli Sabrina Barreto Borges (82961)	00598839283	Assessor do Depart. de Contabilidade	10/03/2023	31/05/1993	Ativo
1122	83016	Elizabete Batistella Rivolle (83016)	98654560282	Assessor Executivo da SEMPLAF	11/05/2023	14/06/1986	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2023	
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

003003 - 33 - SEMPLAF/CONFIANÇA

1123	83149	Jhenica da Fonseca Teixeira (83149)	01603438289	Assessor do Depart. de Contabilidade	15/09/2023	02/01/1992	Ativo
1124	82622	Karina de Lima e Silva (82622)	90392922215	Assessor Especial da SEMPLAF	22/02/2022	14/05/1986	Ativo
1125	82969	Laudeci Costa Pereira (82969)	31679943200	Assessor do Depart. de Contabilidade	10/03/2023	02/02/1968	Ativo
1126	82732	Maria Cleuza Soncini Parizoto (82732)	23799625291	Diretor de Regularização Fundiaria	15/07/2022	08/05/1955	Ativo
1127	83186	Niely Pimentel Gonçalves (83186)	02573933237	Assessor do Depart. de Contabilidade	05/12/2023	03/12/1995	Ativo
1128	82897	Rhuan Carlos Rodrigues de Oliveira (82897)	03116631255	Assessor de Empreendedorismo	01/02/2023	19/11/1999	Ativo

003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA

1129	83106	Andreia Muniz Hovani (83106)	77184564200	Diretor Dep. Mun. Transito	14/07/2023	24/10/1984	Ativo
1130	83073	Andressa Firmino Ribeiro (83073)	04500213279	Assistente em Serviiços Diveros da SEMAD I -	13/06/2023	13/10/2003	Ativo
1131	82748	Dayelle Coelho Martins (82748)	04623195201	Dir. Dep. de Serviços Gerais e Materiais	12/09/2022	11/04/2003	Ativo
1132	82729	Ester Simoes da Silva (82729)	31585353272	Assistente em Serv. Diversos da SEMAD I	13/07/2022	05/08/1966	Ativo
1133	82329	Everaldo Santos Vieira (82329)	19140967204	Chefe da Divisao de Pequisa de Preço	01/02/2021	01/11/1963	Ativo
1134	83103	Geovanni Felippe Silva (83103)	00459051261	Assistente em Administração	13/07/2023	23/03/1994	Ativo
1135	83094	Gerson Navarro Arzao (83094)	49822012268	Assessor da Divisão de Pesquisa de Preço	04/07/2023	21/06/1977	Ativo
1136	83004	Lisiane de Oliveira Bitencourte (83004)	59664347272	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	19/03/1979	Ativo
1137	83074	Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva (83074)	90062116215	Coordenador Administrativo	15/06/2023	06/02/1988	Ativo
1138	83013	Luciana Martins Santana (83013)	71115528220	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	24/02/1977	Ativo
1139	83128	Rejane Candida da Silva (83128)	80511139268	Assessor de Serviços Diversos da Semad	02/08/2023	20/10/1979	Ativo
1140	82638	Roberto Aparecido Custodio (82638)	00542419874	Diretor Dep de Segurança do Trabalho	08/03/2022	22/06/1956	Ativo
1141	83190	Sanmira Pereira Bianchi (83190)	00056432283	Assistente em Administração	05/12/2023	14/05/1993	Ativo
1142	82399	Stepherson Gomes Sodre (82399)	00470271264	Chefe da Divisão de Patrimônio	01/02/2021	06/10/1991	Ativo

1143	83012	Sueli Rocha Flores (83012)	81938853253	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	17/04/1977	Ativo

003008 - 41 - SEMAS/CONFIANÇA

1144	82371	Aletricia Coelho Damiao (82371)	70382948220	GERENCIA DO CADASTRO UNICO NIVEL I	18/02/2021	04/06/1983	Ativo
1145	82410	Beatriz Ribeiro dos Santos (82410)	89092899291	Ger. do Benefício de Prestação Continuada Nivel	07/04/2021	27/07/1974	Ativo
1146	82328	Carmen Deniz Soares da Silva (82328)	58310304234	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	01/02/2021	28/05/1959	Ativo
1147	82984	Conceicao Amancio dos Santos (82984)	25108573200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	04/04/2023	15/04/1962	Ativo

1149	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

1150

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

003008 - 41 -SEMAS/ CONFIANÇA

1148	81170	Darlane Soares Pereira de Freitas (81170)	74592564200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	02/03/2018	26/05/1981	Ativo
1149	83072	Dayane Bernardi de Lima (83072)	03166196200	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	14/06/2023	24/05/1996	Ativo
1150	83027	Dirce Ferreira Ricci (83027)	74860399234	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	11/05/2023	12/04/1982	Ativo
1151	82709	Edneia Ferreira da Silva (82709)	35130873220	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	01/06/2022	04/02/1972	Ativo
1152	82933	Gilliha Raelen Dorigo de Olveira Chaves (82933)	01694352293	Ger. de Benf. de Prestação Continuada Nivel III -	10/02/2023	03/11/2004	Ativo
1153	82931	Ivone Nunes Mendes (82931)	80508154200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	09/02/2023	29/10/1983	Ativo
1154	82401	Josiene Pinheiro de Oliveira (82401)	36944386291	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da	12/03/2021	18/04/1970	Ativo
1155	83079	Kamilly Eduarda Mateus Batista (83079)	00603077226	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Espcecial	20/06/2023	01/07/2004	Ativo
1156	82751	Katilou Castilho de Laia (82751)	91025524268	Gerência de Apoio Socieducativo - N II	13/09/2022	14/05/1985	Ativo
1157	82834	Laudiceia Goncalves Loredo (82834)	84333901200	Ger. de Serv. de Medidas Socioeducativas Nivel II	04/01/2023	17/06/1985	Ativo
1158	82474	Liziana de Souza Carvalho (82474)	47100818249	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da	06/05/2021	30/07/1970	Ativo
1159	82956	Lucilene Gomes da Souza (82956)	69246394291	Asses Socioeduc dos Serv. Alta Complexidade -	03/03/2023	07/06/1980	Ativo
1160	82354	Lucimar Gomes da Silva (82354)	75546787287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	01/02/2021	20/04/1981	Ativo
1161	82696	Ludymilla Sales Silva (82696)	91223539253	Gerência Administrativa do CRAS Nivel II	10/05/2022	21/08/2001	Ativo
1162	82394	Magna Goncalves Luna (82394)	92515797253	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Espcecial	09/03/2021	01/04/1987	Ativo
1163	83139	Maria Angelica dos Santos Ramos (83139)	00903538202	Gerência do Serviço de Atendimento à Pessoa	01/09/2023	15/05/1988	Ativo
1164	82575	Maria Aparecida da Silva Alcantara (82575)	76815412253	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	11/11/2021	15/02/1969	Ativo
1165	82469	Maria de Fatima de Oliveira (82469)	81515782204	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da	06/05/2021	08/02/1962	Ativo
1166	82368	Maria José da Silva Cardec (82368)	30061105287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	01/02/2021	01/03/1965	Ativo
1167	82798	Maria Vanusa Paulino (82798)	01498869262	Assistente de Serv. Diversos da SEMAS -	07/11/2022	15/10/1988	Ativo
1168	82077	Marizelina dos Anjos Correia (82077)	29385326287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	02/10/2019	29/06/1967	Ativo
1169	82991	Mayza Karolina da Silva Arrabal (82991)	06668846254	Assessor dos Serviços de Média Complexidade	17/04/2023	20/12/2002	Ativo
1170	82695	Paula Carolina Bernet de Almeida (82695)	36127923859	Assessor de Cont. Orç. e Financeiro	10/05/2022	18/05/1988	Ativo
1171	83152	Plautino Ubiratan Alves Becavelo (83152)	03628014280	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	18/09/2023	29/10/1997	Ativo
1172	82823	Regiane Dias dos Santos (82823)	63812339234	Gerência Benefícios Eventuais	06/12/2022	19/04/1978	Ativo
1173	82716	Rute Brito Braga (82716)	00016184238	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	10/06/2022	16/07/1982	Ativo
1174	82348	Sueli Neves dos Santos (82348)	63453177215	Assessor Ger.Casa de Acolhimento Institucional	01/02/2021	31/05/1979	Ativo
1175	83006	Thayara Dias (83006)	00155304267	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Especial	03/05/2023	22/07/1987	Ativo
1176	82458	Valdete Roza da Silva (82458)	65299361220	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta	12/05/2021	26/07/1979	Ativo
1177	82630	Vinicius Airis Goncalves (82630)	00726233226	Assessor Exec. do C. de Ref. Assist. Social -	23/02/2022	04/06/2000	Ativo
1178	82989	Waldirene Alves da Silva (82989)	12038550794	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	06/04/2023	14/04/1980	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003008 - 41 -SEMAS/ CONFIANÇA							
1179	83178	Zenaide Fernandes da Silva (83178)	22137408287	Asses Socioeduc dos Serv. Alta Complexidade -	01/11/2023	16/10/1966	Ativo
003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA							
1180	83099	Alexandro Siqueira Rola (83099)	80383700230	Asses Serv Ger Dep Serv Pontes,Bueiros e Estrad	12/07/2023	10/11/1984	Ativo
1181	83125	Ana Paula Yasaka Savedra (83125)	03843986266	Assessor Tecnico em Producao Animal	14/08/2023	28/04/1999	Ativo
1182	82490	Aparecido Martins da Silva (82490)	95149856215	Diretor do Departamento de Veículos	10/06/2021	22/11/1986	Ativo
1183	82901	Bruna Rafaela Freitas de Carvalho (82901)	00558901212	Dir.do Dep. de Controle de Combustivel	02/02/2023	08/11/1997	Ativo
1184	82373	Carlos Alberto Moreira (82373)	71635530210	Dir. do Dep. de Limp. Pub.e Conservaçao	01/02/2021	28/11/1983	Ativo
1185	82361	Edson Pavaneli (82361)	07216624807	Diretor do Departamento de Infraestrutura	01/02/2021	09/08/1963	Ativo
1186	82379	Erasmo Carlos Silva de Moura (82379)	85662569215	Diretor do Dep. de Engenharia	10/02/2021	15/02/1985	Ativo
1187	83021	Fabio Aparecido Ferreira da Silva (83021)	71641491272	Assessor Especial da SEMINFRA	15/05/2023	10/03/1983	Ativo
1188	83129	Fabricio Alves da Silva Carbonari (83129)	90416082220	Diretor do Setor Administrativo da Seminfra	16/08/2023	05/06/1987	Ativo
1189	83150	Geizi Paganini (83150)	84689471215	Assessor Executivo da SEMINFRA	15/09/2023	14/06/1986	Ativo
1190	83109	Jefferson Daniel Fernandes dos Santos (83109)	33980021882	Assessor Executivo da SEMINFRA	05/07/2023	11/11/1986	Ativo
1191	83018	Jeisiane Assis Santos (83018)	03591793205	Assessor Executivo da SEMINFRA	11/05/2023	03/11/1997	Ativo
1192	82990	Joao Paulo Arruda da Silva (82990)	94240060206	Assessor do Dep. Limp. Pub e Conservação do	10/04/2023	16/03/1987	Ativo
1193	83052	Jorge Carlos Farias Prestes (83052)	02830225902	Assistente do Dep. de Engenharia	10/05/2023	27/12/1979	Ativo
1194	83071	Jose Nilto Porto do Nascimento (83071)	01191440265	Assessor Tecnico da Agricultura	07/06/2023	19/07/1975	Ativo
1195	83017	Jucimar da Silva Ferreira (83017)	03776909293	Assessor Executivo da SEMINFRA	11/05/2023	09/01/1993	Ativo
1196	82940	Ketulin da Silva Cota (82940)	93949065253	Assessor do Dep. de Engenharia	16/02/2023	25/09/1991	Ativo
1197	83019	Kleyrismar Ramos de Souza (83019)	04561156259	Assessor Executivo da SEMINFRA	11/05/2023	13/03/1998	Ativo
1198	83132	Lucas Gabriel Antunes do Rosário (83132)	04235262270	Assessor Executivo da SEMINFRA	17/08/2023	02/10/1999	Ativo
1199	83062	Luciano Monfardino Casagrande (83062)	04835849248	Assist do Dep de limpeza Pub e Cons do Dist	26/05/2023	15/02/2002	Ativo
1200	83015	Luiz Antonio Santos Junior (83015)	00552043257	Assistente do Dep. de Engenharia	11/05/2023	20/05/1994	Ativo
1201	82963	Moises Bernado Gomes (82963)	49772325268	Assessor do Dep. Limp. Pub e Conservação do	10/03/2023	03/04/1974	Ativo
1202	83163	Moises Gomes dos Santos (83163)	11569131287	Assessor Técnico de Oficina	02/10/2023	04/06/1962	Ativo
1203	83090	Natalhia Santos do Carmo (83090)	03590387270	Assessor Administrativo da SEMINFRA	03/07/2023	09/09/1996	Ativo
1204	83138	Ricardo Ferreira Nunes (83138)	02316361218	Diretor Geral de Engenharia	01/09/2023	17/10/1994	Ativo
1205	83053	Rogerio Nogueira Barbosa (83053)	01555569242	Assessor Executivo da SEMINFRA	17/05/2023	01/02/1992	Ativo
1206	83143	Ronaldo Goncalves de Souza (83143)	76848060259	Assessor Executivo de Rondominas	01/09/2023	05/12/1979	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA							
1207	82364	Roseneo Alves de Souza (82364)	42210470200	Administador do Distrito de Rondominas	01/02/2021	20/05/1973	Ativo
1208	83162	Sabrina da Silva Lima (83162)	05003841264	Assessor do Dep. de Agric. e Abast. e Desenv.	02/10/2023	15/10/1999	Ativo
1209	82324	Thiago Bortolo de Carvalho (82324)	05373860921	Dir. Dep. de Agricultura, Abast. e Des. Rural	01/02/2021	12/02/1985	Ativo
1210	83028	Valdeir Candido da Rocha (83028)	74857789272	Assessor Executivo da SEMINFRA	11/05/2023	21/08/1973	Ativo
1211	83002	Wallace Nogueira Martinelli (83002)	00201657228	Assessor Executivo da SEMINFRA	11/05/2023	23/09/1991	Ativo
1212	82954	Wesley Maciel Coelho (82954)	01573510254	Assessor do Dep. de Engenharia	01/03/2023	12/05/1993	Ativo
003011 - 43 - PREFEITO/ VICE							
1213	82312	Juan Alex Testoni (82312)	20340001291	Prefeito (a)	01/01/2021	27/01/1965	Ativo
1214	82315	Peragibe Felix Pereira Junior (82315)	20006734812	Vice-prefeito (a)	01/01/2021	24/12/1974	Ativo
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1215	82853	Adriana Cristina Ricardo Estevam Oliveira (82853)	52868885268	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	18/01/2023	23/08/1986	Ativo
1216	82992	Adriana Vieira de Souza (82992)	74592599268	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica Básica	17/04/2023	01/04/1984	Ativo
1217	82903	Alice Barboza Vial (82903)	02551834295	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica	07/02/2023	08/08/1998	Ativo

1218	83113	Aline Lucas Silva (83113)	03175947298	Asses Psicossocial Serv Prot e Atend Integral do	02/08/2023	22/09/1996	Ativo
1219	82896	Amanda Sousa Cavalcante (82896)	02513606280	Coordenador do Centro de Vigilancia de Zoonoses	01/02/2023	12/05/1995	Ativo
1220	83102	Angelo Gabriel Lima Ramos (83102)	05434706285	Dir. Administrativo do Fun. Municipal de Saúde	12/07/2023	27/12/2002	Ativo
1221	82330	Aparecida Nascimento Cabral (82330)	66701163220	Coordenadoir(a) do SISREG e TFD	01/02/2021	30/08/1981	Ativo
1222	83034	Bruno Ferreira Torres (83034)	02543988203	Assessor(a) do SISREG e TFD	11/05/2023	09/06/1994	Ativo
1223	83008	Carolina da Silva Leal (83008)	02760858251	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	12/02/2004	Ativo
1224	83101	Caroline de Souza Novaes (83101)	00949423238	Diretor(a) de Enfermagem do Hospital Municipal	12/07/2023	09/04/1999	Ativo
1225	82356	Clarice Vieira Lima (82356)	49858661215	Chef. do Setor de Serviços Ger. do Hospital	22/02/2021	03/12/1967	Ativo
1226	83104	Cristiane Kunz Jalasko (83104)	52888061287	Assessor de Servicos Diversos do Hospital	14/07/2023	25/09/1986	Ativo
1227	83038	Debora Cristiane Rocha Morais (83038)	00571345298	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	22/05/1991	Ativo
1228	83005	Denize Damião Westphal (83005)	03425050257	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	21/02/1997	Ativo
1229	83040	Dinaedy Nunes de Oliveira (83040)	00687011280	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	04/02/1992	Ativo
1230	83098	Edvane Arcellino Rola Teixeira (83098)	96395397249	Coord. Tecnico Geral de Assist. Farmaceutica	10/07/2023	07/09/1988	Ativo
1231	82577	Elisangela Alves de Souza (82577)	61992895287	Coord. Enfermagem do Pronto Socorro do HM	17/11/2021	04/03/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2023**

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1232	83035	Elizabete Alves de Araujo (83035)	70082723249	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	10/05/1979	Ativo
1233	82327	Elizangela Fialho dos Santos (82327)	68058241253	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde	01/02/2021	29/08/1980	Ativo
1234	83081	Eni De Azevedo Batista (83081)	20819870153	Assistente Tecnico em Vacina	14/06/2023	26/01/1958	Ativo
1235	83033	Estela Lopes de Lima (83033)	00395806283	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	18/01/1992	Ativo
1236	83041	Fabrycio Alex Serafim Zacarias (83041)	00184567238	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	06/05/1999	Ativo
1237	82523	Francilene Ferreira Fernandes Nunes (82523)	38953781272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	15/07/2021	19/08/1971	Ativo
1238	83095	Francisco Jose dos Reis Lima (83095)	31295673215	Assessor de Servicos Diversos do Hospital	07/07/2023	20/11/1963	Ativo
1239	83039	Gilza Caetano dos Santos (83039)	76302130263	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	06/05/1980	Ativo
1240	82511	Helio Edson Caetano Rodrigues (82511)	21978930259	Coord. dos Sist.de Inf.e Fat. Amb. e Hospitalar do	24/06/2021	25/09/1969	Ativo
1241	82795	Hugo Leonardo de Souza Machado (82795)	92297374291	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	04/11/2022	23/09/1987	Ativo
1242	83151	Ionara da Silva Leao (83151)	02878538293	Assessor de Enfermagem da Atencao Basica de	14/09/2023	02/04/1998	Ativo
1243	82325	Irani Nicacio Pereira da Silva (82325)	60199598215	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	01/02/2021	11/02/1978	Ativo
1244	82571	Jackson Correia Passos (82571)	60790270200	Administrador(a) de Unid Basica de Saúde	16/11/2021	20/08/1977	Ativo
1245	83048	Janaina Costa de Souza (83048)	96717025204	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	11/05/1990	Ativo
1246	82637	Jassula Biernaschi de Lara (82637)	05953961278	Coord. de Projetos da Atenção Básica	09/03/2022	01/12/1999	Ativo
1247	83058	Joao Gabriel Pretto Pereira (83058)	04548320288	Assessor de Serv Diversos na Saúde	18/05/2023	15/12/2003	Ativo
1248	82819	Jordania de Oliveira dos Reis (82819)	02494599229	Coordenador do Núcleo de Processos	06/12/2022	30/12/1998	Ativo
1249	83168	Juliana Justina de Oliveira (83168)	04898142206	Assessor de Serv Diversos na Saúde	17/10/2023	12/11/2001	Ativo
1250	82796	Junior Constantino Lopes (82796)	81554370272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	07/11/2022	27/06/1983	Ativo
1251	83189	Karoline Silva Damasceno (83189)	04813487270	Assessor de Serv Diversos na Saúde	05/12/2023	25/03/2000	Ativo
1552	83045	Lecriane Feliphe Mendes de Sa (83045)	00417158297	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	20/02/1988	Ativo
1253	83043	Luciana Machado de Moura (83043)	60203048253	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	20/12/1975	Ativo
1254	83032	Lucimar dos Santos Queiroz (83032)	95125418234	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	28/08/1984	Ativo
1255	83024	Marcilene Maria da Silva Ferreira (83024)	86624300230	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	16/11/1984	Ativo
1256	83110	Maria Aline Rosa Silva (83110)	05103345200	Coord. Enferm. do Pronto Socorro do HM -	02/08/2023	22/04/1999	Ativo
1257	83030	Maria do Socorro Bezerra do Nascimento (83030)	78332656249	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	25/04/1980	Ativo
1258	83031	Maria Eduarda Ribeiro Viana (83031)	02649269278	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	17/01/2005	Ativo
1259	83059	Matheus Pinheiro de Novais (83059)	01432960270	Assessor de Serv Diversos na Saúde	18/05/2023	09/03/1995	Ativo
1260	82988	Micael Zucov de Faria Goes (82988)	52758800225	Coord. da Vigilancia Epidemiológica CC 6.0	04/04/2023	22/02/1988	Ativo

1261	83076	Neusa Alves Dias (83076)	71122613253	Assessor de Serv Diversos na Saúde	20/06/2023	23/10/1969	Ativo
1262	83105	Nilza de Jesus Fermiano (83105)	00701660210	Assessor de Servicos Diversos do Hospital Municipal	14/07/2023	29/09/1991	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

1280	82934	Fabiani dos Santos Lima (82934)	94697329287	Agente Administrativo	01/02/2023	16/11/1988	Ativo
1281	79181	Geany Rodrigues Silva Oliosi (79181)	65914813204	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	27/04/1980	Ativo
1282	78858	Lindalva de Souza Roxa Anadao (78858)	60230371272	Prof. Nivel II 25h	01/02/2017	05/09/1973	Ativo
1283	79158	Maria Emilia Santana (79158)	25108751249	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	18/07/1964	Ativo
1284	81860	Renata Carla Marchi Ferle (81860)	64411729253	Prof Nivel II 40h	15/02/2019	15/05/1979	Ativo

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023	
N° DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1263	83046	Patricia Fernandes Belle (83046)	84850256287	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	15/12/1985	Ativo
1264	83174	Patricia Hitomi Kurata Ishida (83174)	00578531267	Coord. de Assist. Farmaceutica na A.T.	02/11/2023	10/12/1990	Ativo
1265	83184	Patricia Souza Lima (83184)	04513377275	Chefe da Sec. de Apoio Op. Aten. Basica - Subs	01/11/2023	17/10/1997	Ativo
1266	83111	Pedro Washington Moreira Antunes (83111)	01684227275	Coord. CCIH Hospital Municipal	02/08/2023	13/03/1999	Ativo
1267	82899	Rhaiane Fernandes (82899)	02508957224	Diretor de Enfermagem do Centro de Saude Dif.	03/02/2023	16/07/1995	Ativo
1268	83042	Ricardo de Paulo (83042)	04597718257	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	25/11/1997	Ativo
1269	82825	Rodrigo Soares Santana (82825)	72484977204	Diretor Adjunto do HM	08/12/2022	03/05/1982	Ativo
1270	83177	Rosangela Rodrigues de Souza (83177)	64730786220	Assessor de Serv Diversos na Saúde	07/11/2023	05/07/1979	Ativo
1271	82942	Silmara Rodrigues dos Santos Araujo (82942)	04597992235	Ch. Seçao de Apoio Oper. da At. Basica	01/03/2023	07/02/1999	Ativo
1272	83193	Tayanny de Camargo Foss (83193)	04824845270	Assessor de Serv Diversos na Saúde	18/12/2023	24/04/2004	Ativo
1273	83097	Thalita Barreto de Albuquerque (83097)	01168693217	Assessor de Serv Diversos na Saúde	10/07/2023	02/05/1992	Ativo
1274	83067	Valdecley Vieira dos Santos (83067)	91341540278	Assessor de Serv Diversos na Saúde	01/06/2023	26/12/1989	Ativo
1275	83188	Vanessa Soares Del Piero (83188)	89064593272	Assessor de Servicos Diversos do Hospital	05/12/2023	13/06/1987	Ativo
1276	83049	Weslaine Correia de Souza (83049)	96177837204	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	09/05/1989	Ativo
1277	83147	Wesley de Jesus Sales (83147)	00033318220	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	01/09/2023	13/12/1988	Ativo
1278	82691	Weverson Santos de Barros (82691)	01944642293	Chefe do Centro Radiologico do HM	06/05/2022	14/12/1994	Ativo
1279	83022	Williansmar Rodrigues da Costa (83022)	96018461234	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	27/05/1989	Ativo

1309	68170	Alciele Santos de Almeida (68170)	69096880234	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	14/09/2011	12/02/1982	Ativo
1310	31755	Aparecido Luis Goncalves (31755)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	27/12/1970	Ativo

003018 - 46 - SEMECE/ CULTURA/ CONFIANÇA

1285	82417	Alessandra Arantes Lopes da Costa (82417)	84328436287	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes	19/03/2021	12/07/1984	Ativo
1286	82403	Fernando Diego Barreto de Freitas (82403)	98890085215	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	16/03/2021	31/12/1989	Ativo
1287	83126	Hevelen Chagas de Oliveira (83126)	01118295269	Assessor Tecnico do Esporte	14/08/2023	08/03/2002	Ativo

OBS:		

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003018 - 46 - SEMECE/ CULTURA/ CONFIANÇA							
1288	82635	Joao Antonio de Oliveira Genoino (82635)	03633484256	Diretor (a) do Departamento de Turismo CC 8.0	04/03/2022	10/03/1998	Ativo
1289	83070	Jose de Paula Ferreira (83070)	06866296803	Assessor Tecnico do Esporte	07/06/2023	24/04/1965	Ativo
1290	82791	Marcelo da Fonseca Correa (82791)	32171846291	Coordenador de Campos e Quadras Esportivas	01/11/2022	23/11/1973	Ativo
1291	83115	Maurivan Guimaraes dos Santos de Oliveira	29006767204	Coordenador do Centro de Atendimento ao Turista	02/08/2023	10/07/1970	Ativo
003023 - 48 - SEMSAU/COM ONUS							
1292	82663	Adriana Ferreira Barbosa (82663)	67073360291	Agente de Serviços Diversos	11/04/2022	25/02/1980	Ativo
1293	83118	Edna de Jesus Martinelli (83118)	36933414272	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2023	20/04/1964	Ativo
1294	82522	Flaviane Maria da Silva (82522)	01288546262	Auxiliar de Serviços Diversos	12/07/2021	30/08/1991	Ativo
1295	83140	Francisco Carlos Fernandes Oliveira (83140)	15217795204	Jardineiro	01/09/2023	27/01/1963	Ativo
1296	70636	Lourdes Borges Trindade (70636)	62277910244	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2012	27/04/1975	Ativo
1297	82704	Maria Nunes Vieira da Cruz (82704)	59199784220	Agente de Limpeza e Conservação	01/06/2022	30/12/1969	Ativo
1298	82736	Roseni de Oliveira Vaz (82736)	88905276253	Merendeiro (a)	15/08/2022	03/05/1983	Ativo
003031 - 52 - SEMAD COM ÔNUS							
1299	82830	Adelino Viana da Silva (82830)	79317707220	Viligante	01/01/2023	11/07/1980	Ativo
1300	82662	Ademilson Sarafim Araujo (82662)	47855193200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/04/2022	20/04/1973	Ativo
1301	82599	Arlei Marques (82599)	42260060200	Técnico de Gestão Pública	17/01/2022	21/01/1972	Ativo
1302	82997	Elizeu Goncalves Dias (82997)	83063889768	Técnico de Gestão Pública	01/05/2023	09/01/1966	Ativo
1303	83066	Eudinei José de Souza (83066)	67016413268	Operador de Maquinas Pesadas	06/06/2023	10/07/1979	Ativo
1304	79670	Eugenio Rabelo Santos Meirelis (79670)	00314936106	Gari 40h	02/05/2017	21/01/1983	Ativo
1305	77736	Jandira Maria de Souza (77736)	30549531220	Técnico Educacional NI	01/10/2015	25/03/1969	Ativo
1306	82526	Jose Sergio dos Santos Cardoso (82526)	67410367253	Analista de Processos	02/08/2021	23/08/1981	Ativo
1307	82314	Marcio Rozano de Brito (82314)	73685615220	Motorista de Veiculos Pesados	01/01/2021	21/09/1979	Ativo
1308	83077	Pablo Fernandes da Silva Teles (83077)	02872631267	Auxiliar de Farmacia	20/06/2023	22/04/1997	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003035 - 03 - SEMECE/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%							
1311	74778	Celiane Peres de Godoi (74778)	58102671220	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	10/06/2014	02/12/1969	Ativo
1312	41050	Dinalva Oliveira Marques (41050)	65686098204	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	21/03/1978	Ativo
1313	65481	Iliane Da Aparecida Kunz Drum (65481)	34828699287	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/03/2011	09/06/1974	Ativo
1314	66114	Kelia Batista de Oliveira (66114)	45769141204	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	19/09/1975	Ativo
1315	66669	Maria das Gracas Lopes (66669)	31285082249	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	12/05/2011	19/06/1968	Ativo
1316	66147	Mariana de Sousa Ramos Santos (66147)	67143229253	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	31/12/1979	Ativo
1317	31887	Marlete Maria de Souza Lopes (31887)	75891174715	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	03/03/1963	Ativo
1318	57487	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (57487)	59684623291	Pedagogo - Orientação Escolar	31/03/2009	05/07/1977	Ativo
1319	65181	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (65181)	59684623291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	05/07/1977	Ativo
1320	74690	Ozeni Oliveira Pinto (74690)	28610555291	Prof Nivel II 40h	26/05/2014	29/09/1968	Ativo
1321	74723	Rute Custodio de Souza (74723)	71234241234	Prof Nivel II 40h	29/05/2014	09/05/1982	Ativo
1322	40690	Shirlene Lopes Farias da Silva (40690)	04525516682	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	19/04/1978	Ativo
1323	74790	Taise Rosa Vieira Lage (74790)	04465540655	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	24/06/2014	12/01/1981	Ativo
1324	79069	Vaniele Medina Guimaraes (79069)	89287681287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/03/1990	Ativo

1325	55034	Vera Lucia de Aquino (55034)	67715117234	Agente de Limpeza e Conservação	21/05/2008	17/01/1977	Ativo
1326	74812	Vera Lucia Vieira de Souza (74812)	28617916249	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	24/06/2014	08/11/1966	Afastado/Em Licença
003036 - 10 - SEMSAU / CLT							
1327	83087	Albetiza Alves de Aguiar David (83087)	49401653372	Enfermeiro(a) 40h	05/07/2023	08/08/1972	Ativo
1328	82780	Alcione da Silva Martins (82780)	03688175204	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	26/08/1996	Ativo
1329	82754	Aline Jose da Silva (82754)	08111228678	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	03/11/1986	Ativo
1330	82762	Alymara Santos Alves (82762)	01921873256	Tec. em Enfermagem-40h	22/09/2022	23/12/1994	Ativo
1331	83020	Andreia Cristina de Alcantara Silva (83020)	64393623215	Agente de Limpeza e Conservação	18/05/2023	14/06/1980	Ativo
1332	82763	Andreia dos Santos Silva Bueno (82763)	90416007287	Assistente Social	20/09/2022	11/03/1988	Ativo
1333	83135	Andreia Ferreira Barbosa (83135)	65905253234	Agente de Limpeza e Conservação	25/08/2023	30/08/1973	Ativo
1334	83175	Beatriz Vieira Pinhate (83175)	00709821204	Agente de Limpeza e Conservação	10/11/2023	27/12/2004	Ativo
1335	82908	Carla Sales Maricato Batista (82908)	79330223249	Bioquimico-40h	10/02/2023	23/04/1985	Ativo
1336	82755	Claudineia dos Santos de Souza Araujo (82755)	72327618215	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	05/08/1979	Ativo
1337	82808	Cleia Rufino Borges de Sá (82808)	63439492249	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	19/10/1977	Ativo
1338	82810	Cleriene Rodrigues Teixeira (82810)	90062191268	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/09/1985	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023**

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2023**
N° DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
				003036 - 10 - SEMSAU / CLT			
1339	82977	Daira Saionara Oliveira Santos (82977)	94697370244	Enfermeiro(a) 40h	23/03/2023	10/10/1988	Ativo
1340	82850	Danielly Nayara Lopes da Silveira (82850)	02195281286	Tec. em Enfermagem-40h	16/01/2023	22/01/1996	Ativo
1341	83060	Davi Artur de Souza Botelho (83060)	00779308271	Fisioterapeuta 30h.	23/05/2023	01/09/1991	Ativo
1342	82776	Debora Justiniana de Oliveira Costa Nascimento	88882691268	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	09/03/1986	Ativo
1343	82950	Denys Silva Lopes (82950)	97190756272	Enfermeiro(a) 40h	07/03/2023	18/08/1990	Ativo
1344	82801	Edineia de Sena Oliveira Lira (82801)	65688295287	Tec. em Enfermagem-40h	18/11/2022	19/12/1977	Ativo
1345	82955	Elia Ribeiro de Araujo Silva (82955)	88129861704	Tec. em Enfermagem-40h	09/03/2023	18/01/1967	Ativo
1346	83007	Elionai de Jesus Souza Andrade (83007)	96719117220	Agente de Limpeza e Conservação	18/05/2023	18/08/1984	Ativo
1347	82844	Elisangela Mendes Barros (82844)	63680270291	Tec. em Enfermagem-40h	12/01/2023	09/08/1980	Ativo
1348	82948	Elisangela Rodrigues de Medeiro (82948)	95137360244	Enfermeiro(a) 40h	08/03/2023	27/12/1987	Ativo
1349	82812	Eloiza Antunes de Oliveira (82812)	95764160278	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	15/08/1987	Ativo
1350	82845	Enos Emidio (82845)	94037485249	Tec. em Enfermagem-40h	12/01/2023	30/01/1987	Ativo
1351	82837	Erlene Campi (82837)	87899760291	Assistente Social	11/01/2023	16/07/1983	Ativo
1352	82756	Gabriela Vilela Cajango (82756)	01855202190	Odontologo-30 h	20/09/2022	26/03/1993	Ativo
1353	82758	Gabrielly Regina Macedo (82758)	02389945201	Agente Administrativo	20/09/2022	19/05/2000	Ativo
1354	83055	Gleiciane Paulina Hotts (83055)	00504113224	Agente de Limpeza e Conservação	22/05/2023	25/03/1991	Ativo
1355	83082	Jamile Cristine Bomfim Vilaca (83082)	01982501260	Odontologo-30 h	26/06/2023	10/01/1996	Ativo
1356	82976	Janeide Vieira da Silva Pinhate (82976)	62502697204	Tec. em Enfermagem-40h	23/03/2023	01/08/1976	Ativo
1357	83054	Jaqueline Santana Ferreira (83054)	03034622210	Agente de Limpeza e Conservação	24/05/2023	07/08/1992	Ativo
1358	82752	Jayne da Silva Vicente (82752)	02769985299	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	16/04/2000	Ativo
1359	82843	Jose Lucas Bernardi de Lima (82843)	01867496275	Tec. em Enfermagem-40h	12/01/2023	10/04/1994	Ativo
1360	82809	Josiane Goncalves Pitangui (82809)	00533194270	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	05/09/1990	Ativo
1361	82773	Jusmarquis Pio da Rocha (82773)	01972876201	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	24/05/1992	Ativo
1362	82846	Karina Conceicao Rodrigues da Costa (82846)	02437608257	Tec. em Enfermagem-40h	13/01/2023	15/06/1995	Ativo
1363	82804	Kelma Machado Coelho Silva (82804)	89895924291	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/01/1988	Ativo
1364	82805	Klecia Tuanny Santos Cabral (82805)	01597349240	Enfermeiro(a) 40h	23/11/2022	19/10/1993	Ativo
1365	82803	Larissa Ribeiro de Sousa (82803)	01774895293	Tec. em Enfermagem-40h	18/11/2022	31/08/1995	Ativo
1366	83084	Maria Aparecida de Oliveira (83084)	45681724204	Tec. em Enfermagem-40h	03/07/2023	22/02/1971	Ativo
1367	83133	Maria do Carmo Gomes dos Santos (83133)	39039420220	Tec. em Enfermagem-40h	23/08/2023	03/08/1968	Ativo

1368	82807	Maria Evanilde da Silva Assunção (82807)	42223997287	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/01/1969	Ativo
1369	82781	Maria Luzia Ramos Fernandes (82781)	04208886757	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	03/08/1974	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003036 - 10 - SEMSAU / CLT							
1370	82802	Marilene Natal Mathias (82802)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	22/11/2022	29/12/1983	Ativo
1371	83157	Marines Tavares de Souza (83157)	61020796200	Agente de Limpeza e Conservação	02/10/2023	13/01/1974	Ativo
1372	82771	Marisa Beatriz Momo Cruz (82771)	03387083670	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	22/03/1976	Ativo
1373	82799	Mauriceia Gusmao (82799)	80113966253	Tec. em Enfermagem-40h	16/11/2022	14/02/1985	Ativo
1374	82778	Mirian Teixeira de Carvalho (82778)	86791133104	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	19/09/1977	Ativo
1375	82851	Naine de Jesus Batista (82851)	02721754203	Bioquimico-40h	16/01/2023	05/08/1996	Ativo
1376	82759	Nayara da Paixao de Sousa (82759)	02504591241	Odontologo-30 h	20/09/2022	02/10/1994	Ativo
1377	83085	Nayara Gomes de Araujo (83085)	03984318251	Tec. em Enfermagem-40h	03/07/2023	26/11/1999	Ativo
1378	82978	Nilza Rosa de Oliveira (82978)	39064808287	Tec. em Enfermagem-40h	24/03/2023	21/06/1967	Ativo
1379	82839	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (82839)	69752192220	Enfermeiro(a) 40h	11/01/2023	27/09/1971	Ativo
1380	82835	Noadia Rayane Silva Ostrosk (82835)	03287431277	Enfermeiro(a) 40h	11/01/2023	26/05/1997	Ativo
1381	83155	Noeme Alves da Silva (83155)	47873531287	Agente de Limpeza e Conservação	02/10/2023	12/06/1966	Ativo
1382	83011	Pricila Santos da Silva (83011)	86766295287	Agente de Limpeza e Conservação	18/05/2023	30/12/1985	Ativo
1383	82911	Rosely Oenning (82911)	35061103220	Tec. em Enfermagem-40h	09/02/2023	19/05/1974	Ativo
1384	82838	Roseneide Chagas Correa de Souza (82838)	71449655220	Tec. em Enfermagem-40h	11/01/2023	26/09/1982	Ativo
1385	82815	Rosenilda Zanotto da Cruz (82815)	73099902268	Tec. em Enfermagem-40h	06/12/2022	18/10/1979	Ativo
1386	82842	Rosinalva Alves da Silva (82842)	65190297268	Tec. em Enfermagem-40h	12/01/2023	18/12/1980	Ativo
1387	82999	Sandra Costa de Almeida (82999)	73748129220	Assistente Social	10/05/2023	27/10/1980	Ativo
1388	82772	Sheila Cristina Marrane Santos (82772)	00783319274	Enfermeiro(a) 40h	10/10/2022	18/05/1990	Ativo
1389	82746	Silvana da Silva Almeida (82746)	71572104287	Tec. em Enfermagem-40h	16/09/2022	24/03/1984	Ativo
1390	82811	Valdete Vila Nova Silva (82811)	51444631187	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/05/1968	Ativo
1391	82775	Valmir Gomes Guimaraes Junior (82775)	04074516250	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	15/07/1996	Ativo
1392	82753	Vanessa Silva Schmoor (82753)	00464482259	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	25/05/1990	Ativo
1393	82769	Vanuza Alves Sousa Jordao (82769)	74243810249	Tec. em Enfermagem-40h	26/09/2022	10/02/1983	Ativo
1394	82836	Virginia de Oliveira Ramos Miranda (82836)	76420175100	Tec. em Enfermagem-40h	11/01/2023	26/11/1963	Ativo
1395	83127	Zanandra Coelho Rodrigues (83127)	05916258224	Tec. em Enfermagem-40h	17/08/2023	09/12/2000	Ativo
003038 - 12 - SEMINFRA / CLT							
1396	82711	Alen Carlos Alves Pinto (82711)	83208909268	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	13/06/2022	28/12/1984	Ativo
1397	82710	Celso Antonio Maciel (82710)	30038081253	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	13/06/2022	29/01/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023

TC-07

003038 - 12 - SEMINFRA / CLT

1398	83146	Emerson Silva Morais (83146)	00552039225	Operador de Maquina Pesada (Retroescavadeira)	15/09/2023	19/12/1991	Ativo
1399	83142	Eriscarlos Silva de Moura (83142)	66306795200	Operador de Maq Pesadas (Escavadeira)	13/09/2023	06/11/1979	Ativo
1400	83148	Ernesto Jose dos Santos (83148)	24231800200	Operador de Maquina Pesada (Retroescavadeira)	15/09/2023	10/10/1965	Ativo
1401	83144	Jones Monteiro da Rocha Junior (83144)	73685585215	Operador de Maq Pesadas (Escavadeira)	14/09/2023	27/04/1983	Ativo
1402	82714	Jose Constantino da Silva (82714)	29904277249	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	13/06/2022	10/07/1963	Ativo
1403	83145	Luiz Felipe de Souza Parlote (83145)	02428809245	Eletricista de Veículos	14/09/2023	26/05/1995	Ativo
1404	82712	Paulo Pereira da Silva (82712)	48559610278	Borracheiro	13/06/2022	24/09/1974	Ativo

003048 - 20 - SEMSAU/PACS-DENGUE/ESTATUTARIO

1405	82235	Adelinda de Jesus Almeida (82235)	19224549829	Agente Comunitario de Saude	27/09/2011	28/08/1974	Ativo
1406	82236	Adriana Ferreira Damascena (82236)	76175634268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/12/1973	Ativo
1407	82414	Adriana Jatoba Taveira (82414)	81722125268	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	10/04/1985	Ativo
1408	82237	Adriana Silva dos Reis (82237)	74204793215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	02/11/1973	Ativo
1409	82282	Alini da Silva Bernardo (82282)	01359308202	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	11/11/1993	Ativo
1410	82281	Ana Carla Rossato (82281)	76251772204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/08/1978	Ativo
1411	82645	Andreia Felix Porto (82645)	80598358234	Agente Comunitario de Saude	28/03/2022	22/10/1982	Ativo
1412	82238	Andreia Ventura Gomes (82238)	84850388272	Agente Comunitario de Saude	12/07/2004	02/04/1983	Ativo
1413	82239	Aparecida R Batista Quintino (82239)	38559978291	Agente Comunitario de Saude	21/05/2008	21/05/1971	Ativo
1414	82415	Armelinda Muniz (82415)	28629191287	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	19/04/1963	Ativo
1415	82240	Bruno Henrique de Oliveira (82240)	92841562204	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	01/01/1995	Ativo
1416	82283	Cinthya Lopes da Silva (82283)	02237642214	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	26/11/1996	Ativo
1417	82284	Claudia Teles da Silva de Laia (82284)	59247894204	Agente Comunitario de Saude	11/04/2008	30/11/1977	Ativo
1418	82242	Cleidiane V Amaral Almeida (82242)	93076886215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	14/07/1988	Ativo
1419	82308	Cleonice Alves Cortes (82308)	61854433253	Agente Comunitario de Saude	11/10/2002	19/11/1974	Ativo
1420	82243	Clesia Lombardo Meireles Lisboa (82243)	79866875253	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	18/05/1981	Ativo
1421	82285	Edir Vieira dos Santos (82285)	40969827253	Agente Comunitario de Saude	05/06/2008	01/10/1972	Ativo
1422	82287	Edman Goncalves Andrade (82287)	58809902220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	24/11/1974	Ativo
1423	82286	Edvaldo Escopane Parlotte (82286)	01701021730	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/04/1969	Ativo
1424	82245	Eliane da Silva Magalhaes (82245)	68500742291	Agente de Saude	19/02/2008	25/04/1982	Ativo
1425	82644	Eliane Moreira de Souza (82644)	01298074274	Agente Comunitario de Saude	28/03/2022	21/02/1994	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023** **TC-07**

003048 - 20 - SEMSAU/PACS-DENGUE/ESTATUTARIO

1426	82288	Elizabeth Soares Lenk (82288)	69279934287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/03/1971	Ativo
1427	82289	Elson Rodrigues da Silva (82289)	63794888200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	07/03/1979	Ativo
1428	82290	Euzi Maria da Silva (82290)	75412187234	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	12/08/1978	Ativo
1429	82246	Florentina Pestana (82246)	45690820253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	20/10/1963	Ativo
1430	82269	Francismar Saviana de Souza (82269)	65331338291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	26/04/1979	Ativo
1431	82247	Geonete Maria Valiatti (82247)	21977771220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/11/1965	Ativo
1432	83093	Hansi Maicon Montalvão Cavalcante (83093)	01675546207	Agente Comunitario de Saude	10/07/2023	25/09/1991	Ativo
1433	82291	Helena Maria Jeronimo (82291)	97407500282	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	09/01/1972	Ativo
1434	82248	Ivaneide Gervasio (82248)	69599408268	Agente Comunitario de Saude	11/11/2011	02/07/1980	Ativo
1435	82249	Ivani Eugenio Gomes Ribeiro (82249)	48572926291	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	22/05/1964	Ativo
1436	82250	Ivany Alves Rodrigues (82250)	67649696200	Agente Comunitario de Saude	21/06/2004	26/01/1980	Ativo
1437	82292	Jonaide Evangelista De Souza Prado (82292)	36486248491	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	01/10/1962	Ativo
1438	82659	Kamylla Raphaella Cassiano de Melo (82659)	01585742228	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	26/12/1994	Ativo
1439	82251	Katia Machado Coelho (82251)	78238447291	Agente Comunitario de Saude	04/01/2011	08/11/1985	Ativo
1440	82293	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira (82293)	79059520297	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	28/06/1977	Ativo
1441	82252	Leoneide de Oliveira Menezes (82252)	42224780249	Agente de Saude	10/02/2004	05/03/1976	Ativo
1442	82660	Leticia Oliveira da Costa (82660)	00445080264	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	14/12/1989	Ativo
1443	82253	Loide do Carmo da Fonseca (82253)	63804034268	Agente Comunitario de Saude	11/06/2004	27/11/1976	Ativo
1444	82294	Madelene Fernadez Vargas Alves (82294)	73122556200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	24/04/1978	Ativo
1445	82254	Marcio Parmagnani (82254)	67089054268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	18/04/1977	Ativo
1446	82255	Maria Antonia Xavier (82255)	35060301249	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/10/1970	Ativo
1447	82256	Maria Aparecida Rodrigues (82256)	29051495234	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	25/05/1966	Ativo
1448	82257	Maria Chaves da Silva (82257)	42107059268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	16/10/1971	Ativo
1449	82258	Maria Dalina Fernandes (82258)	61142824268	Agente de Saude	19/02/2008	20/08/1979	Ativo
1450	82259	Maria de Fatima Amorim (82259)	23907770234	Agente Comunitario de Saude	10/11/2011	24/05/1966	Ativo
1451	82295	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira (82295)	31296580253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	07/11/1964	Ativo
1452	82260	Maria Jose Portela dos Santos Silva (82260)	51709627204	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	29/06/1977	Ativo
1453	82261	Maria Jose Rosa de Camargo (82261)	73069558291	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	29/04/1965	Ativo
1454	82673	Marilza Gomes Pereira da Silva (82673)	67482511253	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	26/03/1972	Ativo

1455	82262	Marinalva Araujo da Silva (82262)	45771308234	Agente de Saude	19/02/2008	07/12/1973	Ativo
1456	82263	Marlete Alves Teixeira (82263)	45722145220	Agente de Saude	19/02/2008	31/01/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023 TC-07

003048 - 20 - SEMSAU/PACS-DENGUE/ESTATUTARIO

1457	82309	Mayuri Elen dos Santos Silva (82309)	01513738259	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	24/11/1993	Ativo
1458	82264	Miriam Ferreira de Sa Lenk (82264)	14305054272	Agente de Saude	04/08/2003	17/12/1961	Ativo
1459	82296	Monica Maria Mafia (82296)	38747782668	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	05/05/1961	Ativo
1460	82265	Nilva Paganini (82265)	28611209249	Agente Comunitario de Saude	16/09/2003	03/03/1967	Ativo
1461	82297	Nubia Soares Santos (82297)	70097070220	Agente Comunitario de Saude	02/07/2008	31/07/1981	Ativo
1462	82298	Onice Francisca Alves (82298)	47863870291	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/07/1971	Ativo
1463	82299	Patricia da Cunha Siqueira (82299)	48584924272	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/09/1975	Ativo
1464	82267	Raquel de Sousa de Sa (82267)	01774887274	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	16/09/1994	Ativo
1465	82268	Regiane da Silva Saviano (82268)	78613167268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/02/1977	Ativo
1466	82310	Regicleide Maria Lima Fambre (82310)	08249593707	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/05/1971	Ativo
1467	82300	Rita de Cassia Nascimento (82300)	99132796749	Agente Comunitario de Saude	31/03/2008	28/06/1965	Ativo
1468	82302	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira (82302)	79866867234	Agente Comunitario de Saude	06/05/2010	09/01/1981	Ativo
1469	82301	Rosely Rodrigues V Da Silva (82301)	47863790263	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	24/04/1974	Ativo
1470	82270	Schirle Menezes Soares (82270)	78992176287	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	26/02/1984	Ativo
1471	82271	Shirley de Magalhães Lima Lauriano (82271)	04615566263	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	02/11/1998	Ativo
1472	82272	Shyrleia Queiroz de Sena (82272)	87866862249	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	15/03/1986	Ativo
1473	82304	Silvani Aparecida da Silva (82304)	71897658249	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	09/07/1978	Ativo
1474	82273	Simone Oliveira Correia Silva (82273)	70100519253	Agente Comunitario de Saude	20/10/2003	03/06/1981	Ativo
1475	82305	Sirlene Maria F De Oliveira (82305)	42214521291	Agente Comunitario de Saude	03/12/2003	21/04/1976	Ativo
1476	82274	Sonia da Silva Faria (82274)	70408688220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/03/1980	Ativo
1477	82275	Valdineia de Sousa Santos Goncalves (82275)	81270747215	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	01/11/1982	Ativo
1478	82276	Vanessa Strasmann (82276)	71130748200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/07/1980	Ativo
1479	82278	Vanildes Ferreira Santos (82278)	76754170204	Agente Comunitario de Saude	04/12/2013	21/12/1982	Ativo
1480	82658	Vanuza Medina Guimaraes Amaral (82658)	77916603268	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	19/03/1985	Ativo
1481	82306	Veleidiani do Carmo Custodio (82306)	00452508207	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	15/02/1988	Ativo
1482	82307	Verginia B Da Costa Batista (82307)	65084306291	Agente Comunitario de Saude	06/06/2008	19/05/1975	Ativo
1483	82279	Viviane dos Santos Brito (82279)	00242534210	Agente Comunitario de Saude	09/12/2011	22/08/1988	Ativo

Total de registros: 1483.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023 TC-07

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C9624209